



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

DIVERSAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017

PROCESSO LC n.º 287/2017
HOMOLOGADA 22/12/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92.

LOTE: 01

FORNECEDOR: SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME
VALOR GLOBAL: R\$ 60.140,00

LOTE: 02

FORNECEDOR: SCHILICKMANN & ROTTA LTDA – ME
VALOR GLOBAL: R\$ 40.380,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Administrativo
Nº 287

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Regime de Compra: Menor Preço POR ITEM .

Objeto: Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92, conforme relacionado no termo de Referencia anexo ao edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 22 de dezembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”.

Pato Bragado – PR, aos seis dia do mês de dezembro de 2017.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1297
de 08/12/17 FL. _____
Margo
Visto

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 06/12/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4468
de 08/12/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Paraná Nº 12.676
de 08/12/17 FL. 34
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Im. Nacional Nº 236
de 11/12/17 FL. 180
Margo
Visto



**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2017**

Exclusivo Para Micro e Pequenas Empresas
Processo n.º 377/2017

O Gerente do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Guarupava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, determina a **SUSPENSÃO**, por tempo indeterminado, do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 242/2017, devido à necessidade de análise de impugnação tempestivamente interposta.

Guarupava, 8 de dezembro de 2017.
ABIMAELE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 - PM**, Processo Administrativo nº 165/2017, ref. à contratação de instituição financeira para operacionalizar a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Ipirorã-pr, IBIPREV e SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto). O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibirorã.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibirorã-pr.gov.br.

Ipirorã, 6 de dezembro de 2017.
JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017**

Registro de Preços Nº 063/2017.

Aquisição de materiais alimentícios paificados destinados ao Conselho Municipal de Saúde.

Data da sessão de abertura: 21/12/2017

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado: R\$ 1.413,70 (Um mil quatrocentos e treze reais e setenta centavos).

Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná.

Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 6 de dezembro de 2017.
ANA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2015 com a empresa **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA**. Inscrição no CNPJ nº 05.326.878/0001-35, estabelecida à RUA JARACATIÁ, 244 - BAIRRO: CENTRO - JAPURÁ/PR. CEP 87.225-000. ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31 de Julho de 2018.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2015 com a empresa **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA**. Inscrição no CNPJ nº 05.326.878/0001-35, estabelecida à RUA JARACATIÁ, 244 - BAIRRO: CENTRO - JAPURÁ/PR. CEP 87.225-000. ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 - SRP**

Processo nº 134/2017-PMI

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis para atender a frota municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13h15min horas do dia 21 de dezembro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Alto Ipiranga - Iporã - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.iporã.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - SRP

Processo nº 135/2017-PMI

Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza para atender a demanda desta Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/licitacoes/licita.html>, pelo código 00032017121100180

INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08h30min horas do dia 21 de dezembro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Alto Ipiranga - Iporã - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.iporã.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 8 de dezembro de 2017
JOSILEI DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2017 - PMLS**

Aquisição de veículos 0 km ano modelo 2017/2018, capacidade de 05 lugares, para uso das secretarias municipais de Laranjeiras do Sul.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 22/12/2017.

Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 7 de dezembro 2017.
GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-6008/2017**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: **CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-6008/2017**, objeto: Execução de obras, adequações e intervenções em unidades básicas de saúde. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4118 (43) 3372-4440 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 8 de dezembro de 2017.
FABIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 240/2017

O Município de Nova Tebas, Pr, torna público que fará realizar às 13:30 horas, do dia 22/12/2017, pregão presencial, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajustes, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E MULHERES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR**. A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estarão disponibilizados no seu inteiro teor no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas Av. Belo Horizonte, 695 Centro, Fone: (42) 3643 1109 - Nova Tebas - Paraná - CEP: 85.250-000

Nova Tebas, 6 de dezembro de 2017.
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017**

REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2017

A Prefeitura do Município de Paranaçu, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto e Contratada de Empresa para Aquisição de Agregados: Rachaço, Pedrisco, Bica-Corrida, Brita n. 1 e Areia de Britagem de Rochas (Po da Pedra), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas. A sessão pública se realizará em 27 de dezembro de 2017, às 09:00 horas. Informamos que não houve alteração no Edital de Licitação. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone n. (41) 3420-6003.

Paranaçu, 8 de Dezembro de 2017.
RONALD SILVA GONCALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017**

Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola novos sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados sub-soladores com recursos do PRONAT - Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92. O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 22 de dezembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR. O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas". Regime de Compra: Menor Preço Por Item. Teto Máximo ITEM 01 R\$ 60.340,00 E ITEM 02 R\$ 40.410,00.

Pato Bragado - PR, 6 de dezembro de 2017
LEOMAR ROHDEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 72/2017 - Processo nº. 14868/2017.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de semiperequais para atender as necessidades das Secretarias Municipais ATA Nº. 242/2017 - Detentora: **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ sob nº. 11.412.547/0001-10, vencedora dos itens 4, 5, 17, 18, 31, 47, 48, 64, 72, 73, 88, 89, 93, 94, 95, 98, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 122, 126 e 128, pelo valor global de R\$ 96.610,53 (Noventa e seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e três centavos). Vigência da Ata: 01/12/2017 a 01/12/2018. Data da Assinatura: 01/12/2017. ATA Nº. 244/2017 - Detentora: **ITAVOL COMERCIAL LTDA**, CNPJ sob nº. 10.976.220/0001-09, vencedora dos itens 36, 50 e 80, pelo valor global de R\$ 70.422,50 (Setenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 01/12/2017 a 01/12/2018. Data da Assinatura: 01/12/2017. ATA Nº. 245/2017 - Detentora: **JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ sob nº. 02.590.424/0001-89, vencedora dos itens 49, 59, 60 e 125, pelo valor global de R\$ 10.177,80 (Dez mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência da Ata: 01/12/2017 a 01/12/2018. Data da Assinatura: 01/12/2017. ATA Nº. 247/2017 - Detentora: **NUFRI HOUSE ALIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ sob nº. 19.685.191/0001-09, vencedora dos itens 55, 83, 85, 101, 102 e 103, pelo valor global de R\$ 167.681,40 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 01/12/2017 a 01/12/2018. Data da Assinatura: 01/12/2017. ATA Nº. 248/2017 - Detentora: **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, CNPJ sob nº. 23.040.430/0001-32, vencedora dos itens 51, 52, 74, 81, 82 e 120, pelo valor global de R\$ 54.461,50 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 01/12/2017 a 01/12/2018. Data da Assinatura: 01/12/2017. ATA Nº. 250/2017 - Detentora: **R. MARTINS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ sob nº. 09.638.676/0001-80, vencedora dos itens 91 e 92, pelo valor global de R\$ 20.626,50 (Vinte mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 01/12/2017 a 01/12/2018. Data da Assinatura: 01/12/2017. ATA Nº. 251/2017 - Detentora: **SELETTIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP**, CNPJ sob nº. 04.741.337/0001-00, vencedora dos itens 104, 105, 106 e 116, pelo valor global de R\$ 59.912,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e doze reais). Vigência da Ata: 01/12/2017 a 01/12/2018. Data da Assinatura: 01/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 216/2017

O Município de Ponta Grossa - PR realizou no dia 08 de dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Sala do Departamento de Compras e Contratos, Dispensa de Chamada Pública, para elaboração de termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Reviver de Assistência ao Portador do Vírus HIV. Valor Máximo: R\$ 48.541,44. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3224-1176 ou ainda através do link: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

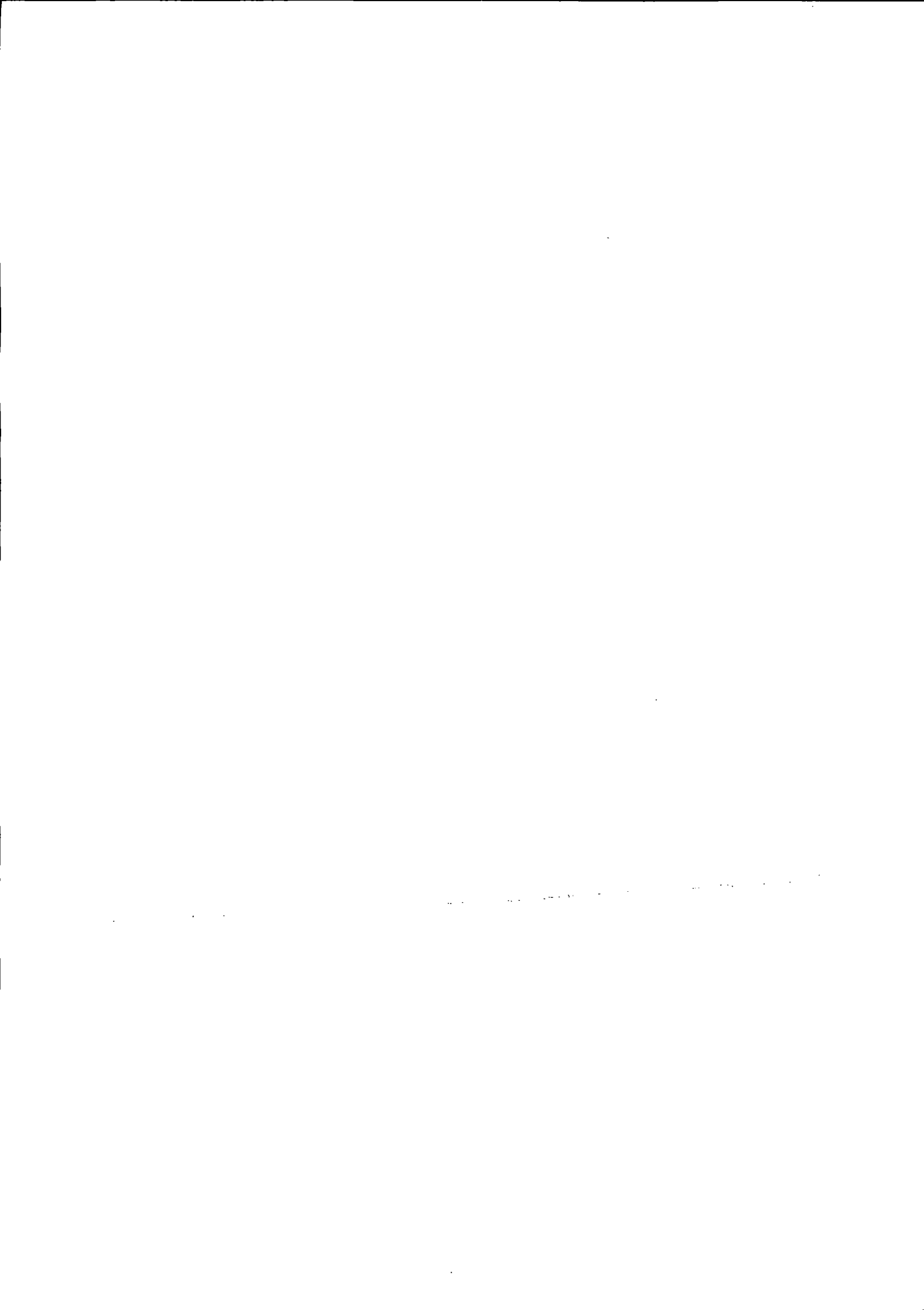
Ponta Grossa - PR, 8 de Dezembro de 2017.
ANGELA POMPEU
Secretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2017

O Município de Ponta Grossa - PR realizou no dia 07 de dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Sala do Departamento de Compras e Contratos, Dispensa por Justificativa, para elaboração de termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Grupo Renascer de Apoio aos Homossexuais. Valor Máximo: R\$ 47.449,05. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1349 ou ainda através do link: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa - PR, 7 de Dezembro de 2017.
ANGELA POMPEU
Secretária Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Assunto: Pregão 182

De: Compras Pato Bragado <compras@patobragado.pr.gov.br> [+] [x]

Data: 07/12/2017 13:22:04

Destinatário: edital@oparana.com.br [...]

Anexos: *pregão 182.pdf* (426.5 KB)

Boa tarde necessito que publiquem o aviso do edital de licitação Pregão 182/2017

Assunto: Re: Pregão 182

De: edital@oparana.com.br <edital@oparana.com.br> [+] [x]

Data: 07/12/2017 13:34:42

Destinatário: Compras Pato Bragado <compras@patobragado.pr.gov.br> [...]

Recebido

Beti

182/17

Em 07/12/2017 13:22, Compras Pato Bragado escreveu:

| Boa tarde necessito que publiquem o aviso do edital de licitação Pregão 182/2017



Livre de vírus. www.avast.com.

3321-1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N 182/2017

Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT - Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017 /Operação 1044246-92.O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 22 de dezembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".Regime de Compras: Menor Preço Por Item.Teto Máximo ITEM 01 R\$ 60.340,00 E ITEM 02 R\$ 40.410,00.

Pato Bragado - PR, 6 de dezembro de 2017

LEOMAR ROHDEN

Prefeito

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 3240 /2017 / REGOV/CV

Cascavel, 10 de Novembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Leomar Rohden
Prefeito Municipal
Município de Pato Bragado

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017 - Operação 1044246-92 - Programa PRONAT
Objeto: Aquisição de 04 roçadeiras agrícola e 06 arados subsolador
Conta corrente: 0968.006.00647201-2
Vigência: 09/11/2019
Valor do Investimento: R\$100.750,00

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, e confirmado o empenho e demais providências foi formalizada a contratação, conforme valores abaixo, portanto o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**.

Valor Repasse: R\$ 100.000,00

Valor Contrapartida Financeira: R\$ 750,00

Valor Investimento: R\$ 100.750,00

1.1 O Contrato de Repasse será encaminhado a esse Município para as devidas assinaturas sendo necessária a devolução de 01 via para atualização dos respectivos sistemas.

1.2 De acordo com os documentos apresentados os valores por equipamento a serem considerados para o processo licitatório.

<i>Roçadeira agrícola NOVA, dupla, com 4 facas (4 unidades)</i>	<i>60.340,00</i>
<i>Arado subsolador 7x7 NOVO (6 unidades)</i>	<i>40.410,00</i>

2. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, visando a autorização de início de objeto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





2.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente.

2.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

3. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 e obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Secretária Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e é vedada a alteração das metas e etapas e reprogramação/reformulação durante a execução do objeto.

4 A conta corrente vinculada ao contrato de repasse consta pendente de regularização no SICONV, portanto verificar juntamente com a agência da CAIXA os procedimentos necessários visando a regularização.

Respeitosamente,

VANIA MARIA BREDÁ BORGHESAN
Assistente Júnior
RE NEG Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Coordenador de Filial
RE NEG Governo Cascavel/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



DECRETO Nº 178 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual);

considerando a celebração de Contrato de Repasse nº 846830/2017 - Programa PRONAT;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.1.013 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

44.90.52.00 – 6262 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 778.....**6263**.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de excesso ou provável excesso de arrecadação, na fonte 778 no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6263	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal:	6262
Órgão..... =	02	Executivo Municipal		
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.		
Funcional..... =	206061600	Agricultura		
Projeto/Atividade..... =	1013000	Mecanização Agrícola		
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.40.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS		
Fonte de Recursos..... =	778	Cont.Repasse Nº 846830/2017/SEAD/CAIXA-A		

Saldos de 01/12/2017 até 01/12/2017

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 846830/2017/SEAD/CAIXA
PROCESSO Nº 2608.1044246-92/2017**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA
ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO(A)
PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO
DE PATO BRAGADO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE
AÇÕES RELATIVAS AO PRONAT.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por EZIO LUIZ LENA, RG nº 5.802.879-7, expedido por SSP/PR, CPF nº 500.032.590-72, residente e domiciliado(a) em Cascavel - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3260-P, fls 078/079, em 10/05/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 26-S, fls 094/097, em 22/06/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor LEOMAR ROHDEN, portador(a) do RG nº 3.330.683-0 expedido por SSP/PR, e CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado(a) em Pato Bragado - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de Implemento(s) Agrícola(s).

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Pato Bragado - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

(x) Não () Sim.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

27.941 v009 micro





Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 100.750,00 (cem mil e setecentos e cinquenta reais).
Nota de Empenho nº 2017NE800105, emitida em 20/06/2017, no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Unidade Gestora 110669, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 211272029210X0041.
Natureza da Despesa: 444041.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0968, conta nº 006.00647201-2.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 09/11/2017.
Término da Vigência Contratual: 9 de Novembro de 2019.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Willy Barth, 2825 - Centro - CEP 85948-000 - Pato Bragado - PR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: neiva@patobragado.pr.gov.br.
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2608pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação, no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

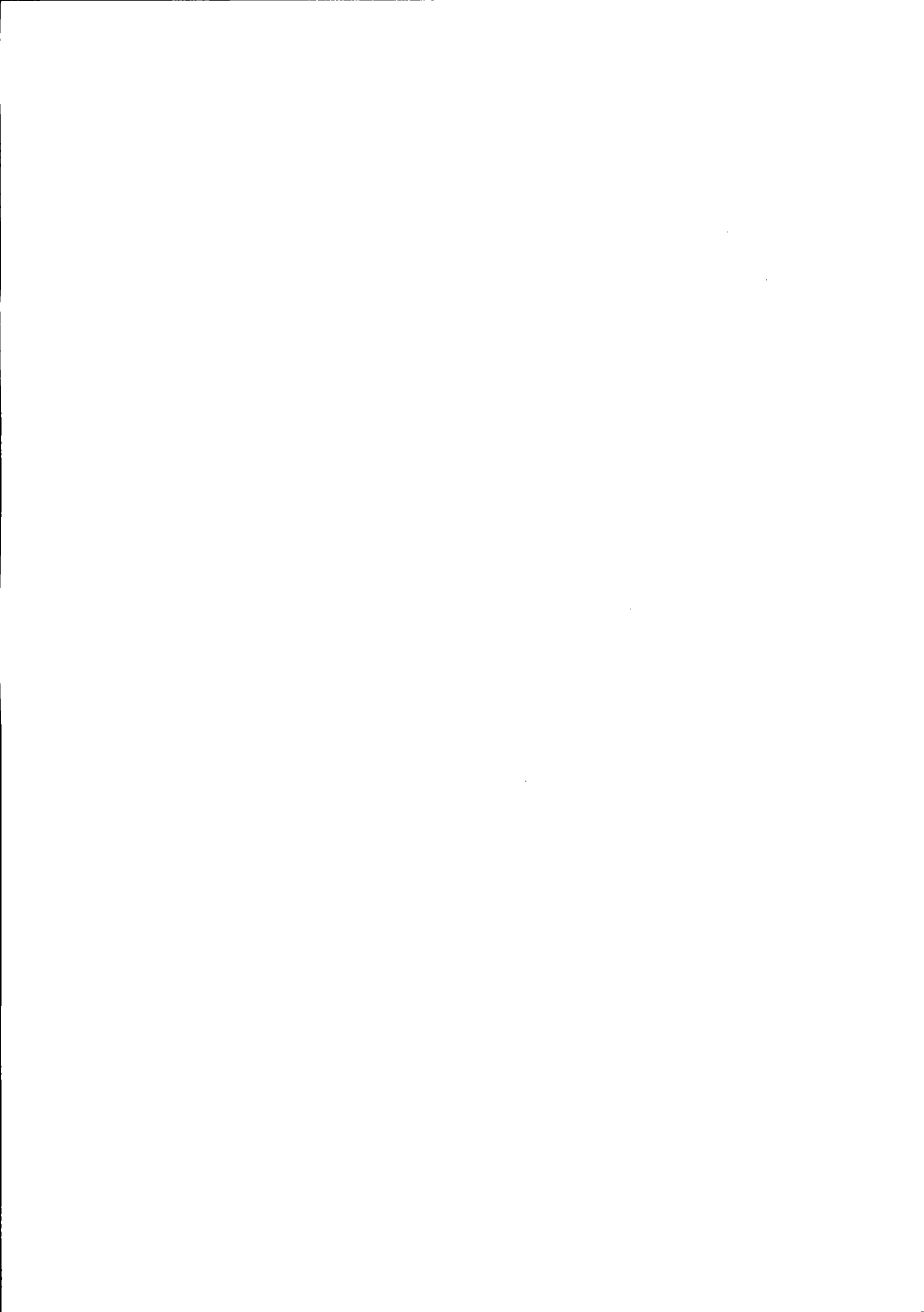
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;





Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

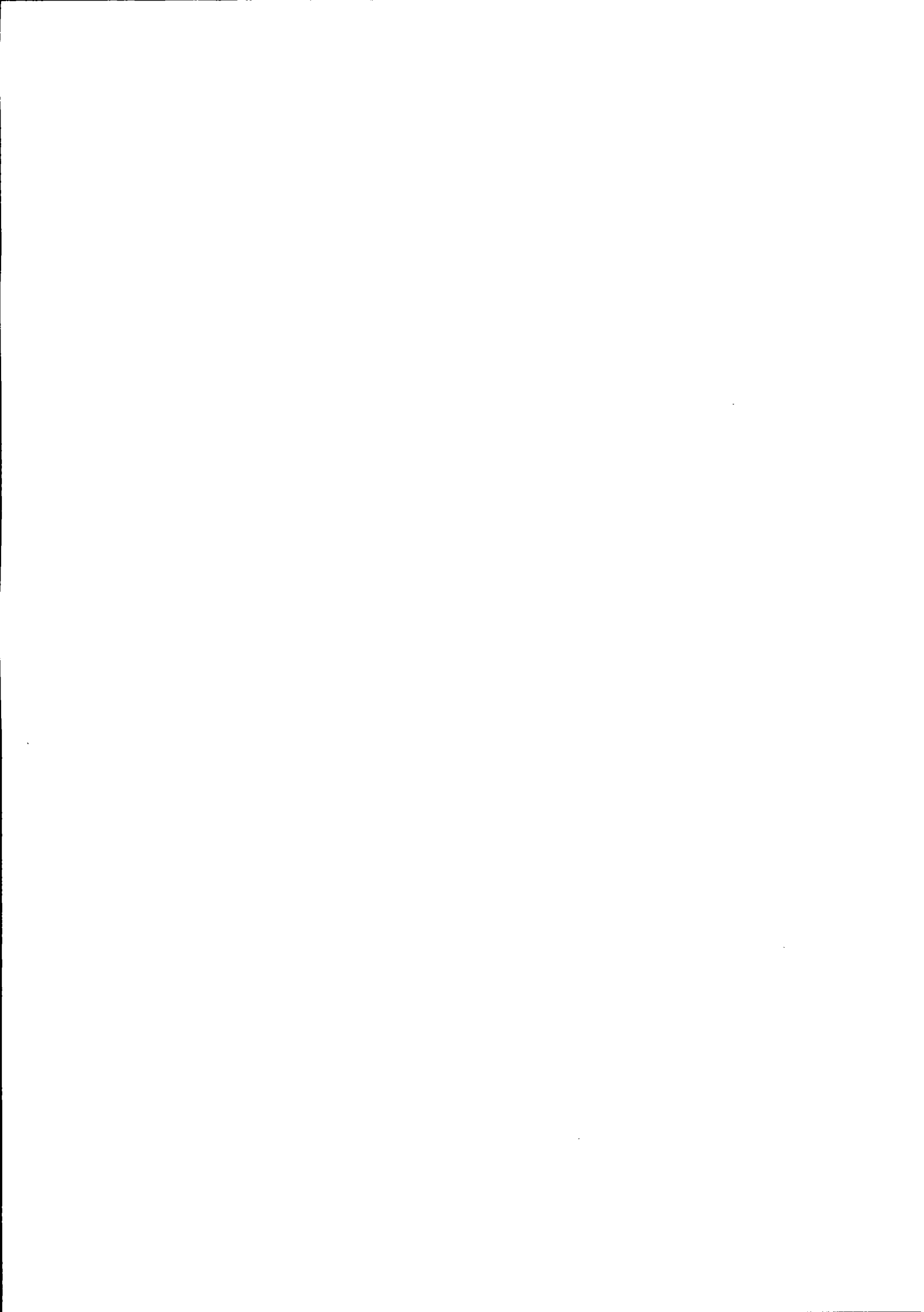
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LI. firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Gestor do Programa;
- LII. registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.





Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

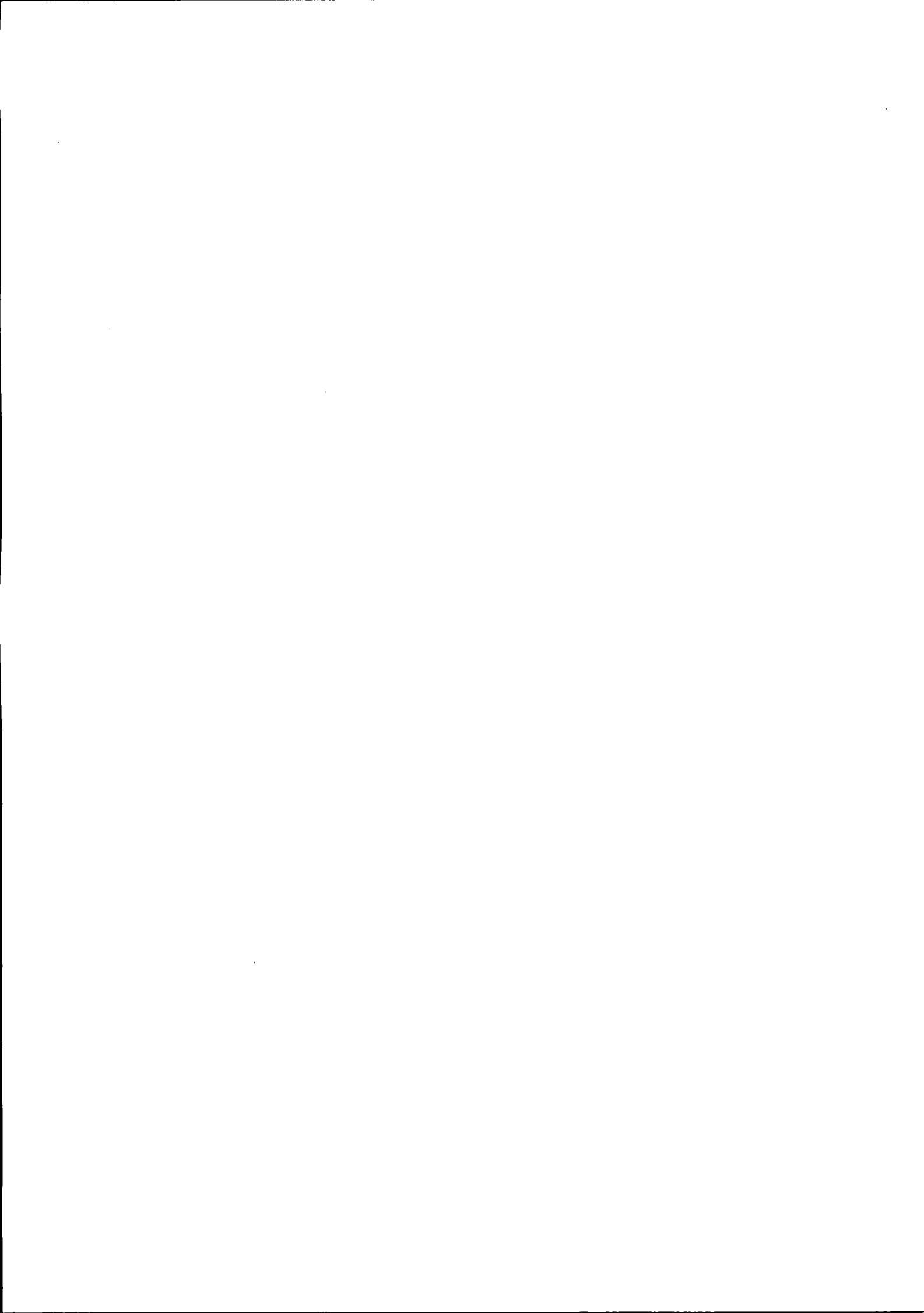
5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:





Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA





Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

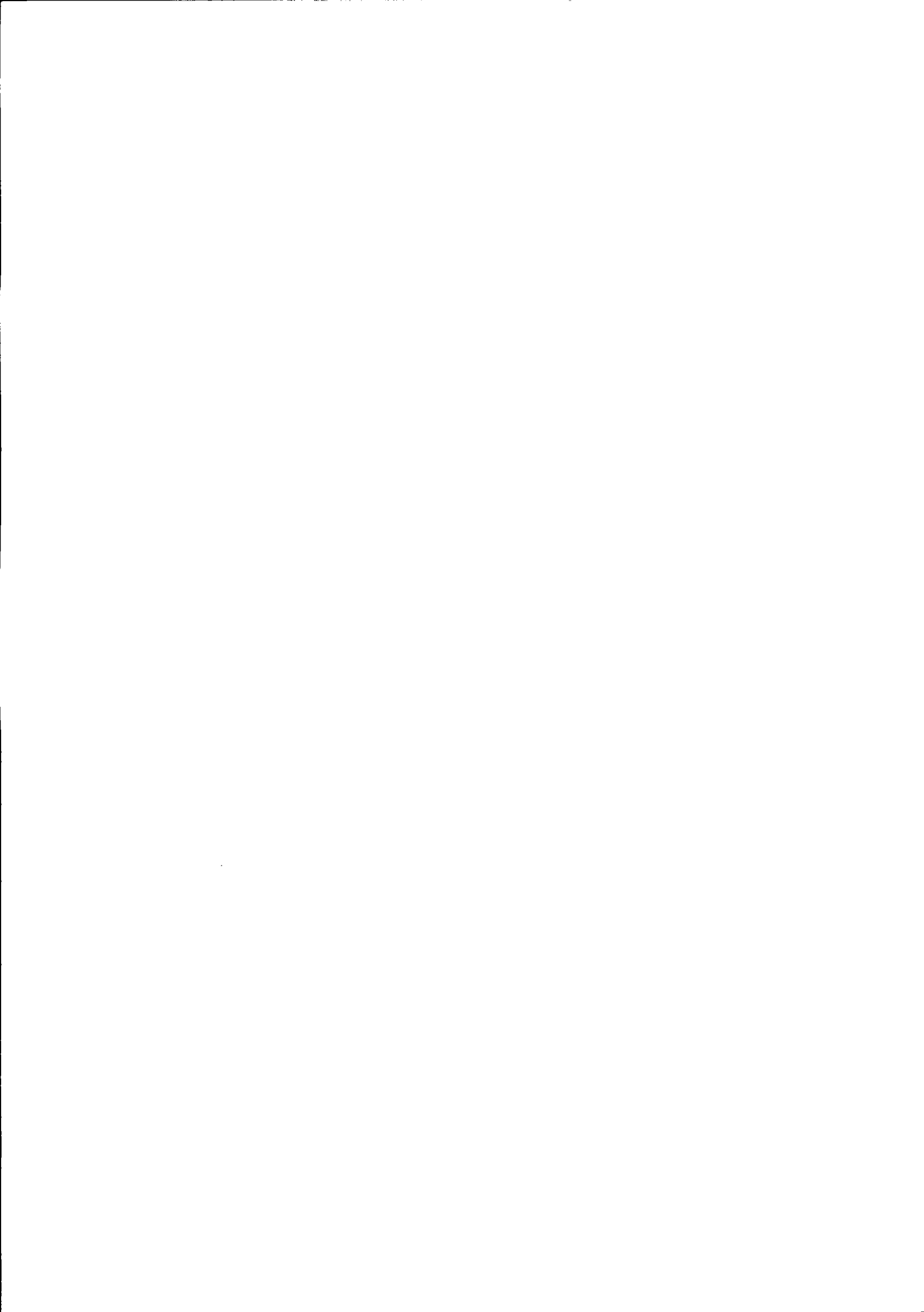
11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.





Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Cascavel _____, 09 de Novembro de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE

Nome: EZIO LUIZ LENA

CPF: 500.032.590-72

Assinatura do CONTRATADO

Nome: LEOMAR ROHDEN

CPF: 550.079.379-91

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





HERZOG & HERZOG LTDA

RUA PARAIBA, 989
CENTRO - (45)3254-4043 -
85.960-000 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
15.076.846/0001-82 - 9058759497

Orçamento

305

27/06/2017

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO (619)

CPF:

Endereço: AV.WILLY BARTH, 2885 - CENTRO

Município: 85.948-000 - Pato Bragado - PR

Contato: 045-3282-1355 / /

Código	Descrição	QTD	Preço	Total
--------	-----------	-----	-------	-------

1	ROÇADEIRA DUPLA RD3100	1,000	15.085,00	15.085,00
---	------------------------	-------	-----------	-----------

Acr.:	0,00	Desc.:	0,00	TOTAL:	15.085,00
-------	------	--------	------	--------	-----------

Observações: ROÇADEIRA DUPLA, CHASSI EM ESTRUTURA DE AÇO COM LARG 3,10M ACOPLADO NO ENGATE DO TERCEIRO PONTO DO TRATOR COM 4 FACAS DE CORTE, COM CARDAN, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO, E RODA GUIA

HERZOG E HERZOG LTDA
CNP.J. 15.076.846/0001-82

[Handwritten signature]
VENDEDOR

COMPRADOR



J H B TRANSPORTE E PEÇAS LTDA

CNPJ: 82.288.028/0001-30 INSCR. EST.: 4170301582

Av. Maripá, 1751

Centro - (45)3284-1348 -

85.960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

jhbosmar@hotmail.com

Orçamento 143/1

27/06/2017

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO (1198/1)

Endereço: AV. WILLY BARTH, 2885 - CENTRO

Município: 85.948-000 - Pato Bragado - PR

Contato: / 014-45-282-15 /

Código	Descrição	QTD	Preço	Total
10345	ROÇADEIRA DUPLA 1300 ROÇADEIRA DUPLA 1300	1,000	15.160,00	15.160,00

Acr.: 0,00 **Desc.:** 0,00 **TOTAL:** 15.160,00

Validade:

Condições:

Observações: ROÇADEIRA DUPLA CHASSI EM ESTRUTURA DE AÇO LARGURA DE CORTE 3,10M ACOPLADA 3 PONTO DO TRATOR C/4 FACAS DE CORTE , COM CARDAM , COM CIXA DE TRANSMISSÃO E RODA GUIA.

J. H. B. *[Assinatura]*
 J. H. B. *[Assinatura]*
 Proprietário



MECÂNICA
AGROMAR
KLAUS & CIA LTDA.

KLAUS & CIA LTDA

82.036.708/0001-67 4580004410
AVENIDA JOÃO XXIII, 420 -
CENTRO - (45)3256-1787 - (45)3256-1803
85.998-000 MERCEDES - PR
adklaus@hotmail.com -

Orçamento 1631/1

27/06/2017

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO (3180/1)

Endereço: AV W ILLY BARTH, 2885 - CENTRO

Município: 85.948-000 - Pato Bragado - PR

Contato: / 3282-1355 /

Código	Descrição	QTD	Preço	Total
13900	ROÇADEIRA DUPLA RD1300	1,000	15.160,00	15.160,00

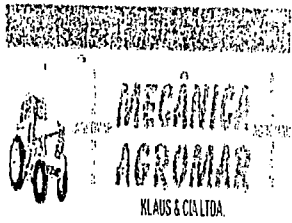
Acr.: 0,00 **Desc.:** 0,00 **TOTAL:** 15.160,00

Validade:

Condições:

Observações: ROÇADEIRA DUPLA, CHASSI EM ESTRUTURA DE AÇO COM LARG 3,10M ACOPLADO NO ENGATE DO TERCEIRO PONTO DO TRATOR COM 4 FACAS DE CORTE, COM CARDAN, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO, E RODA GUIA





KLAUS & CIA LTDA

82.036.708/0001-67 4580004410

AVENIDA JOÃO XXIII, 420 -
CENTRO - (45)3256-1787 - (45)3256-1803
85.998-000 MERCEDES - PR
adklaus@hotmail.com -

Orçamento 1634/1

27/09/2017

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO (3180/1)

Endereço: AV WILLY BARTH, 2885 - CENTRO

Município: 85.948-000 - Pato Bragado - PR

Contato: / 3282-1355 /

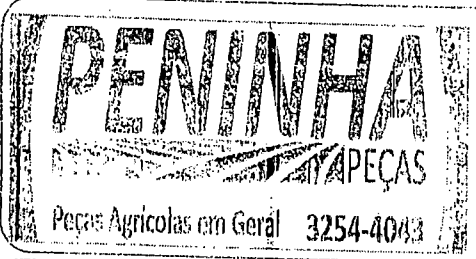
Código	Descrição	QTD	Preço	Total
13991	ARADO SUBSOLADOR 7X7	1,000	6.800,00	6.800,00

Acr.: 0,00 **Desc.:** 0,00 **TOTAL:** 6.800,00

Validade:

Condições:

Observações: ARADO SUBSOLADOR ALMEIDA 7 FERROS7X7



HERZOG & HERZOG LTDA

RUA PARAIBA, 989
CENTRO - (45)3254-4083
85.960-000 MARECHAL CANDIDO ROCHON - PR.
15.076.846/0001-82 - 0800 759497

Orçamento

338

27/09/2017

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO (619)
Endereço: AV. WILLY BARTH, 2885 - CENTRO
Município: 85.948-000 - Pato Branco - PR
Contato: 045-3282-1355 / 1

CPF:

Código	Descrição	QTD	Preço	Total
1	ARADO SUBSOLADOR 7X7	1,000	6.735,00	6.735,00

Acr:	0,00	Debit:	0,00	TOTAL:	6.735,00
-------------	-------------	---------------	-------------	---------------	-----------------

Observações: ARADO SUBSOLADOR ALMEIDA 7 FERRO 3307

HERZOG E HERZOG LTDA
CNPJ 15.076.846/0001-82

Mp - 1. 10. 11. 2017
VENDEDOR

COPIADOR



J H B TRANSPORTE E PEÇAS LTDA

CNPJ: 82.288.028/0001-30 INSCR. EST.: 4170301582

Av. Maripá, 1751
Centro - (45)3284-1348 -
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - PR
jhbosmar@hotmail.com

Orçamento 148/1

27/09/2017

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO (1198/1)
Endereço: AV. WILLY BARTH, 2885 - CENTRO
Município: 85.948-000 - Pato Bragado - PR
Contato: / 014-45-282-15 /

Código Descrição

QTD

Preço

Tot

10346 ARADO SUBSOLADOR 7X7

1,000

6.900,00

6.900

Acr.:

0,00 Desc.:

0,00

TOTAL:

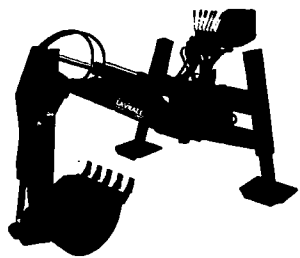
6.900,00

Validade:

Condições:

Observações:

J. H. B. Transporte e Peças Ltda.
Osngi Roque da
Assessoria



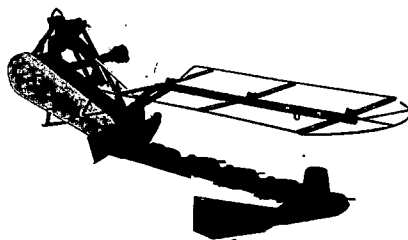
RETROESCAVADEIRA RE

- Indicada para operação de escavo no sentido longitudinal do trator;
- Acionamento da bomba hidráulica pela tomada de força dos tratores com 540 RPM. Acoplamento Cat. I e II;
- Comando e sistema de giro munidos de válvulas de alívio.
- Giro por cremalheira e engrenagens que acionam um eixo vertical, com batentes de fim de curso, que gira sobre dois rolamentos autocompensadores.

MODELO	ALCANCE MÁXIMA (m)	ALTURA MÁXIMA (m)	GIRO DA TORRE	PESO COM CONCHA (kg)	PROF. MÁX. ESCAVO (m)	POTÊNCIA NECESSÁRIA (cv)
RE	2,80	2,45	180°	610	2,40	30 - 75
CRE - 50	CONCHA STANDART - LARGURA 0,50m - CAPACIDADE (Rasa) 70 Litros					
CRE - 80	CONCHA PARA LIMPEZA - LARGURA 0,80m - CAPACIDADE (Rasa) 100 Litros					
CRE - 20T	CONCHA TRAPEZOIDAL - LARGURA 0,20m (Base) - CAPACIDADE (Rasa) 55 Litros					

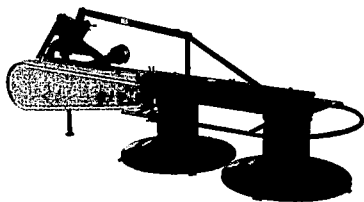
SEGADEIRA DE DISCO AT

- Discos de corte de alta rotação com duas navalhas retráteis em cada um, montados em barra de corte com engrenagens em banho de óleo;
 - Sistema hidráulico de levantamento da barra de corte para o transporte no trânsito em estrada ou caminhos estreitos;
 - Equipada com sistema de segurança contra impactos;
 - Pode operar em aclives ou declives de até 30°;
 - Fornecida com ou sem capa de proteção (opcional);
 - Realiza um corte perfeito, distribuindo-a de maneira uniforme e facilitando a sua secagem;
- Disponível com pinos de acoplamento Cat I e II.



MODELO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO TEÓRICA A 10 km/h	LARGURA DE CORTE (m)	Nº DE DISCOS DE CORTE	PESO (kg)	POTÊNCIA NECESSÁRIA (cv)
AT 9165	1,6 ha/h	1,65	4	320	40 - 85
AT 9205	2,0 ha/h	2,05	5	370	45 - 85

SEGADEIRA TAMBOR SU

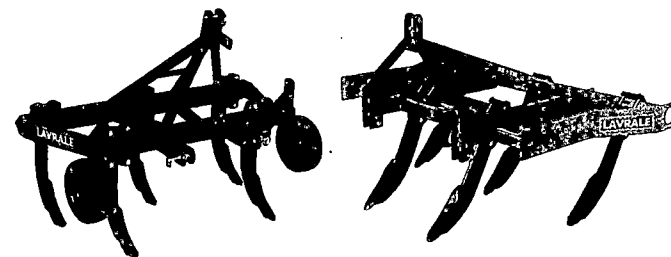


- Realiza o corte das pastagens pelo sistema rotativo, com quatro navalhas retráteis e reversíveis em cada tambor operando também em aclives de até 25° e declives de até 14°;
- Possui sistema de segurança contra impactos, permitindo que se desloque para trás, sem causar danos ao implemento ou trator;
- Possui dois tambores rotativos, com rotação de 1.780 rpm;
- Caixa de engrenagens cônicas de dentes helicoidais, em banho de óleo, montadas em eixos que giram sobre rolamentos;
- Disponível com pinos de acoplamento Cat I e II.

MODELO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO TEÓRICA A 10 km/h	LARGURA DE CORTE (m)	LARGURA DE CORTE (m)	PESO (kg)	POTÊNCIA NECESSÁRIA (cv)
SU 170	1,7 ha/h	2,80	1,70	365	30 - 75

SUBSOLADOR SS TL/TM

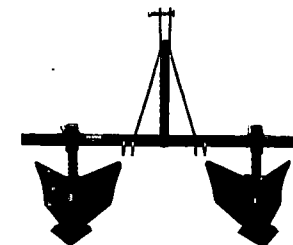
- Com 3 e 5 hastes na versão TL e 5 e 7 na versão TM, haste inclinada;
- Estrutura reforçada, de forma trapezoidal.



MODELO	LARGURA DE TRABALHO (m)	Nº DE HASTES	PESO (kg)	POTÊNCIA NECESSÁRIA (cv)	
				SUPERFICIAL	PROFUNDO
SS - 3/TL	1,20	3	171	25 - 45	
SS - 3/TL	1,20	5	205	25 - 45	
SS - 5/TM	1,80	5	421	55 - 60	65 - 75
SS - 7/TM	1,80	7	490	70 - 75	80 - 90

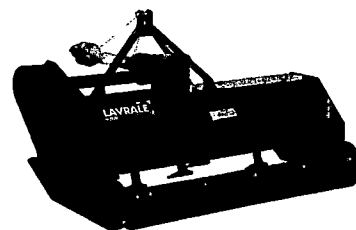
SULCADOR SLA/SLU

- Barra porta-ferramenta que permite amplo ajuste de posições;
- Sulcadores com abertura de asas reguláveis;
- Regulagem de altura do suco por talas perfuradas e vão livre sob a barra;
- Bico e deslizador substituíveis.



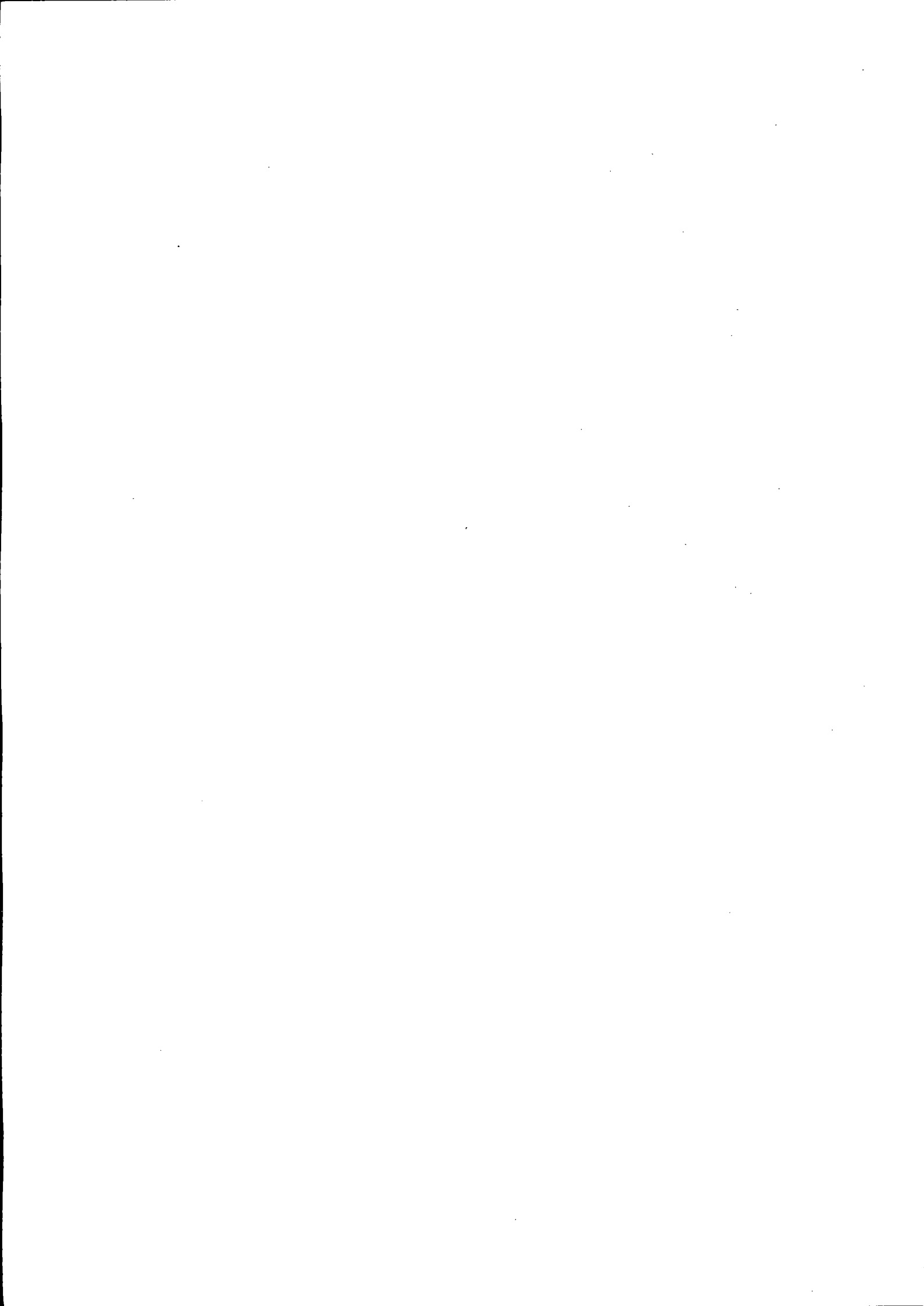
MODELO	BARRA (m)	Nº DE LINHAS	PESO (kg)	POTÊNCIA NECESSÁRIA (cv)
SLA - 1/050 - BS	0,50 - Simples	1	47	15 - 45
SLU - 1/085	0,85 - Simples	1	50	15 - 45
SLA/U - 2/150 - BS	1,50 - Simples	2	85	15 - 45
SLU - 3/250 - BD	2,50 - Dupla	3	140	25 - 45

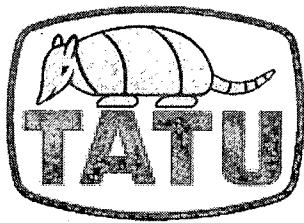
TRITURADOR TCP



- Tritura restos de poda e faz limpeza entre as linhas de diversas culturas como uva, maçã e café;
- Possui regulagem lateral de altura e tampa traseira fixa;
- Opcional: Deslocamento lateral hidráulico.

TORRE FIXA	TORRE COM DESLOCAMENTO	DIÂMETRO DO MATERIAL CORTADO (cm)	LARGURA DE CORTE (m)	Nº DE MARTÉLOS	PESO (kg)	POTÊNCIA NECESSÁRIA (cv)
TCP - 120	TCP - 120 DH	até 10 cm	1,20	9	620	45
TCP - 140	TCP - 140 DH	até 10 cm	1,40	10	670	55
TCP - 160	TCP - 160 DH	até 10 cm	1,60	12	720	70
TCP - 180	TCP - 180 DH	até 10 cm	1,80	12	790	80

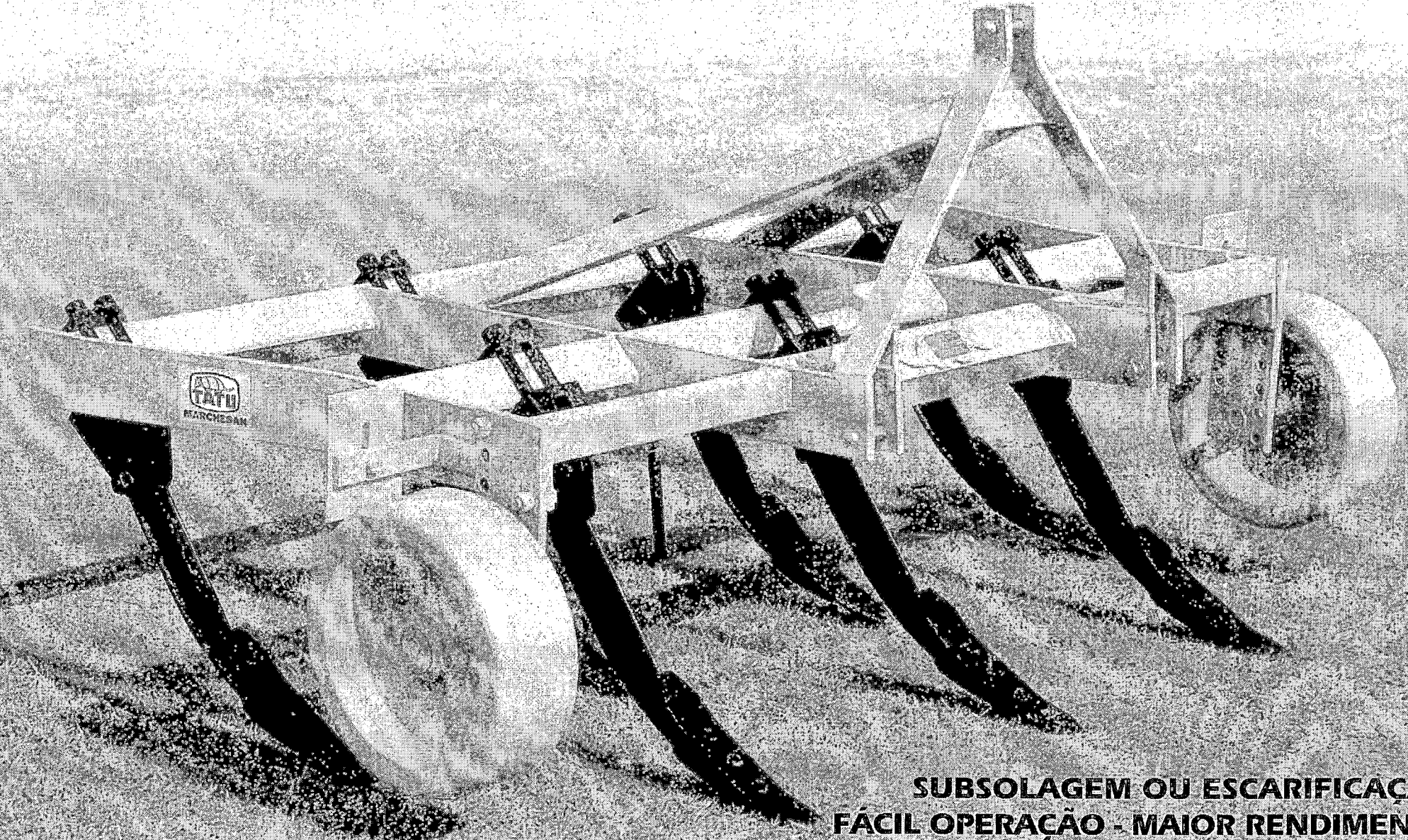




MARCHESAN

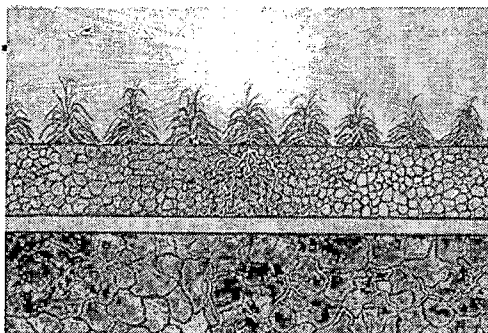
AST

Arado Subsolador Tatu

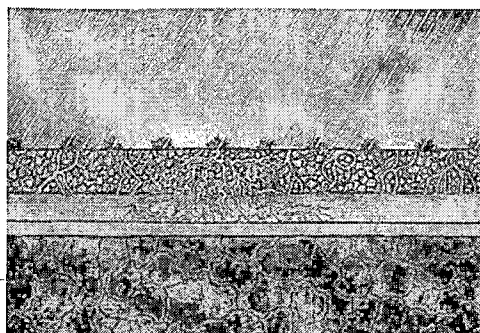


**SUBSOLAGEM OU ESCARIFICAÇÃO
FÁCIL OPERAÇÃO - MAIOR RENDIMENTO**

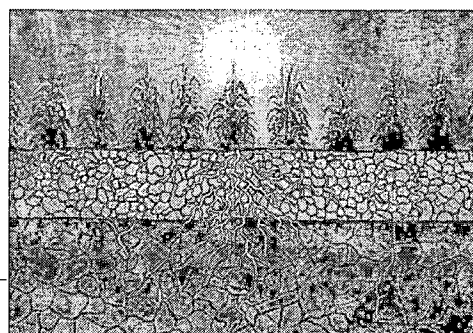




• A camada dura limita o crescimento das raízes.



• No período chuvoso dificulta a passagem da água para o subsolo, aumentando os riscos de erosão.



• O uso do **AST** devolve as condições ideais de arejamento do solo.

O Arado Subsolador Tatu elimina a compactação do solo, aumenta a infiltração de água, diminui a possibilidade de erosão e facilita o desenvolvimento das raízes; que nos períodos secos absorvem a umidade armazenada no subsolo e retiram maior quantidade de nutrientes para as plantas.

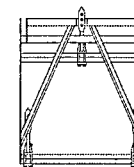
O AST realiza também com grande eficiência a ESCARIFICAÇÃO do solo, eliminando a compactação superficial. Esta operação é feita em maior velocidade.

As hastes subsoladoras, fabricadas em aço fundido, possuem desenho especial para "estourar" o solo. Os bicos reversíveis são de aço especial e tratados termicamente para maior resistência ao desgaste. As rodas de profundidade são montadas em cubos com rolamentos.

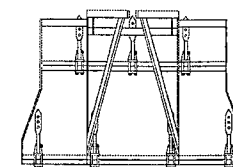


Pino de Segurança: Funciona como fusível que se rompe ao encontrar uma grande resistência, evitando sobrecargas ao implemento e ao trator.

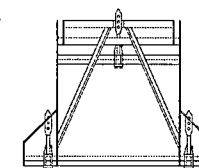
Configurações:



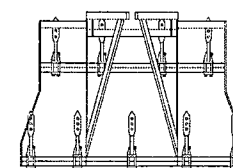
AST 3/3



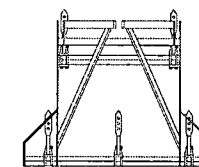
AST 9/7



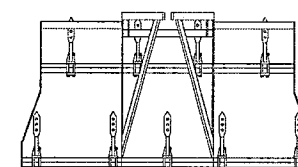
AST 5/3



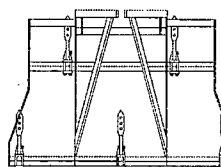
AST 9/9



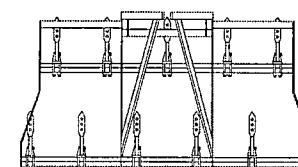
AST 5/5



AST 11/9



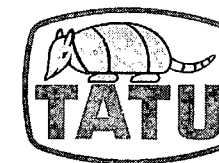
AST 9/5



AST 11/11

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

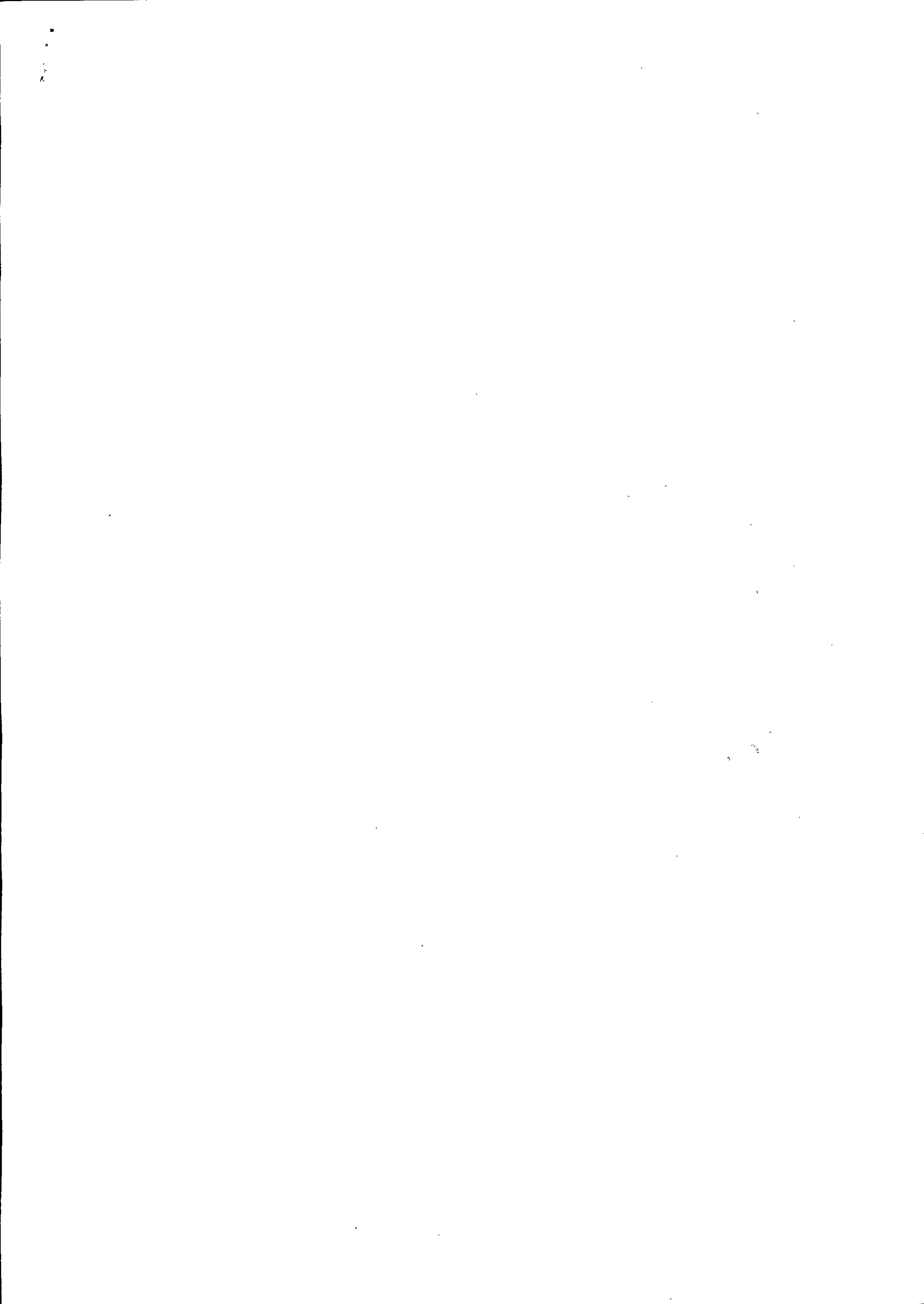
Modelo	Nº de Hastes	Espaçamento (mm)	Largura Util. (mm)	Peso (Kg)	Potência (cv) no Motor para Trabalho	
					Superficial	Profundo
AST 3/3	3	345	690	292	40 - 45	55 - 65
AST 5/3	3	780	1.560	332	40 - 45	55 - 65
AST 5/5	5	390	1.560	390	55 - 60	70 - 80
AST 9/5	5	500	2.000	472	55 - 60	70 - 80
AST 9/7	7	320	1.920	530	70 - 80	90 - 105
AST 9/9	9	250	2.000	630	90 - 105	115 - 130
AST 11/9	9	310	2.480	706	90 - 105	115 - 130
AST 11/11	11	265	2.650	730	110 - 120	140 - 150



MARCHESAN

MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.
 Av. Marchesan, 1979 - Cx. Postal 131 - CEP 15994-900 - Matão-SP-Brasil
 Fone: (16) 3382.8282 - Fax (Vendas) 3382.1009 - Fax (Peças): 3382.8297
 CNPJ.: 52.311.289/0001-63 - Inscr. Est.: 441.000.151.114
www.marchesan.com.br email: tatu@marchesan.com.br

A MARCHESAN S.A. reserva o direito de aperfeiçoar ou alterar as características de seus produtos, sem a obrigação de assim proceder com os já comercializados e sem dar conhecimento prévio.
 As fotos e desenhos são meramente ilustrativos. - 08/2012 - Rev. 04





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de dezembro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20606160001.013 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA

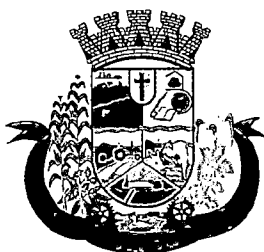
4.4.90.52.40 – 5500 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6263 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 778

Cordialmente,

DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 181/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de equipamentos de mecanização agrícola, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

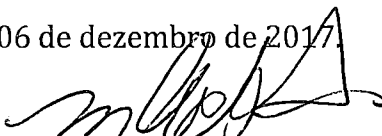
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base em orçamentos, sendo realizada a média de valores. Esta procuradora não tem condições de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado nem tão pouco analisar se o objeto está direcionado cabendo tal feito ao requerente, sendo que a princípio, por pesquisa superficial na internet não foi possível identificar qualquer direcionamento. Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é lícito.

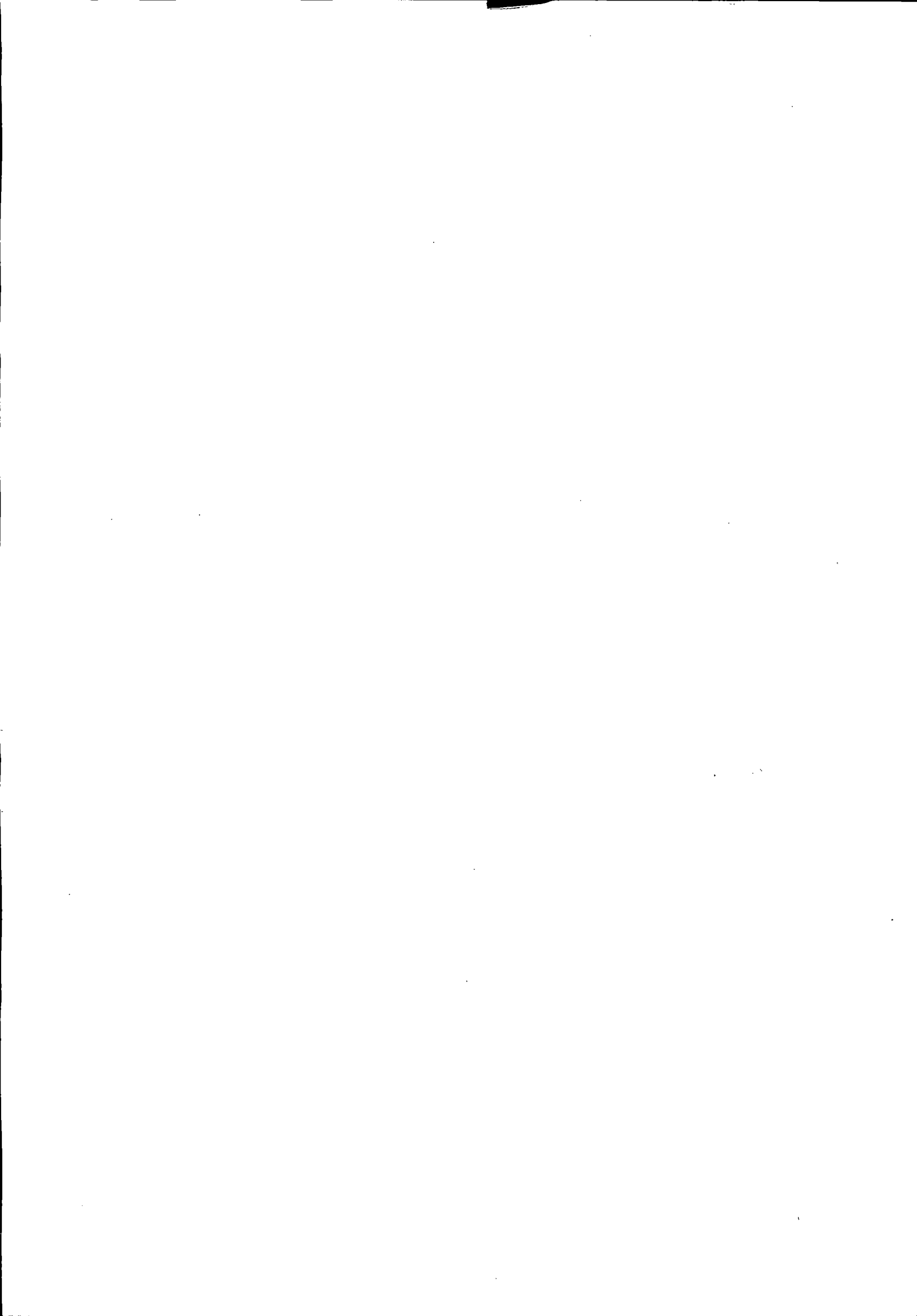
Ressalte-se que por ser aquisição com recursos externos, deve-se dar a maior publicidade possível, publicando o resumo do edital em jornal de grande circulação bem como no Diário Oficial do órgão que está realizando o repasse (DOU ou DOE).

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de dezembro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 06 de dezembro de 2017.

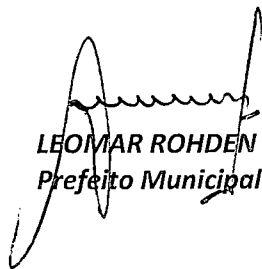
De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

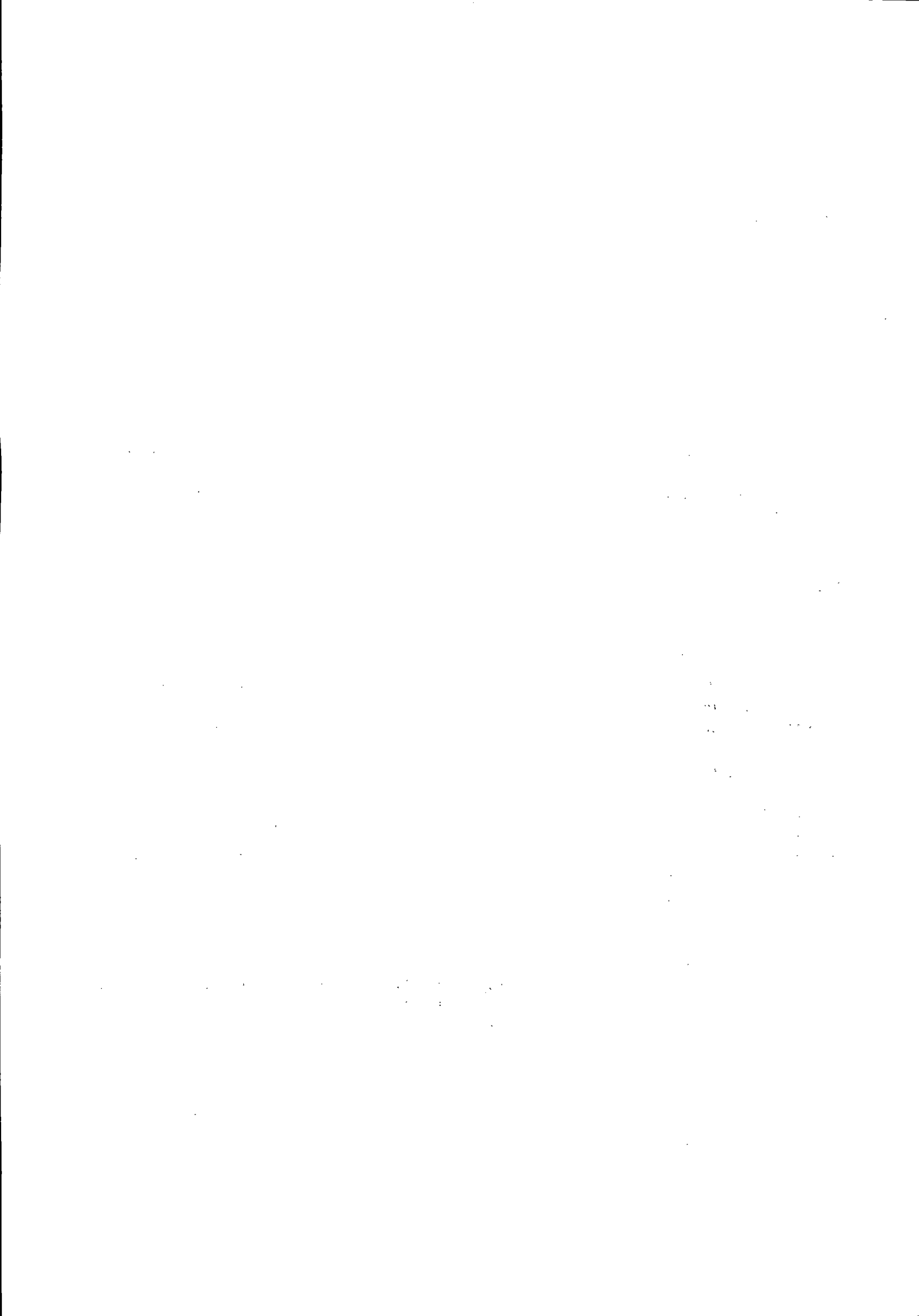
Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “*MENOR PREÇO POR ITEM*” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 182/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h20min do dia 22/12/2017**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 182/2017, do tipo **Menor Preço POR ITEM**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 22/12/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheiros aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92, conforme discriminado no Termo de referencia;

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com exigência do inciso I, art. 48 da referida lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

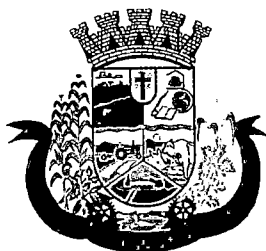
2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus respectivos sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

k) Empresas cujo rol societário encontre-se dentro das proibições do art. 9º da Lei 8666/93

2.4A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.5O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

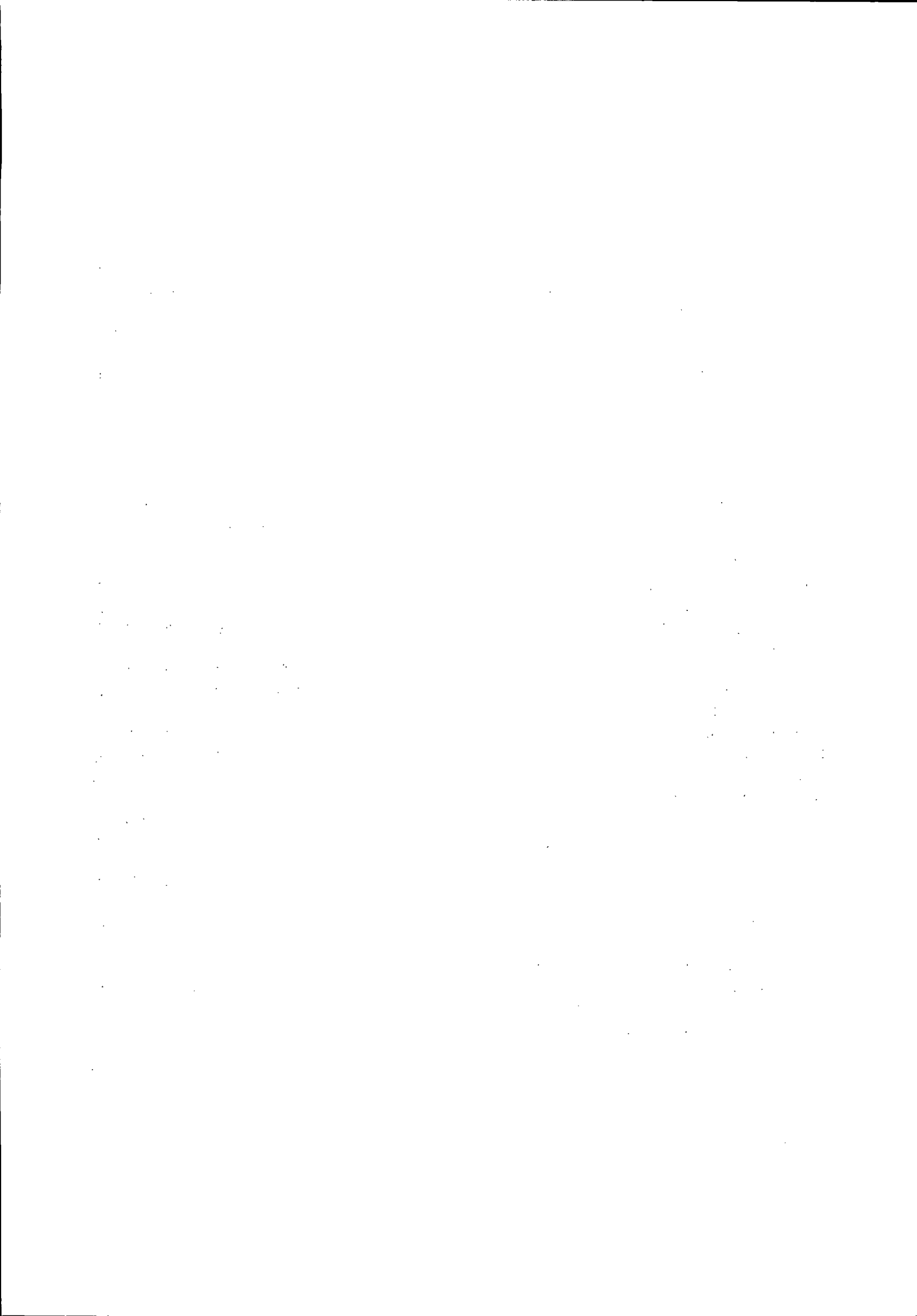
5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei

R





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 22 de dezembro de 2017, às 08hr20min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

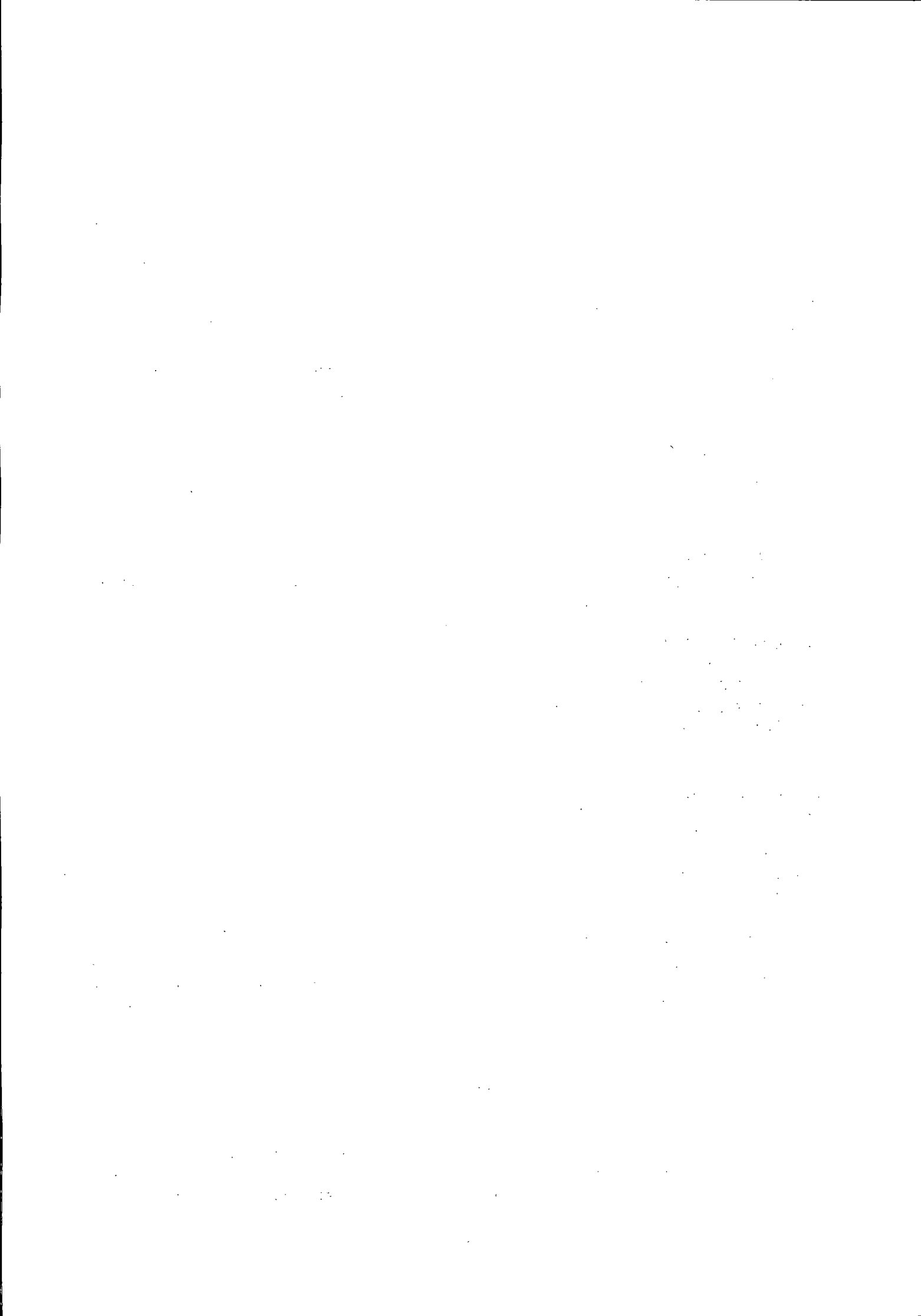
7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

R





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensão, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º xxx/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h.....min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º xxx/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h.....min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

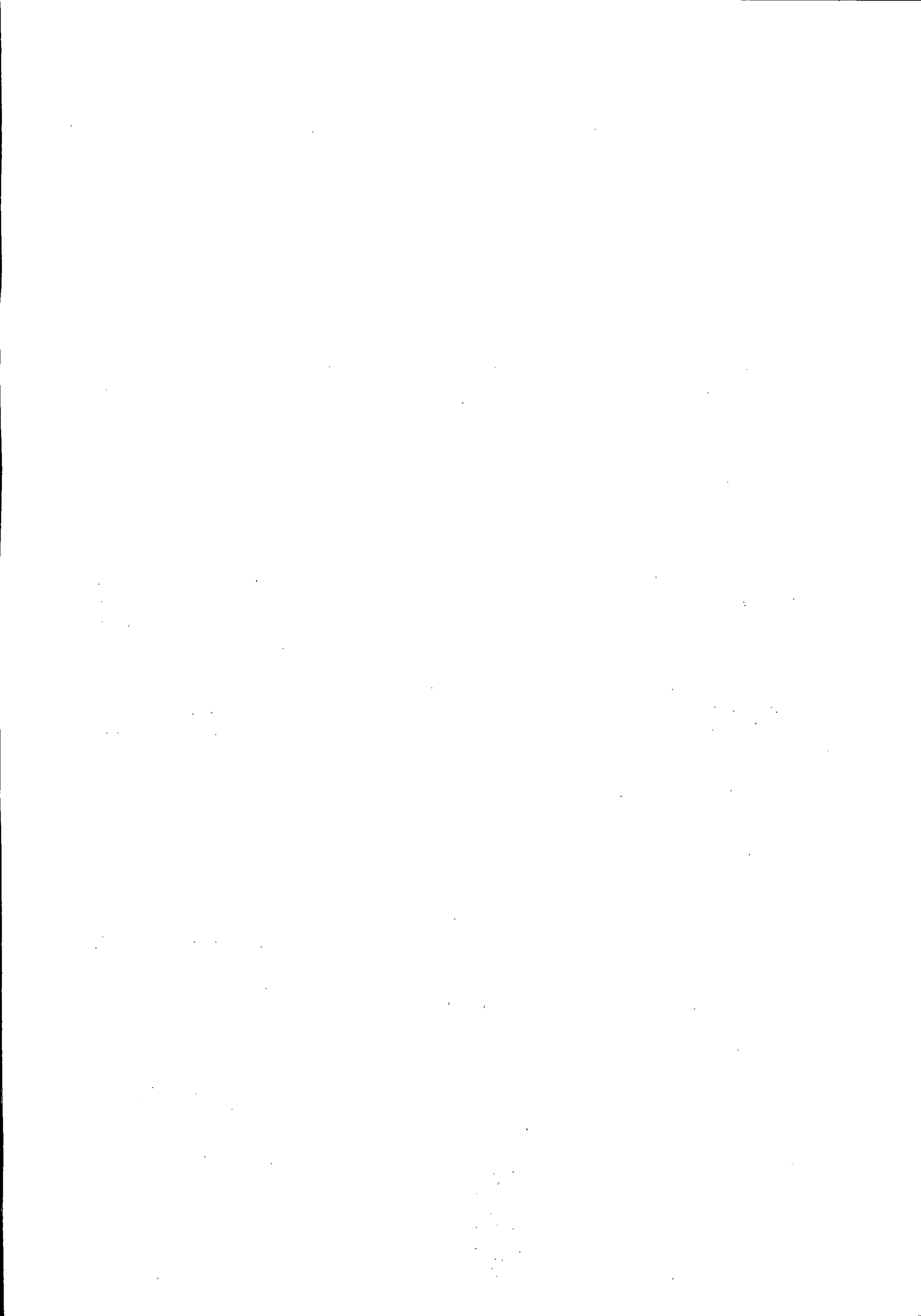
9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

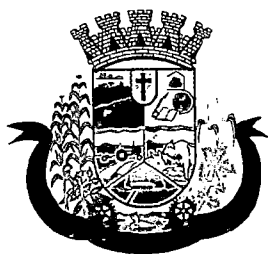
9.2.2 Identificação do número do Pregão;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

R





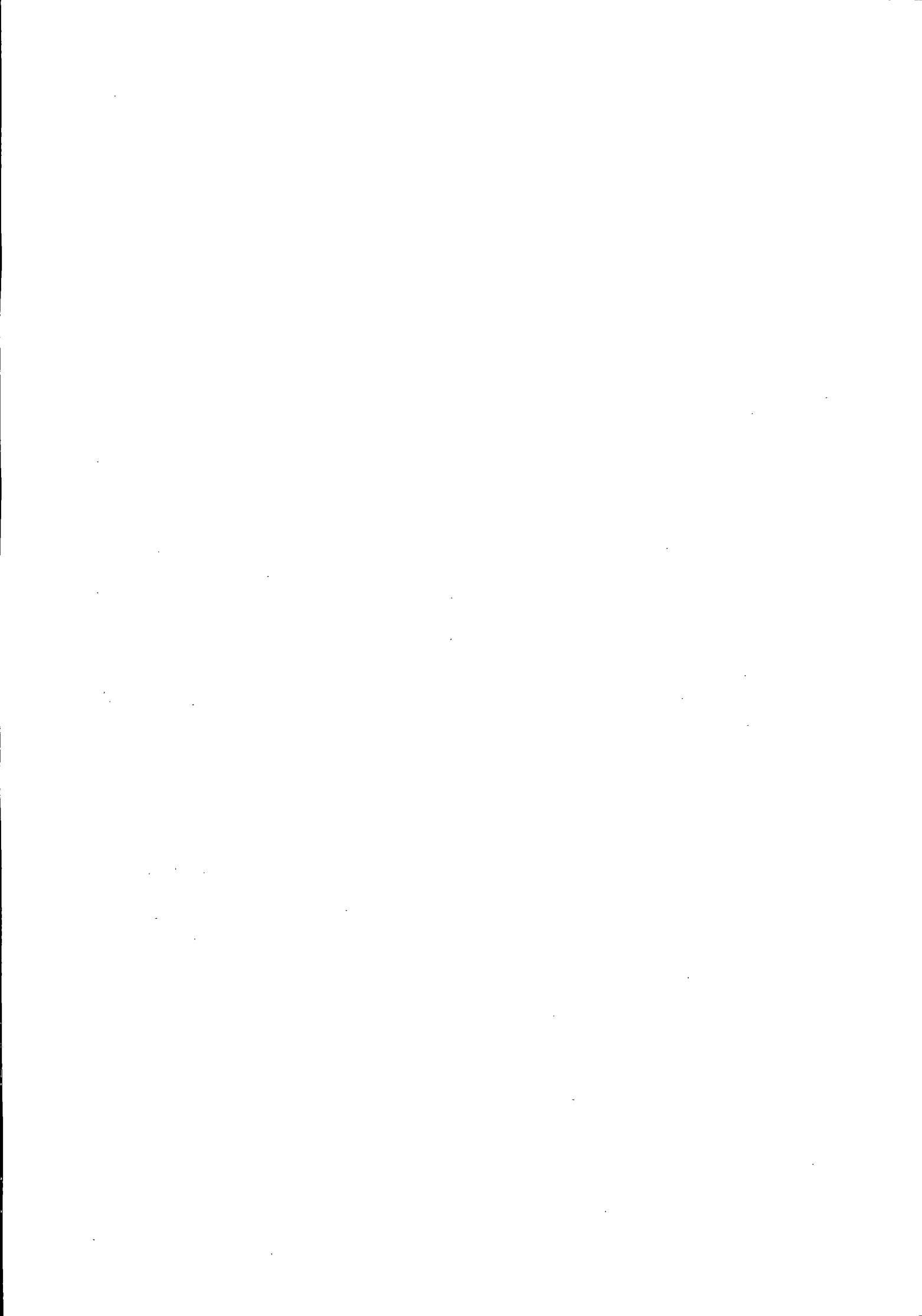
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do Lote que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, e Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
 - 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
 - 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
 - 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 9.2.10A empresa participante deverá cotar os itens nos quais tiver interesse, conforme regime de compra POR ITEM.
 - 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
 - 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 10.5.1Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

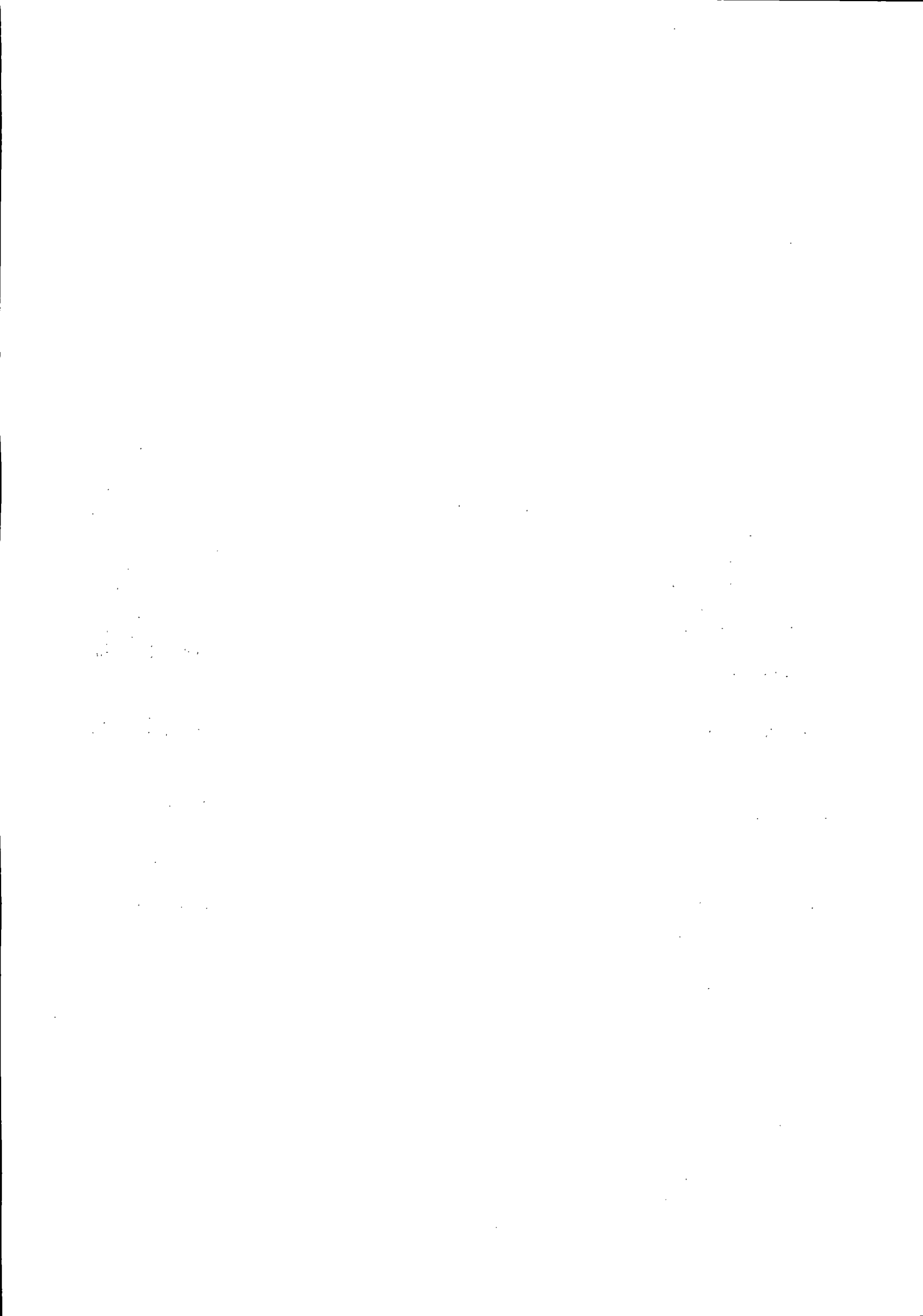
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte Local, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Local de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.10 último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.20 preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 12.6 e 12.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1 Não vencidos;

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.11.5 Registro do CREA, do engenheiro responsável pela execução do equipamento, não sendo necessário ter vínculo com o profissional nos casos de revenda.

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor POR ITEM seja igual ou inferior a:

ITEM 01 R\$ 60.340,00 (sessenta mil trezentos e quarenta reais);

ITEM 02 R\$ 40.410,00 (quarenta mil quatrocentos e dez reais);

16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.4 Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

16.5 Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.

16.6 O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

16.7 A empresa deverá apresentar o registro do CREA, do engenheiro responsável pela execução do equipamento, mas não será necessário ter vínculo com o profissional no caso de revenda.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, condicionado à vistoria que será efetuada por técnico responsável da Superintendência Regional Oeste do Paraná, e liberação dos recursos pelo PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20606160001.013 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.4.90.52.40 – 5500 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6263 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 778

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

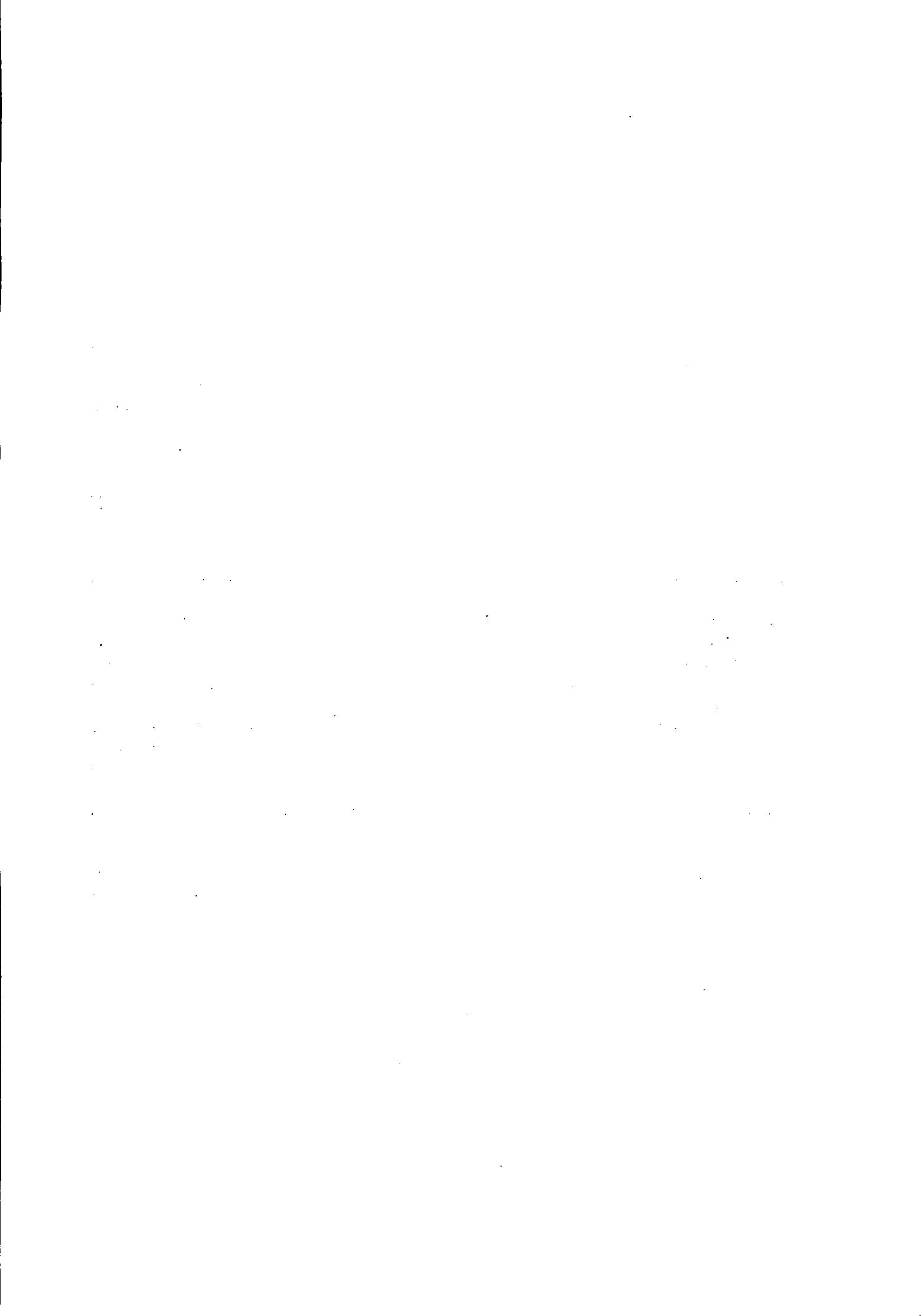
22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do proposto na Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.1 Advertência por escrito;
- 23.1.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.2.1 Advertência por escrito;
- 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**
- 23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5 Caso o Licitante apresente declaração de que cumpre integralmente com os requisitos do edital e na fase comprobatório não o fizer, ser-lhe-á aplicada uma multa no valor de 1% sobre o valor previsto no item 16.2
- 23.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.8 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

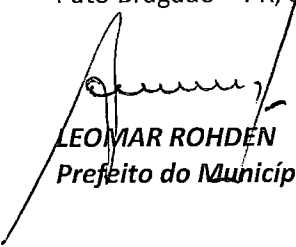
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de dezembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial n.º 182/2017

1. Do objeto da licitação

Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	V. UNIT.
1.	04	UNID.	Roçadeira dupla nova, com roda guia, chassi em estrutura de aço, com largura de corte mínimo de 3,00m, com 04 facas de corte, com cardam, caixa de transmissão a ser acoplado em trator.	15.085,00
2.	06	UNID.	Arado subsolador novo, hidráulico, com 07 hastes em ferro fundido, com 02 rodas limitadoras de profundidade, com pino de segurança para desarme das hastes, largura mínima de trabalho de 1,8mts e peso mínimo do implemento de 490kg.	6.735,00

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the implementation of data-driven decision-making processes. It provides a detailed overview of the steps involved in identifying key performance indicators (KPIs) and using data to inform strategic decisions.

4. The fourth part of the document discusses the challenges and risks associated with data management and analysis. It addresses issues such as data quality, security, and privacy, and offers strategies to mitigate these risks.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It emphasizes the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data-driven approach remains effective and relevant over time.

6. The sixth part of the document includes a list of references and sources used in the research. It provides a comprehensive overview of the literature and resources that informed the analysis and conclusions.

7. The seventh part of the document contains a list of appendices and supplementary materials. These include detailed data sets, charts, and tables that provide additional context and support for the findings presented in the main text.

8. The eighth part of the document includes a list of acknowledgments and a list of authors. It expresses gratitude to the individuals and organizations that provided support and resources during the course of the research.

9. The ninth part of the document contains a list of contact information and a list of related publications. It provides a way for interested parties to get in touch with the authors and learn more about the research.

10. The tenth part of the document includes a list of footnotes and a list of references. It provides additional information and sources that are relevant to the research and are not included in the main text.

11. The eleventh part of the document contains a list of appendices and supplementary materials. These include detailed data sets, charts, and tables that provide additional context and support for the findings presented in the main text.

12. The twelfth part of the document includes a list of acknowledgments and a list of authors. It expresses gratitude to the individuals and organizations that provided support and resources during the course of the research.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º xxxxxx/2017, conforme relacionado abaixo:

Lote n.º xxxxx

Item	Quantid.	Descrição dos Equipamentos/MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Garantia dos produtos:

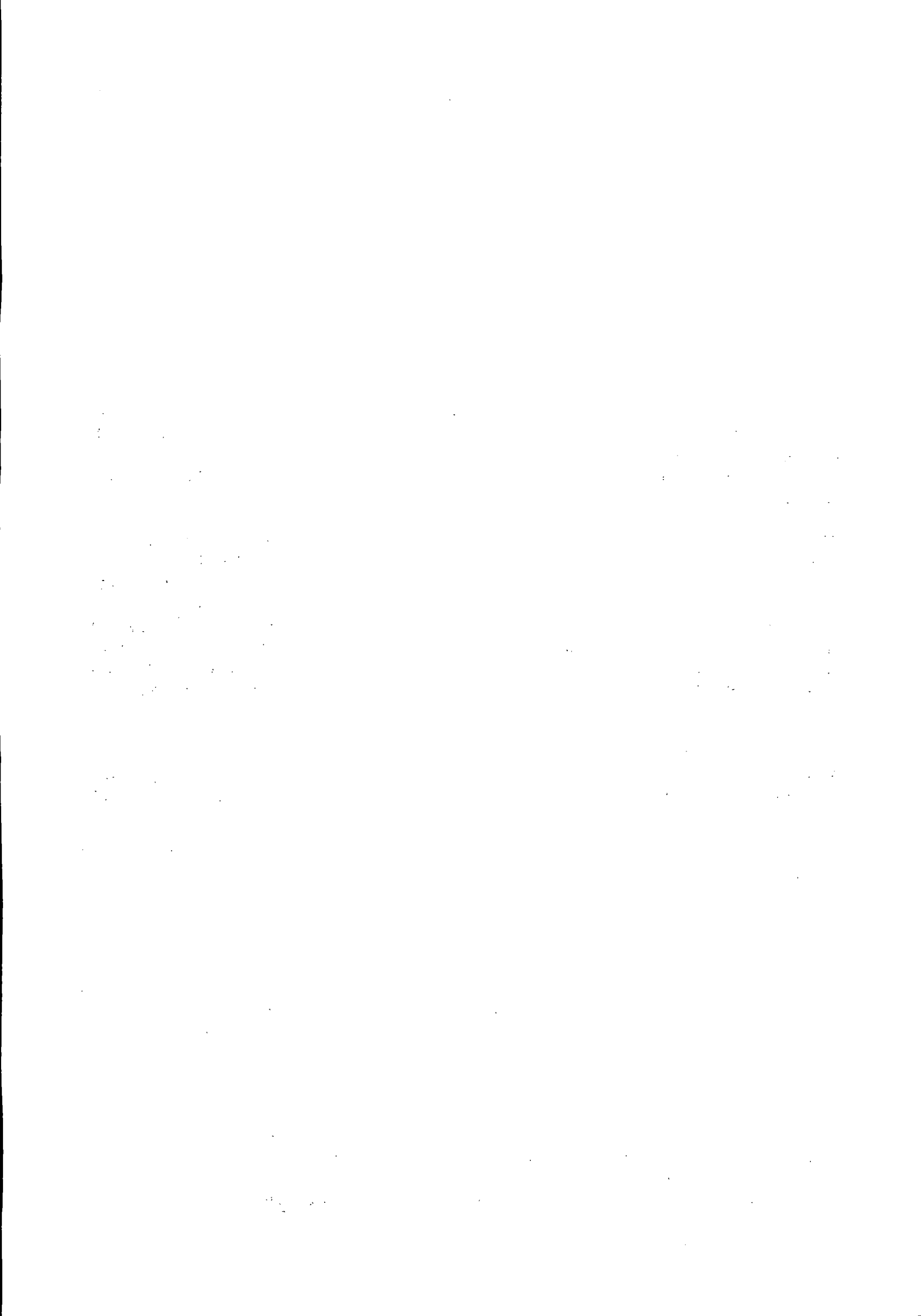
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

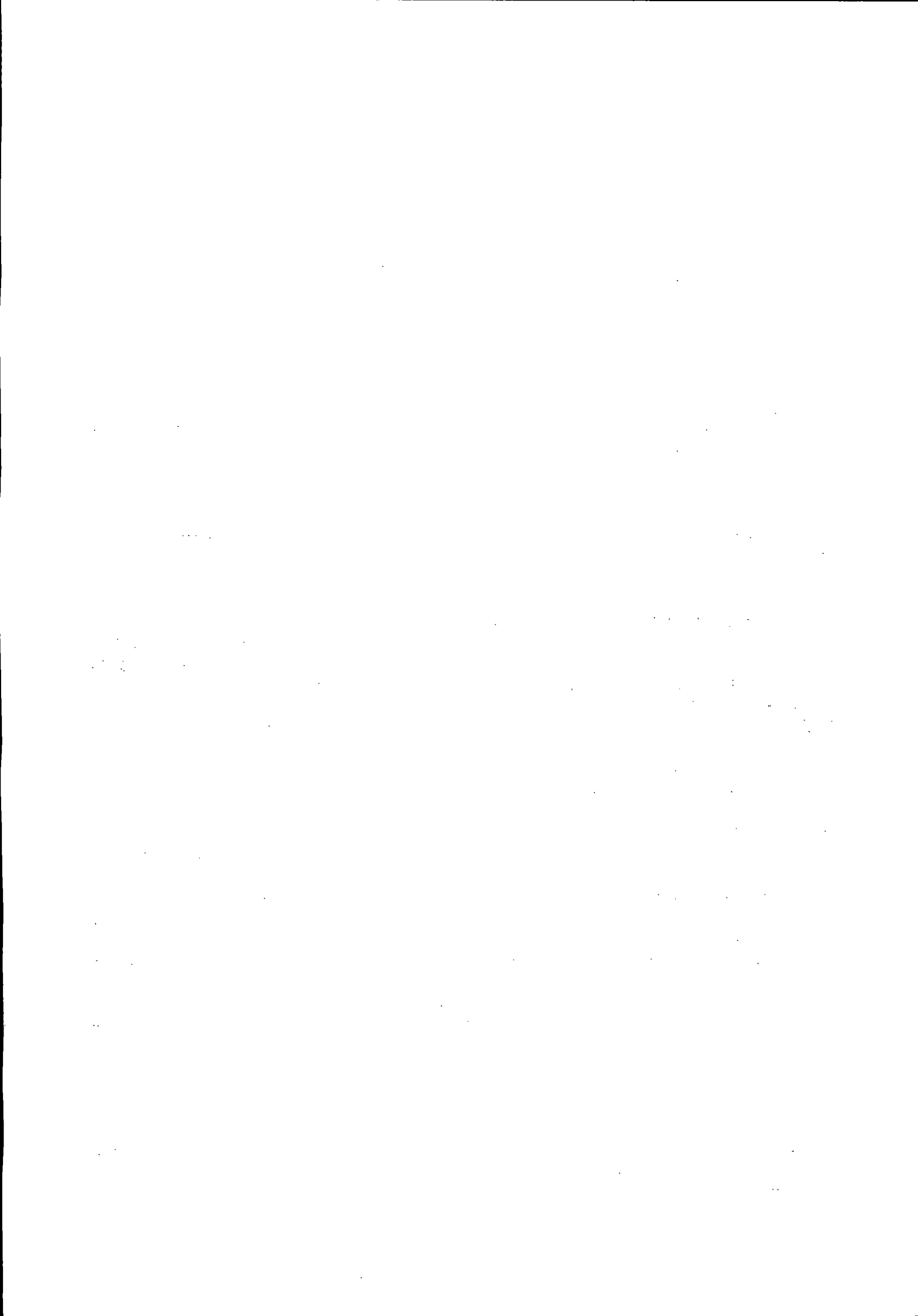
Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	V. UNIT.
1.	04	UNID.	Roçadeira dupla nova, com roda guia, chassi em estrutura de aço, com largura de corte mínimo de 3,00m, com 04 facas de corte, com cardam, caixa de transmissão a ser acoplado em trator.	
2.	06	UNID.	Arado subsolador novo, hidráulico, com 07 hastes em ferro fundido, com 02 rodas limitadoras de profundidade, com pino de segurança para desarme das hastes, largura mínima de trabalho de 1,8mts e peso mínimo do implemento de 490kg.	

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº xxx/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.4 O valor global a ser praticado contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, condicionado à vistoria que será efetuada por técnico responsável da Superintendencia Regional Oeste do Paraná, e liberação dos recursos pelo PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá não poderá ser renovado. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20606160001.013 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA

4.4.90.52.40 – 5500 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6263 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 778

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

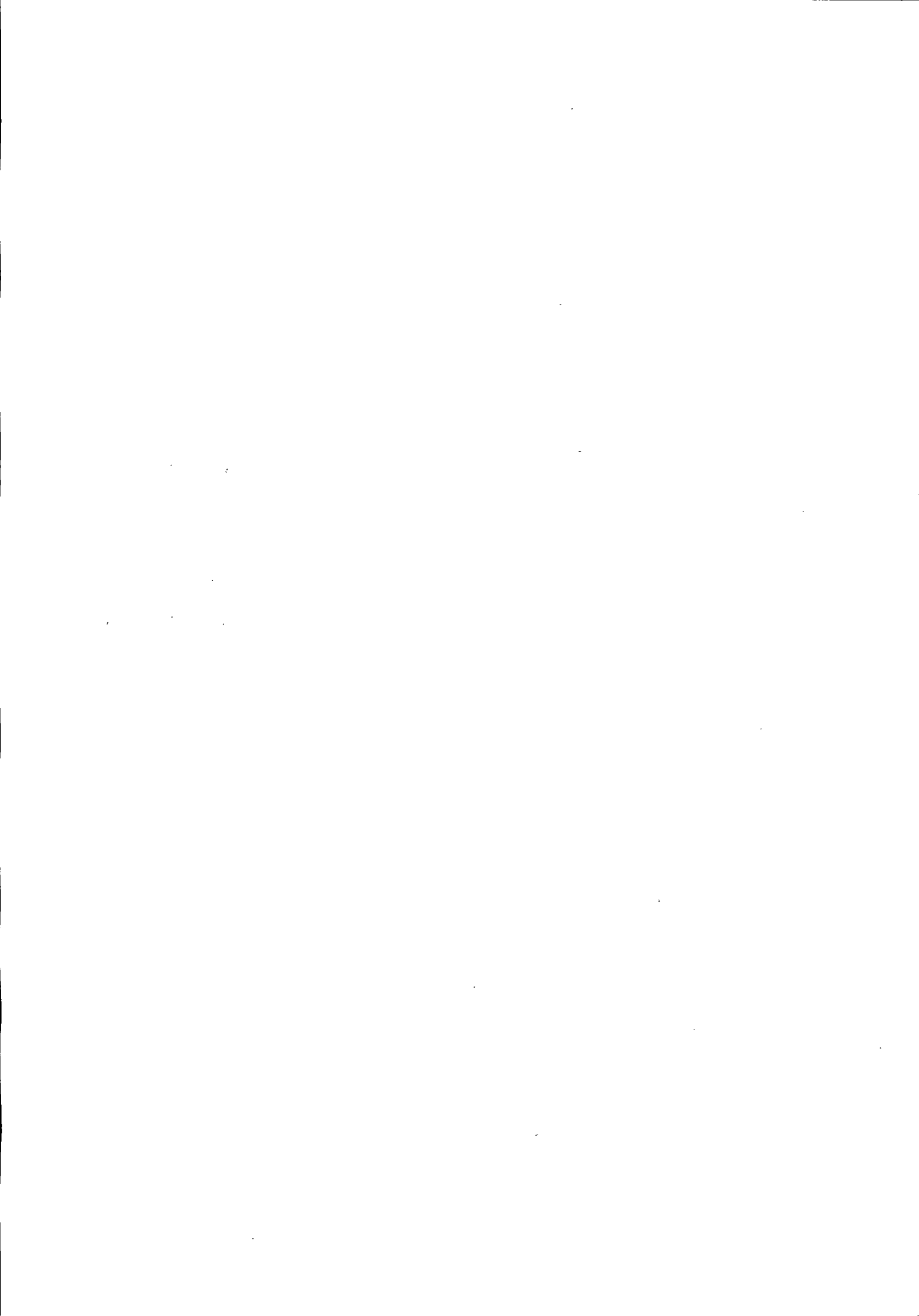
Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

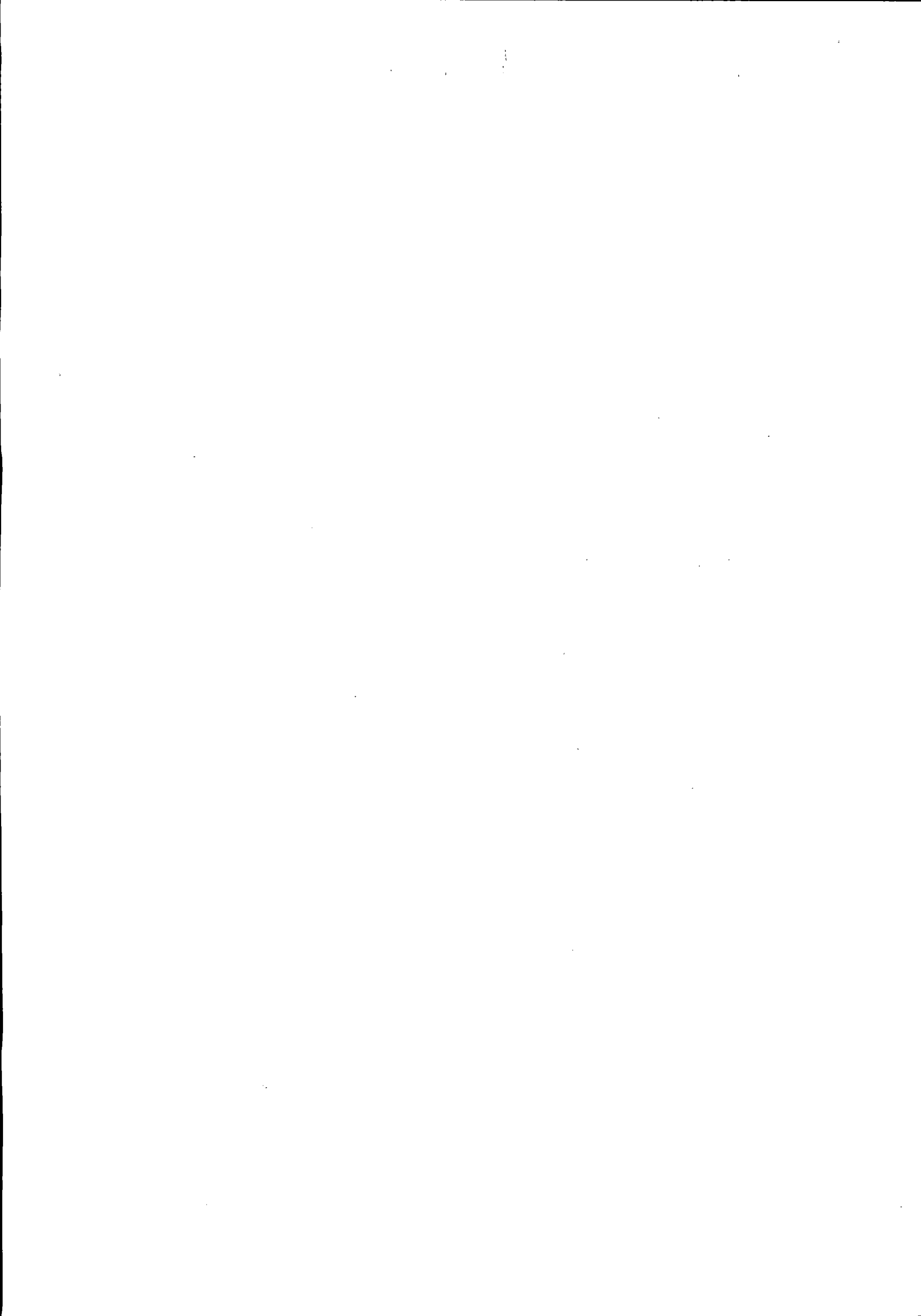
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



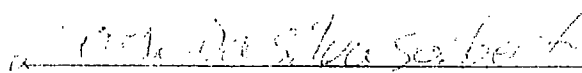
À Comissão de Licitação do Município

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa J&F Comercio de Peças Agrícolas Ltda – ME estabelecida à Rua Amadeu Bortolini nº 641, Cidade Santa Helena., Estado Paraná, CNPJ/MF sob nº 23.811.333/0001-04 e inscrição Estadual sob nº. 90741003-06, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. Sergio da Silva Soibert, portador da cédula de identidade RG nº. 13.560.018-0 e CPF nº. 012.531.369-12, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Mauricio Zimmermann, portador da cédula de identidade RG nº. 6.817.951-3 e CPF nº 037.105.519-94, a quem confere amplos poderes para representar a empresa J&F Comercio de Peças Agrícolas Ltda - Me, perante o Município, no que referir ao Pregão Presencial, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação**, os envelopes proposta de preços (nº 01) e documentos de habilitação (nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) fase de lances, desistir verbalmente de formular lances ou oferta(s) na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente procuração é válida até o dia 28/12/2017.

Santa Helena 17 de Fevereiro de 2017.


Sergio da Silva Soibert

Selo E491c.5GPDB.5MGAG, Controle: Ouhhd.hDND

Consulte esse selo em <http://funerpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial

AVENIDA Paraná n.º 1481 - Centro - Santa Helena/PR.

Fone: (45)3230-1200 CEP: 85.882-000 E-mail:

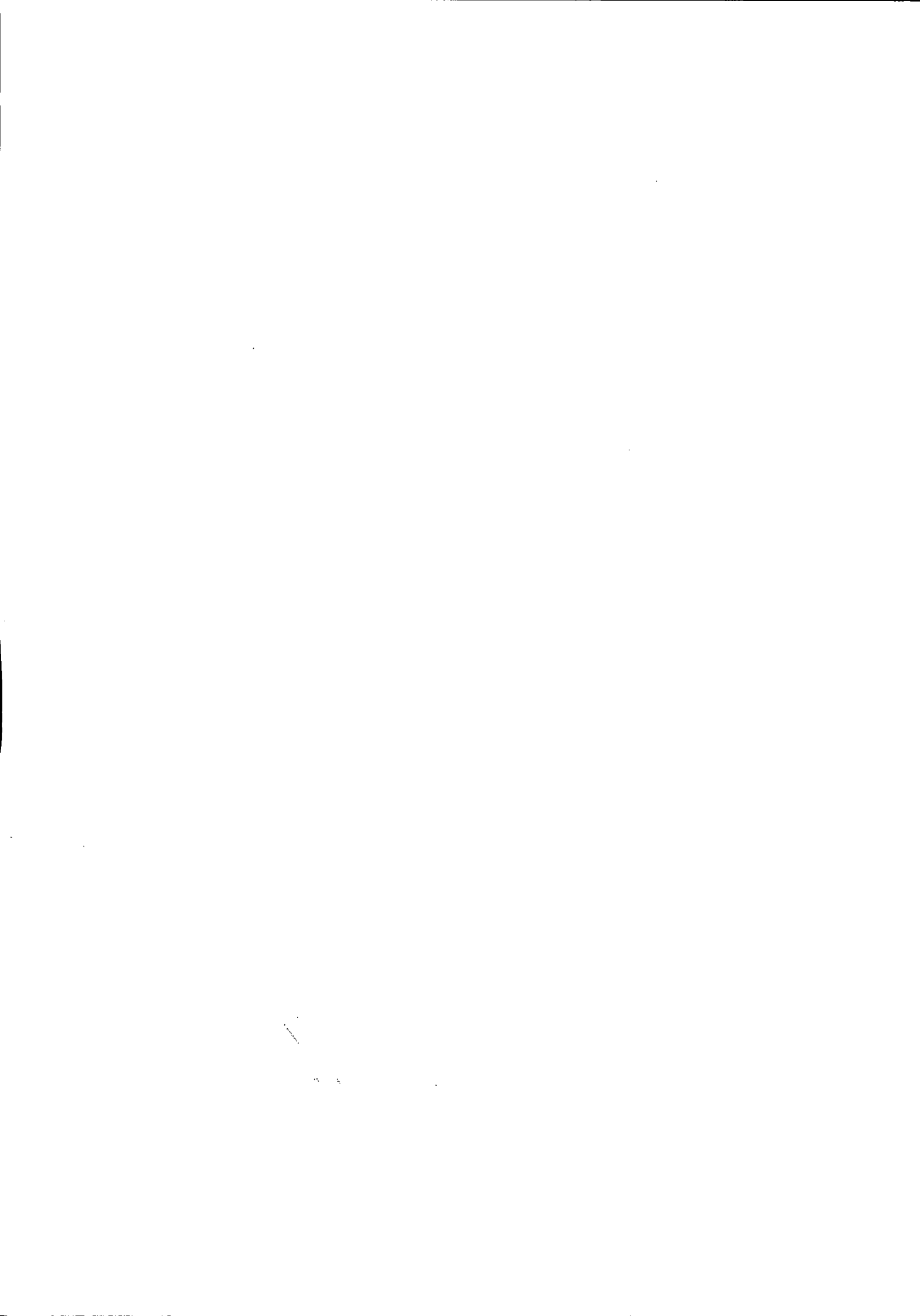
cartotitulosdeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA ME representado por SERGIO DA SILVA SOIBERT - Dou

te

SANTA HELENA-PR, 17 de fevereiro de 2017 - 16:13h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Serli Backes Bueno - Substituto ()
Bianca Al Waisch Lunken - Esc. Jurta () Denise Rosa - Esc. Jurta ()





12/11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.817.951-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.817.951-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/12/2015

NOME: **MAURICIO ZIMMERMANN**

FILIAÇÃO: JOÃO BOSCO ZIMMERMANN
TEREZINHA SCHMITZ ZIMMERMANN

NATALIDADE: SANTA HELENA/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE
C.NASC=8259, LIVRO=9A, FOLHA=40

CPF: 037.106.519-84

CURITIBA/PR

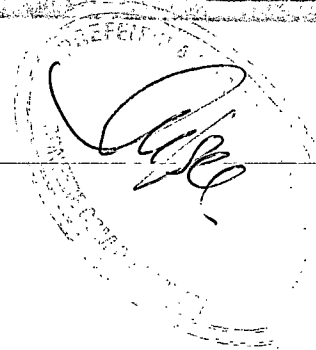
ALCIARA DE ALMIDA GARRETT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.418 DE 29/09/83

PROCEBDO PLASTIFICAR

Handwritten marks and signatures



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Folha. 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JAQUES LUIZ MOCELLIN**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens natural de Erechim - RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 903.520.929-04, portador da carteira de identidade RG nº. 5.223.010-1/SSP-PR, expedida em 11/02/1988, residente e domiciliado na Estrada Vicinal, s/n, Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

2) **JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 05/05/2000 natural de Vilhena - RO estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.297.619-92, portador da carteira de identidade RG nº. 12.453.544-1/SSP-PR, expedida em 17/06/2015, residente e domiciliada na Estrada Vicinal, s/n, Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, assistida por seu pai **JAQUES LUIZ MOCELLIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 903.520.929-04, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.223.010-1/SSP-PR e por sua mãe **ARIJOANA CAVALCANTE DOS SANTOS MOCELLIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 572.851.362-04, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 14.090.505-4/SSP-PR, residentes e domiciliados na Estrada Vicinal, s/n, Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

Jaquelyne M.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME**, sob nome fantasia de **JACK MONTAGENS**, com sede na Estrada Vicinal, s/n, Anexo Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.811.333/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0830498-7 em 09/12/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

[Handwritten signature]

Serrio Da Silva Sobert

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME** e sob nome fantasia de **JACK MONTAGENS**, passa a denominar-se, a partir desta data, **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, sob nome fantasia de **AGROHIDRAULICA SANTA HELENA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Estrada Vicinal, s/n, Anexo Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, fica alterado para **Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, CEP 85892-000, Santa Helena - PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, inclusive de materiais elétricos, para avicultura, aquicultura, suinocultura e bovinocultura, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção.**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 20170377776.
PROTOCOLO: 17037776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700370037. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Folha: 2 de 7

incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio AGOSTINHO BATISTA LEAL, brasileiro, natural de Medianeira - PR, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 607.845.049-20, portador da carteira de identidade civil nº. 4.341.046-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 1609, Centro, Medianeira - PR, CEP 85884-000.

CLÁUSULA QUINTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio SERGIO DA SILVA SOIBERT, natural do Paraguai, naturalizado brasileiro, solteiro, nascido em 09/01/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.531.369-12, portador da carteira de identidade civil nº. 13.560.018-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Angelo Cattani, 2368, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio JAQUES LUIZ MOCELLIN, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 9.000 (nove mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais) ao sócio ingressante AGOSTINHO BATISTA LEAL, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 1.000 (um mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) ao sócio ingressante SERGIO DA SILVA SOIBERT, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA NONA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 20170377776.
PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700370037. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Folha: 3 de 7

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
AGOSTINHO BATISTA LEAL	90,00	9.000	9.000,00
SERGIO DA SILVA SOIBERT	10,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por JAQUES LUIZ MOCELLIN passa a ser administrada por **SERGIO DA SILVA SOIBERT**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

§1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
AGOSTINHO BATISTA LEAL	90,00	27.000	27.000,00
SERGIO DA SILVA SOIBERT	10,00	3.000	3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 20170377776.
PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700370037. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Folha: 4 de 7

propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AGOSTINHO BATISTA LEAL, brasileiro, maior, divorciado, natural de Medianeira - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 607.845.049-20, portador da carteira de identidade RG nº 4.341.046-6/SSP-PR, expedida em 17/04/2001, residente e domiciliado na Rua Bahia 1609, Centro, Medianeira - PR, CEP 85884-000.

2) SERGIO DA SILVA SOIBERT, natural do Paraguai, naturalizado brasileiro, maior, solteiro, nascido em 09/01/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.531.369-12, portador da carteira de identidade RG nº. 13.560.018-0/SSP-PR, expedida em 14/05/2012, residente e domiciliado na Rua Angelo Cattani, 2368, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, sob nome fantasia de **AGROHIDRAULICA SANTA HELENA**, com sede na Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.811.333/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0830498-7 em 09/12/2015; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, sob nome fantasia de **AGROHIDRAULICA SANTA HELENA** e tem sede e domicílio na Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 20170377776.
PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700370037. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Joaquim de S. S. Soares
Sergio Da Silva Soibert - J&F

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04

NIRE: 412.0830498-7

Folha: 5 de 7

ramo de: Comércio varejista de: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternação ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

Joqueline

Sergio da Silva Soibert

Libertad Bogus

W

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
AGOSTINHO BATISTA LEAL	90,00	27.000	27.000,00
SERGIO DA SILVA SOIBERT	10,00	3.000	3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **SERGIO DA SILVA SOIBERT**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 20170377776
PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700370037. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04

NIRE: 412.0830498-7

Folha: 6 de 7

pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

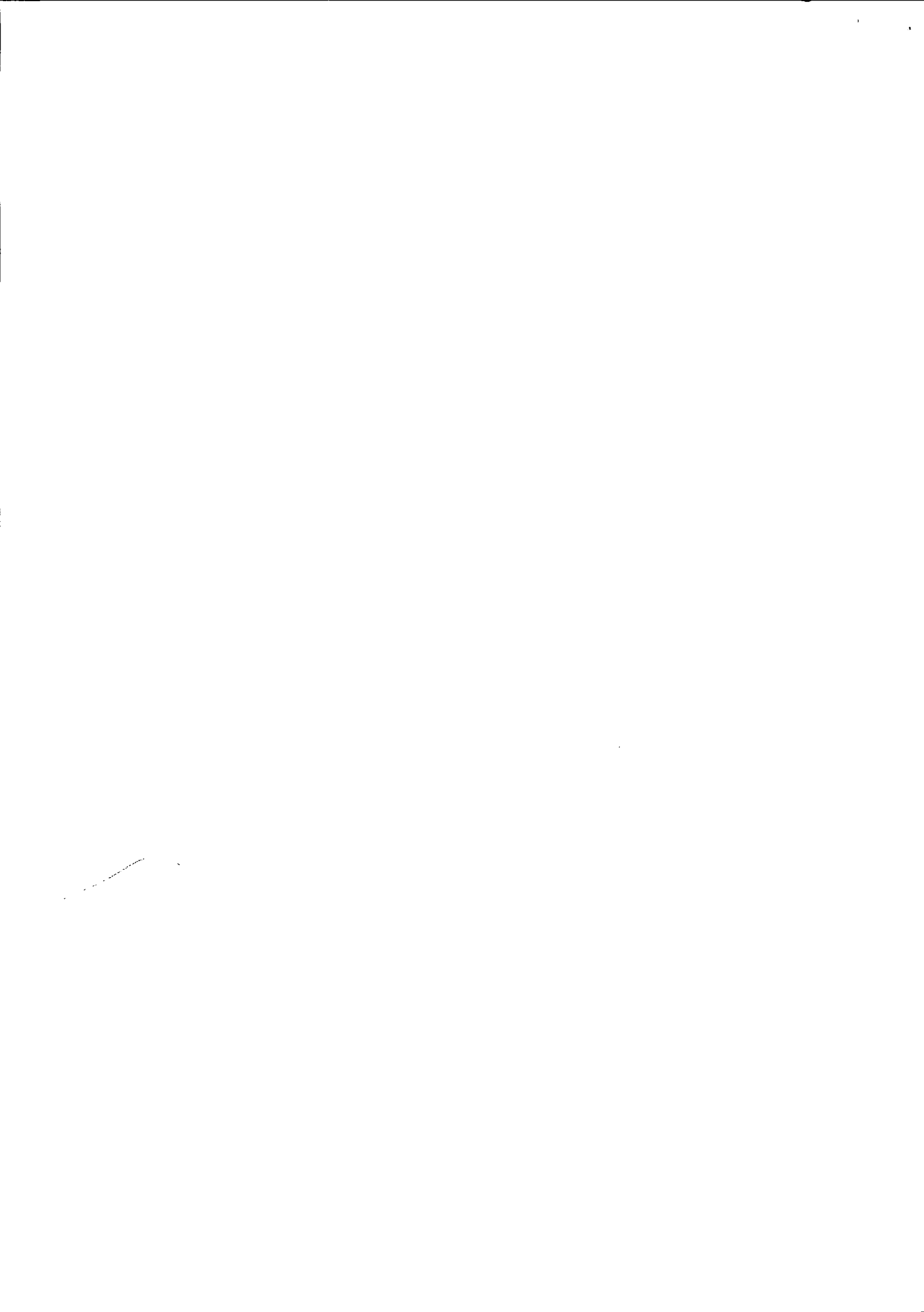
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 20170377776.
PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700370037. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

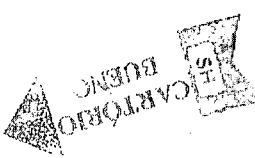

Folha: 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser

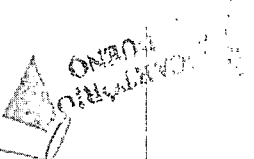
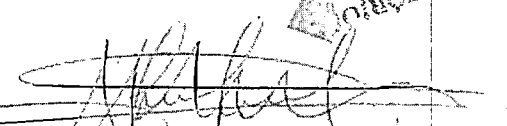
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos

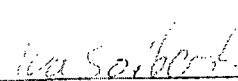
Santa Helena - PR, 20 de janeiro de 2017.


JAQUES LUIZ MOCELLIN



JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN
assistida por seu pai
JAQUES LUIZ MOCELLIN e por sua mãe
ARIJOANA CAVALCANTE DOS SANTOS
MOCELLIN


JAQUES LUIZ MOCELLIN



ARIJOANA CAVALCANTE DOS SANTOS
MOCELLIN


SERGIO DA SILVA SOIBERT



AGOSTINHO BATISTA LEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 20170377776.
PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700370037. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo hg5Ec.9kPgT.YcgAG, Controle: OSghD.hDLF

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial

Avenida Paraná n.º 1481 - Centro - Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

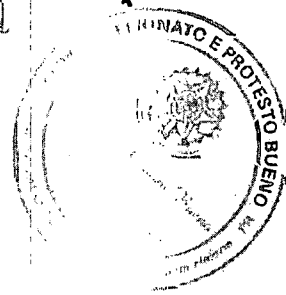
Reconheço firma por Verdadeira de JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN, ARIJOANA CAVALCANTE DOS SANTOS MOCELLIN e JAQUES LUIZ MOCELLIN. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 25 de janeiro de 2017 - 08:40:57h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurtada () Denise Rosa- Esc.Jurtada ()

Handwritten signature



SELO e1Awc.4DvU.n04J.2HHq.egKS
Consulte em www.funarpen.com.br
TABELIONATO DE TÍTULOS - 1º OFÍCIO
Rua Paraguai nº 1177, Fone: 45.3264-1100
Comarca de Foz de Iguaçu - Paraná
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **XXXXXX**
AGOSTINHO BATTISTA LICA
Medianeira, 2 de Janeiro de 2017

Em Testemunha da verdade:
Handwritten signature

- Carlos - Tabelião
- Alvaro - Escrevente
- Horci Can. - Escrevente
- Brayson - Escrevente

ÁLVARO CILUSINO BENETTI
ESCREVENTE SUBSTITUTO
Tabelionato de Notas e Protestos

Selo Bg5Ec.9xkZ1.5JaAG, Controle: OJhho.hDRS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial

Avenida Paraná n.º 1481 - Centro - Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:

cartoriodeprotestosh@hotmail.com

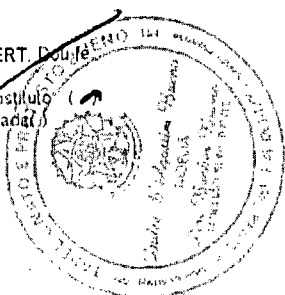
Reconheço firma por Verdadeira de SERGIO DA SILVA SOIBERT. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 24 de janeiro de 2017 - 09:20:47h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurtada () Denise Rosa- Esc.Jurtada ()

Large handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 20170377776.

PROTOCOLO: 17037776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11700370037. NIRE: 41208304987.

J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Handwritten signature



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:23.811.333/0001-04

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 182/2017.

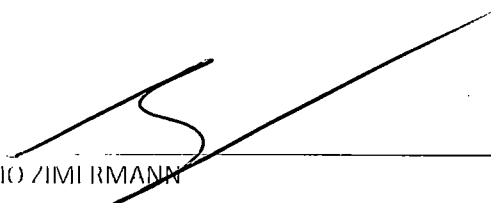
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, A empresa J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.811.333/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) MAURICIO ZIMERMANN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.817.951-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.105.519 94, Declara sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

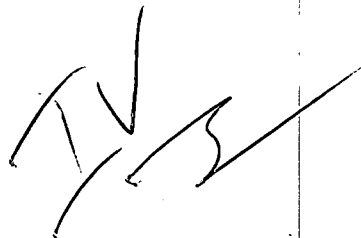
SANTA HELENA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017


MAURICIO ZIMERMANN

23.811.333/0001-04

**J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME**

**Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena - PR**









10

1900-1910
1910-1920
1920-1930
1930-1940
1940-1950

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:23.811.333/0001-04

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 182/2017

MODULO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

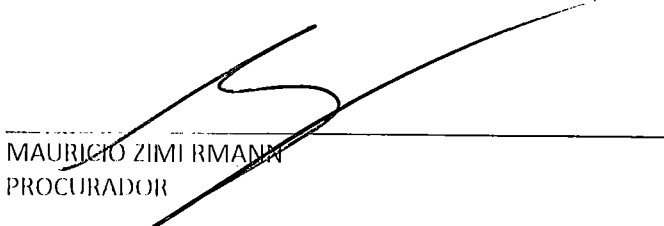
A empresa J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.811.333/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) MAURICIO ZIMERMANN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.817.951-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.105.519-94, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTA HELENA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017


MAURICIO ZIMERMANN
PROCURADOR

23.811.333/0001-04

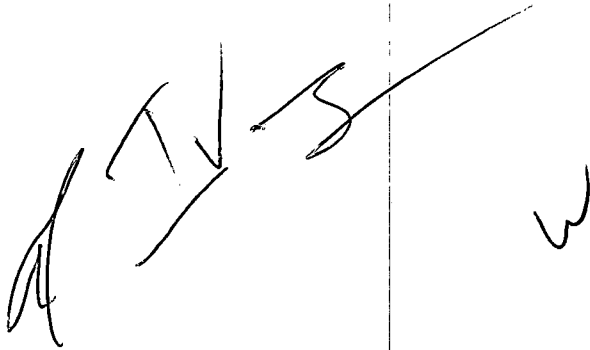
**J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME**

Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena PR

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.





J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:23.811.333/0001-04

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 182/2017

MODULO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

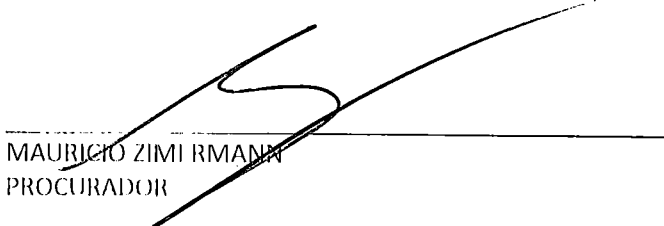
A empresa J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.811.333/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) MAURICIO ZIMERMANN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.817.951-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.105.519-94, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTA HELENA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017


MAURICIO ZIMERMANN
PROCURADOR

23.811.333/0001-04

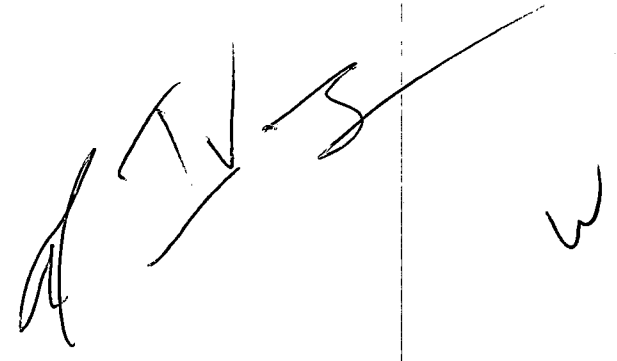
**J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME**

Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena PR

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.





J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:23.811.333/0001-04

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 182/2017

MODULO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

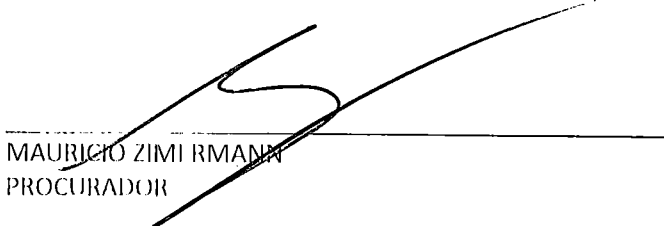
A empresa J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.811.333/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) MAURICIO ZIMERMANN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.817.951-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.105.519-94, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTA HELENA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017


MAURICIO ZIMERMANN
PROCURADOR

23.811.333/0001-04

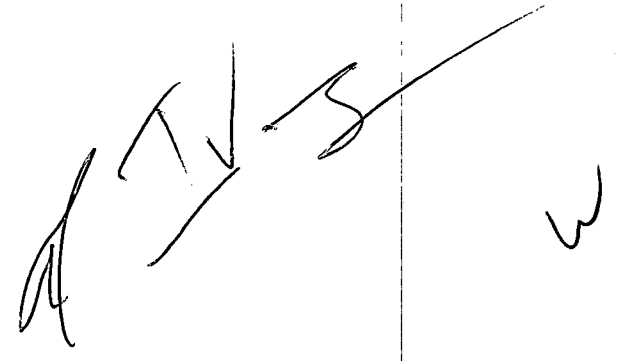
**J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME**

Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena PR

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.





J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:23.811.333/0001-04

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 182/2017

MODULO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

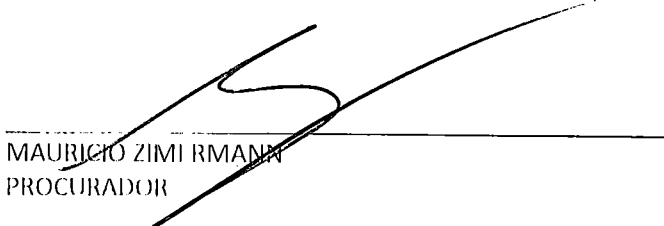
A empresa J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.811.333/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) MAURICIO ZIMERMANN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.817.951-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.105.519-94, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTA HELENA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017


MAURICIO ZIMERMANN
PROCURADOR

23.811.333/0001-04

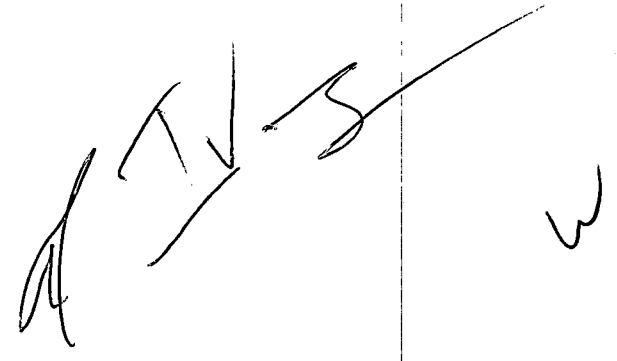
**J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME**

**Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena PR**

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.





J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:23.811.333/0001-04

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 182/2017

MODULO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

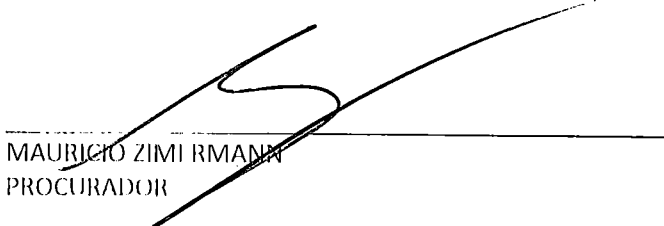
A empresa J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.811.333/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) MAURICIO ZIMERMANN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.817.951-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.105.519-94, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTA HELENA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017


MAURICIO ZIMERMANN
PROCURADOR

23.811.333/0001-04

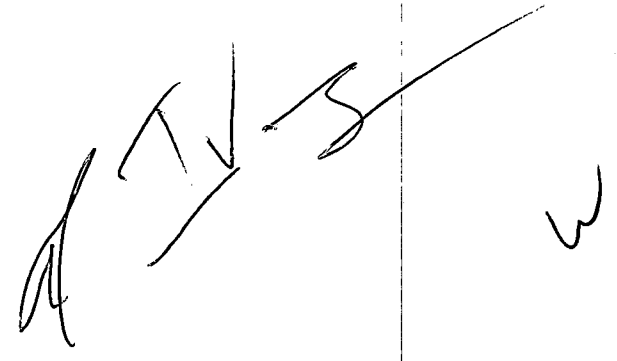
**J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME**

**Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena PR**

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.





100
100
100

100
100
100

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SCHLICKMANN & ROTTA, inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17, situada na Avenida Brasil, 264, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 096.05.829-11 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.699.996-1 SSP/PR, expedida na data de 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 350, centro, CEP: 85.485-000 no município de Três Barras do Paraná - PR.

OUTORGADO: HECTOR MURILO FONTANA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF sob nº 068.533.009-55 e portador da Cédula de Identidade sob nº 9.737.192-0 SSP/PR, expedida na data de 18/12/2002, residente e domiciliado no município de Três Barras do Paraná - PR.

PODERES: Representá-lo junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil e Receita Previdenciária em Cascavel e Agências da Receita Federal do Brasil a ela jurisdicionada, PGFN Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Estadual do Paraná, Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, Junta Comercial do Estado Do Paraná e Prefeitura Municipal com poderes para:

Pesquisar sobre situação fiscal e cadastral da pessoa física e pessoa jurídica, inclusive sobre imóveis rurais, cópias de ITRs, Cafir, Facir, Diac de inscrição, alienação e cancelamentos, retificar/regularizar/atualizar CPF, solicitar impugnação, certidão negativa e positiva de débitos, solicitar parcelamentos, relatório de parcelamentos e cancelamentos, protocolar e assinar requerimentos, cadastrar/assinar/cancelar senha eletrônica da previdência social perante a Receita Federal do Brasil, Fazer inscrição da empresa junto a Previdência Social na Receita Federal do Brasil, assinar/protocolar/retirar confissões de débitos, assinar retificações de DARF, ajuste de guia da previdência, assinar DBE, assinar Requerimento de Empresário, pesquisas, comprovações, requerimentos referente DCTF, protocolar/assinar/realizar pedidos de inscrição, alteração e baixa da empresa, retirar documentos nos órgãos acima mencionados, representá-lo em licitações, pregões presenciais, podendo votar, dar lances, assinar, assinar contrato enfim, praticar todos os atos necessários



ao fiel cumprimento deste mandato, que será de 01 (um) ano a contar da data desta, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste.

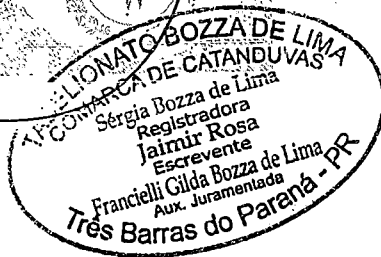
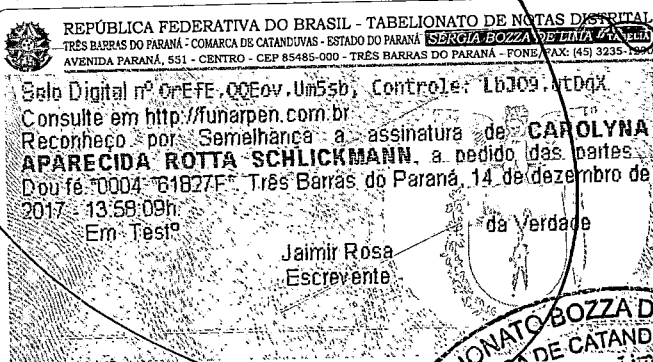
Três Barras do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.

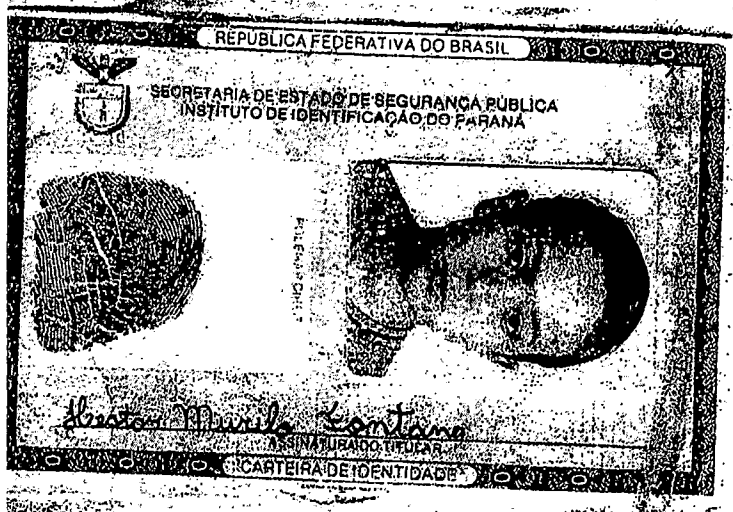
WLECIBA
Carolyna Schlickmann

SCHLICKMANN & ROTTA
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ





REGISTRO GERAL
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
9.737.192 0
DATA DE EMISSÃO 18/12/2002

NOME
HECTOR MURILO FONTANA

FILIAÇÃO
SILVIO APARECIDO FONTANA
CLEOZI LUDVICHAK FONTANA

NACIONALIDADE
T. BARRAS PARANÁ/PR

DOC. CIVIL
COMARCA=CATANDUVAS/PR, T. BARRAS PARANÁ
C. NASC 11409, LIVRO=28A, FOLHA=279

CPF
[Handwritten Signature]

CURITIBA-PR
DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
ASSINATURA DO DIRETOR-GERAL

DATA DE NASCIMENTO
21/01/1993

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

21

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

digitó verificador: 00
às 09:24:42 do dia 01/09/2017 (hora e data de Brasília)
Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



CÓDIGO DE CONTROLE
6EBE.C18A.CBC7.464F

[Handwritten Signature]



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
068.533.009-55

Nome
HECTOR MURILO FONTANA

Nascimento
21/01/1993

[Handwritten Signature]

3



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada

CNPJ nº. 18.960.416/0001-17

NIRE nº. 41207696741

Os signatários deste instrumento:

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná;

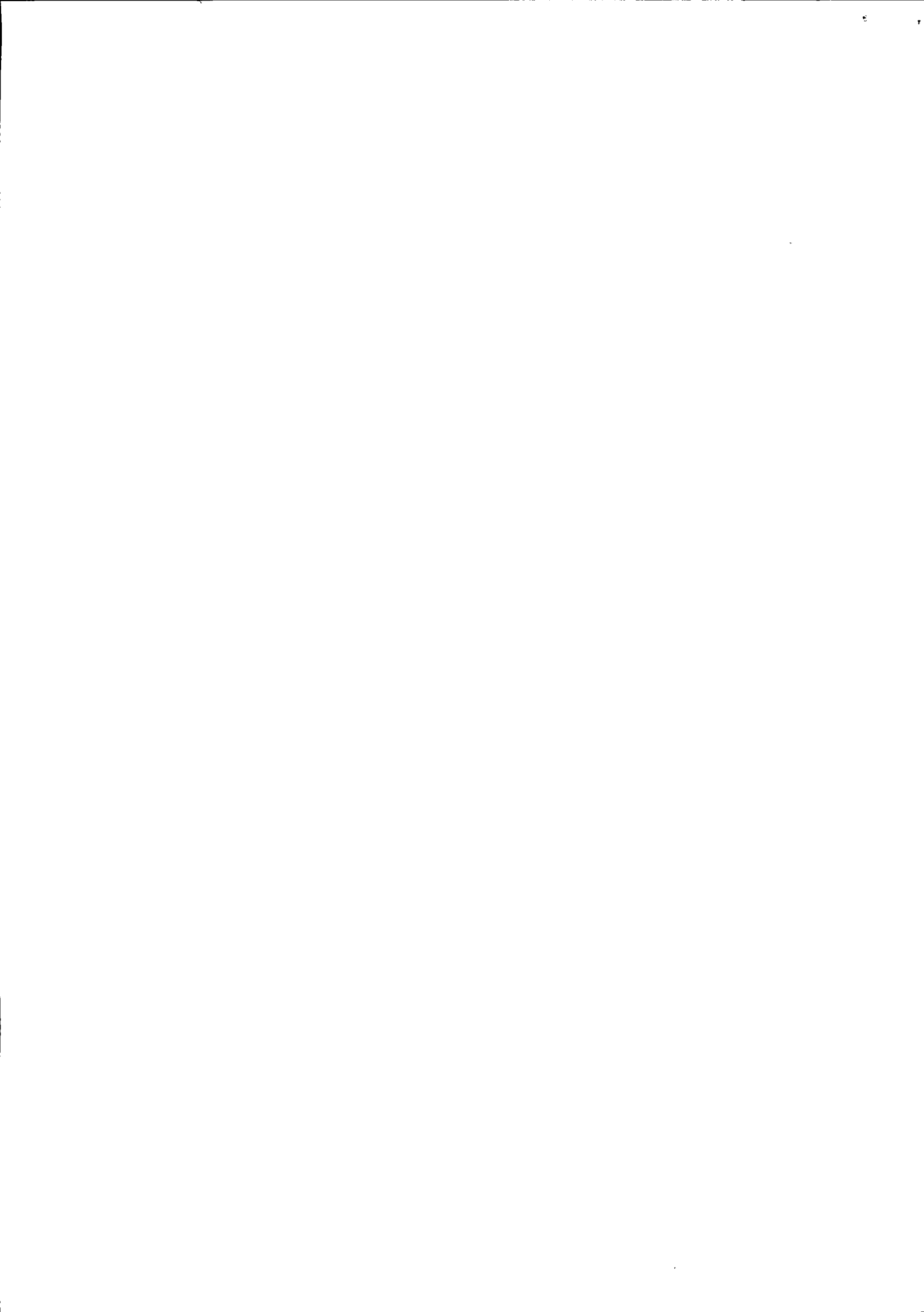
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41207696741 em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº. 18.960.416/0001-17; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002; lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Alteração do Capital: O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da seguinte forma e proporção:

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada

CNPJ nº. 18.960.416/0001-17

NIRE nº. 41207696741

I. Forma e Prazo: O aumento do capital social acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**.

II. Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, agora no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann	29,28	41.000	41.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	70,72	99.000	99.000,00
Total do Capital Social	100,00	140.000	140.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda - Da Consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

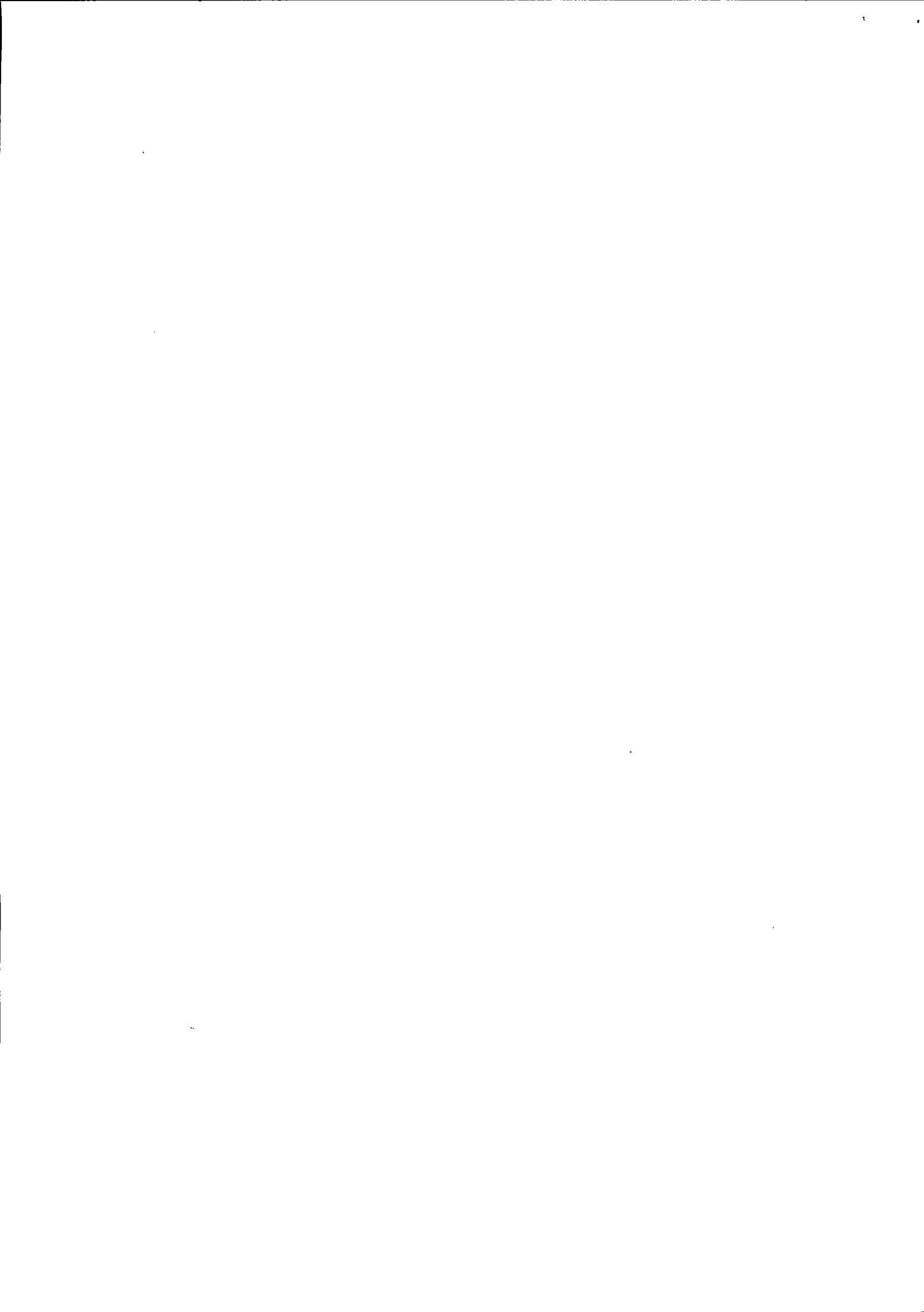
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 18.960.416/0001-17
NIRE: 41207696741 DE 02/09/2013

Os signatários deste instrumento:

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP, 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná;

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP: 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº 264, Bairro Centro, CEP: 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207696741 em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

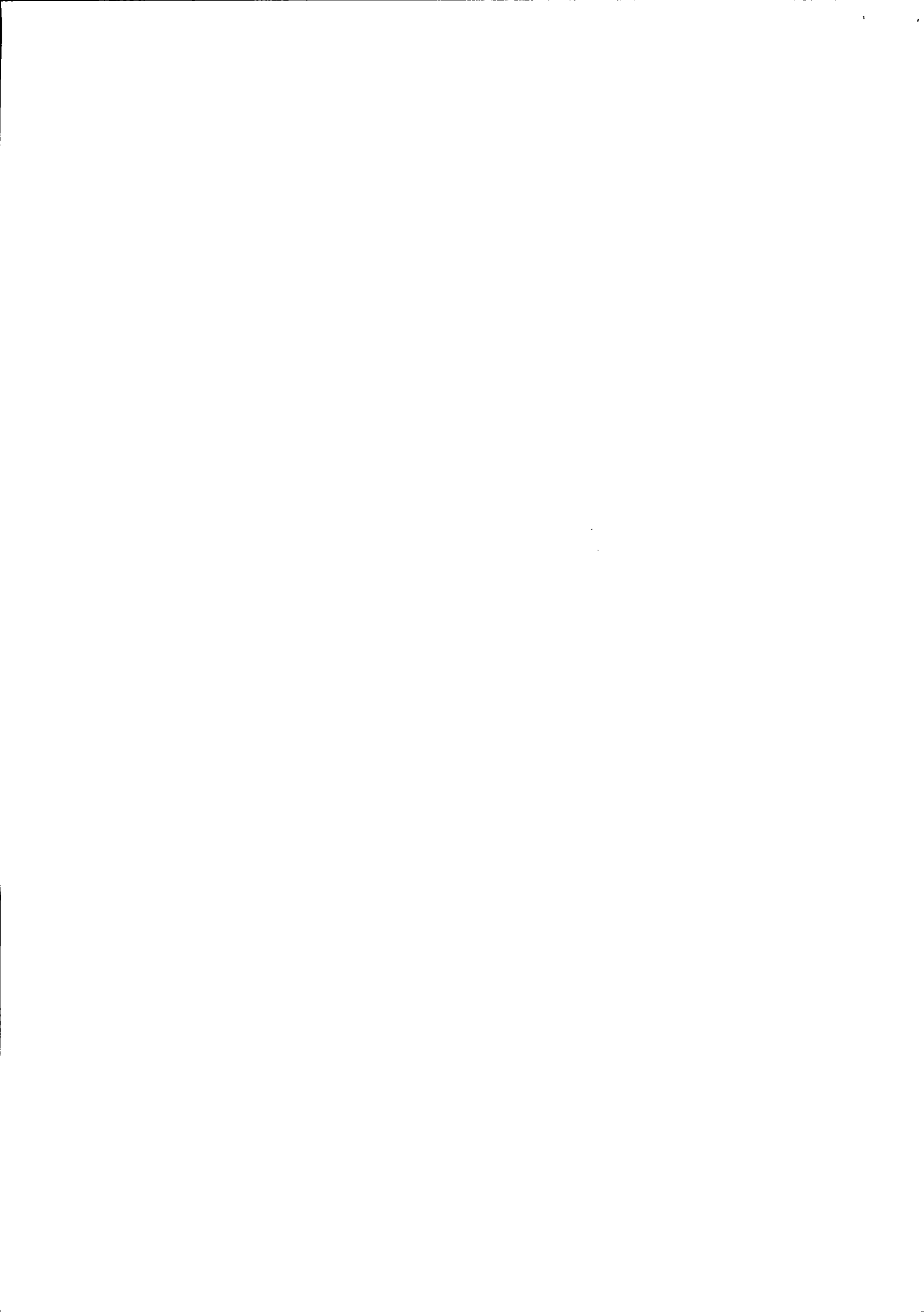
CAPÍTULO I
Capital Social e Quotas

Cláusula Primeira - O capital da sociedade é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann	29,00	41.000	41.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	71,00	99.000	99.000,00
Total do Capital Social	100,00	140.000	140.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO II

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Segunda – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, e será regida por este contrato social e pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

Cláusula Terceira – A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A sociedade tem como objeto social em todo o território nacional a exploração dos ramos de:

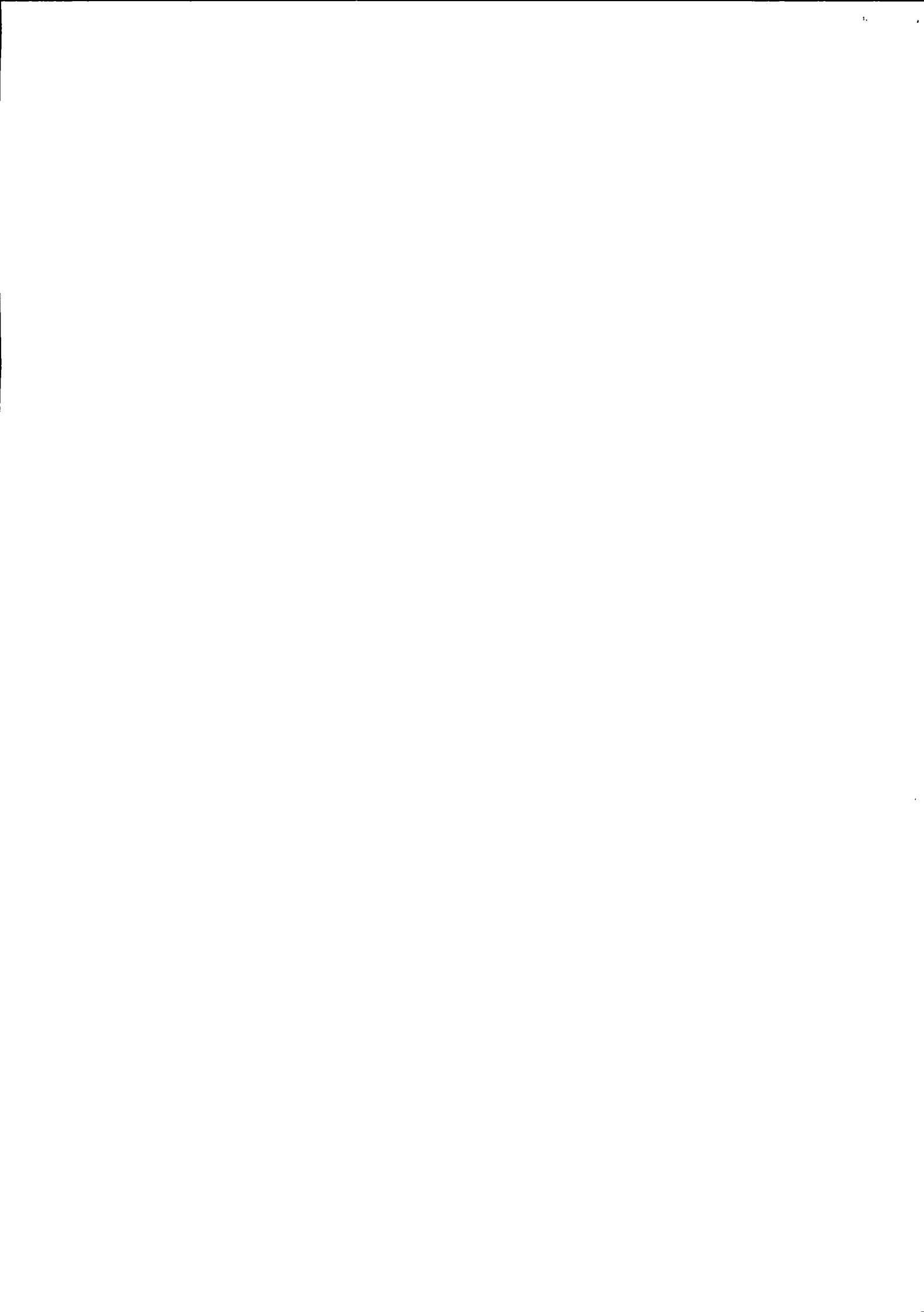
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Peças e partes; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada

CNPJ nº. 18.960.416/0001-17

NIRE nº. 41207696741

atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

Cláusula Sétima – A administração da sociedade fica a cargo das sócias **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN** ou **JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade isoladamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social e privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente, por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Clausula Oitava - Os administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Nona - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Decima - Designação de administradores não sócios.

1. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

II. A investidura de administrador designado em ato separado, deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quóristas

Clausula Decima Primeira - Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

a) aprovação das contas da administração;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº. 2017215989.
PROTOCOLO: 17215989 DE 20/04/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
1170147319. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROLTA LTDA - ME

Sociedade Limitada

CNPJ nº 18.960.416/0001-17

NIRE nº 41207696741

- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecendo o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação e também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário, será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 2017215989.
PROTÓCOLO: 17215989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170147319. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROLTA LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

MS

André

2017

AT

AP

Concl.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação a sociedade

Cláusula Décima Segunda – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes, aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

Cláusula Décima Quinta – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na Décima Primeira Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Sétima – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

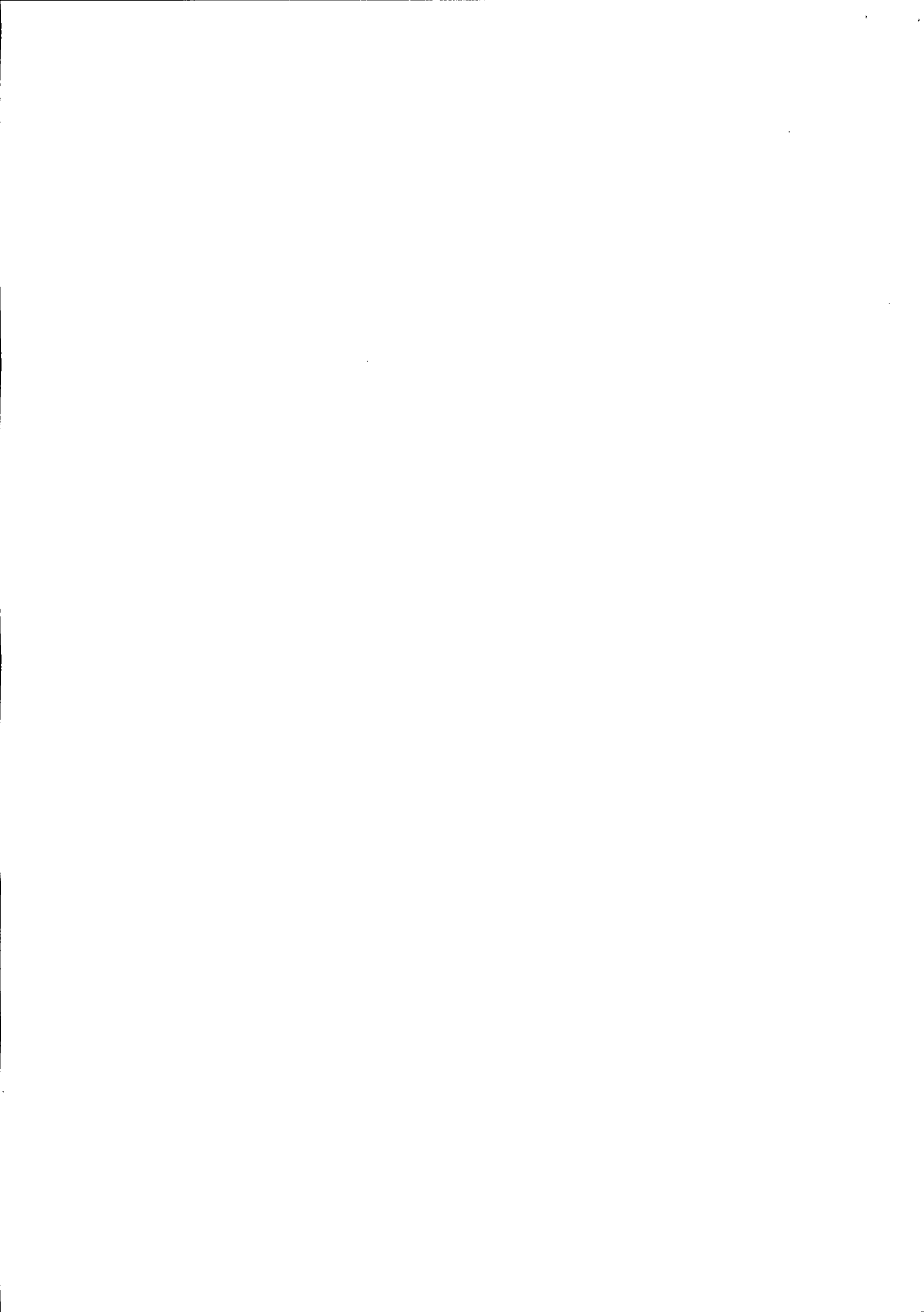
Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Nona – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

Lavrado em uma única via lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná - Paraná, 06 de Abril de 2017

RECONHECIDA


CAROLYNA APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN

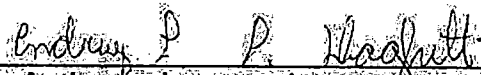
RECONHECIDA

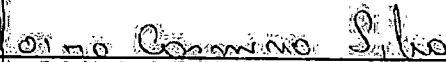

JOSEANE APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:


Andrey Lucas Lourenço Daggetti
RG nº 12.684.842-0/SSP-PR
CPF: 105.694.759-45


Jairo Carmino Silva
RG nº 2.190.852/SSP-DF
CPF: 734.277.991-15

Elaborado por:


Josney Natalício Fell
CRC/PR 057975/O-4

IV

10

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - 83263-000 BOZZA DE LIMA - PARANÁ
AV. PARANÁ 311 - CENTRO - CEP 85.040-000 - CATANDUVAS - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (41) 3215-1393

Selo Digital nº natsc.9p450.27msy. Controle: UXVYJ-KEFD
Consulta em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN e JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, Doule de 19 de abril de 2017, 15:26:09h.
Em Teste da Verdade

[Handwritten signatures]
Francieli Gil da Bozza de Lima
Escrivã/est. substituta

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sra. Gil da Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrivente
Francieli Gil da Bozza de Lima PR
Aux. Juizantizada
Três Barras do Paraná - PR

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]





SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
 Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
 Pregão Presencial n.º 182/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Schlickmann & Rotta Ltda – ME, inscrita no CNPJ n.º 18.960.416/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann, portadora do documento de identidade RG n.º 10.699.996-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 096.053.829-11, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.

Carolyn Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
 Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.
 RG n.º: 10.699.996-1 SESP-PR
 CPF: 096.053.829-11
 Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

M.C.

[Handwritten signature]



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
 Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
 Pregão Presencial n.º 182/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa Schlickmann & Rotta Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.960.416/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann, portadora do documento de identidade RG n.º 10.699.996-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 096.053.829-11. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Três Barras do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.

Carolyn Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
 Rep. Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann.
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
 CPF: 096.053.829-11
 Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

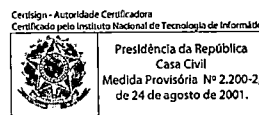
Nome Empresarial: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0769674-1	CNPJ 18.960.416/0001-17	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/09/2013	Data de Início de Atividade 16/09/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 264, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PEÇAS E PARTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS-AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.			
Capital: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN 096.053.829-11	41.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN 021.737.039-00	99.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 20/04/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20172159989	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 05 de dezembro de 2017

177795096-0

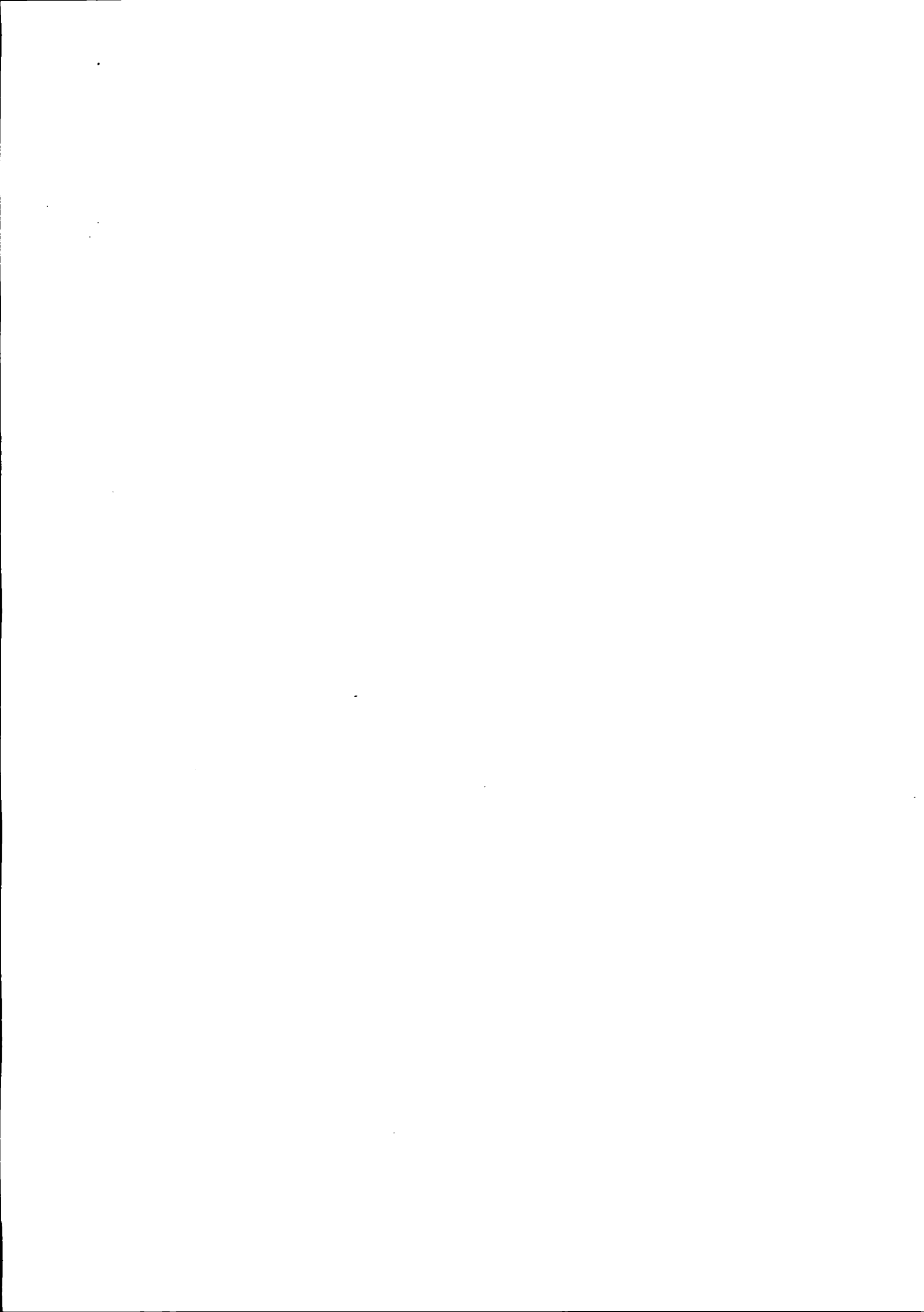
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 177950960 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 05/12/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



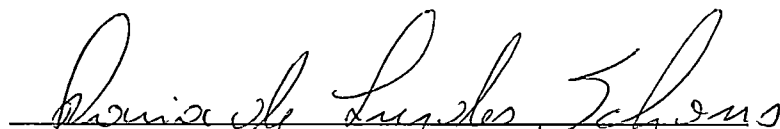
PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE(S): SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME, situada Estrada Rural, nº 137, Perímetro 22, s/nº, Prolongamento da Av. Willy Barth, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.186.884/0001-37, neste ato representada pela sócia administradora Sr(a). **MARIA DE LURDES SCHONS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Planalto, nº 1245, Loteamento Bragadense, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portadora da C.I. RG 2.169.619-6 do II do Paraná e inscrita no CIC sob nº 829.370.289-34, **NOMEIA, CREDENCIA E CONSTITUI** seu procurador:

OUTORGADO(S): MARCIO SCHONS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº 1245, Loteamento Bragadense, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da C.I.RG nº 7.226.386-3 do II do Paraná e inscrito no CIC sob nº 049.148.429-12.

PODERES: A quem a outorgante na pessoa da representante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representá-la no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 182/2017, junto à Prefeitura do Município de Pato Bragado, Pr., podendo para tanto dito procurador assinar termo de credenciamento, requerimentos, contratos, concordar e/ou discordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, enfim realizar e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Pato Bragado, Pr., 20 de dezembro de 2017.


Assinatura do(s) outorgante

 FIRMA RECONHEC.

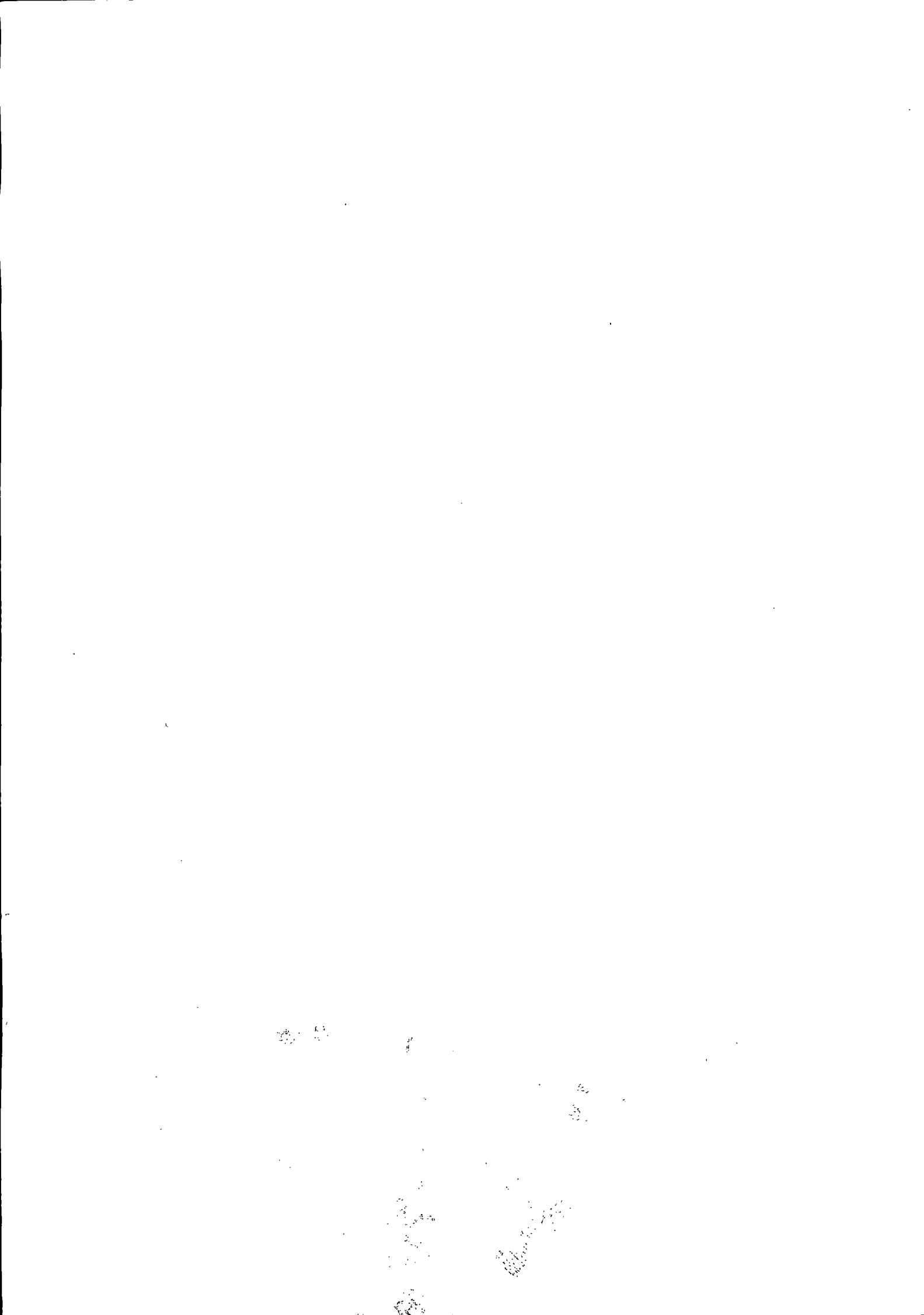
----- Serviço Distrital de Pato Bragado -----
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Zona Mal. C. Kond. DPR - CE - 85448-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - D. Alisnéia Kern Tullio / Tabelião/Oficial

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARIA DE LURDES SCHONS (0000031) representante da SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME. *0007* FCHGWQH8j.1736993-11 Doc fe. Pato Bragado-Paraná 20 de dezembro de 2017 - 13:44:29h Em Teste da Verdade

Alisnéia Kern Tullio - Tabelião

Selo nº (Eo4J.E7q0X:veAYY, Controla: 588Ge:etyQj) Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 182/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.186.884/0001-37, com sede na Est Lote Rural 137, S/N, Perímetro 22, Prol. Avenida Willy Barth, CEP: 85.948-000., neste ato representada pela sócia administradora, Sra. MARIA DE LURDES SCHONS, RG n.º 2.169.619-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 829.370.289-34, residente na Avenida Continental, N° 556, Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **MARCIO SCHONS**, portador do RG n° 7.226.386-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 049.148.429-12 residente na Avenida Continental, N° 550, casa, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná , a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 182/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, PR, 22 de Dezembro de 2017.


SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARIA DE LURDES SCHONS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF 829.370.289-34
RG 2.169.619-6

11.186.884/0001-37

SCHONS INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Est. Lote Rural, 137 - Perímetro 22, s/n
Prolong. da Av. Willy Barth

CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME

CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37

NIRE n.º 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000 e

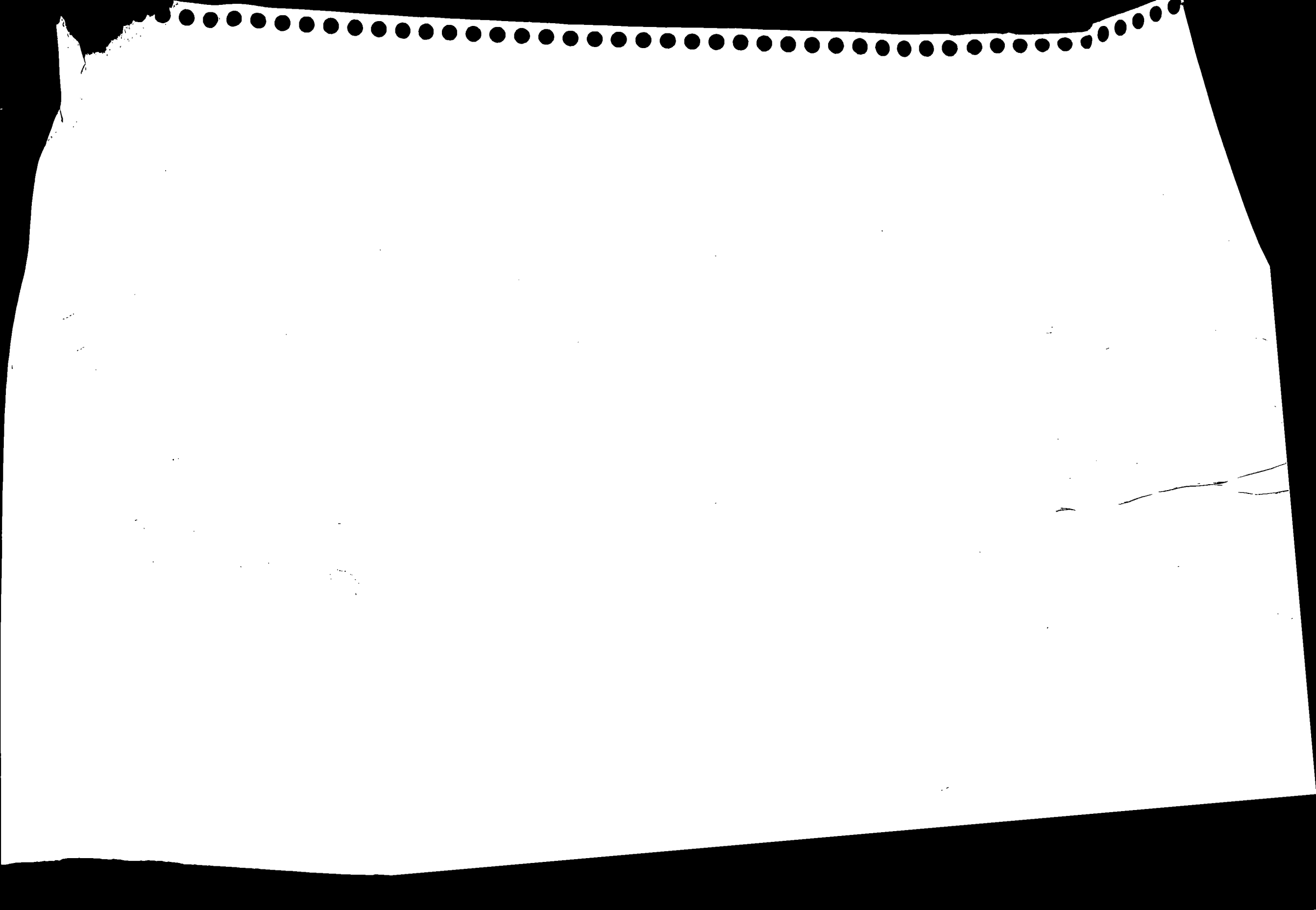
MARIA DE LURDES SCHONS, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 829.370.289-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.169.619-6, SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, N° 556, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE N° 41.2.06595542, com sede na Parte do lote rural, N° 137, Perímetro 22, S/N, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy Barth, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica/MF sob o N° 11.186.884/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo, resolvem assim **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **MARCELO SCHONS**, detentor de 33.330 (Trinta e Três mil e Trezentos e Trinta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 33.330,00 (Trinta e Três mil e Trezentos e Trinta Reais), na qual vende, cede e transfere 28.330,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 28.330,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais) para a sócia **MARIA DE LURDES SCHONS**, valor este recebido pelo sócio cedente, em moeda corrente nacional, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **MARCIO SCHONS**, detentor de 33.330 (Trinta e Três mil e Trezentos e Trinta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 33.330,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta Reais), na qual vende, cede e transfere 28.330,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 28.330,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais) para a sócia **MARIA DE LURDES SCHONS**.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MARIA DE LURDES SCHONS



**3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37

NIRE n.º 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000,

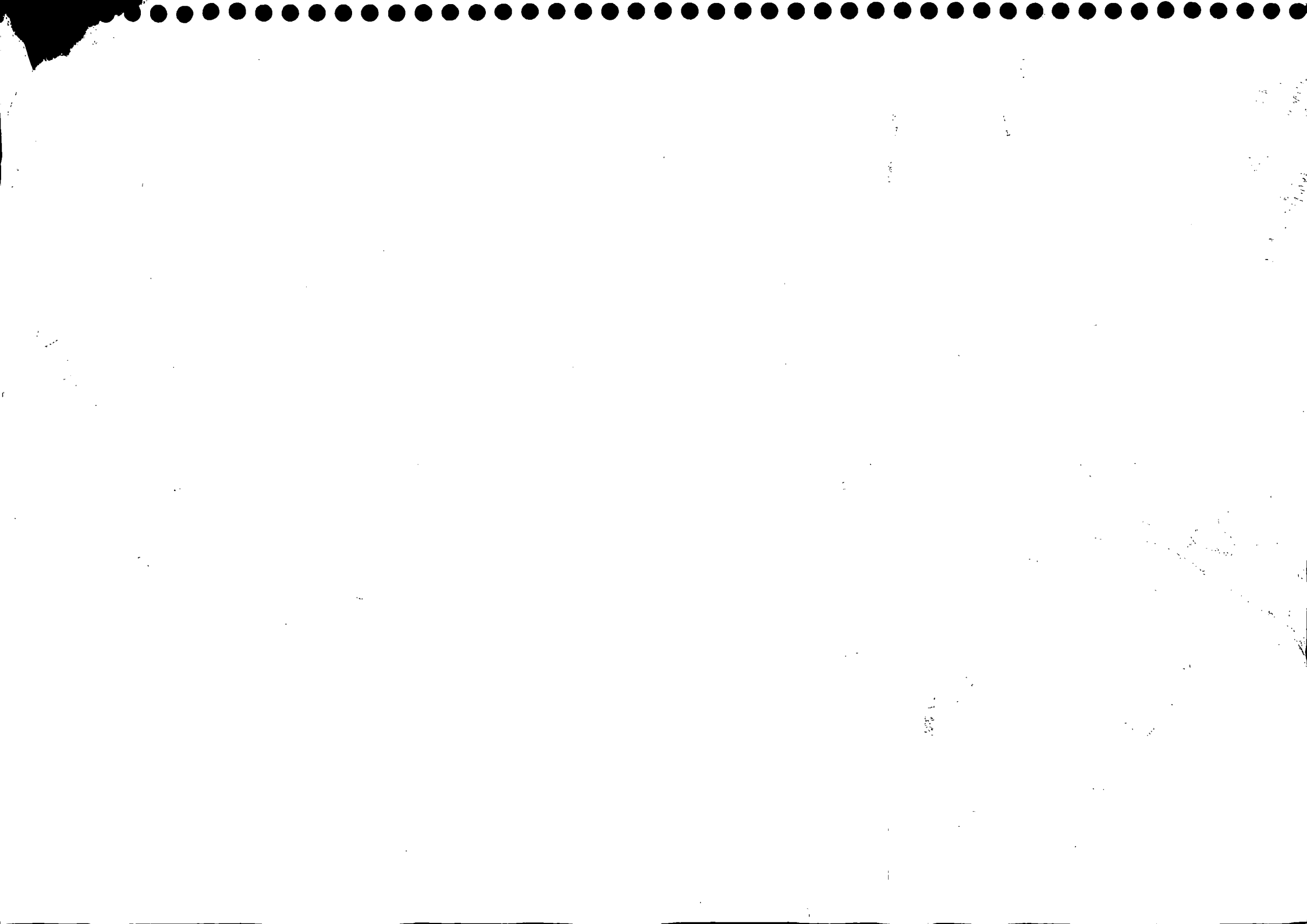
MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000 e

MARIA DE LURDES SCHONS, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 829.370.289-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.169.619-6, SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, N° 556, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE N° 41.2.06595542, com sede na Parte do lote rural, N° 137, Perímetro 22, S/N, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy Barth, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica/MF sob o N° 11.186.884/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo, resolvem assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **MARCELO SCHONS**, detentor de 33.330 (Trinta e Três mil e Trezentos e Trinta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 33.330,00 (Trinta e Três mil e Trezentos e Trinta Reais), na qual vende, cede e transfere 28.330,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 28.330,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais) para a sócia **MARIA DE LURDES SCHONS**, valor este recebido pelo sócio cedente, em moeda corrente nacional, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **MARCIO SCHONS**, detentor de 33.330 (Trinta e Três mil e Trezentos e Trinta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 33.330,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta Reais), na qual vende, cede e transfere 28.330,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 28.330,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais) para a sócia **MARIA DE LURDES SCHONS**,





**3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37

NIRE n.º 41.2.06595542

valor este recebido pelo sócio cedente, em moeda corrente nacional, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da sociedade, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIA DE LURDES SCHONS	90.000	90,00	90.000,00
MÁRCIO SCHONS	5.000	5,00	5.000,00
MARCELO SCHONS	5.000	5,00	5.000,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá a cargo da sócia **MARIA DE LURDES SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA - Declaração de Desimpedimento: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A vista das modificações ora ajustadas os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato Social tornando-o assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542**

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na



**3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542**

Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná,
CEP 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário,
inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade
RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental,
N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000 e,

MARIA DE LURDES SCHONS, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em
09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens,
comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 829.370.289-34, portadora da
Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.169.619-6, SESP/PR, residente e
domiciliada na Avenida Continental, N° 556, Centro, Pato Bragado, Estado do
Paraná, CEP 85.948-000.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social.

1ª Cláusula - Denominação Social: A sociedade gira sob o nome empresarial
de **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, e
será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de
janeiro de 2002.

2ª Cláusula - Sede e Foro: A sociedade tem a sua sede e foro na com sede na
Parte do lote rural, N° 137, Perímetro 22, S/N, Barracão Industrial,
Prolongamento da Avenida Willy Barth, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP
85.948-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em
qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de
maioria dos votos e registro de alteração contratual.

3ª Cláusula - Início das Atividades: A sociedade iniciou suas atividades em
23/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª Cláusula - Objeto Social: A sociedade tem como objeto social Fabricação de
Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial,
Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura,
Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para
Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços
de Torno e Soldas, Comércio a varejo de Máquinas, Equipamentos,
Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e
máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e
Comercial.

M.S.

M.S.S

[Handwritten signature]





**3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37

NIRE n.º 41.2.06595542

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5ª Cláusula - Capital Social: O capital social da sociedade, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIA DE LURDES SCHONS	90.000	90,00	90.000,00
MÁRCIO SCHONS	5.000	5,00	5.000,00
MARCELO SCHONS	5.000	5,00	5.000,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

Parágrafo Único - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6ª Cláusula - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO IV

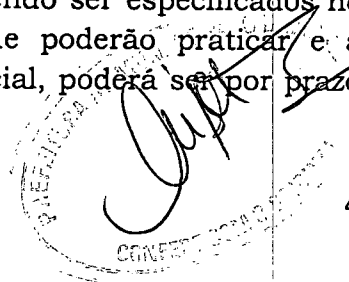
Administração e Responsabilidade Técnica

7ª Cláusula - Administração: A administração da sociedade cabe a cargo da sócia **MARIA DE LURDES SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

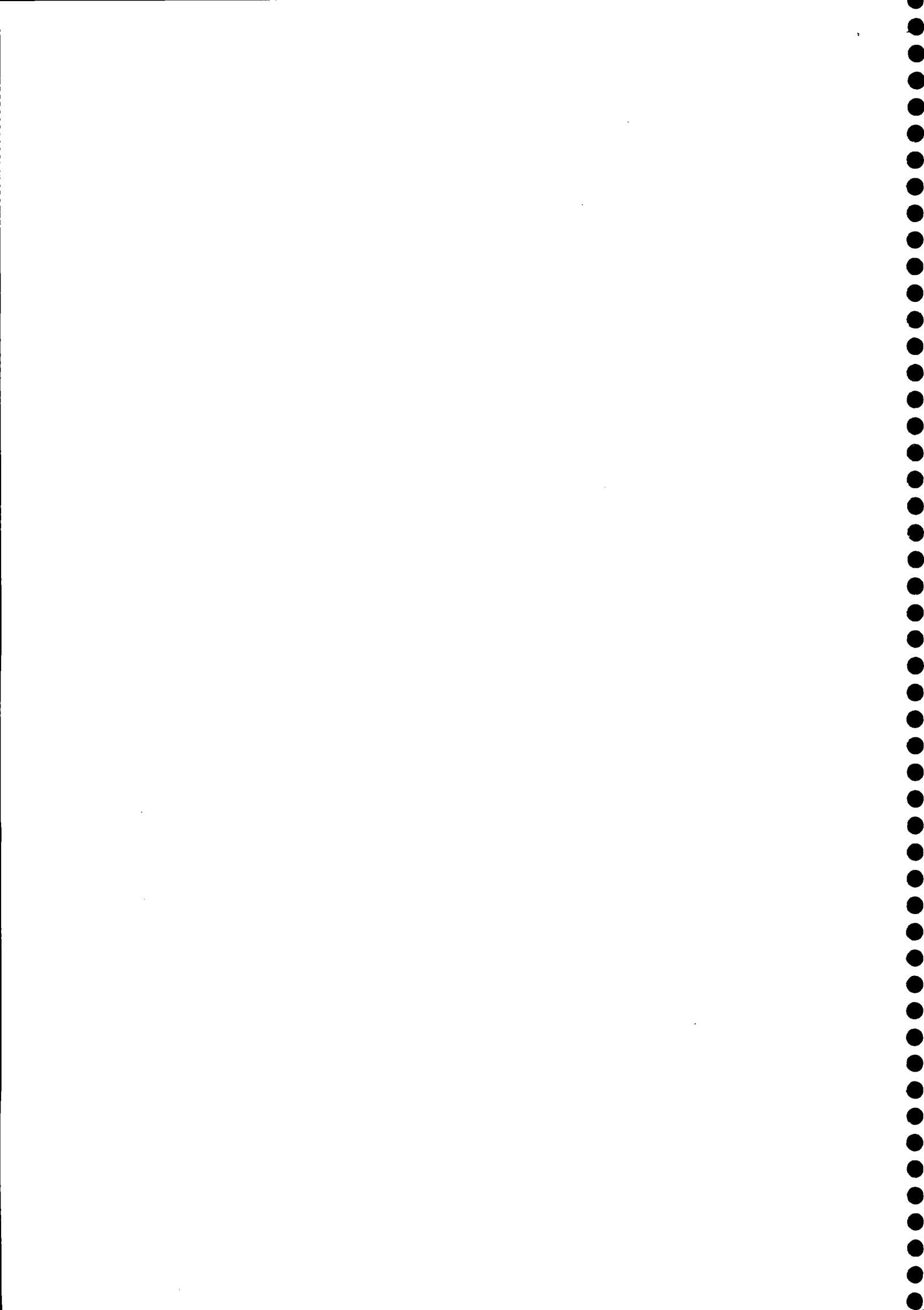
Parágrafo Primeiro - Faculta-se a administrada, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

M.S.

M.L.S.







3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542

Parágrafo Segundo - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Terceiro - É vedado a administradora, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituída, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

8ª Cláusula - Declaração de Desimpedimento: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª Cláusula - Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª Cláusula - Designação de administração não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

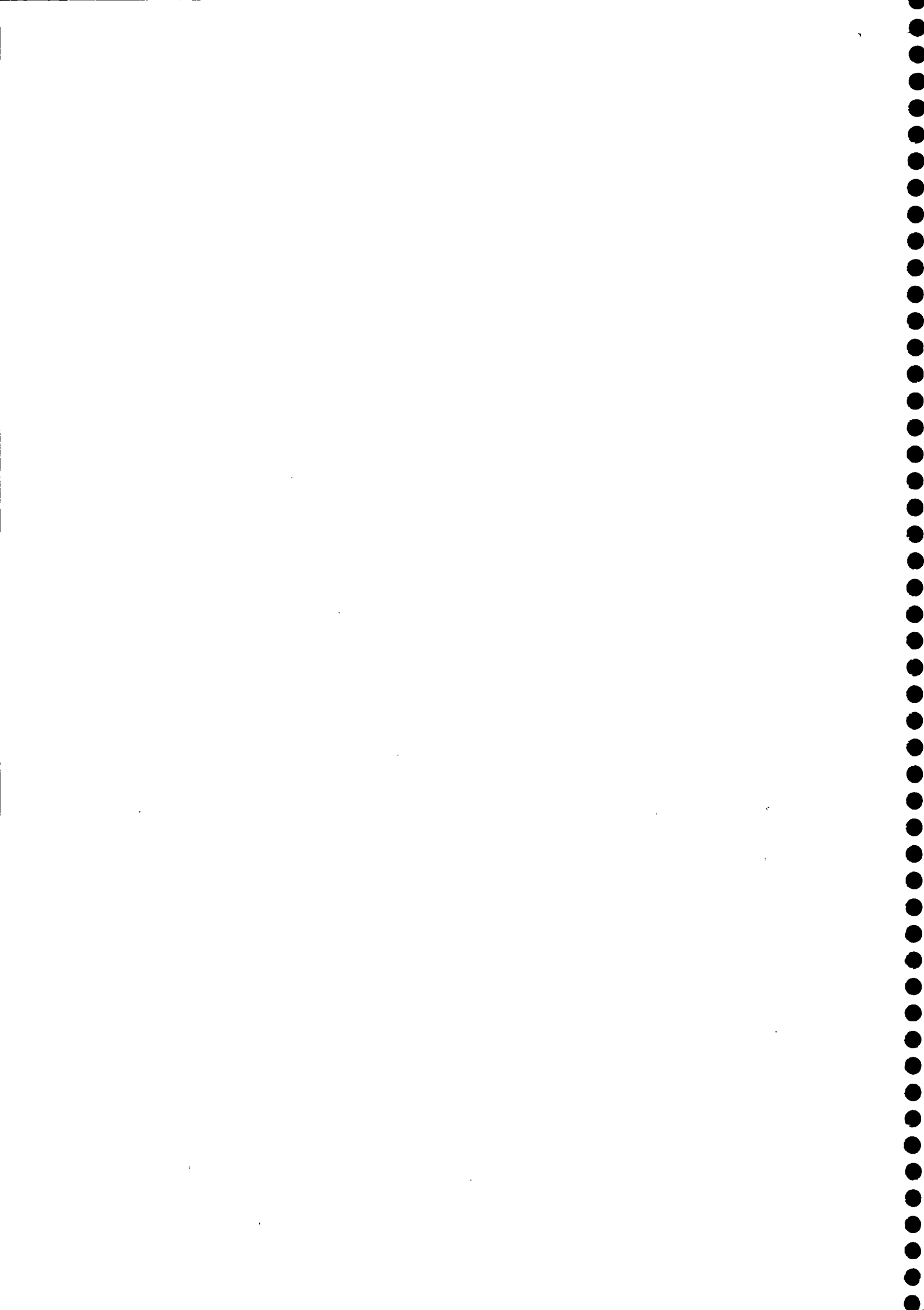
CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

11ª Cláusula - Deliberação Sociais e Reunião de Sócios: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. Pedido de concordata;
- e. Transformação da sociedade; e





**3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542**

f. Exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecida o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo– O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade.

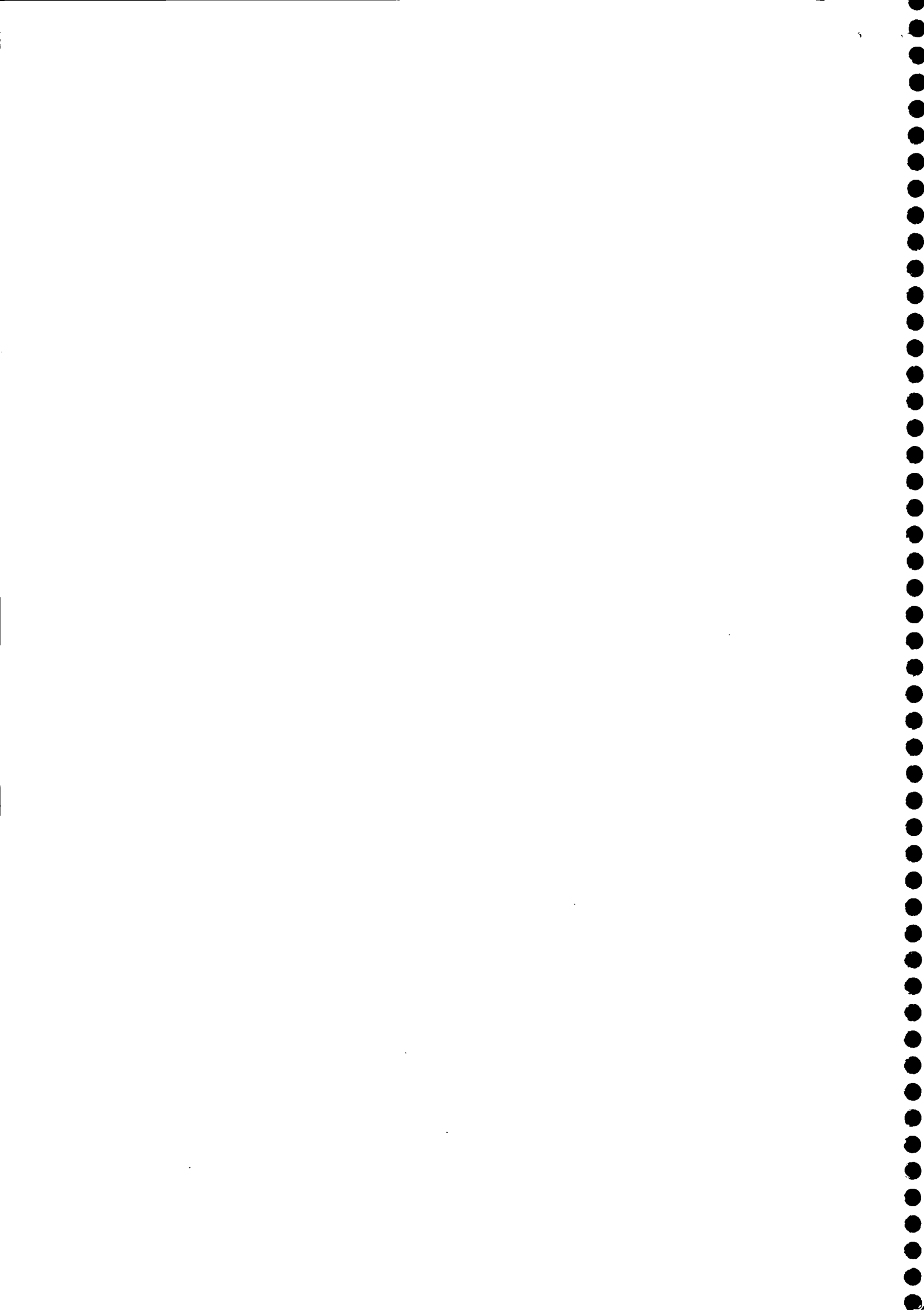
12ª Cláusula – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

13ª Cláusula – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, este deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancaria aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação a morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Cláusula – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



**3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542**

Parágrafo Segundo – Efetuando o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais.

15ª Cláusula – Exercício Social: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei n.º 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

16ª Cláusula – Desimpedimento dos Sócios: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

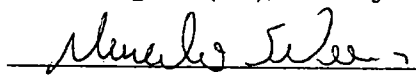
CAPÍTULO IX

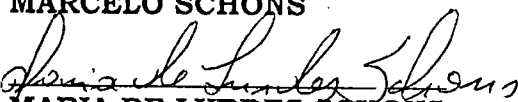
Disposições Gerais

17ª Cláusula – Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei n.º 10.406/2002.

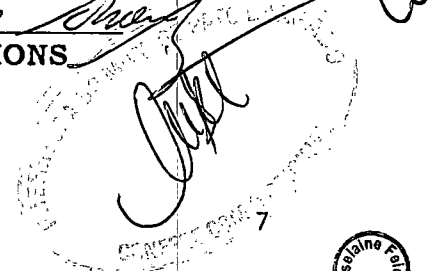
18ª Cláusula: Fica eleito o foro de Mal. Cândido Rondon – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Pato Bragado (PR), 29 de janeiro de 2015


MARCELO SCHONS


MARIA DE LURDES SCHONS


MARCIO SCHONS





425

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDÓ
CERTIFICADO REGISTRO EM: 09/02/2015
SOB NÚMERO: 20150842937
Protocolo: 15/084293-7, DE 29/01/2015

Empresa: 41.12-0659554-2
SCHONS, INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Pregão Presencial nº 182/2017

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MARIA DE LURDES SCHONS, portadora do documento de identidade RG n.º 2.169.619-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 829.370.289-34, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, PR, 22 de Dezembro de 2017.


SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARIA DE LURDES SCHONS

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF 829.370.289-34

RG 2.169.619-6

11.186.884/0001-37

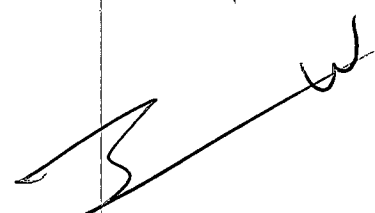
SCHONS INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Est. Lote Rural, 137 - Perímetro 22, s/n
Prolong. da Av. Willy Barth

CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

IV







Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 182/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (Lei Complementar 123/2006)

A empresa SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MARIA DE LURDES SCHONS, portadora do documento de identidade RG n.º 2.169.619-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 829.370.289-34. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, PR, 22 de Dezembro de 2017.


SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARIA DE LURDES SCHONS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF 829.370.289-34
RG 2.169.619-6

11.186.884/0001-37

SCHONS INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Est. Lote Rural, 137 - Perímetro 22, s/n
Prolong. da Av. Willy Barth

CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

M. S.

TR



W

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

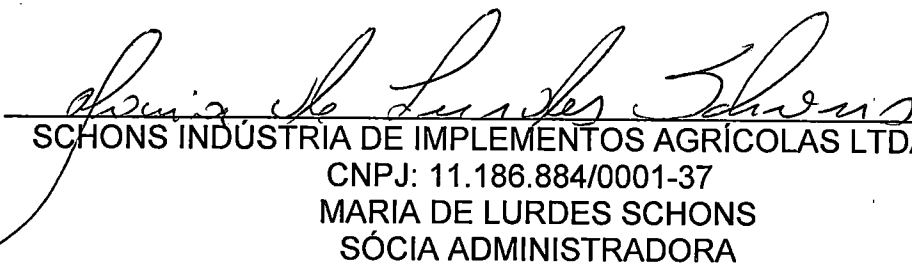
Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Pregão Presencial nº 182/2017

SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MARIA DE LURDES SCHONS, portadora do documento de identidade RG n.º 2.169.619-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 829.370.289-34, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, PR, 22 de Dezembro de 2017.


SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARIA DE LURDES SCHONS

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF 829.370.289-34

RG 2.169.619-6

11.186.884/0001-37

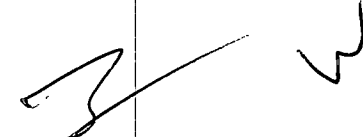
SCHONS INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Est. Lote Rural, 137 - Perímetro 22, s/n
Prolong. da Av. Willy Barth

CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

IN









**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0659554-2	CNPJ 11.186.884/0001-37	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/09/2009	Data de Início de Atividade 23/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PARTE DO LOTE RURAL N° 137 - PERÍMETRO 22 S/N, SN-BARRAÇÃO INDUSTRIAL, PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS ATIVIDADES INDUSTRIAL, COMERCIAL E RURAL, COMO AGRICULTURA, AVICULTURA, PECUARIA, SUINOCULTURA, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA, COMERCIO, AGRICULTURA, AVICULTURA, PECUARIA, SUINOCULTURA, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS, COMERCIO A VAREJO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUSIVE ROLAMENTOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS AGRICOLAS DE QUAISQUER MAQUINAS DE ATIVIDADE RURAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIA DE LURDES SCHONS 829.370.289-34	90.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
MARCELO SCHONS 975.899.699-15	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARCIO SCHONS 049.148.429-12	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/02/2015 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20150842937	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 06 de dezembro de 2017



17/840900-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

425

[Handwritten signature]

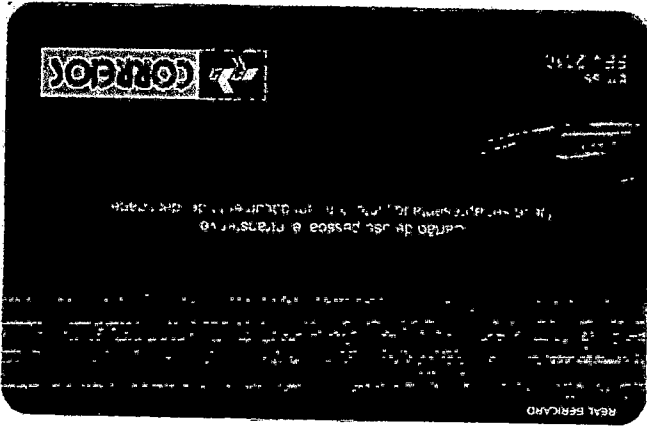
[Handwritten initials]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição
049.148.429-12
Nome
MARCIO SCHONS
Nascimento
17/06/1984



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Marcio Schons
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.226.386-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/06/2006

NOME: MARCIO SCHONS

FILIAÇÃO: EVODIO ANTONIO SCHONS
MARIA DE LURDES SCHONS

NATURALIDADE: MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA-MAL. CDO RONDON/PR, PATO BRAGADO
C. NASC. 2756, L. IVRO-A6, FOLHA=151V

CPF: 049.148.429-12 CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

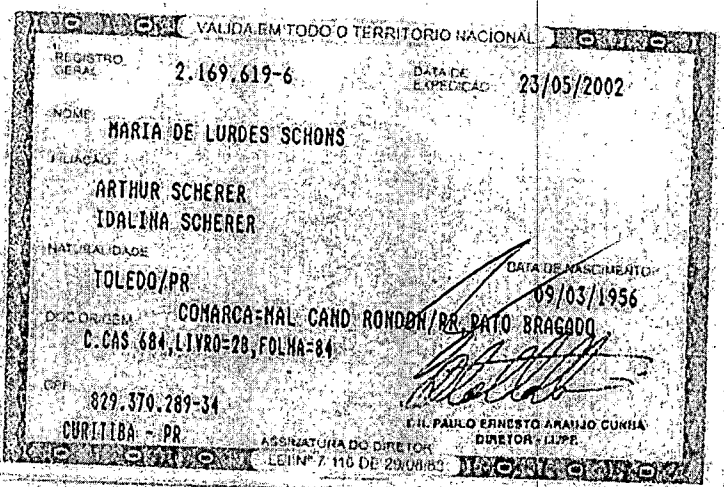
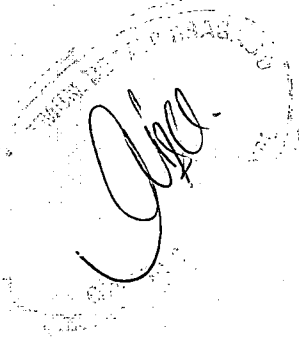
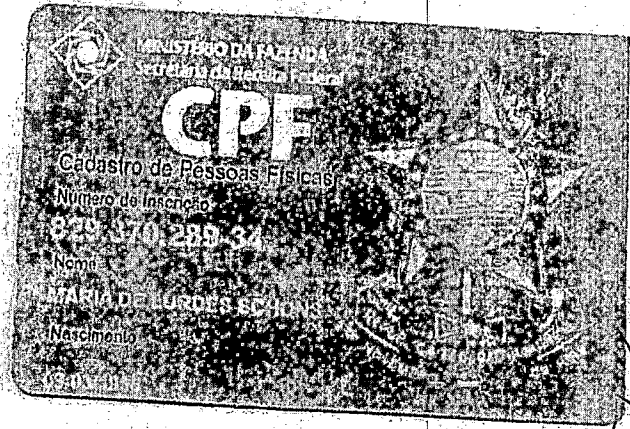
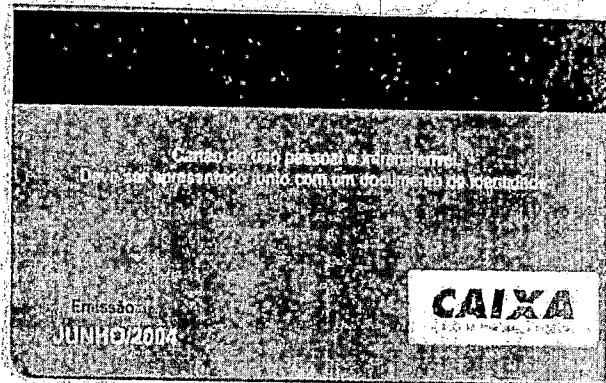


[Handwritten signature]

M.S.S

M.S.





M.S.

M.S.

IT

W



M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA – ME.

CNPJ nº 07.150.721/0001-27
Avenida Iguaçu, nº 576 – Fundos.
Telefone (45) 8403-9225
São Miguel do Iguaçu - PR

PROCURAÇÃO

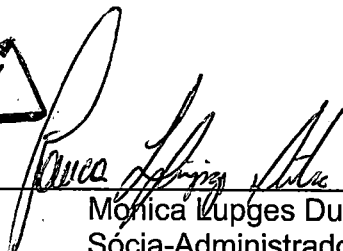
Ao
Município de Pato Bragado – PR.
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Presencial nº 182/2017.
Prezados Senhores;

Por este instrumento particular de Procuração, a M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576 - Fundos, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.150.721/0001-27, e Inscrição Estadual sob o nº 90.652.875-41, representada neste ato por sua Sócia Administradora, Sra. Mônica Lupges Dutra, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.062.913-1 SSP/PR e CPF nº. 063.526.989-99, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Ivandro Vanzela, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG n.º 12.918.093-5 SSP-PR, e do CPF n.º 018.031.969-80, a quem confere amplos poderes para representar a empresa M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.150.721/0001-27 perante ao **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.**, no que se referir ao **Pregão Presencial Nº 182/2017**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances verbalmente, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

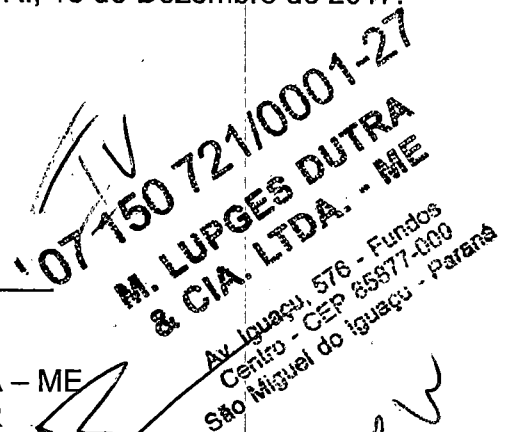
A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Presencial Nº 182/2017, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

São Miguel do Iguaçu – PR., 18 de Dezembro de 2017.




Mônica Lupges Dutra
Sócia-Administradora

M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA – ME
RG nº 9.062.913-1 SSP/PR
CPF nº 063.526.989-99


07-150 721/0001-27
M. LUPGES DUTRA
& CIA. LTDA. - ME
Av. Iguaçu, 576 - Fundos
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

RECEBUEIRO DO IGAUÇU - PR

SELO de fev. 2017, Nº 990-47301, DIVS
Consulte em www.funarfpr.com.br
TABELIONATO FACION
São Miguel do Iguazu/PR (45) 3565-1691
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
M. LUPES DUTRA & CIA LTDA - ME sócia...
represente MONICA LUPES DUTRA.....
S. M. do Iguazu, 20 de dezembro de 2017.
00067244(001-000097426)*****

Em testemunho da verdade,
Reginaide Costa de Silva Galini




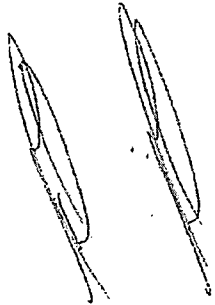

E. M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.150.721/0001-27
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELIANA MARA LUPGES DUTRA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Pedro Sebastiani, nº 336, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.284.787-0 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 483.381.099-91 e MONICA LUPGES DUTRA, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada na Rua Pedro Sebastiani, nº 336, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.062.913-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 063.526.989-99, sócias da sociedade de Natureza Jurídica Sociedade Limitada: E. M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA. - ME, com sede e foro na Avenida Iguaçu, nº 576, Fundos, Centro, CEP: 85877-000, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205377461, por despacho em sessão de 20 de Dezembro de 2004 e Primeira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20073105600, por despacho em sessão de 23 de Agosto de 2007, resolvem, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Social e alterações posteriores como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sócia: MONICA LUPGES DUTRA, que era: Rua Pedro Sebastiani, nº 336, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, passa a ser: Avenida Iguaçu, nº 576, apto 01, centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000.

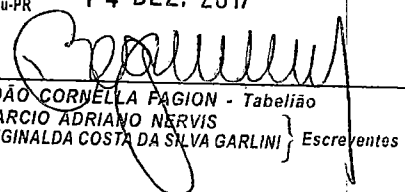
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: 3314-7/12 – Manutenção e reparação de tratores agrícolas; e 3314-7/11 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos agrícolas; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes e; Comércio varejista de outros produtos.

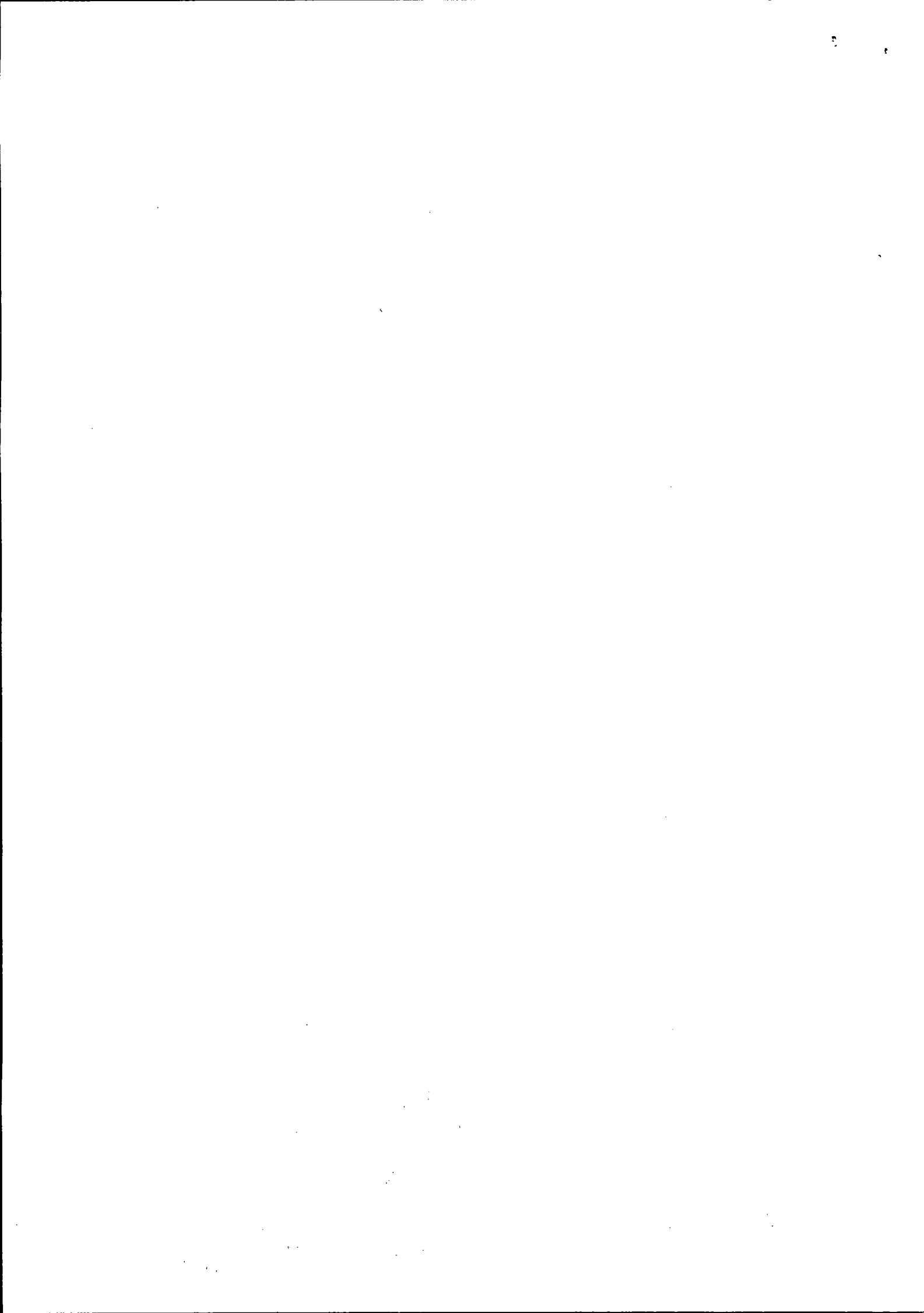
CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa neste ato na sociedade: LEOPOLDO DUTRA SOUZA LIMA, brasileiro, Solteiro, menor impúbere, nascido em 13/08/2009, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 576, apto 01, centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.999.088-9 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 111.646.639-25, neste ato representado por sua mãe e tutora natural a Sra. MONICA LUPGES DUTRA, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, nº 576, apto 01, centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.062.913-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 063.526.989-99, que com a assinatura desta alteração contratual, declaram, conhecer a total situação ativa e passiva da sociedade.




TABELIONATO FACION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel
do Iguaçu-PR

14 DEZ. 2017


 JOÃO CORNELLA FACION - Tabelião
 MARCIO ADRIANO NERVIS
 REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escreventes



E. M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA. - ME

CNPJ: 07.150.721/0001-27

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ELIANA MARA LUPGES DUTRA, que possui 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas, totalmente integralizadas, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 250 (Duzentas e cinquenta) quotas, pelo valor nominal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para o sócio ingressante LEOPOLDO DUTRA SOUZA LIMA e o restante de 4.250 (quatro mil, duzentas e cinquenta) quotas, pelo valor nominal de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais) para a sócia remanescente: MONICA LUPGES DUTRA, onde com assinatura dessa alteração de Contrato Social, a sócia cedente da plena, rasa e geral quitação de todas as suas quotas ora vendidas e transferidas.

CLAUSULA QUINTA: A razão social da empresa que era: E. M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA. - ME, passa a ser: M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA. - ME.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social que é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalmente integralizados, fica elevado a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) cujo aumento de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) é feito da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: A sócia MONICA LUPGES DUTRA, que possui R\$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais) totalmente integralizados, neste ato, integraliza a importância de R\$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais), provenientes da conta Lucros Acumulados, constantes no Balanço Patrimonial levantado em 31 de Dezembro de 2012 e R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais) em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo: O sócio LEOPOLDO DUTRA SOUZA LIMA, que possui R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) totalmente integralizados, neste ato, integraliza a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) provenientes da conta Lucros Acumulados, constantes no Balanço Patrimonial levantado também em 31 de Dezembro de 2012 e R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social atual de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MONICA LUPGES DUTRA	95.00	76.000	R\$ 76.000,00
LEOPOLDO DUTRA SOUZA LIMA	5.00	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL	100.00	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade fica a cargo da sócia: MONICA LUPGES DUTRA, a qual cabe, independentemente e isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo e ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes da sócia administradora:

- Representar a empresa perante as repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas

TABELIONATO FACION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel
do Iguaçu-PR

14 DEZ. 2017

JOÃO CORNELLA FAGION - Tabelião
MARCIO ABRIANO NERVIS
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escreventes

E. M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA. - ME

CNPJ: 07.150.721/0001-27

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

repartições publicas acima mencionadas;

- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autarquias;
- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancária, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques; caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade;
- Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa;
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;
- Zelar pela integridade do Patrimônio da empresa;
- Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- Participar das reuniões e deliberações
- Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios; e
- Constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA NONA: DESEMPEDIMENTO: A sócia administradora declara sob as penas da Lei, de que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano – calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do inventário, balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados econômicos, os quais serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando – lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - designar administradores, quando for o caso;

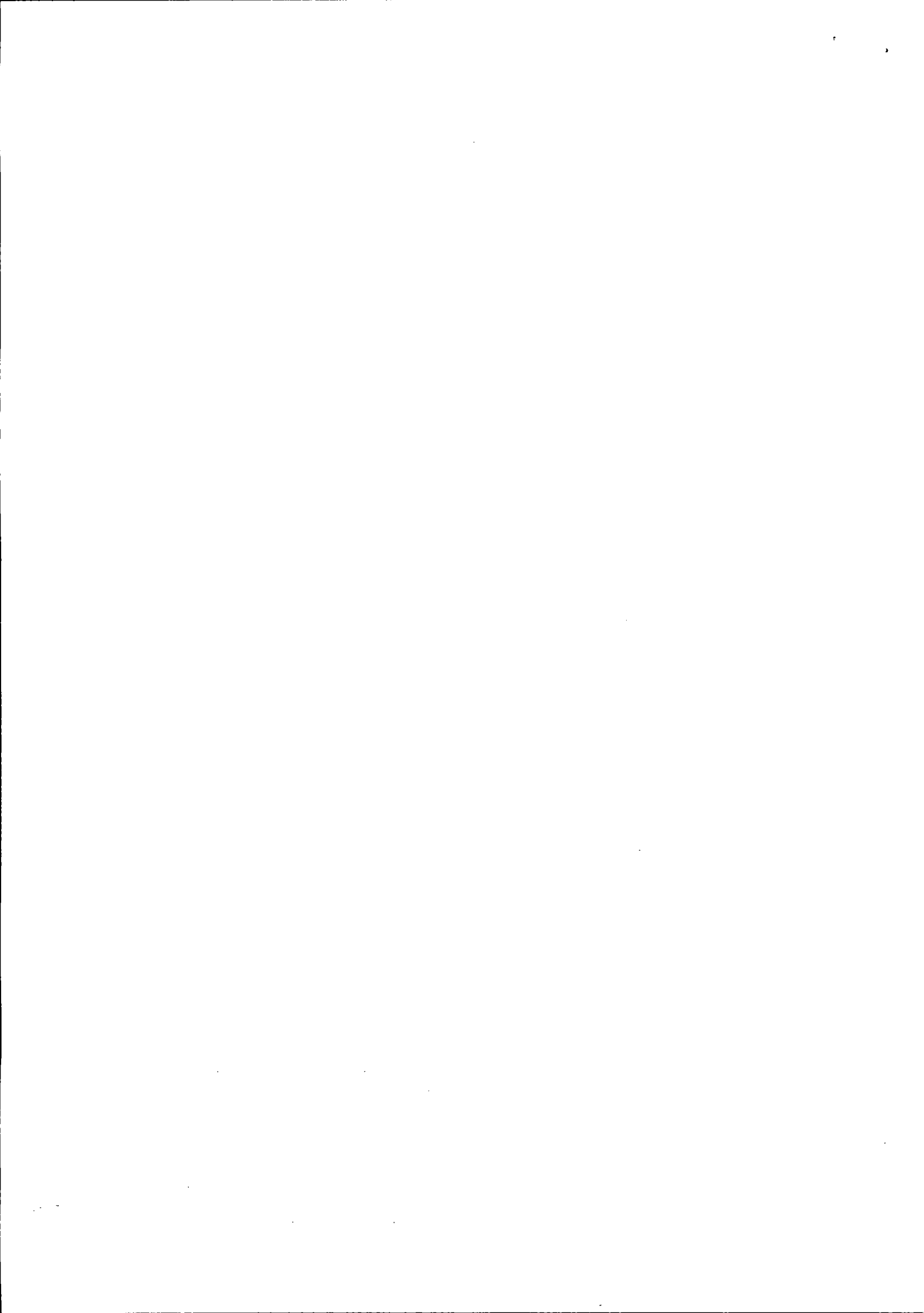
TABELIONATO FACION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel do Iguaçu-PR

14 DEZ. 2017

JOÃO CORNELIA FACION - Tabelião
 MARCIO ADRIANO NERVIS } Escreventes
 REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI }



E. M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA. - ME

CNPJ: 07.150.721/0001-27

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1º Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos no inciso I deste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção de suas respectivas quotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contidas na Primeira alteração de contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o Contrato Social e alterações, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social e alterações posteriores, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contidas na Primeira alteração de Contrato Social.

M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA. - ME

CNPJ: 07.150.721/0001-27

CONTRATO CONSOLIDADO

MONICA LUPGES DUTRA, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, nº 576, apto 01, centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.062.913-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 063.526.989-99 e LEOPOLDO DUTRA SOUZA LIMA, brasileiro, Solteiro, menor impúbere, nascido em 13/08/2009, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 576, apto 01, centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.999.088-9 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 111.646.639-25, neste ato representado por sua mãe e tutora natural a Sra. MONICA LUPGES DUTRA, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, nº 576, apto 01, centro, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.062.913-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 063.526.989-99, sócios da sociedade de Natureza Jurídica Sociedade Limitada: M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA. - ME, com sede e foro na Avenida Iguaçu, nº 576, Fundos, Centro, CEP: 85877-000, nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205377461, por despacho em sessão de 20 de Dezembro de 2004 e Primeira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20073105600, por despacho em sessão de 23 de Agosto de 2007, resolvem, por este instrumento de Alteração Contratual, consolidam seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA. - ME.

 TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel
do Iguaçu-PR

14 DEZ. 2017

JOÃO CORNELIA FAGION - Tabelião
 MARCIO ADRIANO NERVIS
 REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escreventes

1. 2014年12月31日

2014年12月31日

2014年

E. M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA. - ME

CNPJ: 07.150.721/0001-27

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Fundos, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85877-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 2005 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é: Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos agrícolas; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes e; Comércio varejista de outros produtos.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MONICA LUPGES DUTRA	95.00	76.000	R\$ 76.000,00
LEOPOLDO DUTRA SOUZA LIMA	5.00	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL	100.00	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade fica a cargo da sócia: MONICA LUPGES DUTRA, ao qual cabem, individualmente e isoladamente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo e ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes da sócia administradora:

- Representar a empresa perante as repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.
- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autarquias.
- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques; caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar

TABELIONATO REGIONAL
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel
do Iguaçu-PR

14 DEZ. 2017

JOÃO CORNELLA FAGION - Tabelião
MARCIO ADRIANO NERVIS } Escreventes
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI }

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.
- Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infrações relativos à administração da empresa.
 - Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal
 - Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.
 - Zelar pela integridade do Patrimônio da empresa;
 - Empenhar-se para o crescimento da empresa;
 - Participar das assembléias deliberativas; e
 - Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA NONA: DESEMPEDIMENTO: As sócias declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades empresariais, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincide com o ano – calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando é procedido o levantamento do inventário, balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados econômicos, os quais são atribuídas aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando – lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - designar administradores, quando for o caso;

III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1º Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos no inciso I deste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção de suas respectivas quotas do capital social.

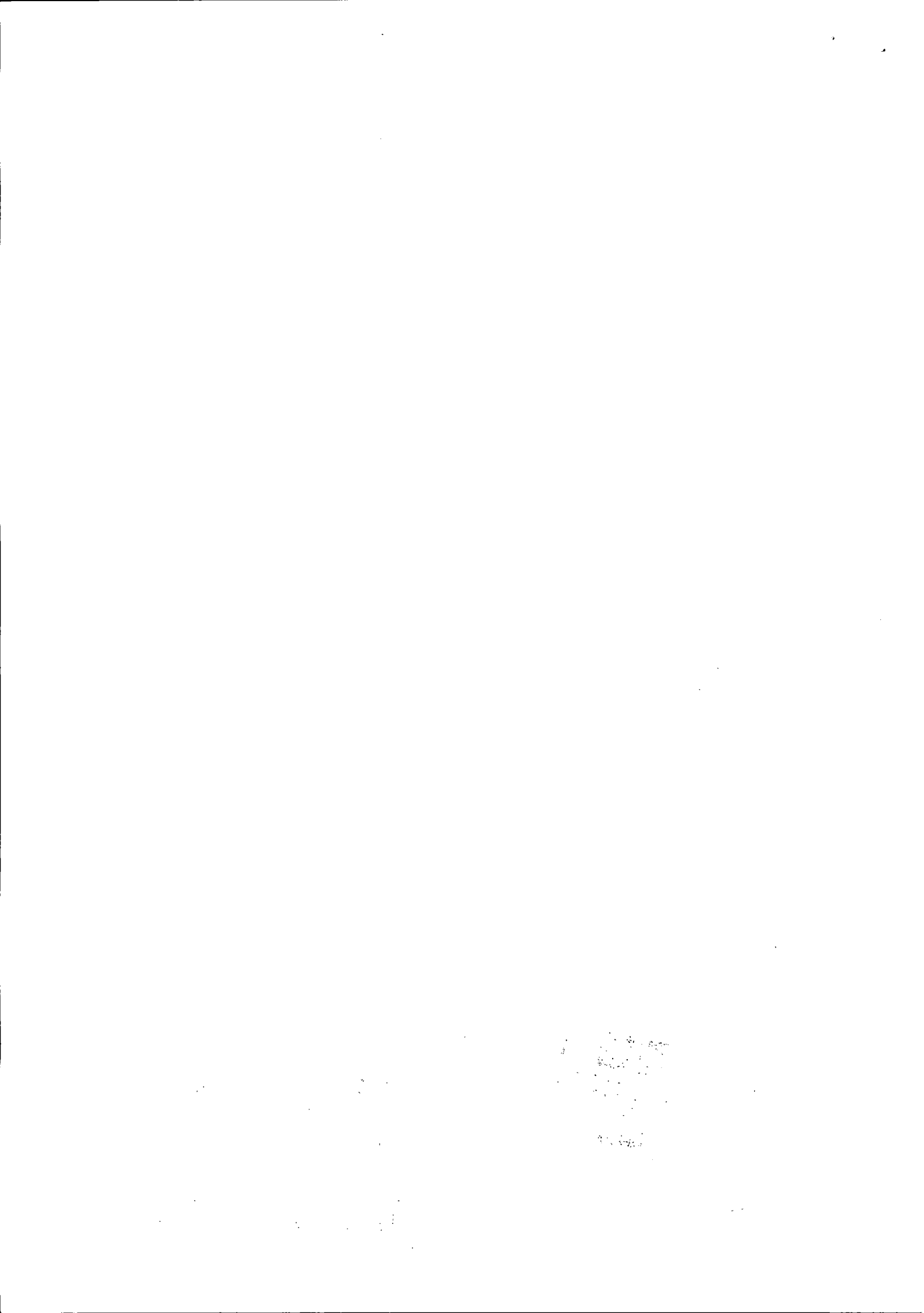
TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

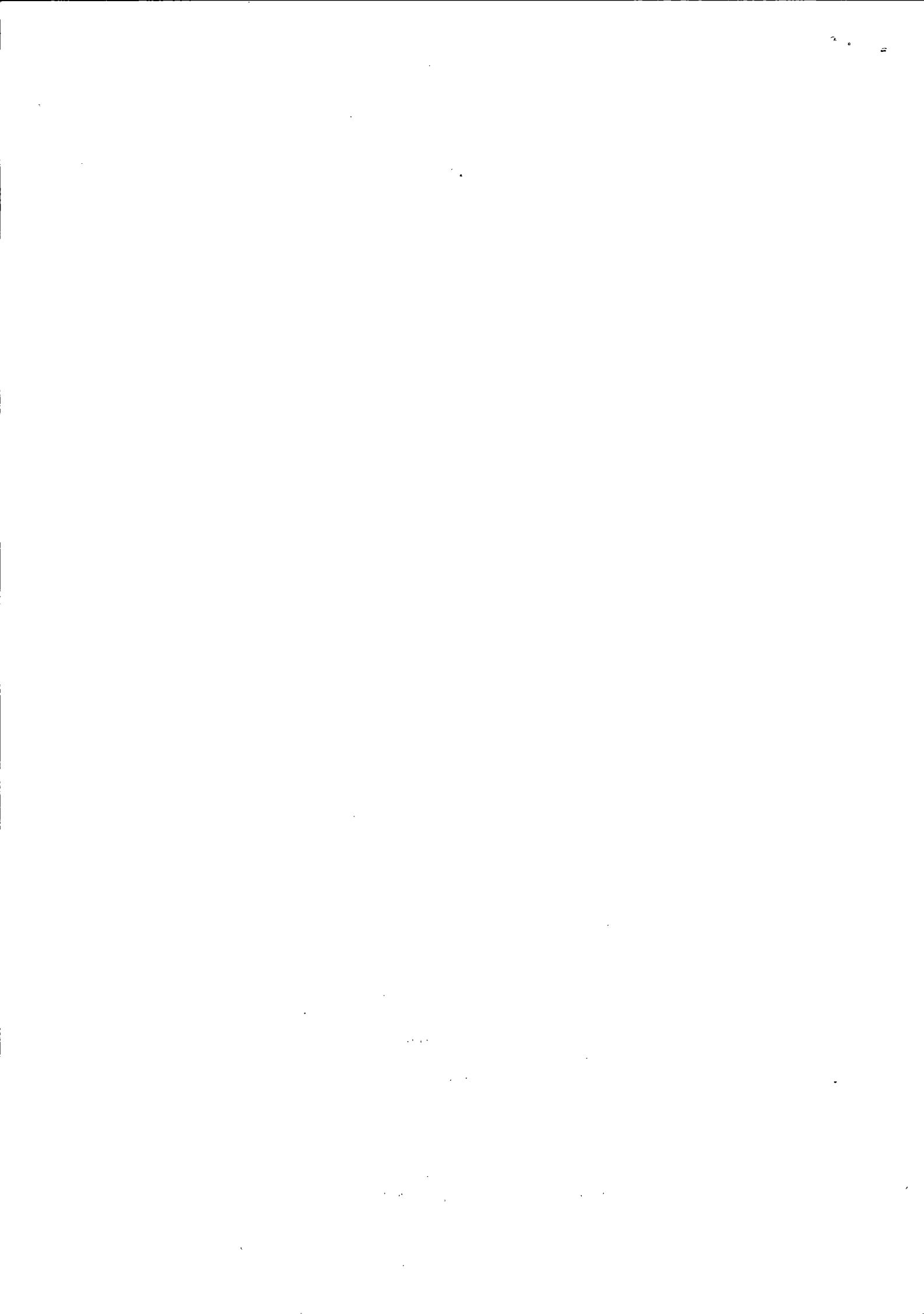
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel do Iguaçu-PR

14 DEZ. 2017

JOÃO CORNELIA FAGION - Tabelião
 MARCIO ADRIANO NERVIS } Escreventes
 REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI }





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.918.093-5

POLEGAR DIREITO



Ivandro Vanzela
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.918.093-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/12/2009

NOME: **IVANDRO VANZELA**

FILIAÇÃO: ALCIDES PEDRO VANZELA
HEDY VANZELA

NATALIDADE: CHAPECO/SC DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA-CHAPECO/SC, CORONEL FREITAS
C.NASC=9300, LIVRO=10A, FOLHA=39

CPF: 018.031.969-80

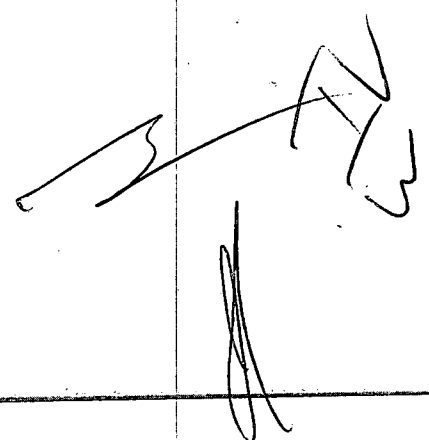
CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

M.S.





M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA – ME.

CNPJ nº 07.150.721/0001-27
Avenida Iguaçu, nº 576 – Fundos.
Telefone (45) 8403-9225
São Miguel do Iguaçu - PR

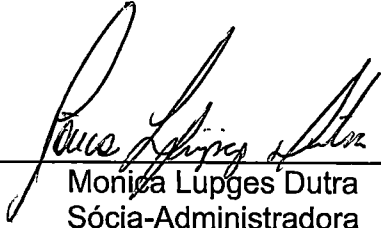
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Presencial n.º 182/2017.
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa M. Lupges Dutra & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.150.721/0001-27, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Monica Lupges Dutra, portadora do documento de identidade RG n.º 9.062.913-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 063.526.989-99, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Miguel do Iguaçu – PR., 18 de Dezembro de 2017.



Monica Lupges Dutra
Sócia-Administradora
M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA – ME
RG nº 9.062.913-1 SSP/PR
CPF nº 063.526.989-99

07 150 721/0001-27
M. LUPGES DUTRA
& CIA. LTDA. - ME
Av. Iguaçu, 576 - Fundos
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA – ME.

CNPJ nº 07.150.721/0001-27
Avenida Iguaçu, nº 576 – Fundos.
Telefone (45) 8403-9225
São Miguel do Iguaçu - PR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Presencial n.º 182/2017.
Prezados Senhores:

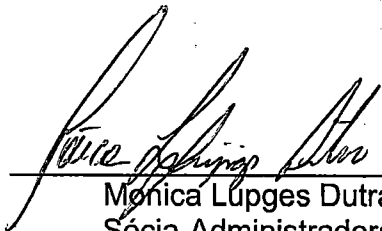
A empresa M. Lugges Dutra & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.150.721/0001-27, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Monica Lugges Dutra, portadora da Carteira de Identidade nº. 9.062.913-1 SSP/PR e do CPF nº. 063.526.989-99, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(XXX) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;


() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

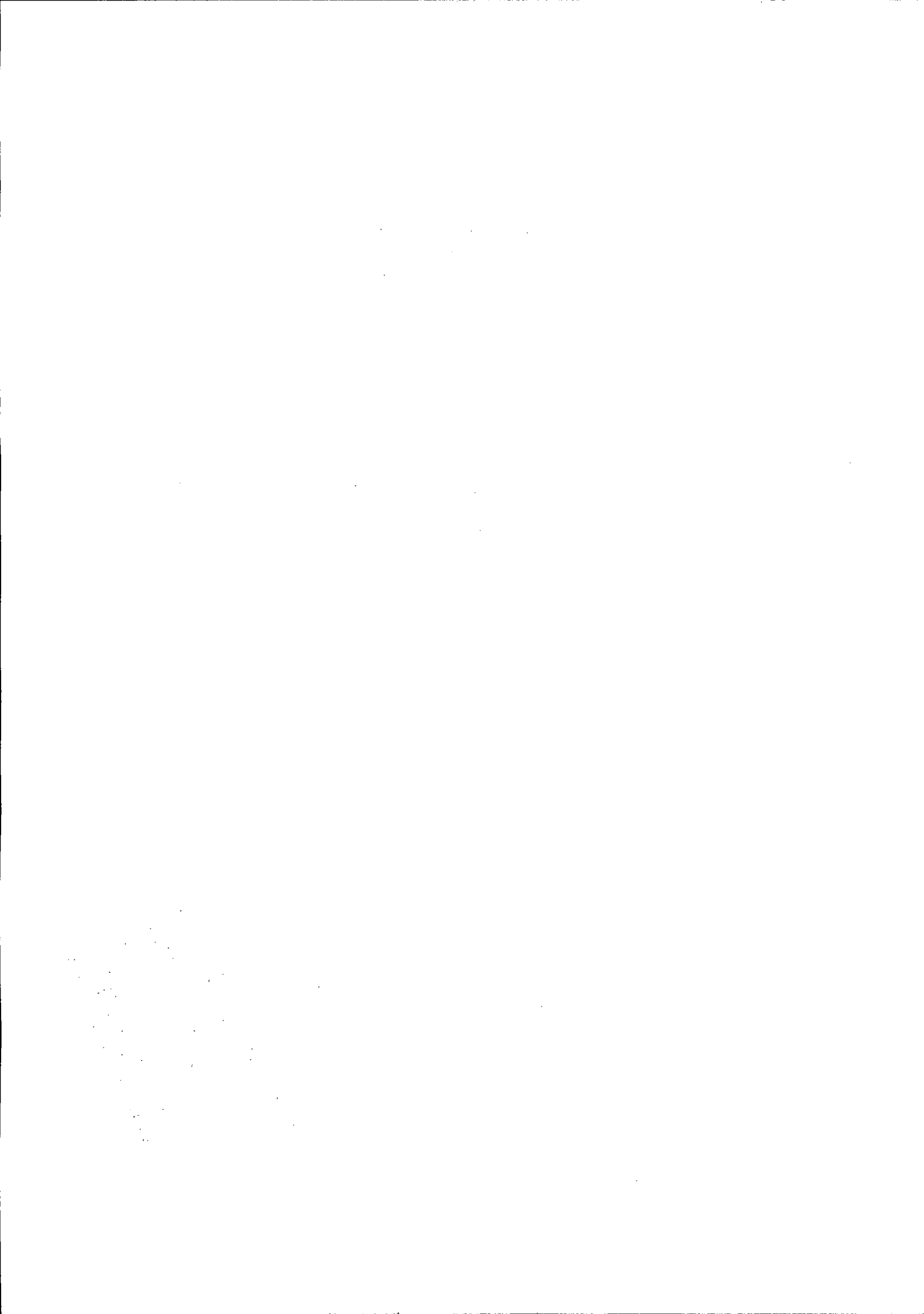
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Miguel do Iguaçu – PR., 18 de Dezembro de 2017.


Monica Lugges Dutra
Sócia-Administradora
M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA – ME
RG nº 9.062.913-1 SSP/PR
CPF nº 063.526.989-99

07 150 721/0001-27
M. LUPGES DUTRA
& CIA. LTDA. - ME
Av. Iguaçu, 576 - Fundos
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná


M. Lugges Dutra & CIA LTDA – ME. Avenida Iguaçu, nº 576 – Fundos, Centro. São Miguel do Iguaçu – PR.
CNPJ/MF nº 07.150.721/0001-27





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0537746-1	07.150.721/0001-27	20/12/2004	03/01/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA IGUAÇU, 576-FUNDOS, CENTRO, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR, 85.877-000			
Objeto Social MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MONICA LUPGES DUTRA 063.526.989-99	76.000,00	SOCIO	Administrador
LEOPOLDO DUTRA SOUZA LIMA 111.646.639-25	4.000,00	SOCIO	
MONICA LUPGES DUTRA 063.526.989-99	0,00	MAE/REPRESENTAN	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 17/01/2014	Número: 20137385005		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 08 de dezembro de 2017

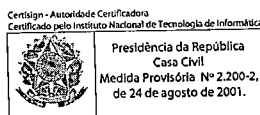
17/796893-1

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

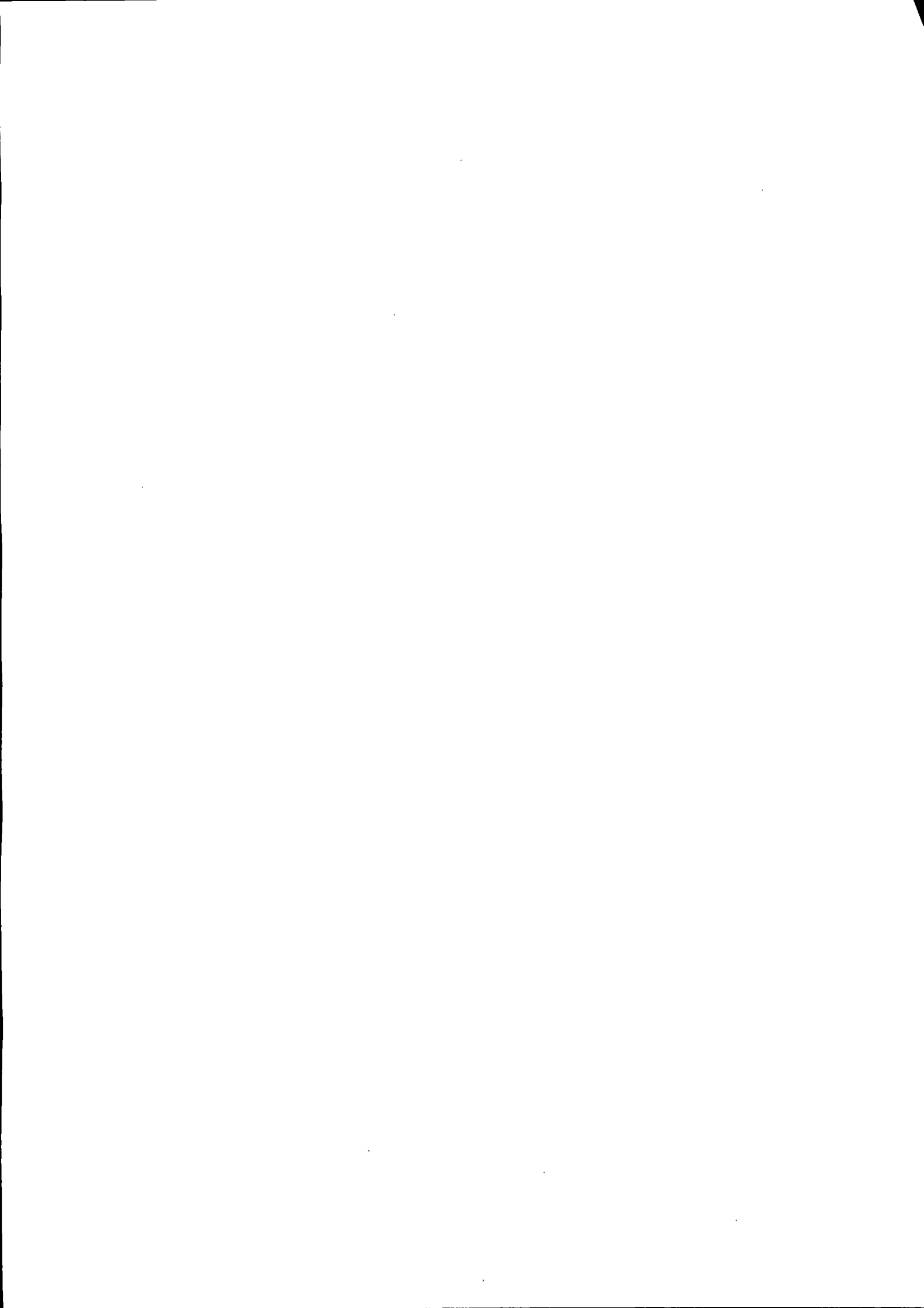
Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 177968931 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 08/12/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



SILVA**NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME**

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR**ANEXO I****Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.****Pregão Presencial n.º 182/2017****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Neli Teresinha da Silva Maquinas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.577.794/0001-90, Inscrição Estadual sob n.º 32700990-75, estabelecida na Rua Presidente Roosevelt, s/n, bairro Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná neste ato representada pelo(s) sócios, Sra. Neli Teresinha da Silva, inscrita no RG sob o n.º 3598752-5 SESP-PR e no CPF/MF sob o n.º 741.836.309-59, brasileira, casada, empresaria, residente na Rua Antônio Chicanowski, 2525 Centro Realeza – Pr, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **Wagner Borges da Silva**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no RG sob o n.º 7116013/0- PR e no CPF/MF sob o n.º 049.578.919-40, residente na Rua São Paulo, n.º 2666 - Bairro Centro Município de Realeza - Estado PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 182/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

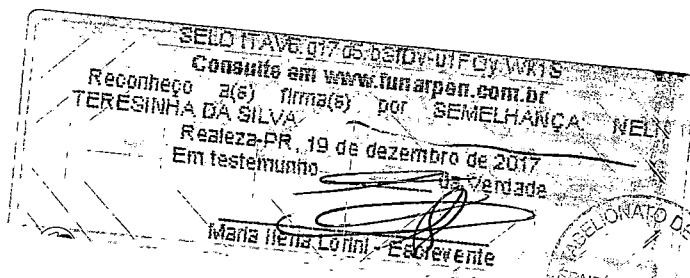
Realeza, 18 de dezembro de 2017.

*Neli de Silva***RECONHEÇO**

Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90

Neli Teresinha da Silva (Representante legal)

CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR



80.577.794/0001-90**NELI TERESINHA DA SILVA
MÁQUINAS - ME**Rua Presidente Roosevelt, s/n
Centro**85770-000 - REALEZA - PR***P. G.**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

5300 S. LINDSAY DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103176067		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NELI TERESINHA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) VALENTIN LUIZ CECCONI	(mãe) MARIA CECCONI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1959	IDENTIDADE (número) 35987525	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 741.836.309-59	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ANTONIO CIECHANOWSKI			NÚMERO 2525
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRESIDENTE ROOSEVELT			NÚMERO 2938
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário - Partes e Peças.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.577.794/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Neli da Silva 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
		AUTENTICAÇÃO	
			
		PR1170000790779	

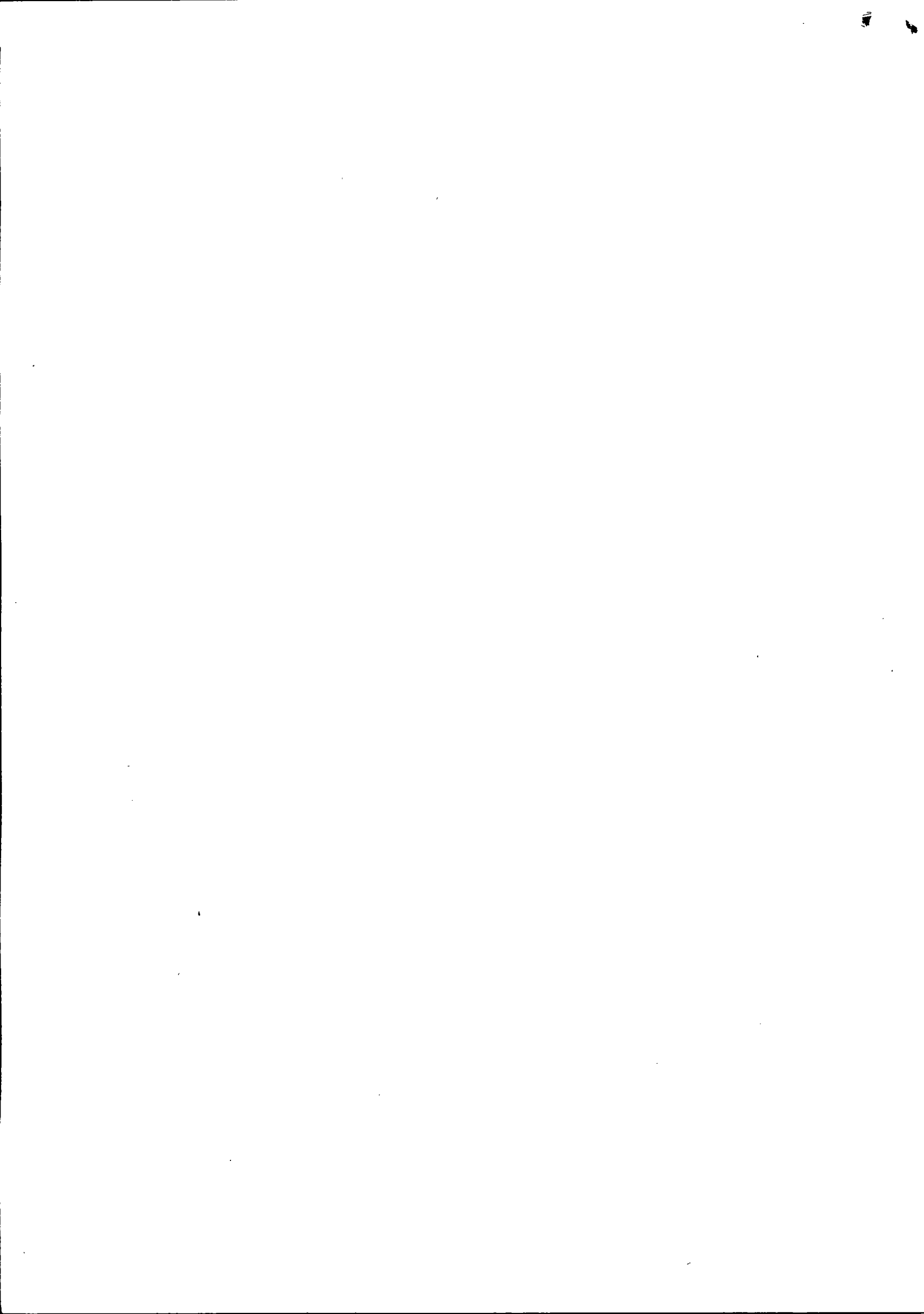
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 17:51 SOB Nº 20172197066.
PROTOCOLO: 172197066 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701469525. NIRE: 41103176067.
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SELO Indic. S99AC. GDDV-DOROY WKDS
 Consulte em www.furapen.com.br
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA NELI
 TERESINHA DA SILVA
 Realeza-PR, 18 de abril de 2017
 Em testemunho da verdade

[Handwritten signature]
 Maria Helena Corini - Escrevente

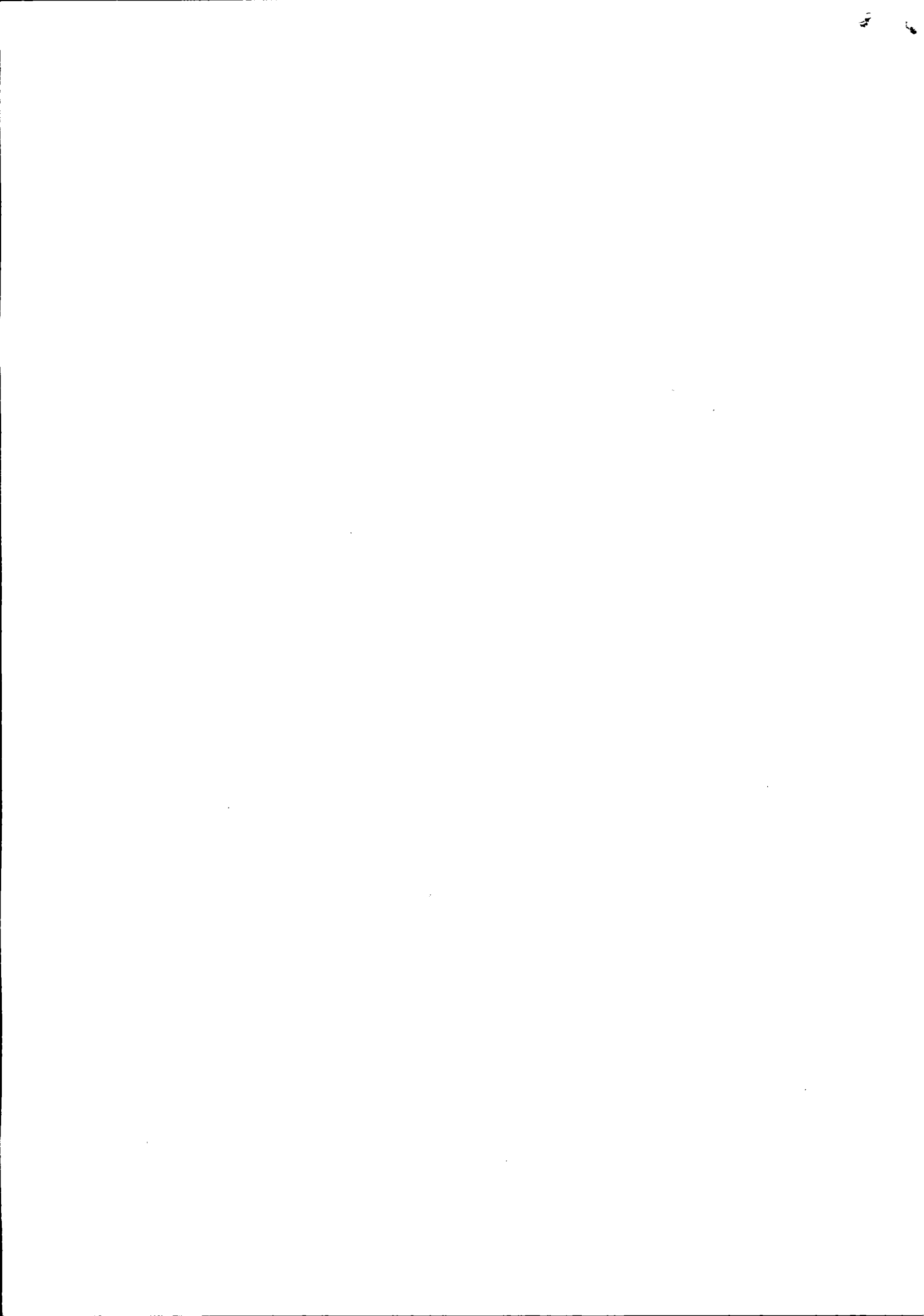
[Circular stamp: TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO ANTUNES, TABELIONATO DE NOTAS, REALEZA, PR]

[Handwritten: N° 43 FL: 344 m3]

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 17:51 SOB N° 20172197066.
 PROTOCOLO: 172197066 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701469525. NIRE: 41103176067.
 NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



12/11

II

PROJETO PLASTIFICAR
1246911225

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1246911225

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

ASSOCIADO

WAGNER BORGES DA SILVA

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7116013-0 SESP PR

CPF: 049.578.919-40

DATA NASCIMENTO: 14/11/1980

FILIAÇÃO: ELICERIO BORGES DA SILVA VANDENIR ZAMBOLI DA SILVA

PERMISSÃO: []
CART. HAB. []

Nº REGISTRO: 05203527432

VALIDADE: 15/01/2021

1ª HABILITAÇÃO: 12/05/2011

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: REALEZA, PR

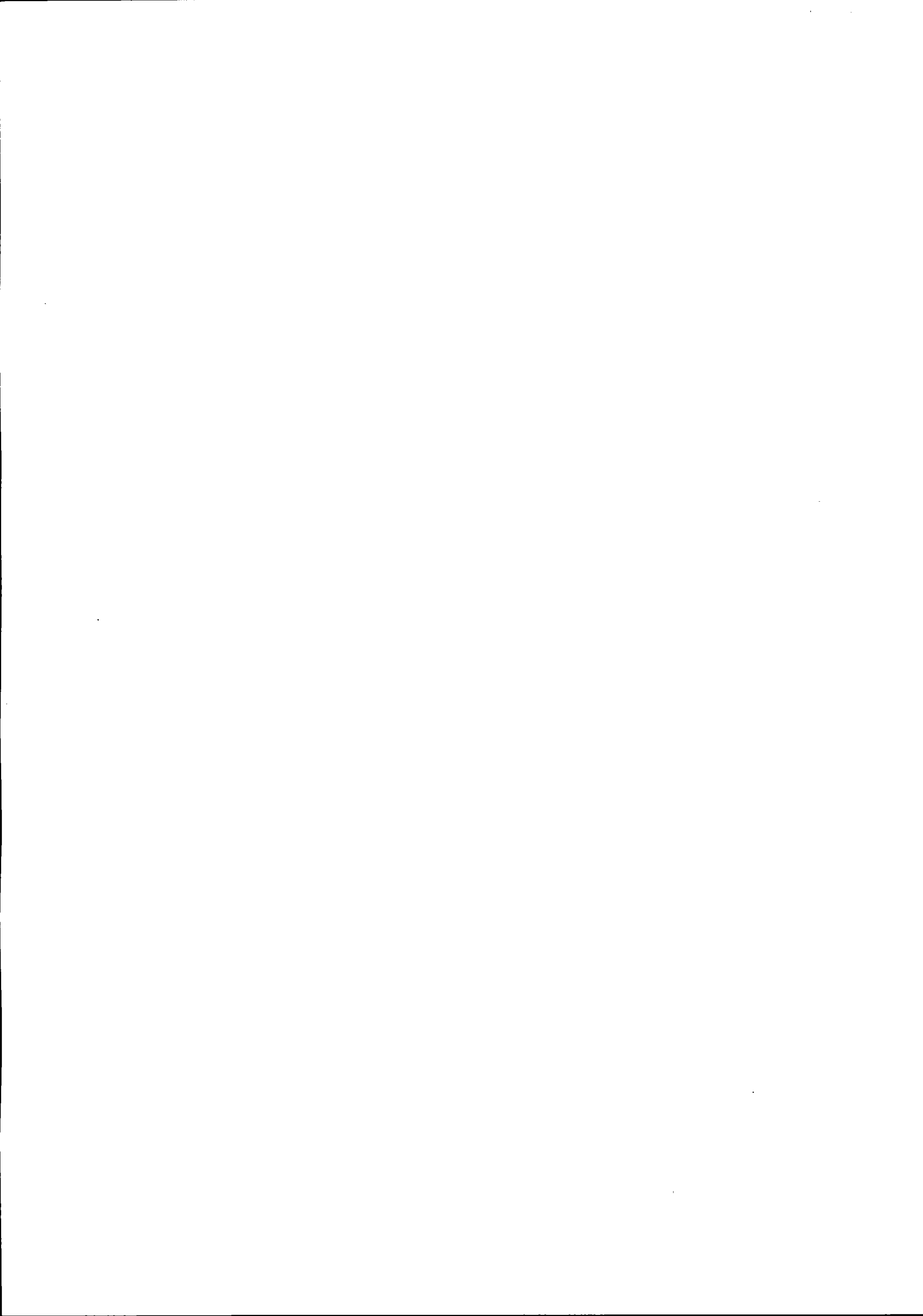
ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

DATA EMISSÃO: 15/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

88801287040

PR910420966



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.598.752-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.598.752-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/08/2012

NOME: NELI TERESINHA DA SILVA

FILIAÇÃO: VALENTIM LUIZ CECONI
MARIA CECONI

NATURALIDADE: ALECRIM/RS DATA DE NASCIMENTO: 09/01/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO
C.CAS=1316, LIVRO=4B, FOLHA=9

CPF: 741.836.309-59

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FMX35971

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR

Autentico a presente cópia por
ser reprodução fiel da original
que foi apresentada.

O referido é verdade e dou fé.

Realeza - PR, 14 DEZ. 2012


Em testº da verdade.

Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

TABELIONATO DE NOTAS
ERNESTO ANTUNES
DA CUNHA NETO
TABELIAO
REALEZA - PR

14.124.031-9

9611200183



TABELIONATO DE NOTAS
ERNESTO ANTUNES
DA CUNHA NETO
TABELIAO
REALEZA - PR

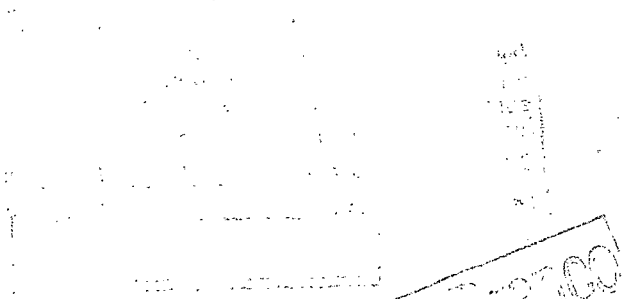
14.124.031-9

Em Branco

Handwritten signature

Handwritten signature

Em Branco



Em Branco

Em Branco



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

NELI TERESINHA DA SILVA

Nº de Inscrição

741836309-59

Data do Nascimento

09/01/59



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Neli da Silva

NELI TERESINHA DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 31/10/97



TABELIONATO DE NOTAS - REALAZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realaza - PR, 14 DEZ. 2017
Em test^o *[Signature]* da verdade.

Maria Ilena Lorini
Escrivente
RG nº 5 363533-4 SSP-PR

Em Branco

Em Branco

AG

[Handwritten marks and signatures]

1955 FEB 20 1955

1955 FEB 20 1955

1955 FEB 20 1955

1955 FEB 20 1955

1955 FEB 20 1955



NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 182/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa a empresa Neli Teresinha da Silva Maquinas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.577.794/0001-90, Inscrição Estadual sob n.º 32700990-75, estabelecida na Rua Presidente Roosevelt, s/n, bairro Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sra. Neli Teresinha da Silva, inscrita no RG sob o n.º 3598752-5 SESP-PR e no CPF/MF sob o n.º 741.836.309-59, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Realeza, 18 de dezembro de 2017.

Neli da Silva

Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90

Neli Teresinha da Silva (Representante legal)

CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

80.577.794/0001-90

NELI TERESINHA DA SILVA
MÁQUINAS - ME

Rua Presidente Roosevelt, s/n
Centro

85770-000 - REALEZA - PR

NI

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

5720 S. UNIVERSITY AVE.

CHICAGO, ILL. 60637

SILVA**NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME**

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR**ANEXO V****Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.****Pregão Presencial n.º 182/2017****DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa Neli Teresinha da Silva Maquinas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.794/0001-90, Inscrição Estadual sob n.º 32700990-75, estabelecida na Rua Presidente Roosevelt, s/n, bairro Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sra. Neli Teresinha da Silva, inscrita no RG sob o nº 3598752-5 SESP-PR e no CPF/MF sob o nº 741.836.309-5, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Realeza, 18 de dezembro de 2017.



Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90

Neli Teresinha da Silva (Representante legal)

CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

80.577.794/0001-90**NELI TERESINHA DA SILVA
MÁQUINAS - ME**Rua Presidente Roosevelt, s/n
Centro**85770-000 - REALEZA - PR**



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0317606-7	CNPJ 80.577.794/0001-90	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 22/04/0188	Data de Início de Atividade 02/05/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 2938, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário - Partes e Peças.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 19/04/2017 Número: 20172197066 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0102179-6 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV RUBEM CESAR CASELANI, S/N, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL			
Nome do Empresário NELI TERESINHA DA SILVA Identidade: 3.598.752-5, SSP/PR CPF: 741.836.309-59 Estado Civil: Casado Regime de Bens: -- Comunhão Universal			

17782366-6

CURITIBA - PR, 23 de novembro de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature





Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 287/2017 Pregao No 182/2017

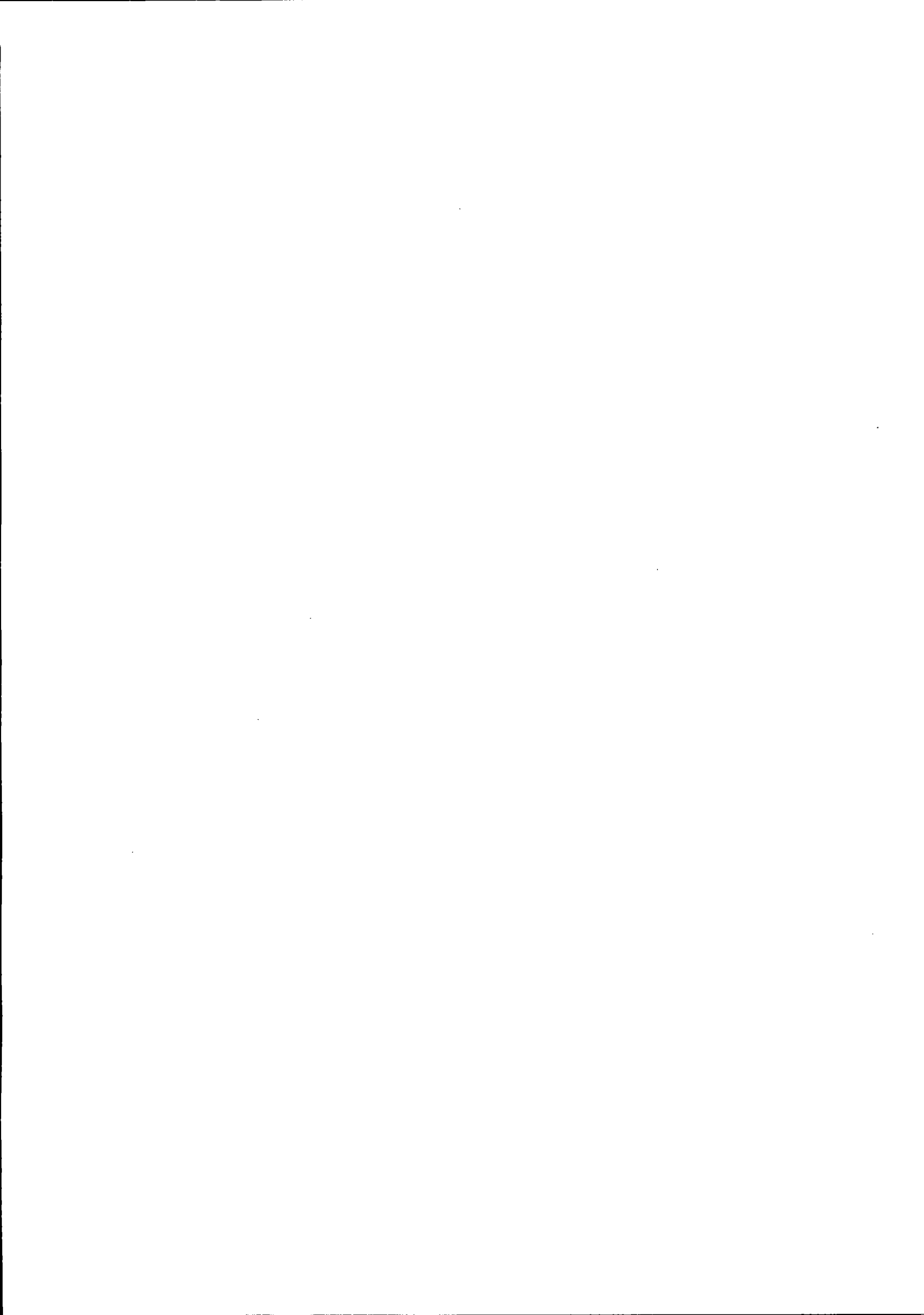
Razao Social: 5983 - JEF COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS
 Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
 CNPJ: 23.811.333/0001-04
 Endereco: RUA AMADEU BORTOLINI, 641
 Bairro: CIDADE ALTA
 CEP: 85892-000
 Cidade: Santa Helena UF: PR
 Telefone: _____
 Representada por: MAURICIO ZIMMERMANN
 RG: 06.817.951-3 CPF: 037.105.515-94
 Assinatura: _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____

Razao Social: 6112 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUIN
 Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
 CNPJ: 80.577.794/0001-90
 Endereco: _____
 Bairro: _____
 CEP: _____
 Cidade: REALEZA UF: PR
 Telefone: _____
 Representada por: WAGNER BORGES DA SILVA
 RG: 07.116.013-0 CPF: 049.578.919-40
 Assinatura: _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____

Razao Social: 6113 - SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS
 Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
 CNPJ: 11.186.884/0001-37
 Endereco: _____
 Bairro: _____
 CEP: _____
 Cidade: Pato Bragado UF: PR
 Telefone: _____
 Representada por: Marcio Schons
 RG: 07.226.386-3 CPF: 049.148.429-12
 Assinatura: _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____

Razao Social: 6114 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Endereco: _____
 Bairro: _____
 CEP: _____
 Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR
 Telefone: _____
 Representada por: HECTOR MURILIO FONTANA
 RG: 09.737.192-0 CPF: 068.533.889-55
 Assinatura: _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____

Razao Social: 6115 - M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME
 Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
 CNPJ: 07.150.721/0001-27
 Endereco: _____
 Bairro: _____
 CEP: _____
 Cidade: SAO MIGUEL DO IGUAQU UF: PR
 Telefone: _____
 Representada por: Ivandro Vanzela
 RG: 12.918.093-5 CPF: 018.031.969-80
 Assinatura: _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017**

PROPOSTA DE PREÇOS

SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME .
CNPJ: 11.186.884/0001-37
Endereço Est Lote Rural 137, S/N, Perímetro 22, Prol. Avenida Willy Barth,
CEP: 85.948-000.

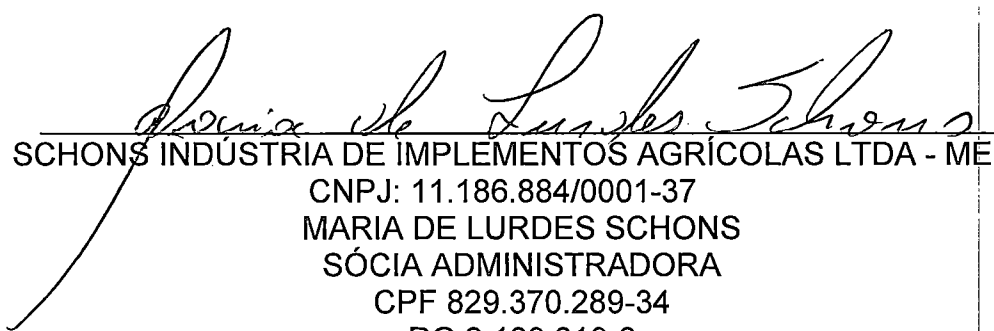




INDICE – PROPOSTA DE PREÇOS

DOCUMENTOS	PÁGINAS
01 Proposta de Preços	2 A 3

Pato Bragado, PR, 22 de dezembro de 2.017


SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARIA DE LURDES SCHONS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF 829.370.289-34
RG 2.169.619-6

11.186.884/0001-37

**SCHONS INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**

Est. Lote Rural, 137 - Perímetro 22, s/n
Prolong. da Av. Willy Barth
CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



TE-FOODS, INC.

MEMPHIS, TENN.

1000 SOUTH MAIN STREET

MEMPHIS, TENN. 38103
205-251-1000
205-251-1001

PROPOSTA DE PREÇOS

SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME .

Endereço Est Lote Rural 137, S/N, Perímetro 22, Prol. Avenida Willy Barth,

CEP: 85.948-000

Telefone: (45)3282-1297

E-mail: financeiro@schemaq.com.br

Inscrição Estadual: 90496297-00 - CNPJ: 11.186.884/0001-37

11.186.884/0001-37

Pato Bragado, 22 de Dezembro de 2.017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 182/2017

**SCHONS INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**

Est. Lote Rural, 137 - Perímetro 22, s/n
Prolong. da Av. Willy Barth

CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Prezados Senhores:

Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	04	Roçadeira dupla, com roda guia, chassi em estrutura de aço, com largura de corte de 3,00m, com 04 facas de corte, com cardam, caixa de transmissão acoplado em trator, marca Schemaq.	R\$ 15.035,00	R\$ 60.140,00

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 60.140,00 (Sessenta mil, cento e quarenta reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 30 (Trinta) dias

Garantia dos equipamentos: 12 (doze) meses

10-11-60

10-11-60

10-11-60

Dados Bancários:

Sicredi

Agência: 0715

Conta: 16.366-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARIA DE LURDES SCHONS

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF 829.370.289-34

RG 2.169.619-6

11.186.884/0001-37

SCHONS INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Est. Lote Rural, 137 - Perímetro 22, s/n
Prolong. da Av. Willy Barth

CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

CONFIDENTIAL
PROPERTY OF THE
UNITED STATES GOVERNMENT
THIS DOCUMENT IS UNCLASSIFIED
DATE 10/15/2001 BY 60322 UCBAW/STP



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu, Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 182/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU n.º 846830/2017/Operação 1044246-92, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 182/2017, conforme relacionado abaixo:

Lote n.º 01

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. GLOBAL
1.	04	UNID.	Roçadeira dupla nova, com roda guia, chassi em estrutura de aço, com largura de corte mínimo de 3,00m, com 04 facas de corte, com cardam, caixa de transmissão a ser acoplado em trator.	Almeida/ RDAL 3100	15.080,00	60.320,00
2.	06	UNID.	Arado subsolador novo, hidráulico, com 07 hastes em ferro fundido, com 02 rodas limitadoras de profundidade, com pino de segurança para desarme das hastes, largura mínima de trabalho de 1,8mts e peso mínimo do implemento de 490kg.	IBL/ ASH - 7	6.730,00	40.380,00
TOTAL						100.700,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 100.700,00 (Cem mil e setecentos reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.

Garantia dos equipamentos: 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação.

Dados Bancários: Banco do Brasil S/A Agência: 4788-0 Conta Corrente: 9300-9

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Atenciosamente,

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Três Barras do Paraná, 05 de Dezembro de 2017.

Carolyna Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.

RG nº: 10699996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA – ME.

CNPJ nº 07.150.721/0001-27
Avenida Iguaçu, nº 576 – Fundos.
Telefone (45) 8403-9225
São Miguel do Iguaçu - PR

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Comissão de Licitações e Contratos.
Ref. Pregão Presencial n.º 182/2017.
Prezados Senhores:

07 150 721/0001-27

**M. LUPGES DUTRA
& CIA. LTDA. - ME**

Av. Iguaçu, 576 - Fundos
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - PR

A empresa M. Lugges Dutra & CIA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 07.150.721/0001-27, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Fundos, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, vem por meio deste apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92, conforme descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	04	Unid	Roçadeira dupla nova, com roda guia, chassi em estrutura de aço, com largura de corte mínimo de 3,00m, com 04 facas de corte, com cardam, caixa de transmissão a ser acoplado em trator.	Lavrale, Mod. ATD 8300	15.050,00	60.200,00
02	06	Unid	Arado subsolador novo, hidráulico, com 07 hastes em ferro fundido, com 02 rodas limitadoras de profundidade, com pino de segurança para desarme das hastes, largura mínima de trabalho de 1,8mts e peso mínimo do implemento de 490kg.	Baldan, Mod.	6.735,00	40.410,00
Valor Total dos Itens / Lote R\$						100.610,00
Valor Total dos Itens / Lote R\$ 100.610,00 (Cem Mil, Seiscentos e Dez Reais).						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 100.610,00 (Cem Mil, Seiscentos e Dez Reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

M. Lugges Dutra & CIA LTDA – ME. Avenida Iguaçu, nº 576 – Fundos, Centro. São Miguel do Iguaçu – PR.
CNPJ/MF nº 07.150.721/0001-27

1000

1000

1000

1000

M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME.

CNPJ nº 07.150.721/0001-27
Avenida Iguaçu, nº 576 - Fundos.
Telefone (45) 8403-9225
São Miguel do Iguaçu - PR

Prazo de entrega: Conforme estabelecido no edital.

Garantia dos equipamentos: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

Dados Bancários:

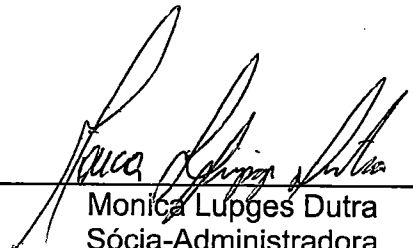
RAZÃO SOCIAL: M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME	
CNPJ: 07.150.721/0001-27	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.652.875-41
REPRESENTANTE: Mônica Lupges Dutra	CARGO: Sócia-Administradora
RG: 9.062.913-1 SSP/PR	CPF: 063.526.989-99
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 576 - Fundos - São Miguel do Iguaçu - PR	TELEFONE: (45) 8403-9225
AGÊNCIA BANCÁRIA: Banco do Brasil Ag. 1357-9	Conta Corrente: 22325-5
Email: ivandro@innet.com.br	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

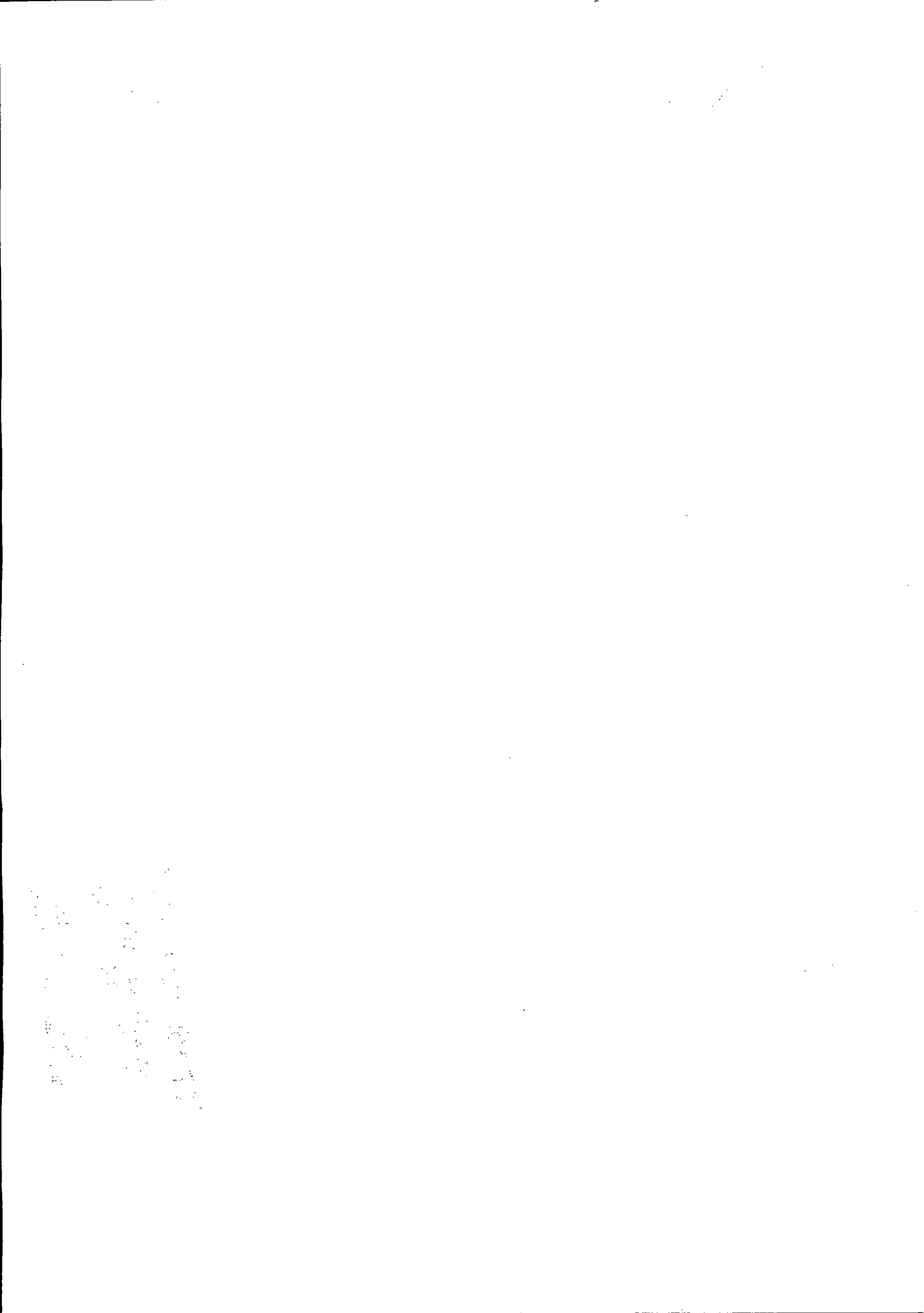
Atenciosamente,

São Miguel do Iguaçu - PR., 18 de Dezembro de 2017.


Mônica Lupges Dutra
Sócia-Administradora
M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME
RG nº 9.062.913-1 SSP/PR
CPF nº 063.526.989-99

07 150 721/0001-27
M. LUPGES DUTRA
& CIA. LTDA. - ME

Av. Iguaçu, 576 - Fundos
Centro - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná



J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04
RUA AMADEU BORTOLINI Nº 641
SANTA HELENA - PARANÁ
CEP: 85892-000
email: agriohidraulica@outlook.com.br

23.811.333/0001-04

**J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME**

Santa Helena, 22 de DEZEMBRO de 2017.

**Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena - PR**

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 182/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU n.º 846830/2017/Operação 1044246-92, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 182/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Descrição dos Equipamentos/MARCA	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	1	Roçadeira dupla nova, com roda guia, chassi em estrutura de aço, com largura de corte mínimo de 3,00m, com 04 facas de corte, com cardam, caixa de transmissão a ser acoplado em trator.	PICCIN	15.000,00	60000,00
1	6	Arado subsolador novo, hidráulico, com 07 hastes em ferro fundido, com 02 rodas limitadoras de profundidade, com pino de segurança para desarme das hastes, largura mínima de trabalho de 1,8mts e peso mínimo do implemento de 490kg.	FARENZENA	6.735,00	40200,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 100.200,00 (CEM MIL E DUZENTOS REAIS).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 30 (Trinta) Dias.

Garantia dos produtos: 12 (Doze) Meses contra defeitos de fabricação.

Dados Bancários: BANCO 104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA 1268

CC: 2521-1

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

M.C.

RECEIVED

1944

1944

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



MAURICIO ZIMERMANN

23.811.333/0001-04

**J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME**

**Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena, PR**

J. V. V. V.

3

N.C.

1940-1941
Annual Report of the
Department of Education

1940-1941
Annual Report of the
Department of Education



NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 182/2017

NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - ME

CNPJ: 80.577.794/0001-90

IE: 32700990-75

RUA: RUA PRESIDENTE ROSEVELT S/N

CEP: 85770-000

Fone/fax: (46) 3543 - 2308

REALEZA - PR

Banco: Brasil AG: 2514-3

CC: 6117-4

Representante Legal/Procurador: Wagner Borges da Silva

CPF Nº. 049.578.919-40

RG Nº. 7116013/0- PR

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para "aquisição de equipamentos de mecanização agrícola novos sendo 06 arados subsoladores com recursos do PRONAT - Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92, modalidade Pregão Presencial n.º 182/2017 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:.

IT E M	Especificação do Produto	Un d	Qt d	Valor Max unt. R\$	Marca / Modelo	Valor unt. R\$	Valor total R\$
01	Roçadeira dupla, com roda guia, chassi em estrutura de aço, com largura de corte mínimo de 3,00m, com 04 facas de corte, com cardam, caixa de transmissão a ser acoplado em trator.	Un d	04	R\$ 15.085,0 0	Almeida / RDAL 3100	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00

TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados data do certame.**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal.**Forma de pagamento:** conforme descrito no edital.**Prazo de vigência do contrato:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.**Local da entrega:** conforme descrito no edital.**Garantia:** 12 meses, nas condições exigidas no edital.**Prazo de execução do objeto:** conforme descrito no edital

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Realeza, 18 de dezembro de 2017.

Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90

Neli Teresinha da Silva (Representante legal)

CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

80.577.794/0001-90

NELI TERESINHA DA SILVA
MÁQUINAS - MERua Presidente Roosevelt, s/n
Centro

85770-000 - REALEZA - PR

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

5720 S. UNIVERSITY AVE.

CHICAGO, ILL. 60637

SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCELO SCHONS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG nº. 3.823.880-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1063, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2) **MARCIO SCHONS**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG nº. 7.226.86-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 550, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** e terá sede e domicílio na Parte do Lote Rural 137 - Perímetro 22º, S/Nº, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura; Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura; Serviços de Torno e Soldas; Comércio a varejo de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividade Rural, industrial e Comercial.

CLÁUSULA QUARTA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 23/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

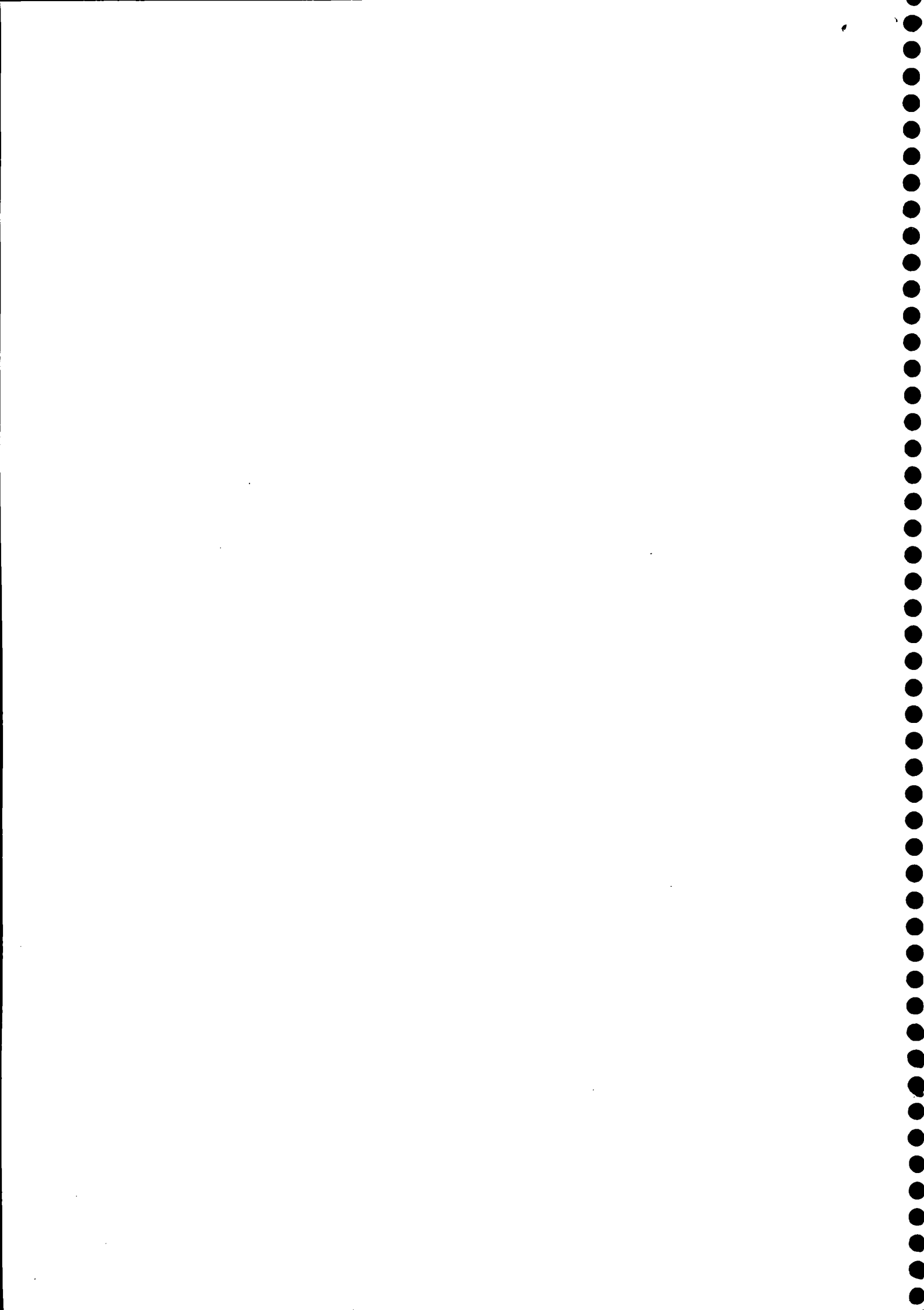
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCELO SCHONS	50.00	50.000	50.000,00
MARCIO SCHONS	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a

M.S. *M.S.* *[Handwritten signatures]* 02



SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 3

critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, a utORIZADOS o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas-apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

M.S.

M.S.

03



SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

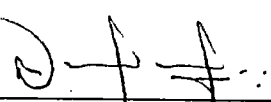
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Pato Bragado - PR, 23 de Setembro de 2009


MARCELO SCHONS

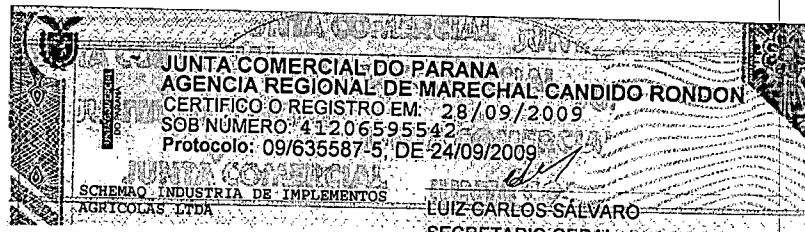

MARCIO SCHONS

Testemunhas:

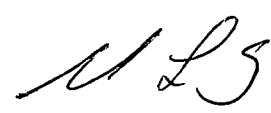
Assinatura: 
DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RG nº. 6.570.561-3-SSP/PR

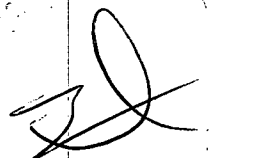
Assinatura: 
TATIANE VANDRESSA ALBRING GOELZER
RG nº. 9.209.409-0-SSP/PR

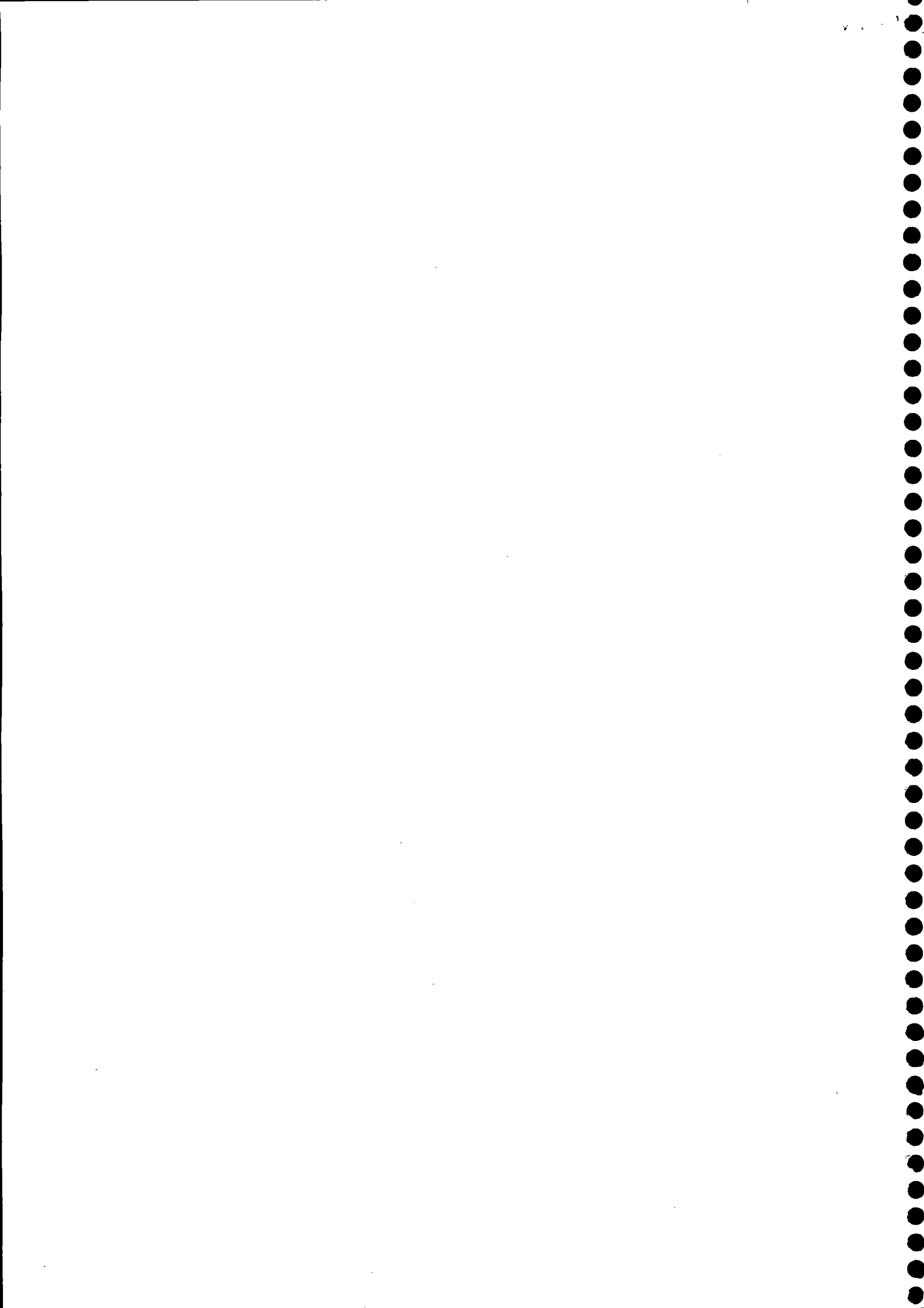
Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0











1ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000 e

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE N° **41.2.06595542**, com sede na Estrada Rural, N° 137, Perímetro 22, S/N, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy Barth, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica/MF sob o N° 11.186.884/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo, resolvem assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica admitido na sociedade **MARIA DE LURDES SCHONS**, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob n.º 829.370.289-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.169.619-6, SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 556, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **MARCELO SCHONS**, detentor de 50.000 quotas (50.000,00 mil reais), cede e transfere 16.670 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta) quotas, no valor de R\$ 16.670,00 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta reais) para a sócia ingressante **MARIA DE LURDES SCHONS**, valor este recebido neste ato pelo sócio cedente, em moeda corrente nacional, pelo que dá plena total e irrevogável quitação; também o sócio **MARCIO SCHONS**, detentor de 50.000 quotas (50.000,00 mil reais), cede e transfere 16.670,00 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta) quotas, no valor de R\$ 16.670,00 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta reais) para o sócio ingressante **MARIA DE LURDES SCHONS**, valor este recebido neste ato pelo sócio cedente, em moeda corrente nacional, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da sociedade, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal

M.S.

M.L.S.

Maria de Lurdes Schons



**1ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37

NIRE n.º 41.2.06595542

de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIA DE LURDES SCHONS	33.340	33,34	33.340,00
MARCELO SCHONS	33.330	33,33	33.330,00
MARCIO SCHONS	33.330	33,33	33.330,00
Total	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Pato Bragado - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

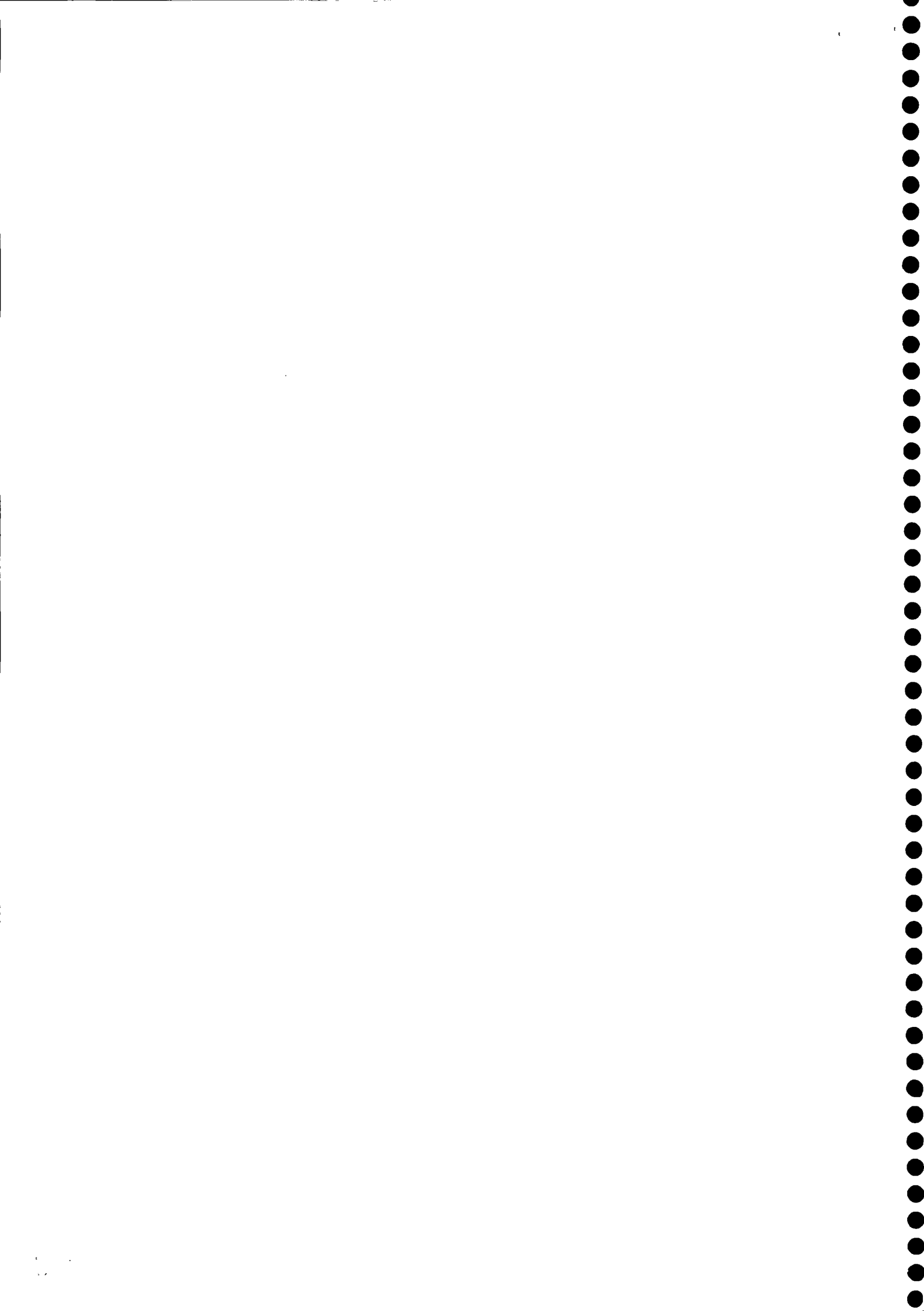
CLÁUSULA QUINTA: A vista das modificações ora ajustadas os sócios RESOLVEM por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social tornando-o assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000 e

MARIA DE LURDES SCHONS, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 829.370.289-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.169.619-6, SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, N° 556, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000.



1ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social.

1ª Cláusula – Denominação Social: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

2ª Cláusula – Sede e Foro: A sociedade tem a sua sede e foro na Estrada Rural, N° 137, Perímetro 22, S/N, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy Barth, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

3ª Cláusula – Início das Atividades: A sociedade iniciou suas atividades em 23/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª Cláusula – Objeto Social: A sociedade tem como objeto social Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio a varejo de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5ª Cláusula – Capital Social: O capital social da sociedade, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIA DE LURDES SCHONS	33.340	33,34	33.340,00
MARCELO SCHONS	33.330	33,33	33.330,00
MARCIO SCHONS	33.330	33,33	33.330,00

M.?

MLB

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



1ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542

Total	100.000	100	100.000,00
--------------	---------	-----	------------

Parágrafo Único - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6ª Cláusula - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO IV

Administração e Responsabilidade Técnica

7ª Cláusula - Administração: A administração da sociedade permanecerá a cargo do sócio **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Terceiro - É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituída, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

8ª Cláusula - Declaração de Desimpedimento: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da



1ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª Cláusula – Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª Cláusula – Designação de administração não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

11ª Cláusula – Deliberação Sociais e Reunião de Sócios: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. Pedido de concordata;
- e. Transformação da sociedade; e
- f. Exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecendo ao disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da

M.S.

MLB

B
5



**1ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37

NIRE n.º 41.2.06595542

mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade.

12ª Cláusula - A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

13ª Cláusula - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, este deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação a morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Cláusula - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Efetuando o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.



6



**1ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

**CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542**

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais.

15ª Cláusula – Exercício Social: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei n.º 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

16ª Cláusula – Desimpedimento dos Sócios: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

17ª Cláusula – Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei n.º 10.406/2002.

18ª Cláusula: Fica eleito o foro de Pato Bragado – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma.

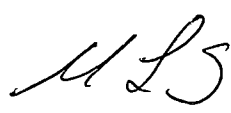
Pato Bragado (PR), 15 de Fevereiro de 2013.

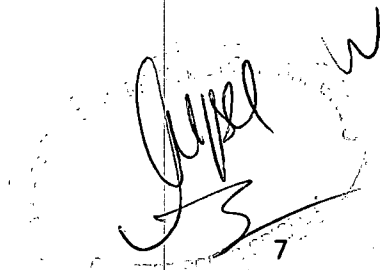

MARCELO SCHONS

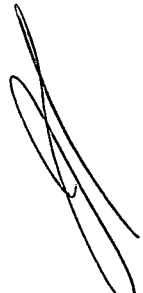

MARCIO SCHONS


MARIA DE LURDES SCHONS













2ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000e

MARIA DE LURDES SCHONS, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 829.370.289-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.169.619-6, SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, N° 556, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE N° **41.2.06595542**, com sede na Estrada Rural, N° 137, Perímetro 22, S/N, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy Barth, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica/MF sob o N° 11.186.884/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo, resolvem assim **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -Altera-se o nome da sociedade para **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA -Fica eleito o foro de Mal. Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vista das modificações ora ajustadas os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato Social tornando-o assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

M.S.

MLB

[Handwritten signature]
1

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



2ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000e

MARIA DE LURDES SCHONS, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 829.370.289-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.169.619-6, SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, N° 556, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social.

1ª Cláusula - Denominação Social: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

2ª Cláusula - Sede e Foro: A sociedade tem a sua sede e foro na Estrada Rural, N° 137, Perímetro 22, S/N, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy Barth, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

3ª Cláusula - Início das Atividades: A sociedade iniciou suas atividades em 23/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª Cláusula - Objeto Social: A sociedade tem como objeto social Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços



2ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542

de Torno e Soldas, Comércio a varejo de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5ª Cláusula – Capital Social: O capital social da sociedade, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIA DE LURDES SCHONS	33.340	33,34	33.340,00
MARCELO SCHONS	33.330	33,33	33.330,00
MARCIO SCHONS	33.330	33,33	33.330,00
Total	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Único – Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6ª Cláusula – Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO IV

Administração e Responsabilidade Técnica

7ª Cláusula – Administração: A administração da sociedade permanecerá a cargo do sócio **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e



2ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542

administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Terceiro - É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituída, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

8ª Cláusula - Declaração de Desimpedimento: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª Cláusula - Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª Cláusula - Designação de administração não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

MS

ULS

[Handwritten signature]



**2ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37

NIRE n.º 41.2.06595542

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

11ª Cláusula – Deliberação Sociais e Reunião de Sócios: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. Nomeação e destituição diz liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. Pedido de concordata;
- e. Transformação da sociedade; e
- f. Exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecida o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo– O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade.

12ª Cláusula – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

13ª Cláusula – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, este deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos



**2ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37

NIRE n.º 41.2.06595542

herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação a morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Cláusula – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuando o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais.

15ª Cláusula – Exercício Social: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei n.º 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

16ª Cláusula – Desimpedimento dos Sócios: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

M. S.

M. S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**2ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542**

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

17ª Cláusula – Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei n.º 10.406/2002.

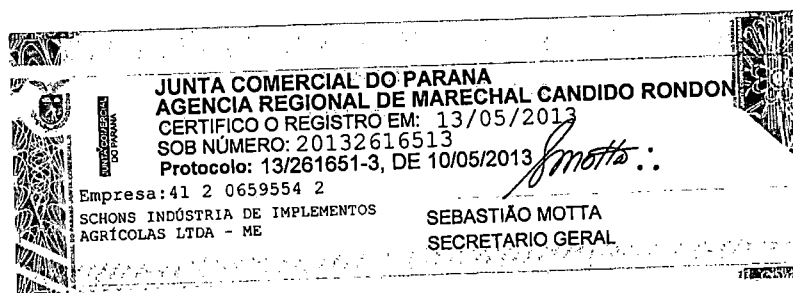
18ª Cláusula: Fica eleito o foro de Mal. Cândido Rondon – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma.

Pato Bragado (PR), 8 de Maio de 2013.


MARCELO SCHONS


MARCIO SCHONS


MARIA DE LURDES SCHONS













7



**3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37

NIRE n.º 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000 e

MARIA DE LURDES SCHONS, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 829.370.289-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.169.619-6, SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, N° 556, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE N° 41.2.06595542, com sede na Parte do lote rural, N° 137, Perímetro 22, S/N, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy Barth, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica/MF sob o N° 11.186.884/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo, resolvem assim **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **MARCELO SCHONS**, detentor de 33.330 (Trinta e Três mil e Trezentos e Trinta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 33.330,00 (Trinta e Três mil e Trezentos e Trinta Reais), na qual vende, cede e transfere 28.330,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 28.330,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais) para a sócia **MARIA DE LURDES SCHONS**, valor este recebido pelo sócio cedente, em moeda corrente nacional, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **MARCIO SCHONS**, detentor de 33.330 (Trinta e Três mil e Trezentos e Trinta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 33.330,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta reais), na qual vende, cede e transfere 28.330,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 28.330,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais) para a sócia **MARIA DE LURDES SCHONS**,

M.S.

M.S.

[Handwritten signatures]





**3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37

NIRE n.º 41.2.06595542

valor este recebido pelo sócio cedente, em moeda corrente nacional, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da sociedade, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIA DE LURDES SCHONS	90.000	90,00	90.000,00
MÁRCIO SCHONS	5.000	5,00	5.000,00
MARCELO SCHONS	5.000	5,00	5.000,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá a cargo da sócia **MARIA DE LURDES SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA - Declaração de Desimpedimento: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A vista das modificações ora ajustadas os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato Social tornando-o assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542**

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na

M. S.

M. L. S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542

Avenida Continental, Nº 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG Nº 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, Nº 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000 e,

MARIA DE LURDES SCHONS, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 829.370.289-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.169.619-6, SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, Nº 556, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000.

CAPÍTULO I

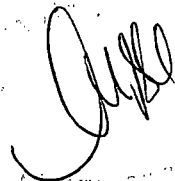
Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social.

1ª Cláusula - Denominação Social: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

2ª Cláusula - Sede e Foro: A sociedade tem a sua sede e foro na com sede na Parte do lote rural, Nº 137, Perímetro 22, S/N, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy Barth, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos e registro de alteração contratual.

3ª Cláusula - Início das Atividades: A sociedade iniciou suas atividades em 23/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª Cláusula - Objeto Social: A sociedade tem como objeto social Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio a varejo de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial.





**3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37

NIRE n.º 41.2.06595542

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5ª Cláusula - Capital Social: O capital social da sociedade, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIA DE LURDES SCHONS	90.000	90,00	90.000,00
MÁRCIO SCHONS	5.000	5,00	5.000,00
MARCELO SCHONS	5.000	5,00	5.000,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

Parágrafo Único - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6ª Cláusula - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO IV

Administração e Responsabilidade Técnica

7ª Cláusula - Administração: A administração da sociedade cabe a cargo da sócia **MARIA DE LURDES SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se a administrada, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

22





**3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37

NIRE n.º 41.2.06595542

Parágrafo Segundo - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Terceiro - É vedado a administradora, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituída, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

8ª Cláusula - Declaração de Desimpedimento: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª Cláusula - Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª Cláusula - Designação de administração não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

11ª Cláusula - Deliberação Sociais e Reunião de Sócios: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. Pedido de concordata;
- e. Transformação da sociedade; e

M. G.

M. L. S.

5 23



~~SECRET~~



**3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37
NIRE n.º 41.2.06595542**

f. Exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecida o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo– O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade.

12ª Cláusula – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

13ª Cláusula – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, este deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancaria aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação a morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Cláusula – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

M.S.

M.L.S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

24

6





**3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada:
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA - ME**

CNPJ/MF n.º 11.186.884/0001-37

NIRE n.º 41.2.06595542

Parágrafo Segundo - Efetuando o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais.

15ª Cláusula - Exercício Social: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei n.º 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

16ª Cláusula - Desimpedimento dos Sócios: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

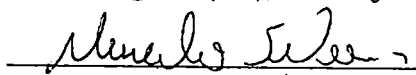
CAPÍTULO IX


Disposições Gerais

17ª Cláusula - Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei n.º 10.406/2002.

18ª Cláusula: Fica eleito o foro de Mal. Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Pato Bragado (PR), 29 de janeiro de 2015


MARCELO SCHONS


MARIA DE LURDES SCHONS


MARCIO SCHONS





JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO ROND
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2015
SOB NÚMERO: 20150842937
Protocolo: 15/084293-7, DE 29/01/2015

Empresa: 41.20659554-2
SCHONS, INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO PARANAENSE DE IDENTIFICAÇÃO
Ok

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Emissão: JUNHO 2002

CAIXA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Ok

Leonor de Lurdes Silveira

PARANÁ

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome: *Leonor de Lurdes Silveira*
 Número de Identificação: 2169619-6

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DESSA: 2.169.619-6
 DATA DE EMISSÃO: 23/05/2002

NOME: **MARIA DE LURDES SCHONS**

TÍTULOS: **ARTHUR SCHENER**
IDALEIA SCHENER

NATURA DO BOM: **TOLEDO/PR**

DATA DE NASCIMENTO: 09/03/1956

CONDIÇÃO: **CONDIÇÃO: NOL CAND RONDON/PR - PATO BRANCO**

CPF: 829.370.289-34

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

M. S.
1185



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.186.884/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2009	
NOME EMPRESARIAL SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST LOTE RURAL 137 PERIMETRO 22	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO schemaq@hotmail.com	TELEFONE (45) 3282-1297 / (45) 3282-1305		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/12/2017 às 16:59:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

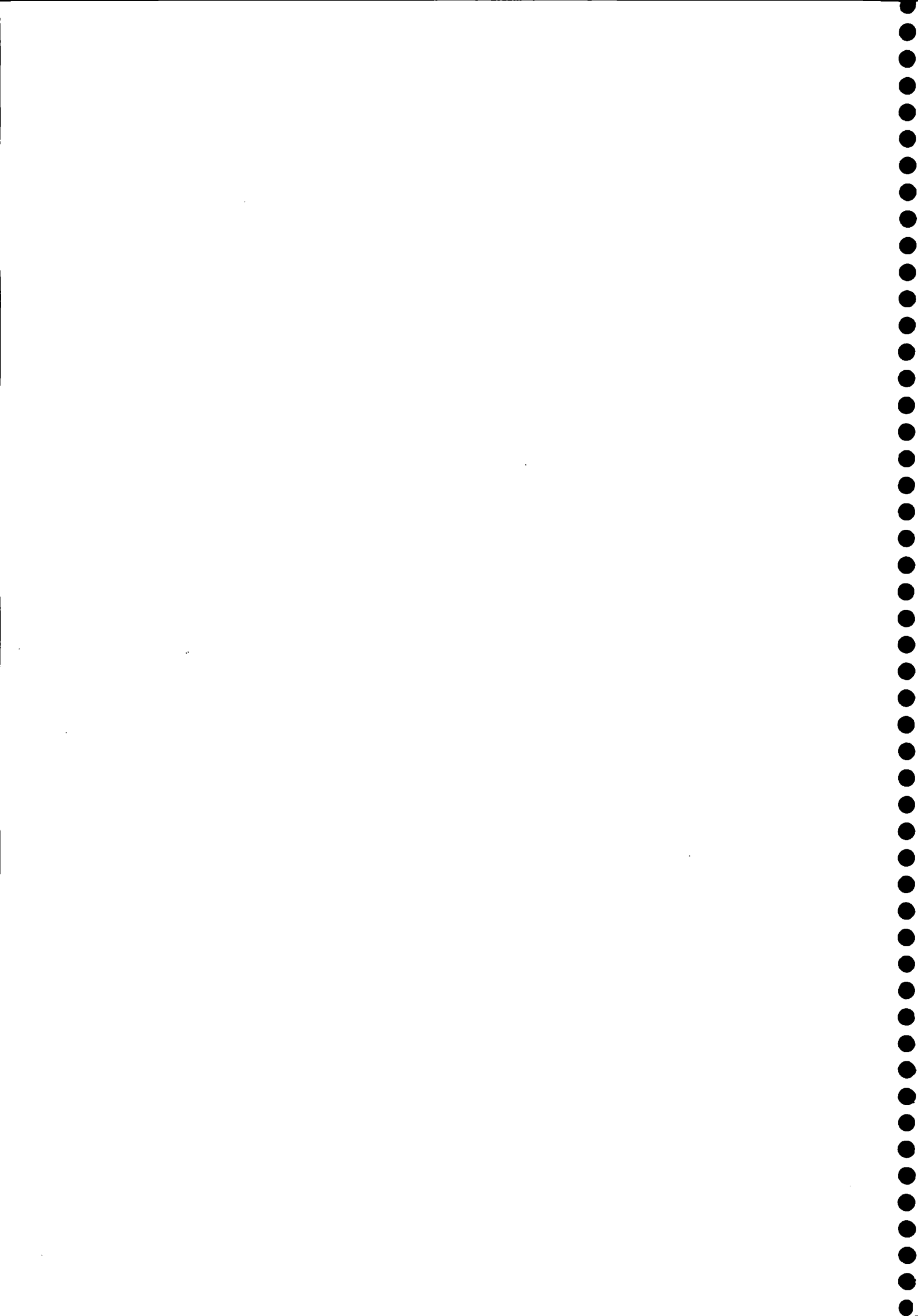
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

27



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11186884/0001-37
Razão Social: SCHONS IND DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
Nome Fantasia: SCHEMAQ IND DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ✓
Endereço: EST LOTE RURAL SN 137 PERIMETRO 22 / PR AV WILLY BARTH /
PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2017 a 07/01/2018 ✓

Certificação Número: 2017120905032012916141

Informação obtida em 20/12/2017, às 17:00:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

M. G.

M. L. S.

J. S.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME ✓
CNPJ: 11.186.884/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:16:25 do dia 17/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2018. ✓

Código de controle da certidão: 6ED9.57F9.BFC9.9D9A
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

MS

ML5

W
J B 29



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017227657-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.186.884/0001-37

Nome: **SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2018 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MZ

ML5

W
3

J





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1099/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME ✓
CPF/CNPJ: 11.186.884/0001-37

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 18 de Novembro de 2017 ✓

Número de Autenticidade: 404434202404434

Município de Pato Bragado - Av. Wily Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355
CNPJ: 95.719.472/0001-05

ML5

M2

J

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'TU' and a '3'.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHONS ✓ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.186.884/0001-37
Certidão nº: 140599691/2017
Expedição: 23/11/2017, às 14:45:58
Validade: 21/05/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.186.884/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

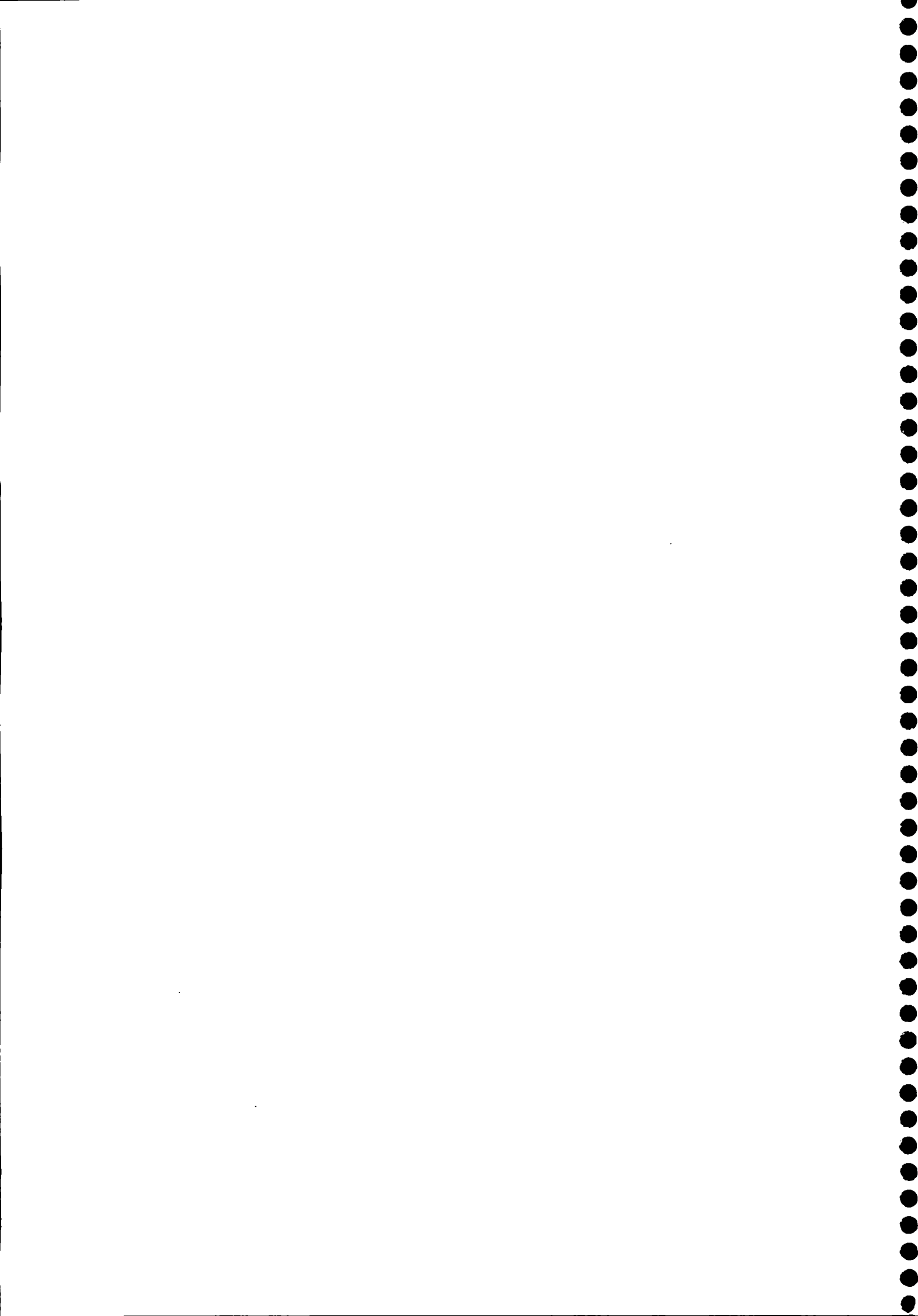
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues do Santos
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME – inscrito no CNPJ sob n.º 11.186.884/0001-37, com sede Estrada Lote Rural 137 Perímetro 22, s/n.º, Prolongamento da Av. Willy Barth, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 06 de dezembro de 2017 – 11h:15min

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

M. S.

ML5

J

33



Termo de Abertura

Contém este livro 27 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 27(Vinte e Sete) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e servirá de Livro Diário No. 9 com encerramento do exercício social em 31/12/2016 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento	SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
Endereço	Est Lote Rural , 137 / Perímetro 22
Bairro	Prol. Avenida Willy Barth
CEP	85.948-000
Município	Pato Bragado
UF	PR
CNPJ	11.186.884/0001-37
Inscrição Estadual	90496297-00
Inscrição Municipal	17970010
NIRE	JUCEPAR 41206595542
Data do Registro	09/02/2015

Pato Bragado - PR, 01/01/2016

Maria de Lurdes Schons

SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
 MARIA DE LURDES SCHONS
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 829.370.289-34 - RG: 2.169.619-6 - SESP/PR

Gilcimar Sousa de Oliveira

GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA
 Contador - PR-049294/O-9
 CPF: 004.382.919-80



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Termo de Autenticação - 17/126978-0

O presente livro foi, por mim examinado e conferido, achando-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

06 DEZ. 2017

Amélia Grams
AMÉLIA GRAMS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

ML3

M/L

[Handwritten signature]

IV

W

[Handwritten signature]

34



Conta	Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2016	Saldo em 2015
1	0	ATIVO		465.434,02	494.987,01
20	0.0	ATIVO CIRCULANTE		356.456,26	13.497,03
34	0.0.0	DISPONIVEL		10.038,63	9.747,03
49	0.0.0.00	CAIXA GERAL		3.923,55	3.608,15
72	0.0.0.00	BANCOS		7,46	138,88
157	0.0.0.00	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.107,62	6.000,00
265	0.0.0	CRÉDITOS		346.417,63	3.750,00
392	0.0.0.00	ADIANTAMENTO P/ SÓCIO		3.750,00	3.750,00
617	0.0.0.00	EMPRESTIMO A RECEBER DE TERCEIROS		342.667,63	0,00
833	0.0	ATIVO NÃO CIRCULANTE		50.320,00	50.220,00
871	0.0.0	CRÉDITOS		50.320,00	50.220,00
886	0.0.0.00	TITULOS DE CAPITALIZACAO		320,00	220,00
8002	0.0.0.00	EMPRÉSTIMOS A RECEBER DE TERCEIROS		50.000,00	50.000,00
1234	0.0	COMPENSAÇÃO ATIVA		58.657,76	431.269,98
1249	0.0.0	COMPENSAÇÃO ATIVA		58.657,76	431.269,98
1253	0.0.0.00	BENS REMETIDOS EM GARANTIA		0,00	3.948,86
7889	0.0.0.00	REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO		58.657,76	355.650,43
7891	0.0.0.00	REMESSA EM CONSIGNAÇÃO		0,00	54.297,46
7922	0.0.0.00	REMESSA PARA CONSERTO		0,00	17.373,23

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ML5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Conta	Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2016	Saldo em 2015
2 0		PASSIVO			
1304	0.0	PASSIVO CIRCULANTE		-465.434,02	-494.987,01
1319	0.0.0	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		-303.000,00	57,98
1412	0.0.0.00	EMPRESTIMOS RECEBIDOS DE TERCEIROS		0,00	57,98
8000	0.0.0	ADIANTAMENTO A CLIENTES		0,00	57,98
2100	0.0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-303.000,00	0,00
2114	0.0.0	CAPITAL SOCIAL		-103.776,26	-63.775,01
2129	0.0.0.00	CAPITAL SUBSCRITO		-100.000,00	-100.000,00
2190	0.0.0	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		-100.000,00	-100.000,00
2203	0.0.0.00	LUCROS ACUMULADOS		-3.776,26	36.224,99
2260	0.0.0.00	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS		-495.609,86	-455.608,61
2330	0.0	COMPENSAÇÃO PASSIVA		491.833,60	491.833,60
2345	0.0.0	COMPENSAÇÃO PASSIVA		-58.657,76	-431.269,98
2350	0.0.0.00	BENS REMETIDOS EM GARANTIA		-58.657,76	-431.269,98
7900	0.0.0.00	REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO		0,00	-3.948,86
7902	0.0.0.00	REMESSA EM CONSIGNAÇÃO		-58.657,76	-355.650,43
7925	0.0.0.00	REMESSA PARA CONSERTO		0,00	-54.297,46
				0,00	-17.373,23

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial - Mês 12/2016 encerrado em 31/12/2016, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 465.434,02 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Dois Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.
 Pato Bragado - PR, 31/12/2016

Maria de Lurdes Schons
 MARIA DE LURDES SCHONS
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 829.370.289-34 RG: 2.169.619-6 SESP/PR

Gilcimar Sousa de Oliveira
 GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA
 Contador - CRC: PR-049294/O-9
 CPF: 004.382.919-80



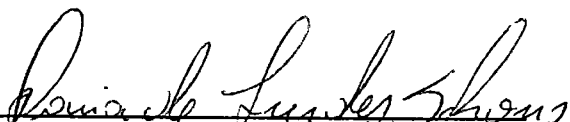
ML5

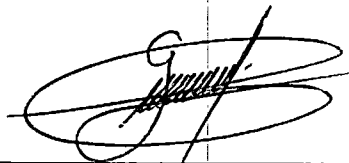
[Handwritten signature]



Descrição	Notas	Exercício 2016	Exercício 2015
Prejuízo Bruto		0,00	0,00
DESPESAS			
Despesas Operacionais			
DESPESAS TRIBUTARIAS		(80,34)	(275,81)
DESPESAS GERAIS		(2.370,00)	(2.108,54)
Total de Despesas Operacionais		(2.450,34)	(2.384,35)
Outras Receitas e Despesas			
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		41.979,65	0,00
Total de Outras Receitas e Despesas		41.979,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		39.529,31	(2.384,35)
Lucro antes das Receitas e Despesas Financeiras		39.529,31	(2.384,35)
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas e Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	(60,00)
(-)RECEITAS FINANCEIRAS		471,94	609,57
Total de Receitas e Despesas Financeiras		471,94	549,57
TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO		471,94	549,57
Lucro Líquido do Exercício		40.001,25	(1.834,78)

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.
 Pato Bragado - PR, 31/12/2016

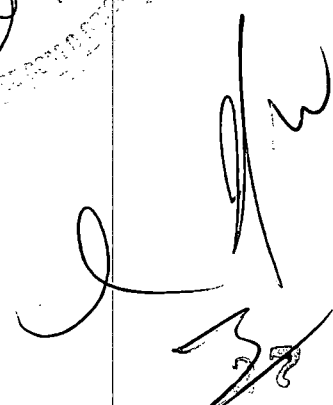

 MARIA DE LÚRDES SCHONS
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 829.370.289-34 RG: 2.169.619-6 SESP/PR



GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA
 Contador - CRC: PR-049294/O-9
 CPF: 004.382.919-80

ML5











Descrição	Exercício 2016	Exercício 2015
Atividade Operacional		
Outras entradas	303.521,94	9.643,33
Outras saídas	(303.230,34)	(11.578,11)
Total da Atividade Operacional	291,60	(1.934,78)
Saldo Anterior:	9.747,03	11.681,81
Movimento:	291,60	(1.934,78)
Saldo Atual:	10.038,63	9.747,03

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.

Pato Bragado - PR, 31/12/2016

Maria de Lurdes Schons

MARIA DE LURDES SCHONS
SÓCIA ADMINISTRADORA - CPF: 829.370.289-34
RG: 2.168.618.6 SEESP/PP

Gilcimar Sousa de Oliveira

GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA
Contador - CRC: PR-049294/O-9

IL

Gilcimar

MLS

[Handwritten signature]



Notas Explicativas

Saldo Inicial		
Saldo Anterior	(36.224,99)	(36.224,99)
Ajustes de Exercício Anteriores		
		0,00
Reversao de Reservas		
		0,00
Reavaliacao da Liquidez de Impostos		
		0,00
Resultado Liquido		
LUCROS - RESULTADO LIQUIDO POSITIVO	40.001,25	40.001,25
Compensacoes de Prejuízo		
		0,00
Destinacao do Lucro Liquido do Periodo		
		0,00
Lucro Distribuido		
		0,00
Parcelas de Lucro Incorporado ao Capital		
		0,00
Saldo Final de Lucro Acumulado		3.776,26

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Praça Bragado - PR, 31/12/2016

Maria de Lurdes Schons
 MARIA DE LURDES SCHONS
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 829.370.289-34 RG: 2.169.619-6 SESP/PR

[Handwritten signature]
 GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA
 Contador - CRC: PR/049294/O-9
 CPF: 004.382.919-80

M.S.

M.L.S.

[Handwritten signature]

Valores expressos em reais

[Handwritten signature]



1. CONTEXTO OPERACIONAL

SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME é uma sociedade limitada, de natureza jurídica, tendo como objeto social Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura Serviços de Torno e Soldas, Comércio a varejo de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial. A entidade é regida pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 11.638/2007) e especificamente pela Resolução CFC n.º 1.255/2009, a qual regulamenta a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas no País.

A sociedade possui uma estrutura de atendimento no município de Pato Bragado.

2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas como segue:

a) Balanço Patrimonial

Apresentado e elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituídas pela Lei n.º 11.638/2007 com as respectivas modificações introduzidas pela MP 449 de 03.12.2008 convertida em Lei n.º 11.941/2009 e a Resolução CFC 1.255/2009 que regula a contabilidade para pequenas e médias empresas. Os Ativos realizáveis e os Passivos exigíveis até 31.12.2016 foram classificados como Circulante sendo que, os Ativos realizáveis e os Passivos exigíveis após essa data foram classificados como Não Circulante;

b) Demonstração do Resultado do Exercício

Estrutura em conformidade com as disposições contidas na Resolução CFC n.º 1.255/2009 e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei n.º 11.638/2007 com as respectivas modificações introduzidas pela MP 449, também são apresentadas com saldo em duas colunas para fins de comparabilidade com o exercício anterior.

c) Demonstração do Resultado Abrangente

De acordo com a Resolução CFC 1.255/2009, como não houve resultado abrangente decorrente de ganhos ou perdas provenientes das conversões de demonstrações contábeis de operação no exterior, ganhos e perdas atuariais e mudanças nos valores justos de instrumentos de hedge, foi somente apresentado a demonstração do resultado do exercício.

d) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Estruturada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei n.º 11.638/2007 com as respectivas modificações introduzidas pela MP 449 de 03.12.2008 convertida em Lei n.º 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255/2009.

e) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido



De acordo com a Resolução CFC 1.255/2009, como as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos apresentados são derivados do resultado, da distribuição de lucros, foi somente apresentado a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

f) Demonstração do Fluxo de Caixa

Nova Demonstração exigida por lei, sua estrutura está em conformidade com as disposições contidas na Resolução CFC n.º 1.255/2009 e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituídas pela Lei n.º 11.638/2007 com as respectivas modificações introduzidas pela MP 449, também são apresentadas com saldo em duas colunas para fins de comparabilidade com o exercício anterior.

3. ADOÇÃO DA RESOLUÇÃO CFC 1.255/2009

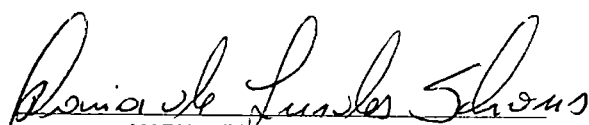
A Empresa iniciou as adequações nas elaborações do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e Demonstração do Fluxo de Caixa, que de acordo com a resolução emitida em 10 de dezembro de 2009, passou a vigorar nos exercícios sociais a partir de 01º de janeiro de 2010, levando em consideração o processo de convergência às normas internacionais.

5. CAPITAL SOCIAL

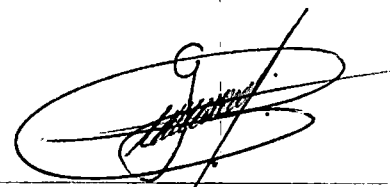
O Capital Social em 31.12.2016 está representado por 3 (três) sócios, no valor de R\$ 100.000,00 equivalente em quotas partes no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) conforme quadro a seguir:

NOME DO SÓCIO	%	VALOR DO CAPITAL
MARIA DE LURDES SCHONS	33,34	33.340,00
MARCELO SCHONS	33,33	33.330,00
MARCIO SCHONS	33,33	33.330,00
TOTAL:	100,00	100.000,00

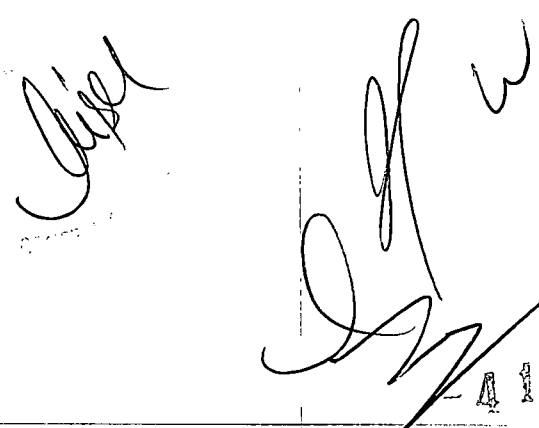
Pato Bragado - PR, 31/12/2016



MARIA DE LURDES SCHONS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 829.370.289-34 RG: 2.169.619-6 SESP/PR

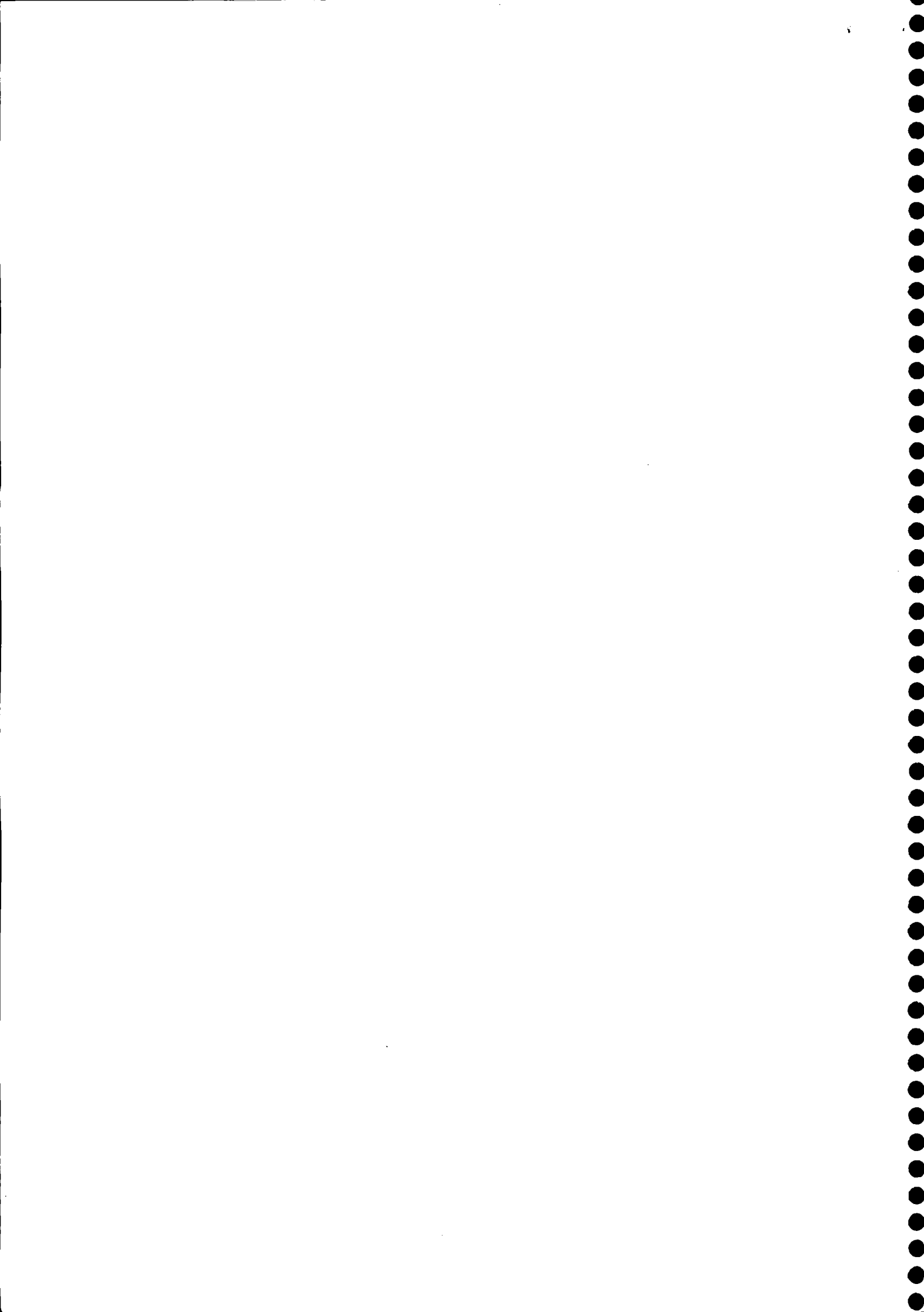


GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA
Contador - CRC: PR-049294/O-9
CPF: 004.382.919-80






Conta	Código	Descrição	Nível
1	0	ATIVO	1
20	0.0	ATIVO CIRCULANTE	2
34	0.0.0	DISPONIVÉL	3
49	0.0.0.00	CAIXA GERAL	4
53	0.0.0.00.0000	CAIXA	5
72	0.0.0.00	BANCOS	4
123	0.0.0.00.0000	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI	5
157	0.0.0.00	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4
176	0.0.0.00.0000	APLICAÇÃO - COOP. DE CRÉDITO SICREDI	5
8008	0.0.0.00.0000	SICREDINVEST POS FIXADO EM CDI	5
265	0.0.0	CRÉDITOS	3
392	0.0.0.00	ADIANTAMENTO P/ SÓCIO	4
7980	0.0.0.00.0000	MARCIO SCHONS	5
617	0.0.0.00	EMPRESTIMO A RECEBER DE TERCEIROS	4
8005	0.0.0.00.0000	SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	5
833	0.0	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2
871	0.0.0	CRÉDITOS	3
886	0.0.0.00	TITULOS DE CAPITALIZACAO	4
903	0.0.0.00.0000	COOP. DE CRÉDITO - SICREDI COSTA OESTE	5
8002	0.0.0.00	EMPRÉSTIMOS A RECEBER DE TERCEIROS	4
8003	0.0.0.00.0000	MARIA DE LURDES SCHONS - ME	5
1234	0.0	COMPENSAÇÃO ATIVA	2
1249	0.0.0	COMPENSAÇÃO ATIVA	3
1253	0.0.0.00	BENS REMETIDOS EM GARANTIA	4
7978	0.0.0.00.0000	OUTRAS ENTRADAS/OUTRAS SAÍDAS	5
1268	0.0.0.00.0000	REMESSA DE MERCADORIAS SUBSTITUIÇÃO COM GARANTIA	5
7920	0.0.0.00.0000	TROCA REMESSA EM GARANTIA	5
7889	0.0.0.00	REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO	4
7890	0.0.0.00.0000	REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO NO ESTADO	5
7956	0.0.0.00.0000	REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO FORA DO ESTADO	5
7891	0.0.0.00	REMESSA EM CONSIGNAÇÃO	4
7893	0.0.0.00.0000	REMESSA EM CONSIGNAÇÃO FORA DO ESTADO	5
7892	0.0.0.00.0000	REMESSA EM CONSIGNAÇÃO NO ESTADO	5
7922	0.0.0.00	REMESSA PARA CONSERTO	4
7971	0.0.0.00.0000	ENTRADA DE BEM PARA CONSERTO	5
7924	0.0.0.00.0000	REMESSA PARA CONSERTO FORA DO ESTADO	5
7923	0.0.0.00.0000	REMESSA PARA CONSERTO NO ESTADO	5



Conta	Código	Descrição	Nível
2	0	PASSIVO	1
1304	0.0	PASSIVO CIRCULANTE	2
1319	0.0.0	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
1412	0.0.0.00	EMPRESTIMOS RECEBIDOS DE TERCEIROS	4
1427	0.0.0.00.0000	SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMP. AGRÍCOLAS LTDA ME	5
8000	0.0.0	ADIANTAMENTO A CLIENTES	3
8001	0.0.0.00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	4
2100	0.0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
2114	0.0.0	CAPITAL SOCIAL	3
2129	0.0.0.00	CAPITAL SUBSCRITO	4
2148	0.0.0.00.0000	MARCELO SCHONS	5
2133	0.0.0.00.0000	MARCIO SCHONS	5
7994	0.0.0.00.0000	MARIA DE LURDES SCHONS	5
2190	0.0.0	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
2203	0.0.0.00	LUCROS ACUMULADOS	4
2222	0.0.0.00.0000	LUCRO DO EXERCÍCIO	5
2218	0.0.0.00.0000	LUCROS ACUMULADOS	5
2260	0.0.0.00	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
2275	0.0.0.00.0000	(-)PREJUÍZO ACUMULADOS ATE EXERC.ANTER.	5
2280	0.0.0.00.0000	(-)PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	5
2330	0.0	COMPENSAÇÃO PASSIVA	2
2345	0.0.0	COMPENSAÇÃO PASSIVA	3
2350	0.0.0.00	BENS REMETIDOS EM GARANTIA	4
7979	0.0.0.00.0000	OUTRAS ENTRADAS/OUTRAS SAÍDAS	5
2364	0.0.0.00.0000	REMESSA DE MERCADORIAS SUBSTITUIÇÃO COM GARANTIA	5
7921	0.0.0.00.0000	TROCA REMESSA EM GARANTIA	5
7900	0.0.0.00	REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO	4
7901	0.0.0.00.0000	REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO NO ESTADO	5
7957	0.0.0.00.0000	REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO FORA DO ESTADO	5
7902	0.0.0.00	REMESSA EM CONSIGNAÇÃO	4
7904	0.0.0.00.0000	REMESSA EM CONSIGNAÇÃO FORA DO ESTADO	5
7903	0.0.0.00.0000	REMESSA EM CONSIGNAÇÃO NO ESTADO	5
7925	0.0.0.00	REMESSA PARA CONCERTO	4
7974	0.0.0.00.0000	ENTRADA DE BEM PARA CONCERTO	5
7927	0.0.0.00.0000	REMESSA PARA CONCERTO FORA DO ESTADO	5
7926	0.0.0.00.0000	REMESSA PARA CONCERTO NO ESTADO	5



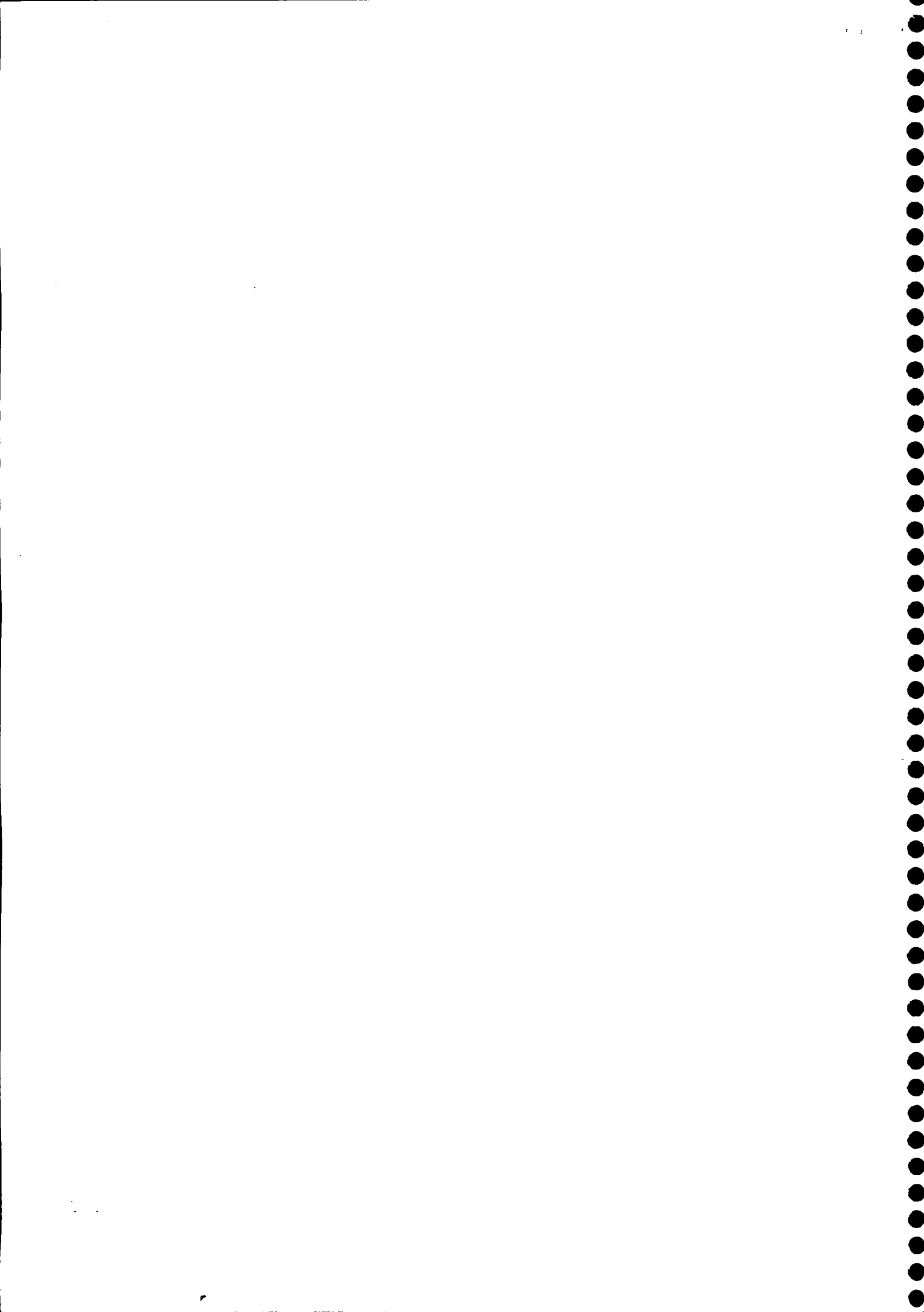
Conta	Código	Descrição	Nível
3	0	CUSTOS E DESPESAS	1
3460	0.0	DESPESAS	2
3475	0.0.0	DESPESAS OPERACIONAIS	3
3691	0.0.0.00	DESPESAS TRIBUTARIAS	4
3738	0.0.0.00.0000	IRRF S/APLIC.FINANCEIRAS	5
3899	0.0.0.00	DESPESAS GERAIS	4
4069	0.0.0.00.0000	SERVICOS PROFISSIONAIS	5
4340	0.0	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	2
4355	0.0.0	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	3
4360	0.0.0.00	DESPESAS FINANCEIRAS	4
4393	0.0.0.00.0000	TAXAS BANCARIAS	5
4410	0.0.0.00	(-)RECEITAS FINANCEIRAS	4
4444	0.0.0.00.0000	(-)RENDIMENTO APLICACOES FINANCEIRAS	5

IN

[Handwritten signatures and initials]

M.S.

ML5



Conta	Código	Descrição	Nível
4	0	RECEITAS	1
8006	0.0	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2
8007	0.0.0	VENDA DE IMOBILIZADO	3

R
H

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

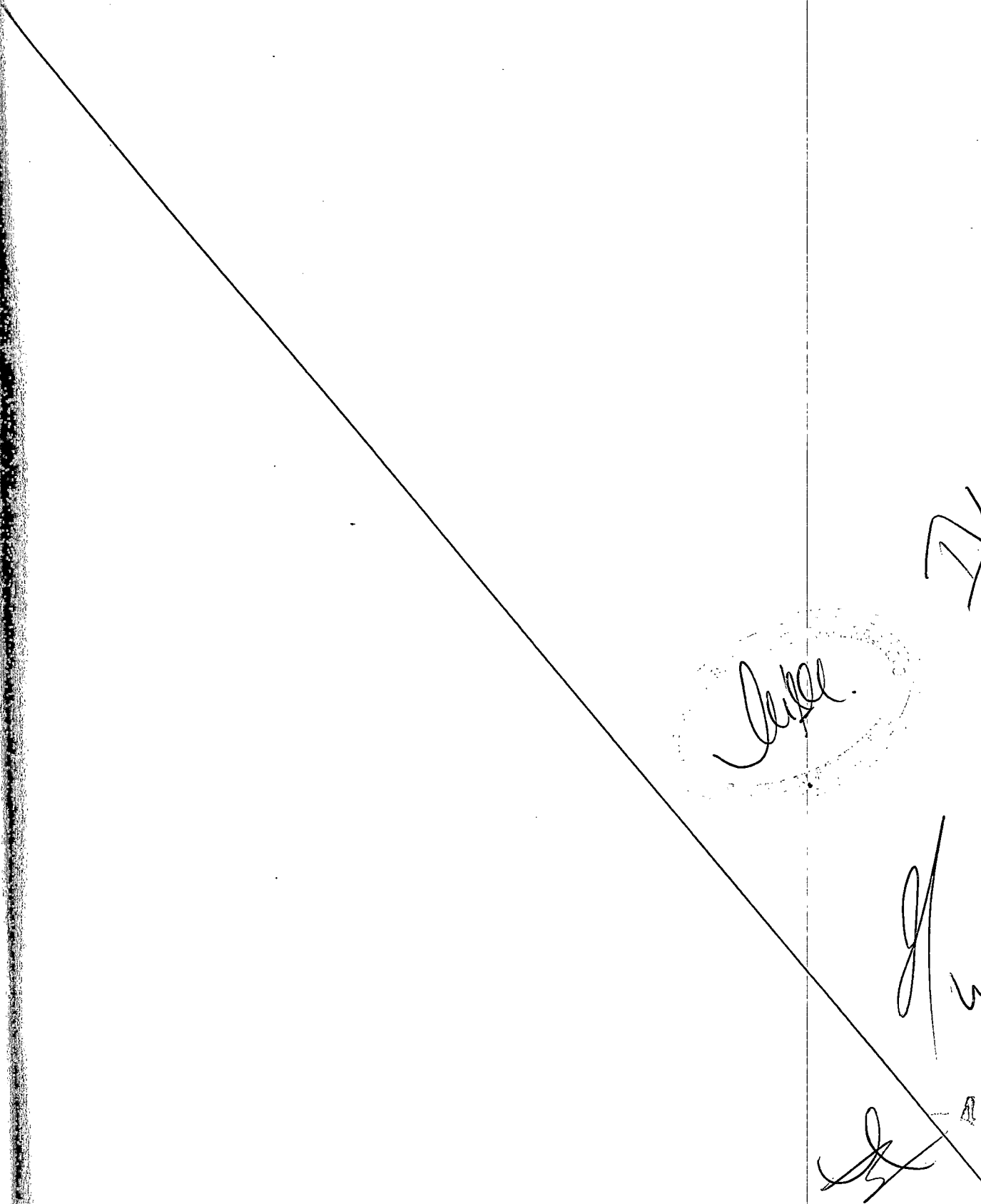
MS

ML5



12/20/2011 10:00 AM

Conta	Código	Descrição	Nível
5	0	RESULTADO DO EXERCICIO	1
4961	0.0	RESULTADO DO EXERCICIO	2
4976	0.0.0	RESULTADO DO EXERCICIO	3
4980	0.0.0.00	RESULTADO DO EXERCICIO	4
4995	0.0.0.00.0000	RESULTADO DO EXERCICIO	5



M. S.

ML3



Termo de Encerramento

Contém este livro 27 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 27(Vinte e Sete) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e serviu de Livro Diário No. 9 do período de 01/01/2016 a 31/12/2016 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento	SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
Endereço	Est Lote Rural , 137 / Perímetro 22
Bairro	Prol. Avenida Willy Barth
CEP	85.948-000
Município	Pato Bragado
UF	PR
CNPJ	11.186.884/0001-37
Inscrição Estadual	90496297-00
Inscrição Municipal	17970010
NIRE	JUCEPAR 41206595542
Data do Registro	09/02/2015



A administração da empresa declara que: (1) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (2) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (3) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (4) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2016.

Pato Bragado - PR, 31/12/2016

Maria de Lurdes Schons

SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

MARIA DE LURDES SCHONS

SÓCIA ADMINISTRADORA

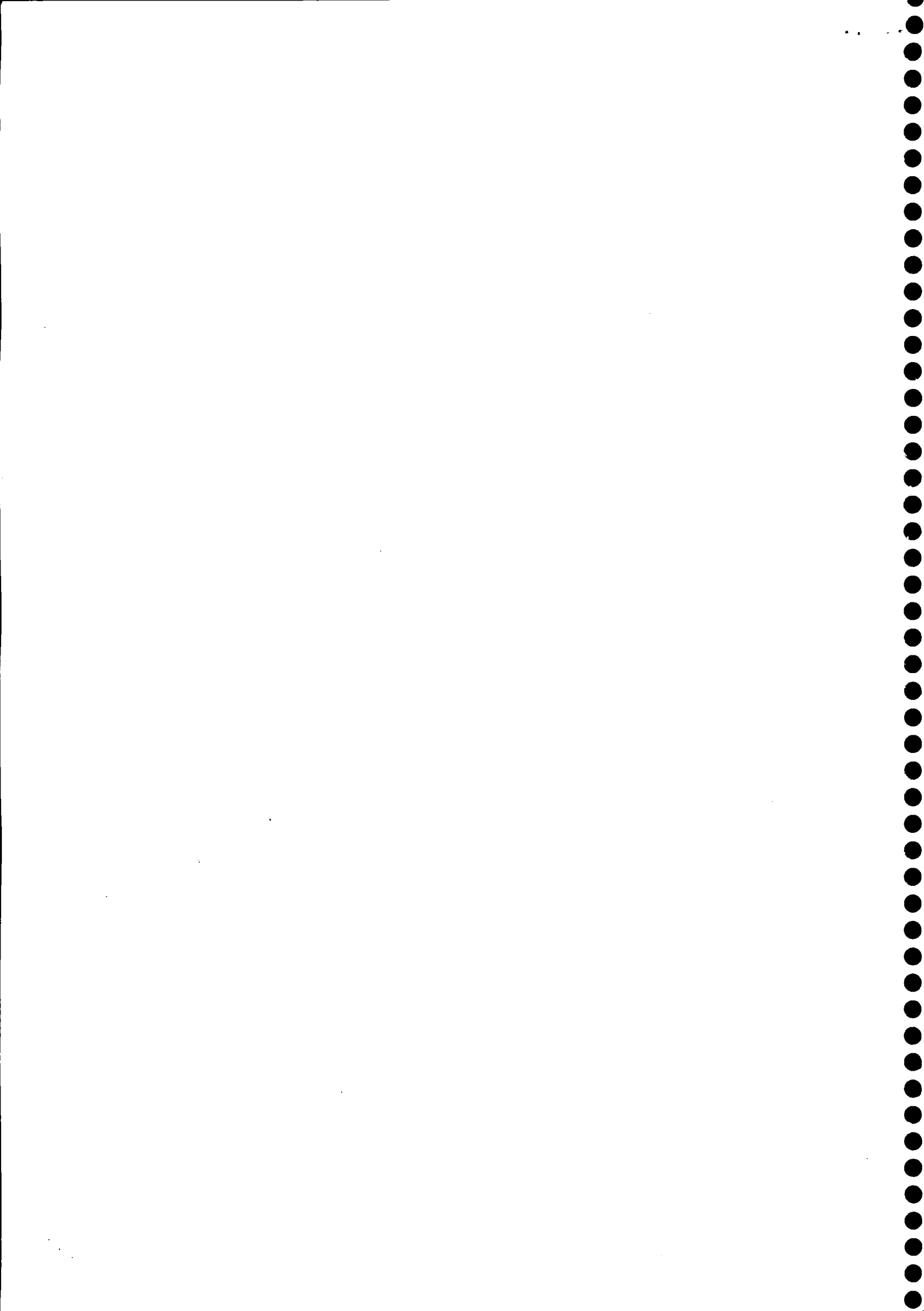
CPF: 829.370.289-34 - RG: 2.169.619-8 - SESP/PR

Gilcimar Sousa de Oliveira

GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA

Contador - PR-049294/O-9

CPF: 004.382.919-80



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Pregão Presencial nº 182/2017

Prezados Senhores:

SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MARIA DE LURDES SCHONS, portadora do documento de identidade RG n.º 2.169.619-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 829.370.289-34, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, PR, 22 de Dezembro de 2017.


SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARIA DE LURDES SCHONS

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF 829.370.289-34

RG 2.169.619-6

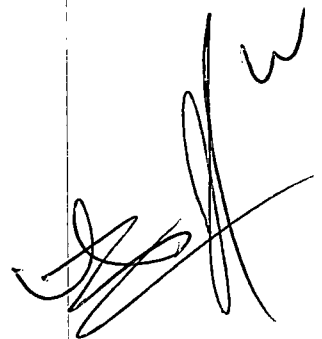
11.186.884/0001-37

SCHONS INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Est. Lote Rural, 137 - Perímetro 22, s/n
Prolong. da Av. Willy Barth

CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

IN





THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

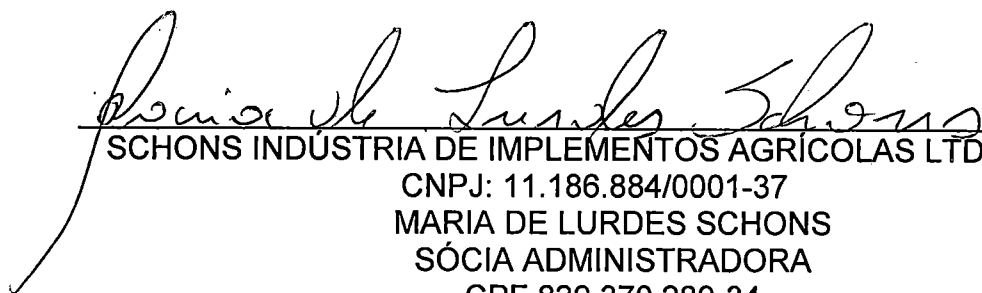
Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Pregão Presencial nº 182/2017

SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MARIA DE LURDES SCHONS, portadora do documento de identidade RG n.º 2.169.619-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 829.370.289-34, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, PR, 22 de Dezembro de 2017.



SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARIA DE LURDES SCHONS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF 829.370.289-34
RG 2.169.619-6

11.186.884/0001-37

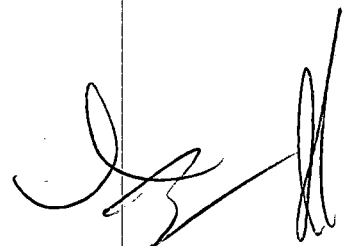
SCHONS INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Est. Lote Rural, 137 - Perimetro 22, s/n
Prolong. da Av. Willy Barth

CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

IN

3





1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO, PR.

Pregão Presencial n.º 182/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MARIA DE LURDES SCHONS, portadora do documento de identidade RG n.º 2.169.619-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 829.370.289-34, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, PR, 22 de Dezembro de 2017.


SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARIA DE LURDES SCHONS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF 829.370.289-34
RG 2.169.619-6

11.186.884/0001-37

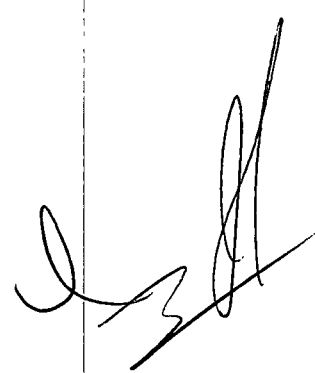
SCHONS INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Est. Lote Rural, 137 - Perímetro 22, s/n
Prolong. da Av. Willy Barth

CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná







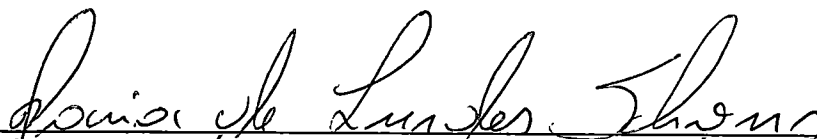


DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 182/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado, PR, 22 de Dezembro de 2017.



SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARIA DE LURDES SCHONS

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF 829.370.289-34

RG 2.169.619-6


11.186.884/0001-37

SCHONS INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Est. Lote Rural, 137 - Perímetro 22, s/n

Prolong. da Av. Willy Barth

CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



THE UNIVERSITY OF
MICHIGAN LIBRARY
ANN ARBOR, MICHIGAN
48106-1000



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **163610/2017**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: MARCIO SCHONS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-133837/D

Registro Nacional : 1712400240

Registrado(a) desde : 02/09/2013

Filiação : EVODIO ANTONIO SCHONS
MARIA DE LURDES SCHONS

Data de Nascimento : 17/06/1984

Carteira de Identidade : 7.226.386-3

Naturalidade : PATO BRAGADO/PR

CPF : 04914842912

Título: TECNÓLOGO EM ELETROMECAÂNICA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - MEDIANEIRA

Data da Colação de Grau : 10/06/2006

Diplomação : 10/06/2006

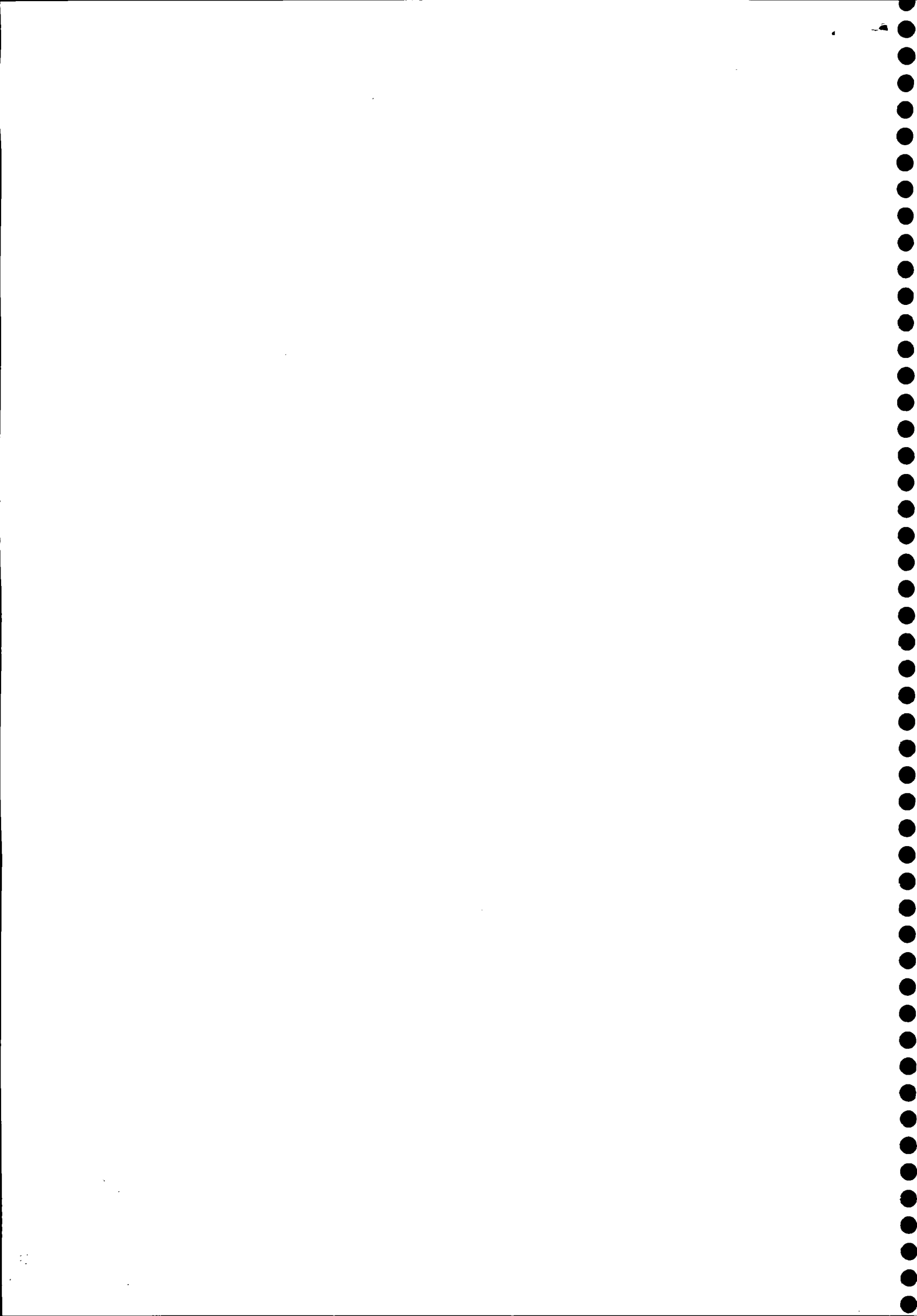
Situação : Regular

Atribuições profissionais:

De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito a seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado. Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso

M.S.

MLB



temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. "FINALIDADE: A finalidade do Curso Superior de Tecnologia em Eletromecânica, modalidade Operação e Manutenção Industrial, é atender a demanda por profissionais especializados do setor de manutenção industrial da região oeste do Paraná, do Brasil e do Mercosul. OBJETIVOS GERAL Ofertar o curso Superior de Tecnologia em Eletromecânica, modalidade Operação e Manutenção Industrial, para a comunidade, visando atender às novas necessidades das empresas na área de manutenção, fornecendo um profissional capacitado para atuar no mercado de trabalho. Possibilitando ainda uma opção intermediária, ao fim de três semestres com estágio, a certificação no Curso de Formação Específica em Eletromecânica, com uma formação generalista nas áreas de eletricidade, eletrônica e mecânica. ESPECÍFICOS - Fornecer ao aluno uma formação técnica nas áreas de eletricidade, eletrônica e mecânica, possibilitando ação isolada ou simultânea nestas três grandes áreas do conhecimento. - Dar uma formação que permita ao Técnico uma atuação dinâmica, criativa e responsável dentro da empresa onde atuará e na sociedade como um todo. - Formar profissionais para área de manutenção industrial com ampla visão técnica, embasamento teórico e prático nas aplicações da área. - Fornecer conhecimentos atualizados e aplicáveis ao mercado de trabalho. - Otimizar o período de formação, com vistas a agilizar uma inserção rápida no mercado de trabalho. - Fornecer condições ao aluno de planejar, gerenciar e treinar equipes de manutenção nos vários setores da empresa. - Permitir ao aluno o planejamento, implementação e supervisão de sistemas de manutenção industrial. - Preparar o aluno para abordar a gestão tecnológica como conhecimento necessário no gerenciamento de pessoas e empreendimentos. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO O perfil do Técnico em Eletromecânica, modalidade Operação e Manutenção Industrial, compreende uma formação técnico-científica e profissional que o capacite a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução dos problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística em atendimento às demandas da sociedade. A seguir apresentam-se as características de perfil do egresso dos Cursos de Formação Específica e de Tecnologia. Do Curso de Formação Específica em Eletromecânica 1. Conhecer e correlacionar as formas de gestão administrativa. 2. Conhecer e distinguir as características e propriedades dos materiais. 3. Interpretar projetos, plantas, layout, diagramas, esquemas e gráficos pertinentes. 4. Conhecer e avaliar os métodos de utilização de instrumentos de medição e as interpretações de suas leituras. 5. Interpretar legislação e normas de saúde e segurança no trabalho, de qualidade e ambientais. 6. Aplicar técnicas de desenho e representação gráfica, com seus fundamentos matemáticos e geométricos em prancheta e em software dedicado. 7. Selecionar e aplicar motores elétricos nas instalações industriais. 8. Conhecer e distinguir materiais, elementos de regulagem, medição e aferição e demais componentes de transporte de energia elétrica. 9. Executar projetos de acionamentos industriais. 10. Conhecer e executar processos de usinagem, soldagem e ajustagem. 11. Executar projetos de instalações elétricas residenciais. Do Curso de Tecnologia em Eletromecânica Além das habilidades contempladas no curso de formação específica, o Técnico apresentará na sua formação profissional as seguintes características: 1. Coordenar e desenvolver equipes de trabalho que atuam na instalação e na manutenção, aplicando técnicas e métodos de gestão organizacional. 2. Aplicar normas técnicas e especificações de catálogos, manuais e tabelas em projetos, em processos de fabricação, nas instalações de máquinas e equipamentos e na manutenção industrial. 3. Elaborar planilhas de custos de manutenção de máquinas e equipamentos. 4. Aplicar técnicas de medição e ensaios visando a melhoria da qualidade de produtos e serviços da planta industrial. 5. Desenvolver projetos de manutenção de instalações e de sistemas industriais, caracterizando e determinando aplicações de materiais, acessórios, dispositivos, instrumentos, equipamentos e máquinas. 6. Propor a utilização de novas tecnologias nos sistemas de manutenção industrial. 7. Identificar os elementos de conservação, transformação, transporte e distribuição de energia aplicando-os nos trabalhos de implantação e manutenção do processo produtivo. 8. Coordenar atividades de utilização e conservação de energia, propondo racionalização do uso de fontes alternativas de energia. 9. Analisar estatisticamente a incidência de problemas em circuitos, equipamentos e sistemas. 10. Utilizar a gestão tecnológica no gerenciamento de processos, treinamento de pessoal, gestão da qualidade e empreendedorismo. 11. Acompanhar o funcionamento dos sistemas de manutenção industrial, assegurando contínua adequação às mudanças ambientais. 12. Desenvolver e analisar circuitos pneumáticos, hidráulicos, eletropneumáticos e eletro-hidráulicos básicos, envolvendo lógicas pneumáticas e hidráulicas e programação de controladores lógicos, para aplicações industriais. 13. Implementação e manutenção de circuitos e sistemas eletrônicos de acordo com as especificações técnicas e

M. S.

M. S.



limitações de componentes e equipamentos. 14. Aplicar técnicas de gestão de sistemas industriais, permitido o planejamento e controle da manutenção, administração de materiais e gestão da qualidade. 15. Elaborar cálculos de climatização de ambientes comerciais e industriais. De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores. de 26/09/1986 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
55558 - SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
Desde: 03/09/2013 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações



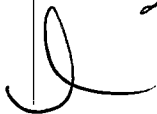
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 455410/2017.

Emitida via Internet em 20/12/2017 17:02:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

M.7

ML5



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

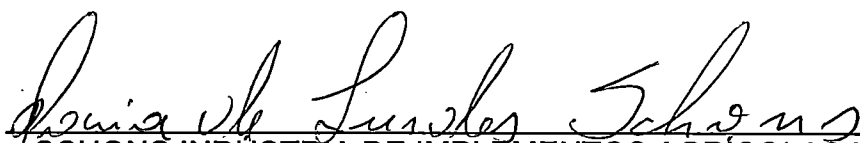
Pregão Presencial nº 182/2017

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MARIA DE LURDES SCHONS, portadora do documento de identidade RG n.º 2.169.619-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 829.370.289-34, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, PR, 22 de Dezembro de 2017.



SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARIA DE LURDES SCHONS

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF 829.370.289-34

RG 2.169.619-6

11.186.884/0001-37

SCHONS INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Est. Lote Rural, 137 - Perímetro 22, s/n
Prolong. da Av. Willy Barth

CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 182/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (Lei Complementar 123/2006)

A empresa SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MARIA DE LURDES SCHONS, portadora do documento de identidade RG n.º 2.169.619-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 829.370.289-34. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, PR, 22 de Dezembro de 2017.


SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

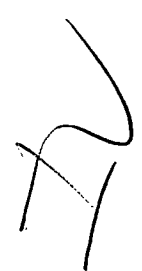
CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARIA DE LURDES SCHONS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF 829.370.289-34
RG 2.169.619-6

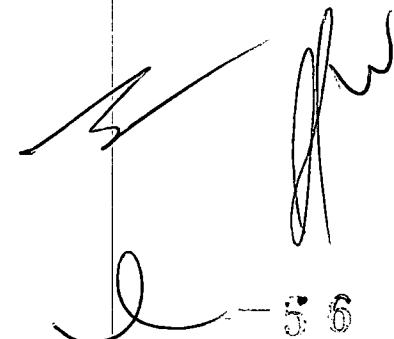
11.186.884/0001-37

SCHONS INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Est. Lote Rural, 137 - Perimetro 22, s/n
Prolong. da Av. Willy Barth

CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná







56

Handwritten text, possibly a signature or date, located at the bottom center of the page.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0659554-2	CNPJ 11.186.884/0001-37	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/09/2009	Data de Início de Atividade 23/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PARTE DO LOTE RURAL Nº 137 - PERÍMETRO 22 S/N, SN-BARRAÇÃO INDUSTRIAL, PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS ATIVIDADES INDUSTRIAL, COMERCIAL E RURAL, COMO AGRICULTURA, AVICULTURA, PECUARIA, SUINOCULTURA, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONsertos DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA, COMERCIO, AGRICULTURA, AVICULTURA, PECUARIA, SUINOCULTURA, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS, COMERCIO A VAREJO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUSIVE ROLAMENTOS PARA VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS DE QUAISQUER MAQUINAS DE ATIVIDADE RURAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIA DE LURDES SCHONS 829.370.289-34	90.000,00	SÓCIO	Administrador
MARCELO SCHONS 975.899.699-15	5.000,00	SÓCIO	
MARCIO SCHONS 049.148.429-12	5.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento	Número: 20150842937	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 09/02/2015		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 06 de dezembro de 2017

17/840900-6



Libertad Bogus

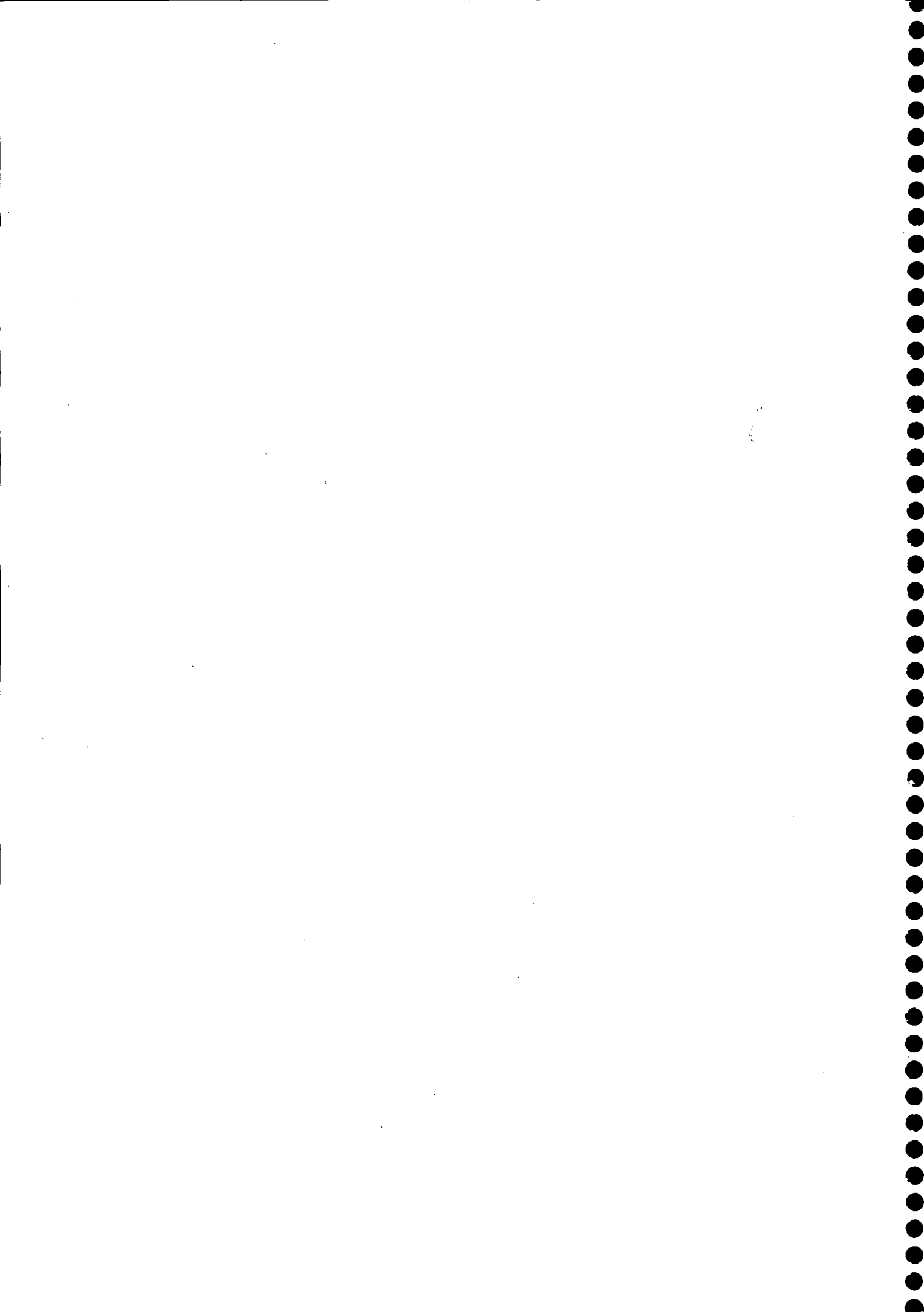
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and initials]

M. C.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

- 57



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N° 182/2017**

HABILITAÇÃO

SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – ME

CNPJ N° 11.186.884/0001-37

Est Lote Rural 137, S/N, Perímetro 22, Prol. Avenida Willy Barth,

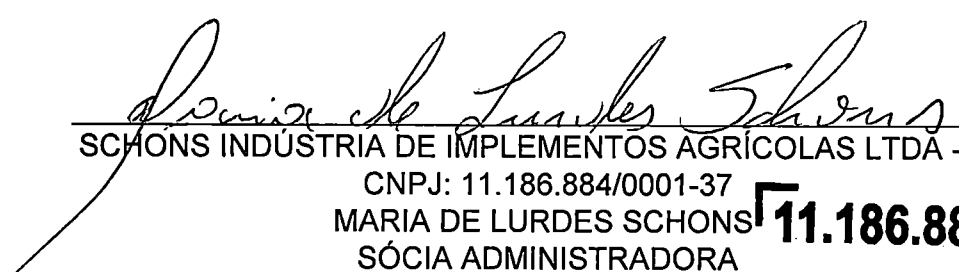
CEP: 85.948-000.



ÍNDICE - HABILITAÇÃO

Documentos	Páginas
01 Contrato Social e Alterações Contratuais	2 A 25
02 Cédula de Identidade	26
03 Cartão CNPJ	27
04 Certidão Negativa FGTS - Validade 01/01/2017	28
05 Certidão Negativa Federal - Validade 16/05/2018	29
06 Certidão Negativa Estadual - Validade 20/03/2018	30
07 Certidão Negativa Municipal - Validade 18/02/2017	31
08 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Validade 21/05/2018	32
09 Certidão Negativa de Falência ou Concordata	33
10 Balanço Patrimonial	34 A 47
11 Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII	48
12 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos	49
13 Declaração de Idoneidade	50
14 Declaração de Negativa de Parentesco	51
15 Certidão de Registro de Pessoa Física CREA/PR	52 A 54
16 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação	55
17 Declaração de que se Enquadra como MicroEmpresa	56
18 Certidão Simplificada	57

Pato Bragado, PR, 22 de Dezembro de 2017.


SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARIA DE LURDES SCHONS

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF 829.370.289-34

11.186.884/0001-37

SCHONS INDÚSTRIA DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Est. Lote Rural, 137 - Perímetro 22, s/n
Prolong. da Av. Willy Barth

CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

11-20-1960
11-20-1960
11-20-1960

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

Os signatários deste instrumento:

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná;

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.737.039-00, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41207696741 em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº. 18.960.416/0001-17, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Alteração do Capital: O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da seguinte forma e proporção:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada

CNPJ nº. 18.960.416/0001-17

NIRE nº. 41207696741

I. Forma e Prazo: O aumento do capital social acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**.

II. Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, agora no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann	29,28	41.000	41.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	70,72	99.000	99.000,00
Total do Capital Social	100,00	140.000	140.000,00

Parágrafo Único. - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 18.960.416/0001-17
NIRE: 41207696741 DE 02/09/2013

Os signatários deste instrumento:

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná;

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.737.039-00, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41207696741 em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº. 18.960.416/0001-17, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

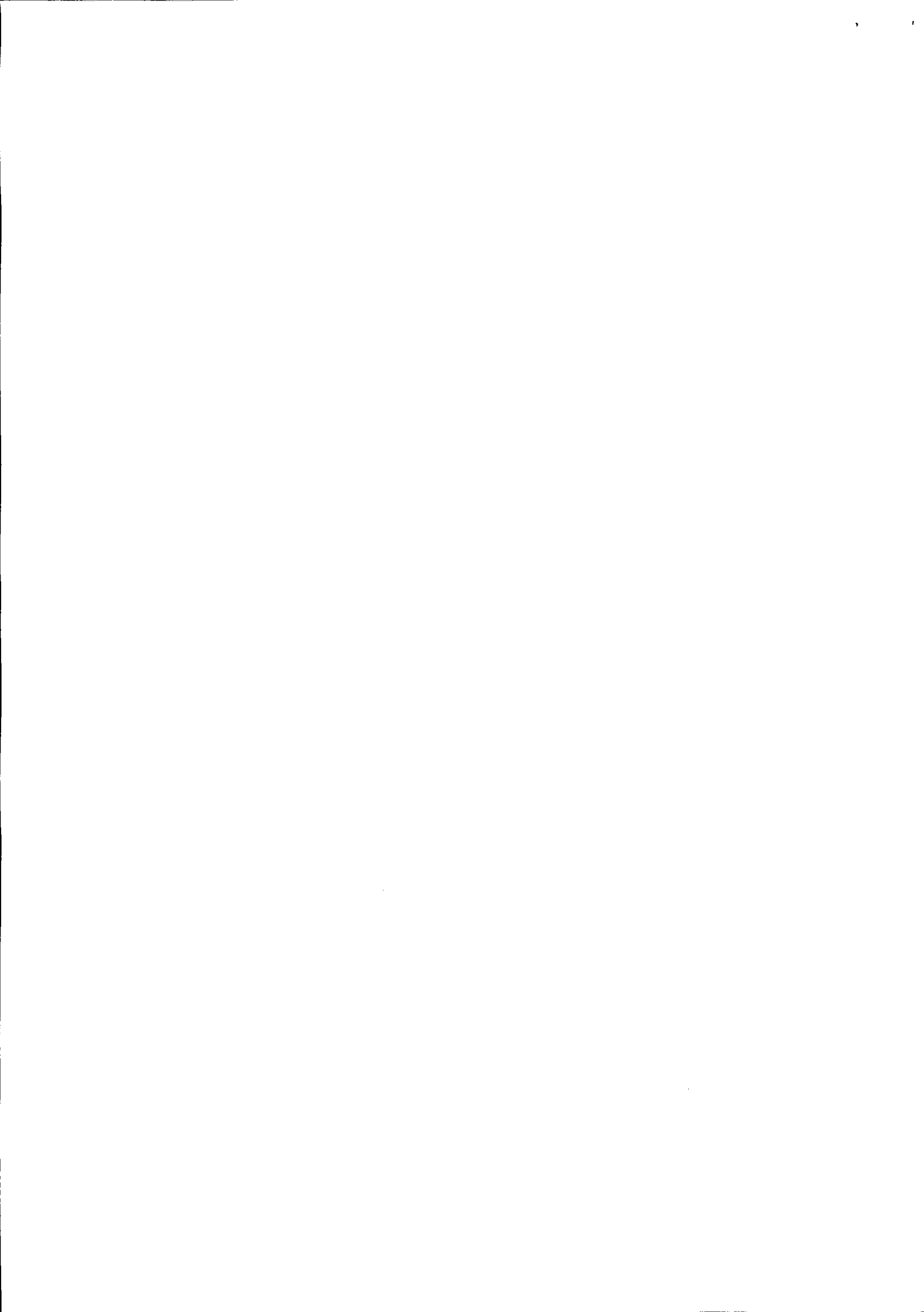
CAPÍTULO I
Capital Social e Quotas

Cláusula Primeira - O capital da sociedade é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTALTA LTDA - ME
 Sociedade Limitada

CNPJ nº 18.960.416/0001-17
 NIRE nº 41207696741

de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyne Aparecida Rotta Schlickmann	29,00	41.000	41.000,00
Josiane Aparecida Rotta Schlickmann	71,00	99.000	99.000,00
Total do Capital Social	100,00	140.000	140.000,00

Paragrato Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Clausula Segunda - A sociedade gira sob o nome empresarial de SCHLICKMANN & ROTALTA LTDA - ME e será regida por este contrato social e pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

Clausula Terceira - A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Paragrato Único - Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Clausula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula Quinta - A sociedade tem como objeto social em todo o território nacional a exploração dos ramos de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; Peças e partes; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio

CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 2017215989. PROTOCOLO: 17215989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701473719. NIRE: 41207696741. SCHLICKMANN & ROTALTA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



Handwritten signature and scribbles

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada

CNPJ nº. 18.960.416/0001-17

NIRE nº. 41207696741

atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência.

Clausula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

Clausula Setima – A administração da sociedade fica a cargo das sócias **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN** ou **JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade isoladamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Oitava – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Primeira – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada

CNPJ nº. 18.960.416/0001-17

NIRE nº. 41207696741

- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecendo o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

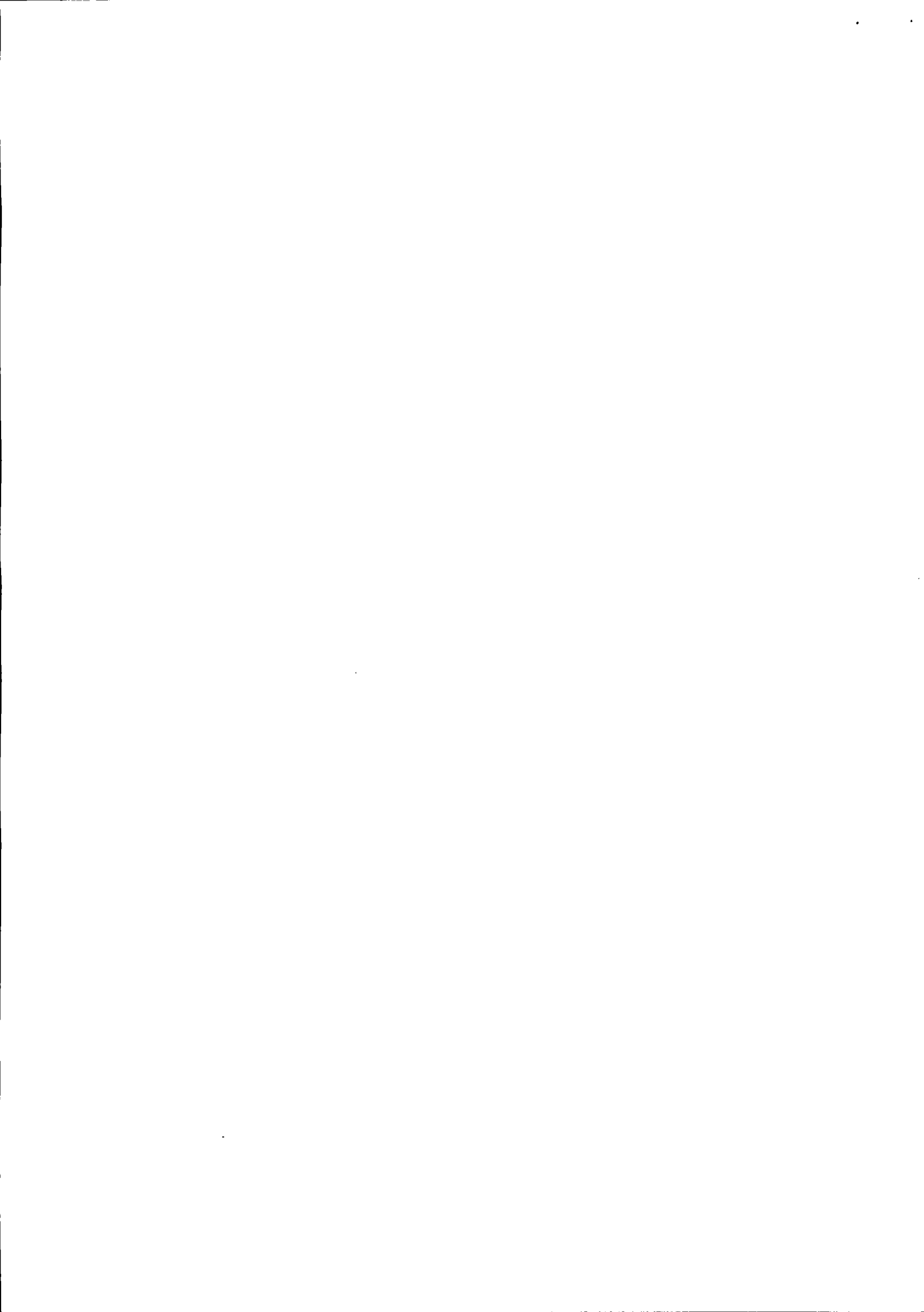
Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB N° 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação a sociedade

Cláusula Décima Segunda – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente a assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

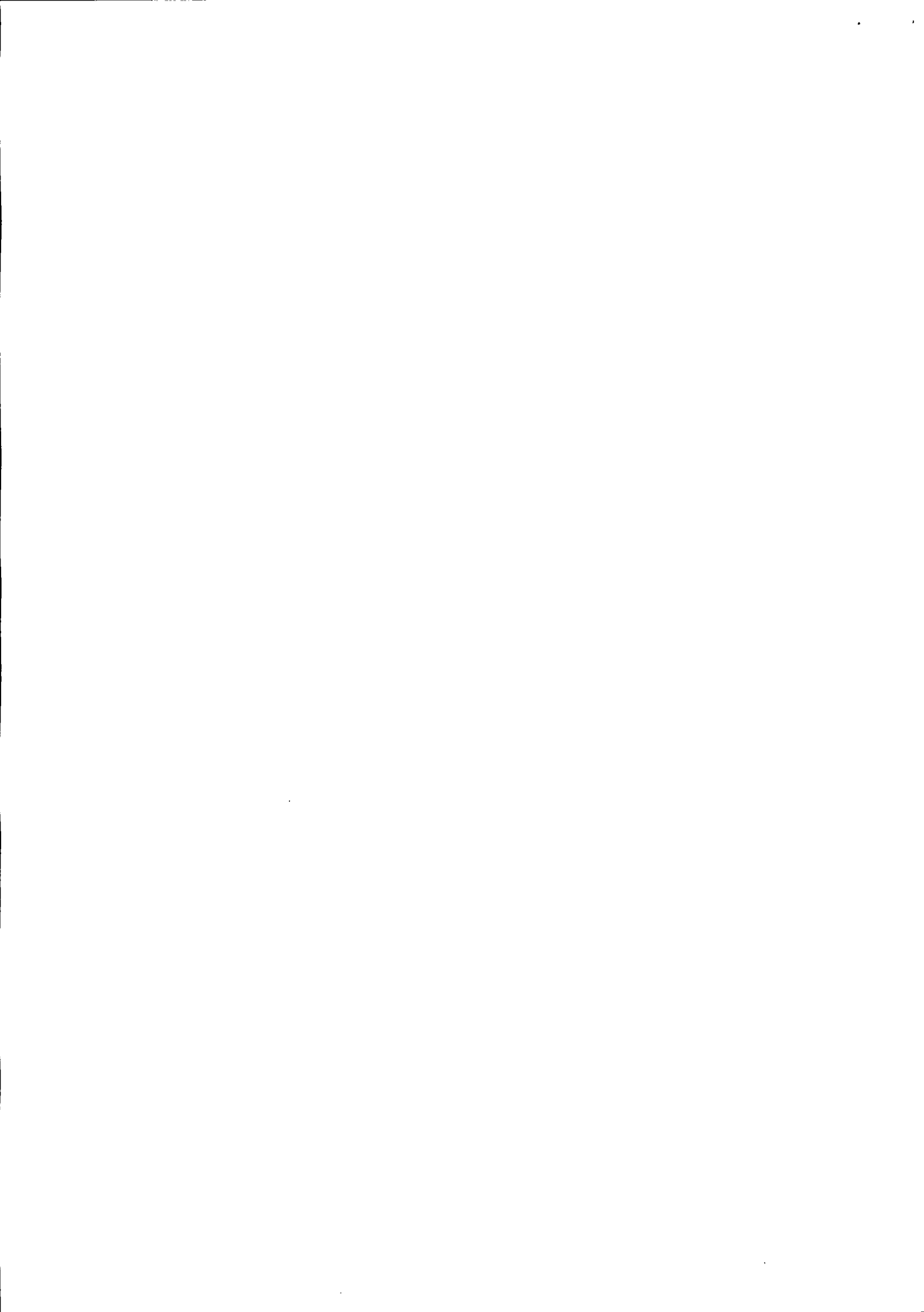
Cláusula Décima Quinta – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na Décima Primeira Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741

Paragrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Sétima – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

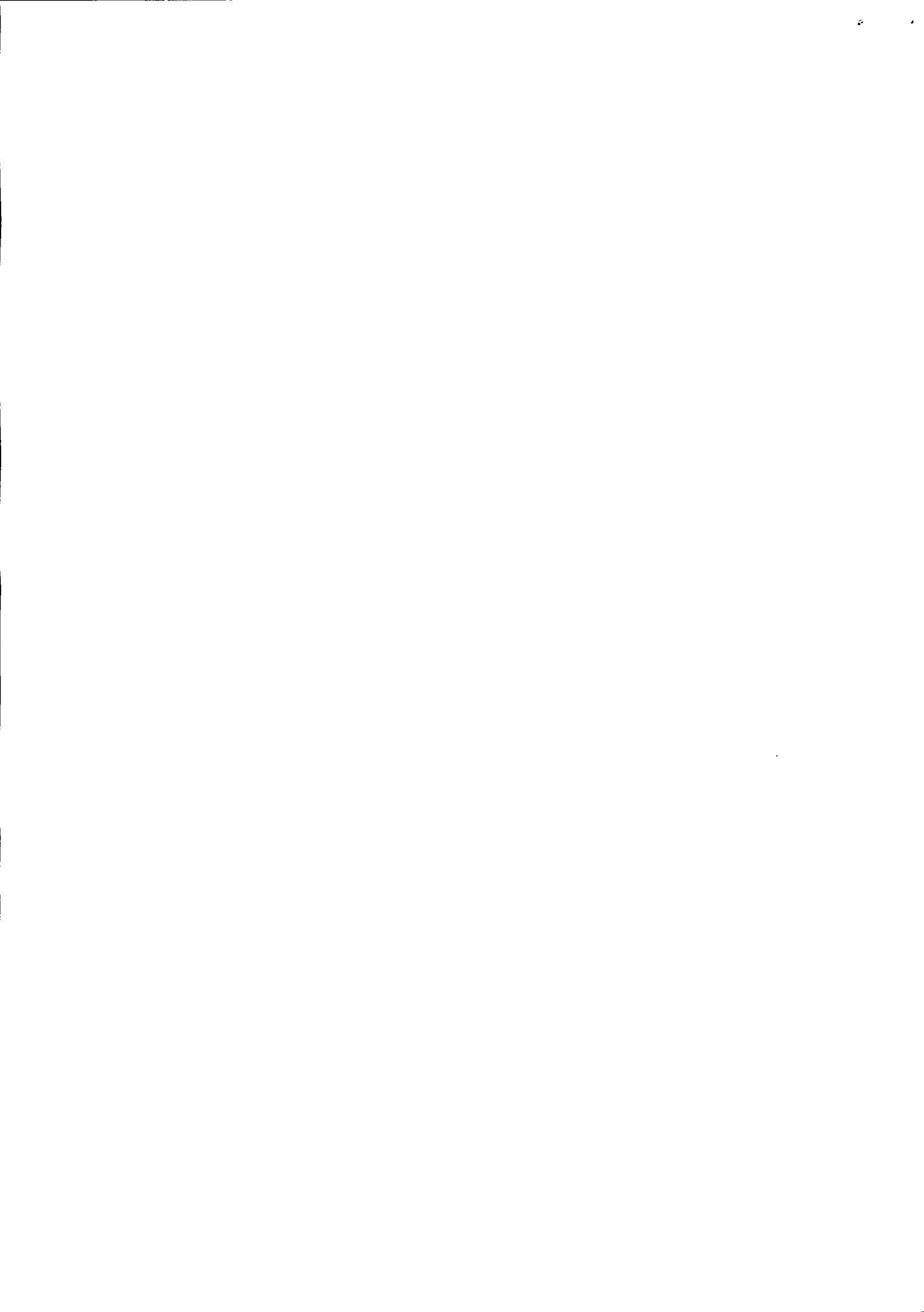
Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o paragrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Nona – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB N° 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº 18.960.416/0001-17
NIRE nº 41207696741

Lavrado em uma única via lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná - Paraná, 06 de Abril de 2017

Carolyna Schlickmann
**CAROLYNA APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN**

Joseane Schlickmann
**JOSEANE APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN**

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

Andrey P. Lourenço Daghetti
Andrey Lucas Lourenço Daghetti
RG nº 12.684.842-0/SSP-PR
CPF: 105.694.759-45

Jairo Carmino Silva
Jairo Carmino Silva
RG nº 2.190.852/SSP-DF
CPF: 734.277.991-15

Elaborado por:

Josney Natalicio Fell
Josney Natalicio Fell
CRC/PR 057975/O-4



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

10
Handwritten marks and signatures



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SERGIOS BOZZA DE LIMA
AV. PARANÁ 151 - CENTRO - CEP: 84.000-000 - CATANDUVAS - PR - FONE/FAX: (41) 3235-1250

Selo Digital nº natsc.9p450.27msv. Controle: UXV71 KEFD
Consulte em <http://unapen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN e JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN Doutra: 19 de abril de 2017 às 15:26:09h da tarde

[Handwritten signature]
Francieli Gilda Bozza de Lima
Escritora/substituta

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergio Bozza de Lima
Reservadora
Jairmir Rosa
Escritor
Francieli Gilda Bozza de Lima - PR
Aux. Juramentada

[Handwritten initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.699.996-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/12/2005

NOME CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

FILIAÇÃO VALMIR SCHLICKMANN JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

NATURALIDADE CATANDUVAS/PR DATA DE NASCIMENTO 31/07/1995

DOO ORIGEM CONARCA-CATANDUVAS/PR, T. BARRAS PARANA C.NASC 12317, LIVRO 31A, FOLHA 2

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Carolyne Ap Rotta Schlickmann

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
 Sérgia Bozza de Lima
 Registradora
 Jaimir Rosa
 Escrevente
 Francielli Gilda Bozza de Lima
 Aux. Juramentada
 Três Barras do Paraná - PR

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia de reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório, O referido é verdade e dou fé.

14 DEZ. 2017

Em Teste da Verdade.

S Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã
 Francielli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
 Jaimir Rosa - Escrevente

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FMY58220

SERVICO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
 Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvás-PR
 Fone/Fax: (41) 3235-1290

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
 Sérgia Bozza de Lima
 Registradora
 Jaimir Rosa
 Escrevente
 Francielli Gilda Bozza de Lima
 Aux. Juramentada
 Três Barras do Paraná - PR

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia de reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório, O referido é verdade e dou fé.

14 DEZ. 2017

Em Teste da Verdade.

S Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã
 Francielli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
 Jaimir Rosa - Escrevente

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FMY58221

SERVICO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
 Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvás-PR
 Fone/Fax: (41) 3235-1290

CÓDIGO DE CONTROLE
 FB64.E46D.2797.BD93

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 15:39:59 do dia 25/04/2012 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
 096.053.829-11

Nome
 CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

Nascimento
 31/07/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.294.102-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/10/2013

NOME: JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

FILIAÇÃO: ATILIO ROTTA
RUS ROTTA

NATURALIDADE: CATANDUVAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA-CATANDUVAS/PR, T.BARRAS PARANA
C.CAS=203, LIVRO=2B, FOLHA=3

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.294.102-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

14 DEZ. 2017

Três Barras do Paraná
PR

Em Testeº *[Assinatura]* da Verdade.

Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã
Francieli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
Jaimir Rosa - Escrevente

SERVICO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
Fone/Fax: (45) 3235-1290

TABELONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS

Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente

Francieli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada

Três Barras do Paraná - PR

TABELONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS

Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente

Francieli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada

Três Barras do Paraná - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

14 DEZ. 2017

Três Barras do Paraná
PR

Em Testeº *[Assinatura]* da Verdade.

Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã
Francieli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
Jaimir Rosa - Escrevente

SERVICO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
Fone/Fax: (45) 3235-1290

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

Nº de Inscrição: 821737039-00 Data de Nascimento: 20/11/75

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 02/09/95

M. 3

[Assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.960.416/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/2013
NOME EMPRESARIAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCR MAQUINAS AGRICOLAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 264	COMPLEMENTO	
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3235-1852 / (45) 3235-2019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/12/2017 às 09:22:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18960416/0001-17 ✓
Razão Social: SCHILICKMANN E ROTTA LTDA ME ✓
Nome Fantasia: SCR MAQUINAS AGRICOLAS
Endereço: AV BRASIL 264 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

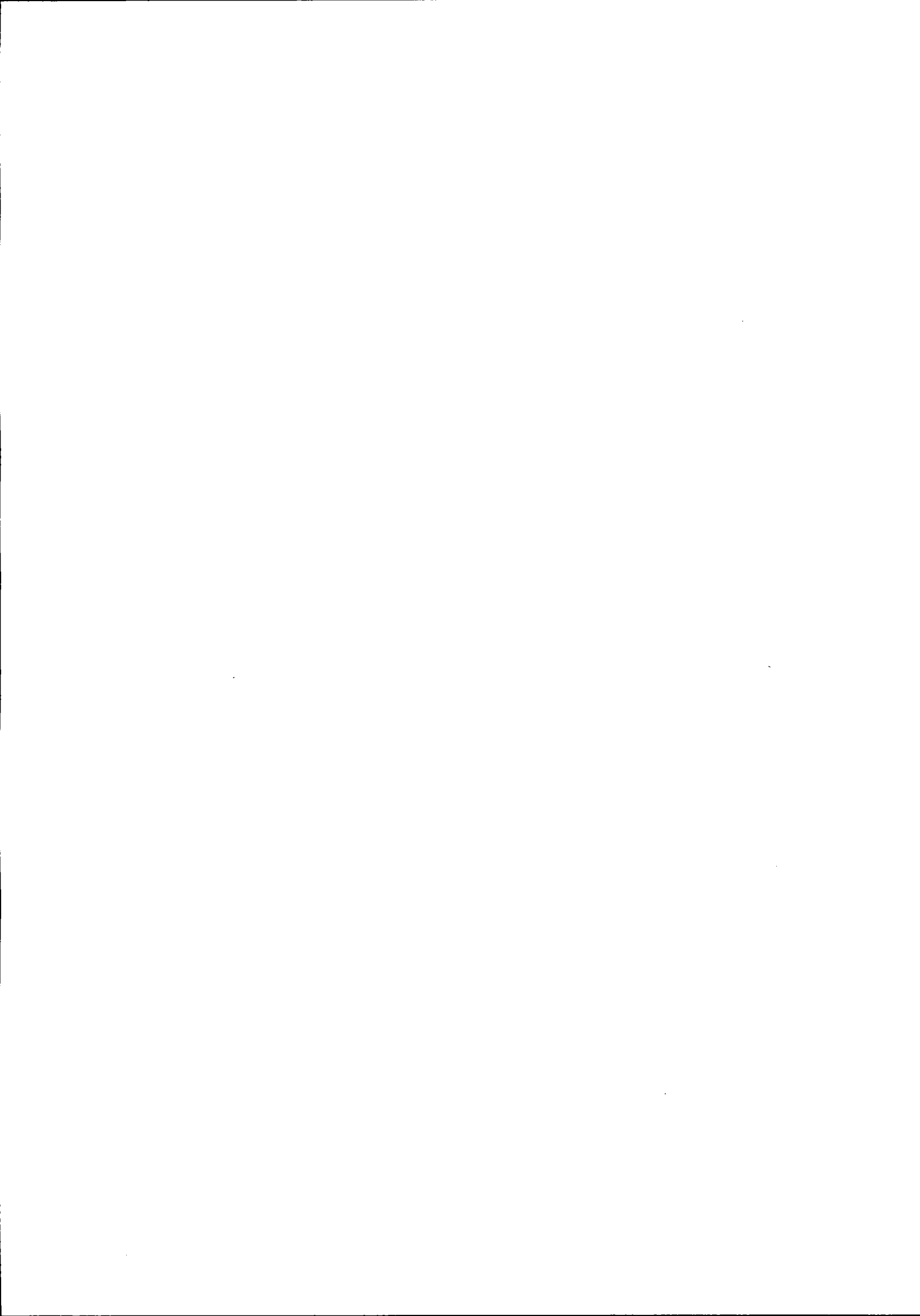
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2017 a 08/01/2018 ✓

Certificação Número: 2017121021142836634842

Informação obtida em 11/12/2017, às 09:24:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME** ✓
CNPJ: **18.960.416/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

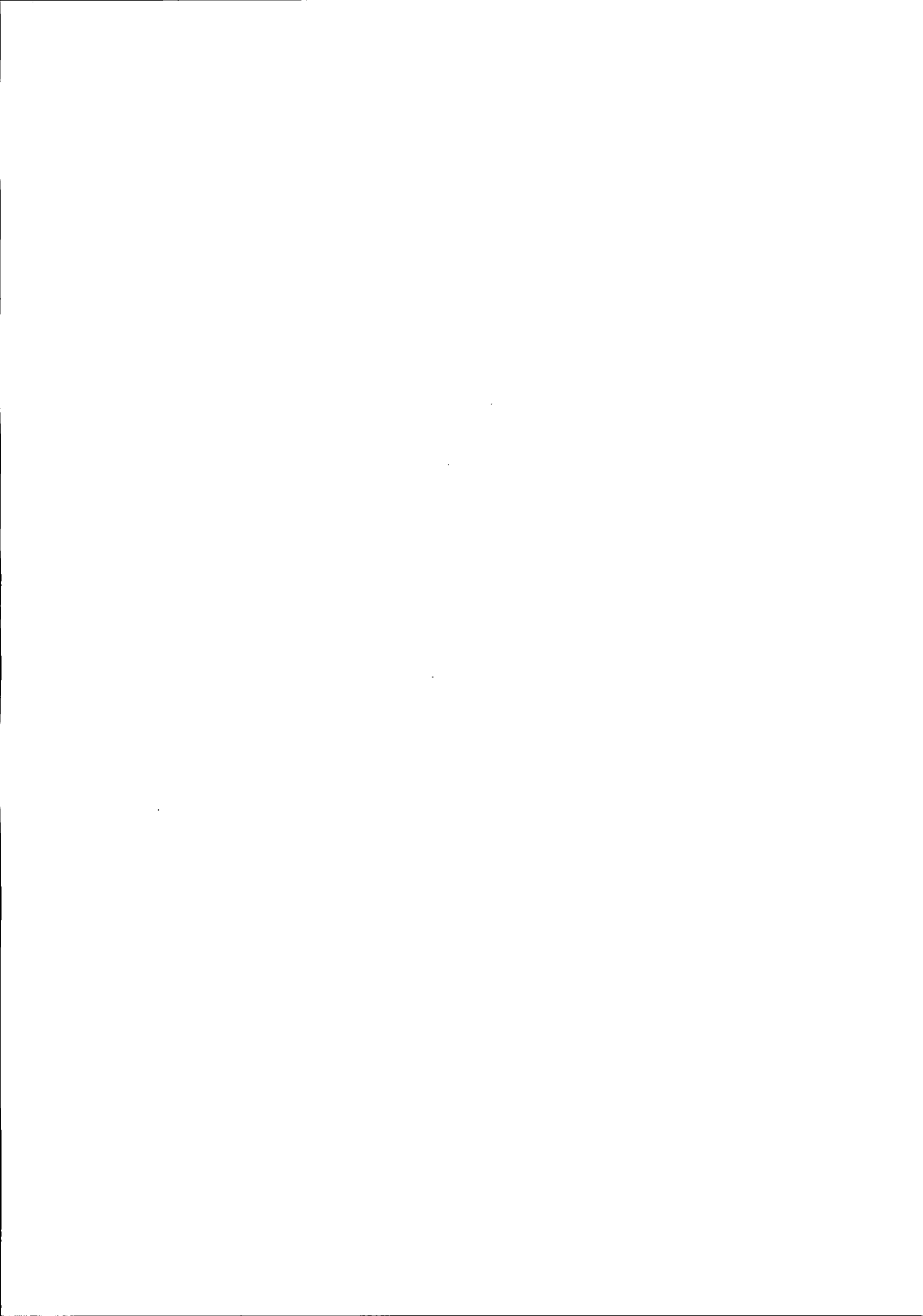
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:14 do dia 11/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2018. ✓

Código de controle da certidão: **FD5E.558E.5E1E.5D41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017340262-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.960.416/0001-17
Nome: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

C E R T I D ã O N E G A T I V A 505

CERTIFICO, de acordo com a legislação em vigor e face ao contido no requerimento protocolado sobre n.º 323 27/11/2017 para fins de LICITACAO pedido da pessoa interessada SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME que com referência a SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME 18.960.416/0001-17 localizada * AV BRASIL, 264 no município de Tres Barras do Paraná - PR, encontra - se quites com os cofres da Fazenda Municipal.

A presente Certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados

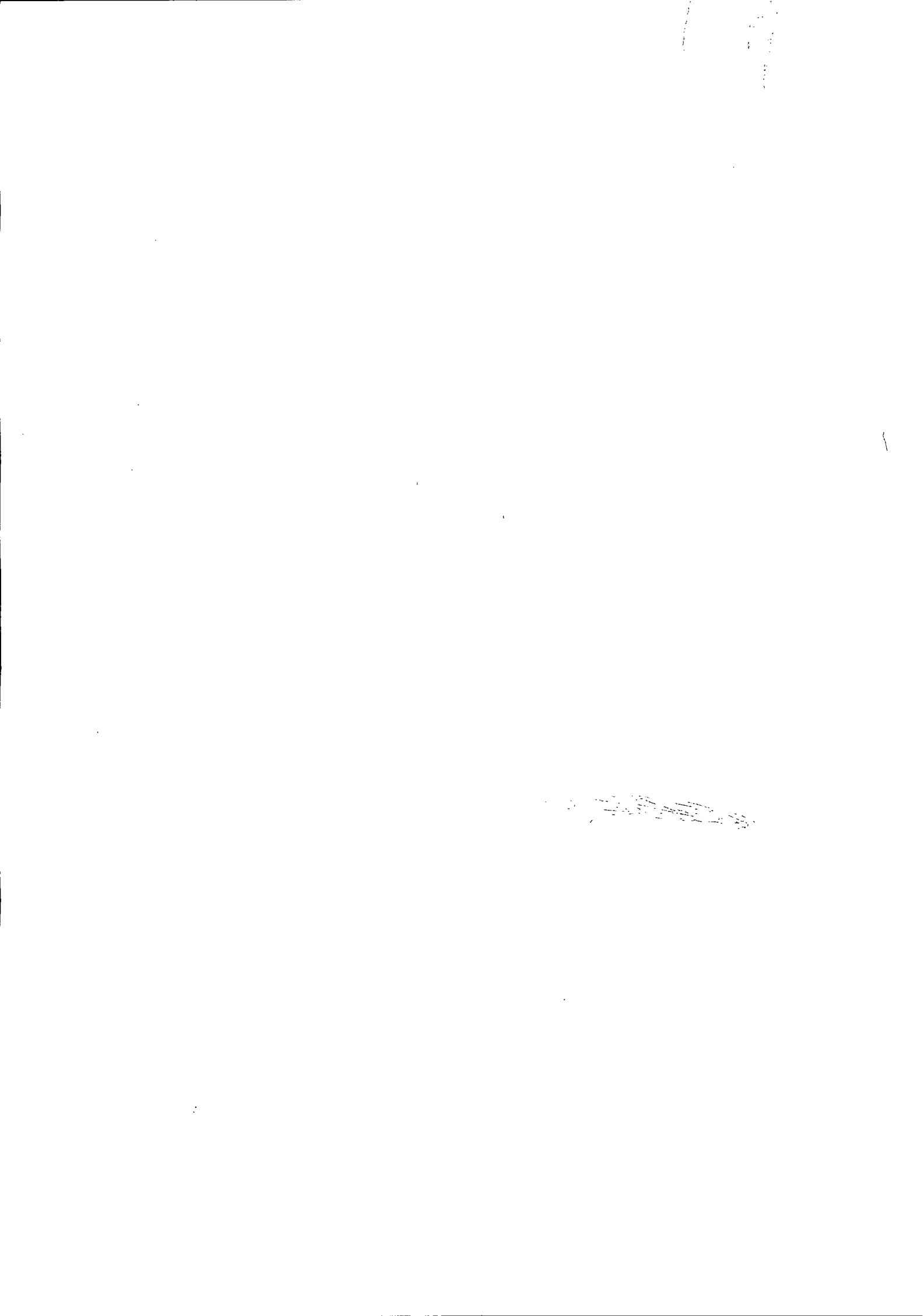
Sendo o que consta para o momento e para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

VALIDADE 90 DIAS

Três 27/11/2017 do Paraná,


EDNELSON GIANINI

Div. de Tribut. e Fiscalização
Dec n°2747/2017





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.960.416/0001-17

Certidão nº: 141604071/2017

Expedição: 11/12/2017, às 09:29:08

Validade: 08/06/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.960.416/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE CATANDUVAS
Rua São Paulo, n.º 301 – Centro – Telefone/fax (45) 3234-1415**

Número: 0584/2017
Emolumentos: R\$ 28,23
GRC nº 26218140-7

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que consultando os livros e demais registros existentes nesta Comarca, desde a sua instalação em 12 (doze) de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), que em relação às ações que compreendem: **falência, concordata e recuperação judicial, NADA CONSTA** contra:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ/MF – 18.960.416/0001-17

CERTIFICO ainda, que a presente certidão se refere ao foro judicial e tão somente às ações que se encontram em andamento (não arquivadas).

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente **CERTIDÃO**, que assino com a fé que a lei me confere. Eu, Luis Gustavo Salamon (Luis Gustavo Salamon), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevo.

Catanduvás / Paraná, 23 de novembro de 2017.

LUIS GUSTAVO SALAMON
Técnico Judiciário
Matrícula 52475

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã
Registradora
Jaimir Rosa - Escrevente
Francieli Gilda Bozza de Lima - Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente (protocolo) é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.
06 DEZ. 2017
Em Teste da Verdade.
Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã
Francieli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
Jaimir Rosa - Escrevente

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CATANDUVAS
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua São Paulo, nº 301, Centro
Catanduvás - PR CEP 85.470-000

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME ✓
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 **CNPJ:** 18.960.416/0001-17
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 2.114.613,64	R\$ 2.322.253,64
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.978.307,68	R\$ 2.193.352,43
DISPONIVEL	R\$ 814.185,05	R\$ 870.321,65
CAIXA	R\$ 800.939,93	R\$ 869.088,84
CAIXA GERAL	R\$ 800.939,93	R\$ 869.088,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 13.245,12	R\$ 1.232,81
BB CURTO PRAZO 200	R\$ 13.245,12	R\$ 1.232,81
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 62.568,12	R\$ 66.412,27
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 62.568,12	R\$ 66.412,27
ICMS A RECUPERAR	R\$ 62.568,12	R\$ 66.412,27
ESTOQUE	R\$ 1.099.712,15	R\$ 1.255.702,44
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 1.099.712,15	R\$ 1.255.702,44
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 1.085.967,15	R\$ 1.241.957,44
ESTOQUE DE MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS	R\$ 13.745,00	R\$ 13.745,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 1.842,36	R\$ 916,07
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	R\$ 1.842,36	R\$ 916,07
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 1.842,36	R\$ 916,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 136.305,96	R\$ 128.901,21
IMOBILIZADO	R\$ 136.305,96	R\$ 128.901,21
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
NOTEBOOK ACER 4 GB	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VEICULOS	R\$ 141.880,00	R\$ 141.880,00
GM/S10 LTZ DD4 A	R\$ 141.880,00	R\$ 141.880,00
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (15.004,04)	R\$ (22.408,79)
(-) (-) GM/S10 LTZ DD4 A	R\$ (14.345,66)	R\$ (21.439,67)
(-) (-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS	R\$ (333,33)	R\$ (483,33)
(-) (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSILIOS	R\$ (325,05)	R\$ (485,79)
PASSIVO	R\$ 2.114.613,64	R\$ 2.322.253,64
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 795.940,23	R\$ 1.046.827,23
FORNECEDORES	R\$ 758.200,99	R\$ 1.046.255,99

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES	R\$ 758.200,99	R\$ 1.046.255,99
BENPAR INDUSTRIA E MANUTENCAO AGRICOLA L	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CASCAVEK	R\$ 42.750,00	R\$ 42.750,00
DATTA DIST. DE PECAS E ACES. AGRIC. LTDA	R\$ 178.000,00	R\$ 178.000,00
CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
HARAMAQ IND. E COM. DE MAQ. AGRIC. LTDA	R\$ 18.433,32	R\$ 18.433,32
IND. DE MAQUINAS AGRICOLAS FUCHS SA	R\$ 3.260,03	R\$ 3.260,03
DIMICRON QUIMICA DO BRASIL LTDA	R\$ 5.608,00	R\$ 5.608,00
DU PONT DO BRASIL S.A. DIVISAO PIONEER S	R\$ 28.780,14	R\$ 28.780,14
TRATORMIX MAQ. AGRIC. S/A	R\$ 83.000,00	R\$ 83.000,00
IPACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 14.800,00	R\$ 22.600,00
NB MAQUINAS LTDA	R\$ 71.480,00	R\$ 170.920,00
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
INDUSTRIAL BUSSE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
INDUSTRIAL BUSSE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	R\$ 6.105,00	R\$ 6.105,00
BANDEIRANTE IND E COM MAQUINAS LTDA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS VENCE	R\$ 0,00	R\$ 49.300,00
TRATORMIX MAQUINAS AGRICOLAS S/A	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
METALURGICA MARINI LTDA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
IPB AGRO - IND. DE PRODUTOS E IMPLEMENTO	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
MINORGAN IND.E COM. DE FERTILIZANT. S.A.	R\$ 39.734,50	R\$ 171.249,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 37.250,68	R\$ 25,64
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 37.250,68	R\$ 25,64
ICMS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 24.985,53	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 12.258,01	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER	R\$ 1,00	R\$ 8,81
COFINS A RECOLHER	R\$ 6,14	R\$ 16,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 488,56	R\$ 545,60
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	R\$ 488,56	R\$ 545,60
INSS A RECOLHER	R\$ 488,56	R\$ 545,60

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME ✓
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 **CNPJ:** 18.960.416/0001-17
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 149.611,76	R\$ 127.362,40
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 149.611,76	R\$ 127.362,40
FINANCIAMENTOS	R\$ 149.611,76	R\$ 127.362,40
BANCO DO BRASIL (CAPITAL DE GIRO)	R\$ 149.611,76	R\$ 127.362,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.169.061,65	R\$ 1.148.064,01
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.069.061,65	R\$ 1.048.064,01
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.069.061,65	R\$ 1.048.064,01
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 1.069.061,65	R\$ 1.048.064,01
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREJUÍZO DO PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

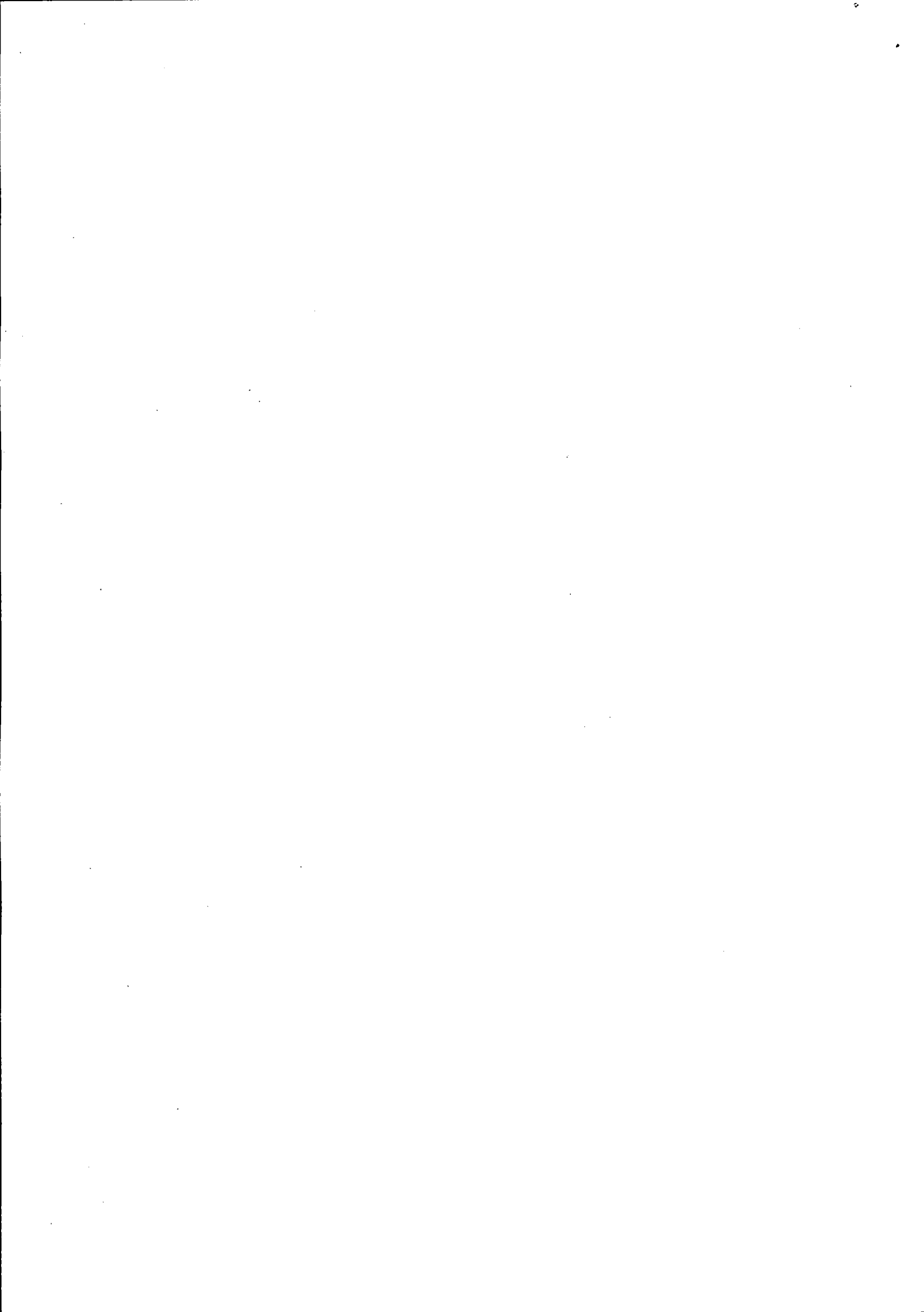
Período Selecionado: 01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 2.322.253,64	R\$ 2.402.330,35
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.193.352,43	R\$ 2.280.833,89
DISPONIVEL	R\$ 870.321,65	R\$ 602.318,59
CAIXA	R\$ 869.088,84	R\$ 495.796,33
CAIXA GERAL	R\$ 869.088,84	R\$ 495.796,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SICOOB	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 1.232,81	R\$ 106.522,26
BB CURTO PRAZO 200	R\$ 1.232,81	R\$ 106.522,26
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 66.412,27	R\$ 88.638,48
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 66.412,27	R\$ 88.638,48
ICMS A RECUPERAR	R\$ 66.412,27	R\$ 88.638,48
ESTOQUE	R\$ 1.255.702,44	R\$ 1.589.876,82
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 1.255.702,44	R\$ 1.589.876,82
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 1.241.957,44	R\$ 1.576.131,82
ESTOQUE DE MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS	R\$ 13.745,00	R\$ 13.745,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 916,07	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	R\$ 916,07	R\$ 0,00
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 916,07	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 128.901,21	R\$ 121.496,46
IMOBILIZADO	R\$ 128.901,21	R\$ 121.496,46
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
NOTEBOOK ACER 4 GB	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VEICULOS	R\$ 141.880,00	R\$ 141.880,00
GM/S10 LTZ DD4 A	R\$ 141.880,00	R\$ 141.880,00
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (22.408,79)	R\$ (29.813,54)
(-) (-) GM/S10 LTZ DD4 A	R\$ (21.439,67)	R\$ (28.533,68)
(-) (-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS	R\$ (483,33)	R\$ (633,33)
(-) (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSILIOS	R\$ (485,79)	R\$ (646,53)
PASSIVO	R\$ 2.322.253,64	R\$ 2.402.330,35
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.046.827,23	R\$ 983.358,31

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

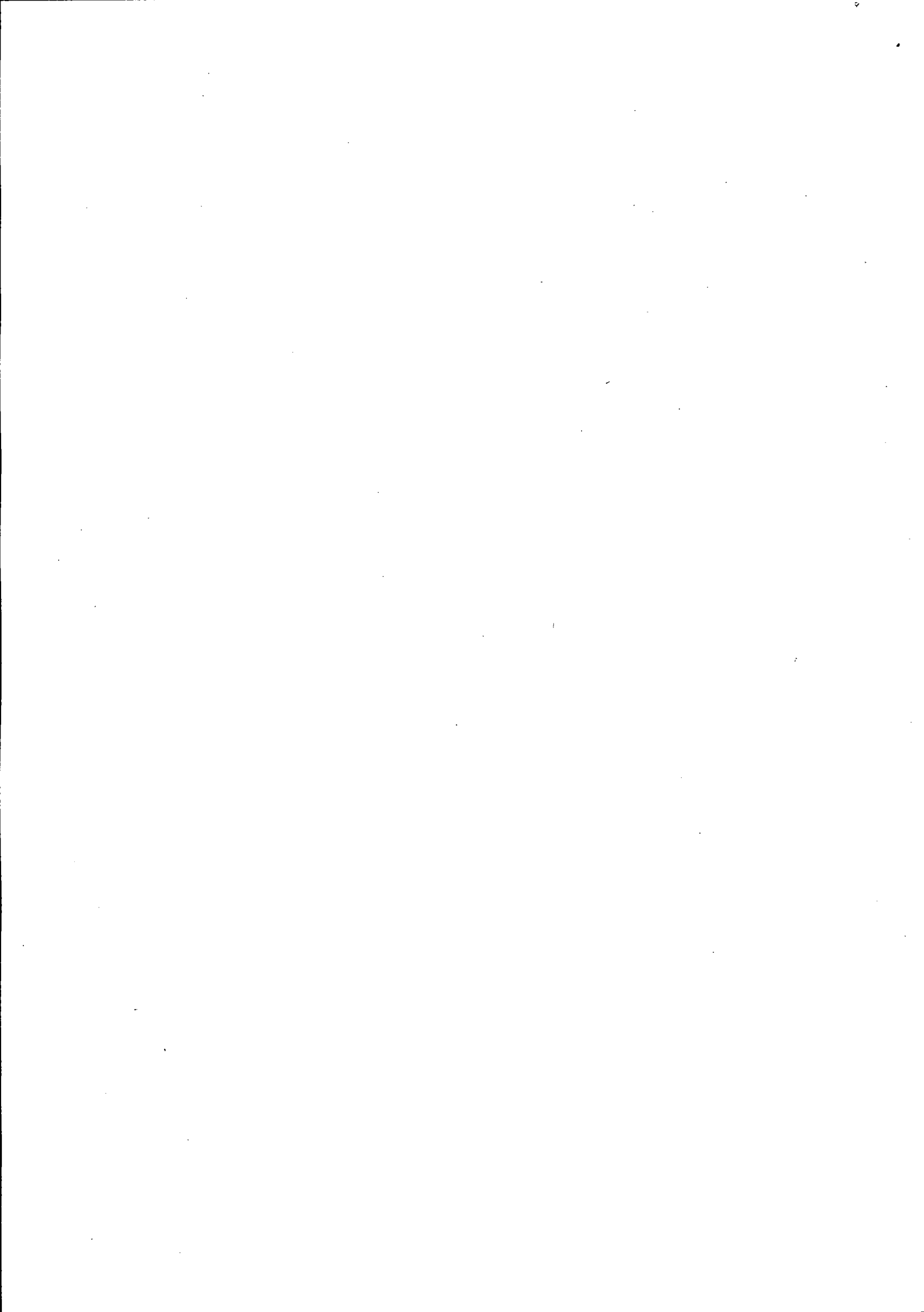
Período Selecionado: 01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES	R\$ 1.046.255,99	R\$ 982.505,99
FORNECEDORES	R\$ 1.046.255,99	R\$ 982.505,99
BENPAR INDUSTRIA E MANUTENCAO AGRICOLA L	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CASCAVEK	R\$ 42.750,00	R\$ 42.750,00
DATTA DIST. DE PECAS E ACES. AGRIC. LTDA	R\$ 178.000,00	R\$ 178.000,00
CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
HARAMAQ IND. E COM. DE MAQ. AGRIC. LTDA	R\$ 18.433,32	R\$ 18.433,32
IND. DE MAQUINAS AGRICOLAS FUCHS SA	R\$ 3.260,03	R\$ 3.260,03
DIMICRON QUIMICA DO BRASIL LTDA	R\$ 5.608,00	R\$ 5.608,00
DU PONT DO BRASIL S.A. DIVISAO PIONEER S	R\$ 28.780,14	R\$ 28.780,14
TRATORMIX MAQ. AGRIC. S/A	R\$ 83.000,00	R\$ 83.000,00
IPACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 22.600,00	R\$ 22.600,00
NB MAQUINAS LTDA	R\$ 170.920,00	R\$ 107.170,00
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
INDUSTRIAL BUSSE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
INDUSTRIAL BUSSE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	R\$ 6.105,00	R\$ 6.105,00
BANDEIRANTE IND E COM MAQUINAS LTDA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS VENCE	R\$ 49.300,00	R\$ 49.300,00
TRATORMIX MAQUINAS AGRICOLAS S/A	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
METALURGICA MARINI LTDA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
IPB AGRO - IND. DE PRODUTOS E IMPLEMENTO	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
MINORGAN IND.E COM. DE FERTILIZANT. S.A.	R\$ 171.249,50	R\$ 171.249,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 25,64	R\$ 19,91
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 25,64	R\$ 19,91
ICMS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER	R\$ 8,81	R\$ 4,93
COFINS A RECOLHER	R\$ 16,83	R\$ 14,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 545,60	R\$ 818,40
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	R\$ 545,60	R\$ 818,40

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER	R\$ 545,60	R\$ 818,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 14,01
CONTAS CORRENTES	R\$ 0,00	R\$ 14,01
BANCO SICOOB	R\$ 0,00	R\$ 14,01
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 127.362,40	R\$ 193.693,99
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 127.362,40	R\$ 193.693,99
FINANCIAMENTOS	R\$ 127.362,40	R\$ 193.693,99
BANCO DO BRASIL (CAPITAL DE GIRO)	R\$ 127.362,40	R\$ 193.693,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.148.064,01	R\$ 1.225.278,05
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.048.064,01	R\$ 1.125.278,05
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.048.064,01	R\$ 1.125.278,05
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 1.048.064,01	R\$ 1.125.278,05
LUCRO DO PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

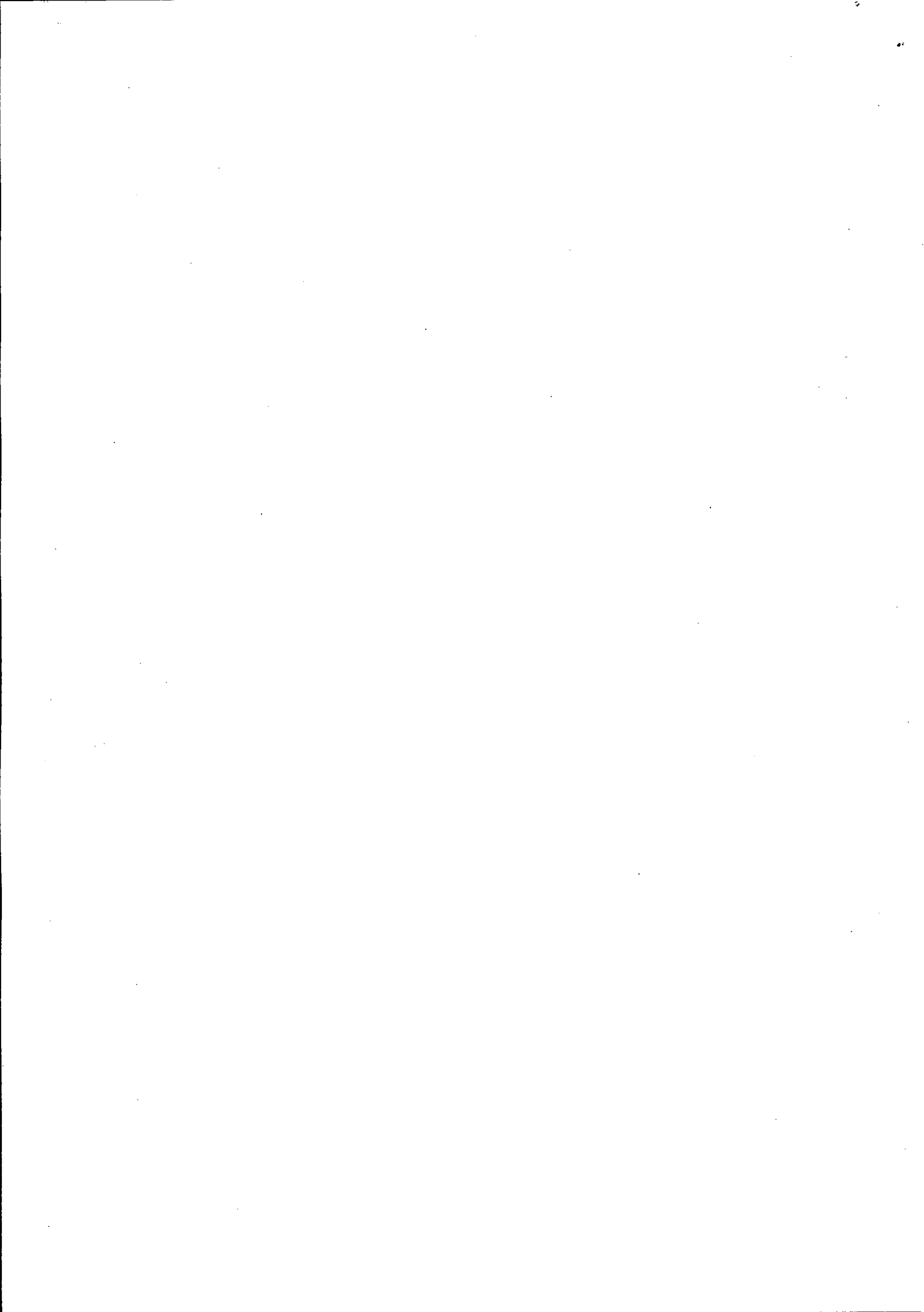
Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3

M.G.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

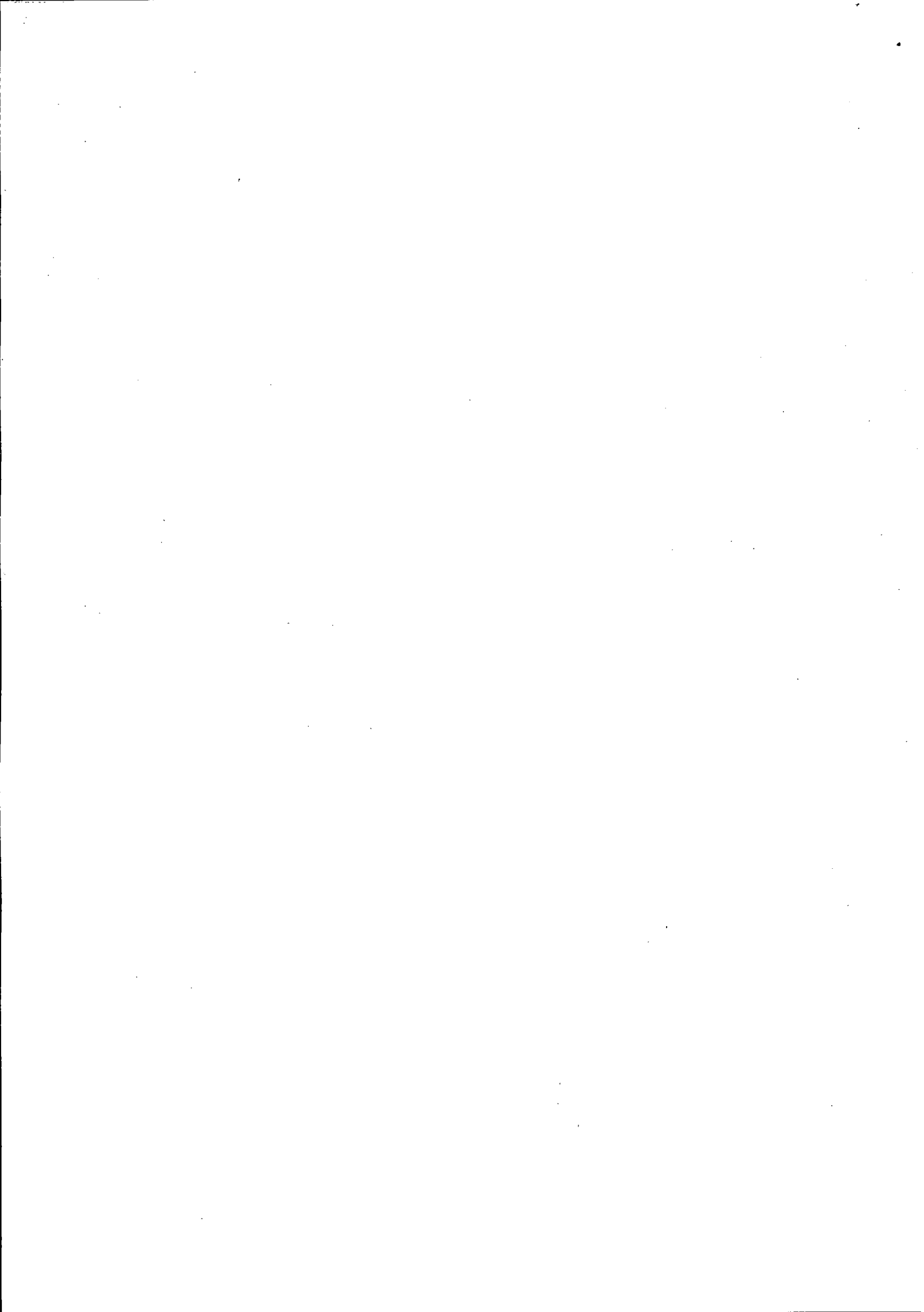
Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 2.402.330,35	R\$ 2.500.716,23
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.280.833,89	R\$ 2.386.784,26
DISPONIVEL	R\$ 602.318,59	R\$ 521.113,99
CAIXA	R\$ 495.796,33	R\$ 512.941,07
CAIXA GERAL	R\$ 495.796,33	R\$ 512.941,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 250,96
BANCO DO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SICOOB	R\$ 0,00	R\$ 250,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 106.522,26	R\$ 7.921,96
BB CURTO PRAZO 200	R\$ 106.522,26	R\$ 7.921,96
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 88.638,48	R\$ 86.164,47
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 88.638,48	R\$ 86.164,47
ICMS A RECUPERAR	R\$ 88.638,48	R\$ 86.164,47
ESTOQUE	R\$ 1.589.876,82	R\$ 1.777.939,24
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 1.589.876,82	R\$ 1.777.939,24
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 1.576.131,82	R\$ 1.764.194,24
ESTOQUE DE MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS	R\$ 13.745,00	R\$ 13.745,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 0,00	R\$ 1.566,56
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	R\$ 0,00	R\$ 1.566,56
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 0,00	R\$ 1.566,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 121.496,46	R\$ 113.931,97
IMOBILIZADO	R\$ 121.496,46	R\$ 113.931,97
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
NOTEBOOK ACER 4 GB	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VEICULOS	R\$ 141.880,00	R\$ 141.880,00
GM/S10 LTZ DD4 A	R\$ 141.880,00	R\$ 141.880,00
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (29.813,54)	R\$ (37.378,03)
(-) (-) GM/S10 LTZ DD4 A	R\$ (28.533,68)	R\$ (35.627,69)
(-) (-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS	R\$ (633,33)	R\$ (783,33)
(-) (-) COMPUTADOR INTEL ELITELINE	R\$ 0,00	R\$ (159,74)
(-) (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSILIOS	R\$ (646,53)	R\$ (807,27)
PASSIVO	R\$ 2.402.330,35	R\$ 2.500.716,23

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

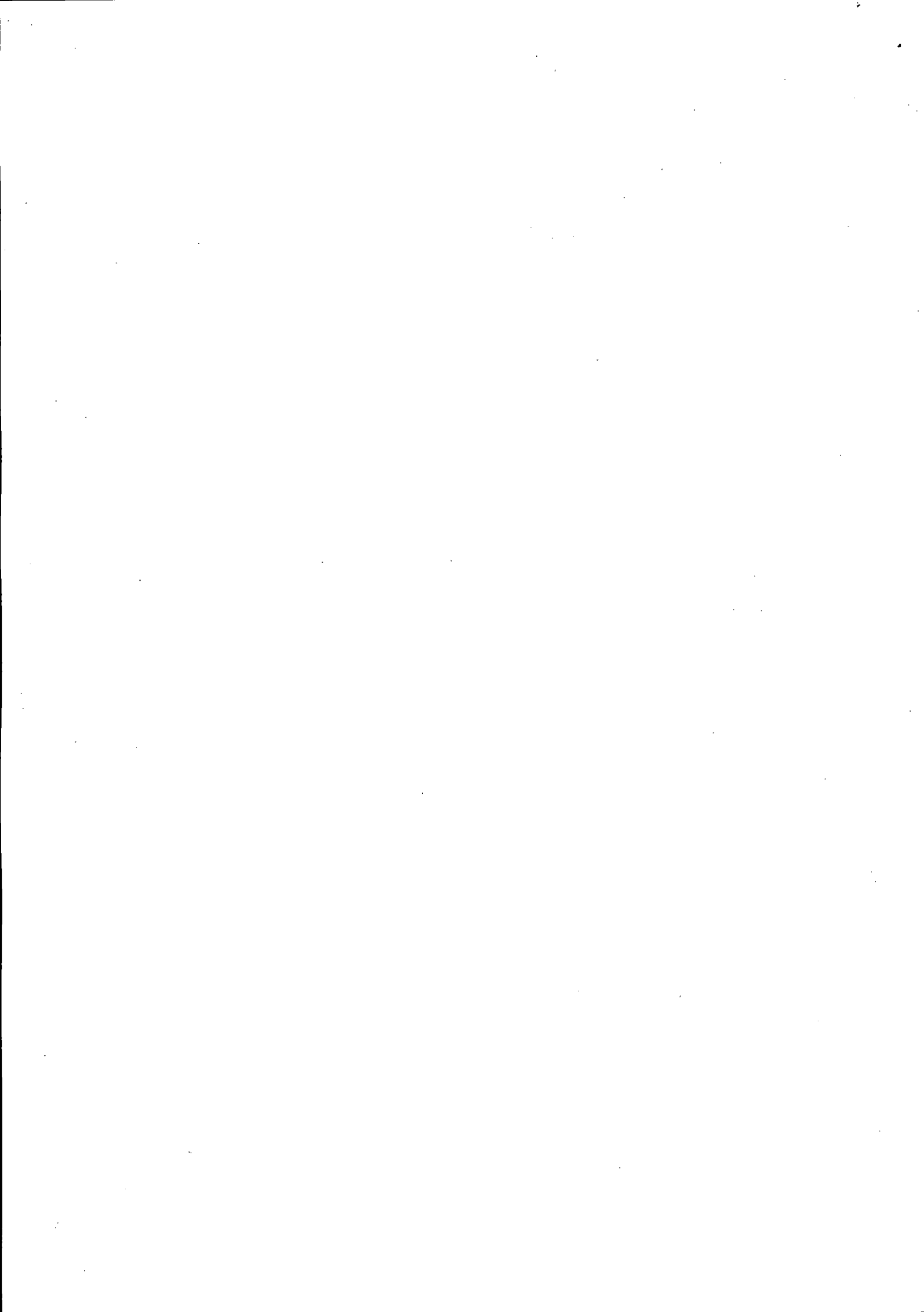
Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 983.358,31	R\$ 1.050.925,29
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 2.088,74
TÍTULOS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 2.088,74
HDI SEGUROS S.A.	R\$ 0,00	R\$ 2.088,74
FORNECEDORES	R\$ 982.505,99	R\$ 1.047.456,99
FORNECEDORES	R\$ 982.505,99	R\$ 1.047.456,99
BENPAR INDUSTRIA E MANUTENCAO AGRICOLA L	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00
S. C. TERRES E CIA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 56,00
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CASCAVEK	R\$ 42.750,00	R\$ 42.750,00
DATTA DIST. DE PECAS E ACES. AGRIC. LTDA	R\$ 178.000,00	R\$ 178.000,00
CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
HARAMAQ IND. E COM. DE MAQ. AGRIC. LTDA	R\$ 18.433,32	R\$ 18.433,32
IND. DE MAQUINAS AGRICOLAS FUCHS SA	R\$ 3.260,03	R\$ 3.260,03
DIMICRON QUIMICA DO BRASIL LTDA	R\$ 5.608,00	R\$ 5.608,00
DU PONT DO BRASIL S.A. DIVISAO PIONEER S	R\$ 28.780,14	R\$ 28.780,14
TRATORMIX MAQ. AGRIC. S/A	R\$ 83.000,00	R\$ 83.000,00
IPACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 22.600,00	R\$ 22.600,00
NB MAQUINAS LTDA	R\$ 107.170,00	R\$ 71.480,00
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
INDUSTRIAL BUSSE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
INDUSTRIAL BUSSE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	R\$ 6.105,00	R\$ 6.105,00
BANDEIRANTE IND E COM MAQUINAS LTDA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
MARCHESAN IMPLS E MAQS AGRS TATU S/A	R\$ 0,00	R\$ 54.700,00
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS VENCE	R\$ 49.300,00	R\$ 95.185,00
TRATORMIX MAQUINAS AGRICOLAS S/A	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
METALURGICA MARINI LTDA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
IPB AGRO - IND. DE PRODUTOS E IMPLEMENTO	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
MINORGAN IND.E COM. DE FERTILIZANT. S.A.	R\$ 171.249,50	R\$ 171.249,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 19,91	R\$ 561,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 19,91	R\$ 561,16
ICMS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER	R\$ 4,93	R\$ 99,94
COFINS A RECOLHER	R\$ 14,98	R\$ 461,22

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

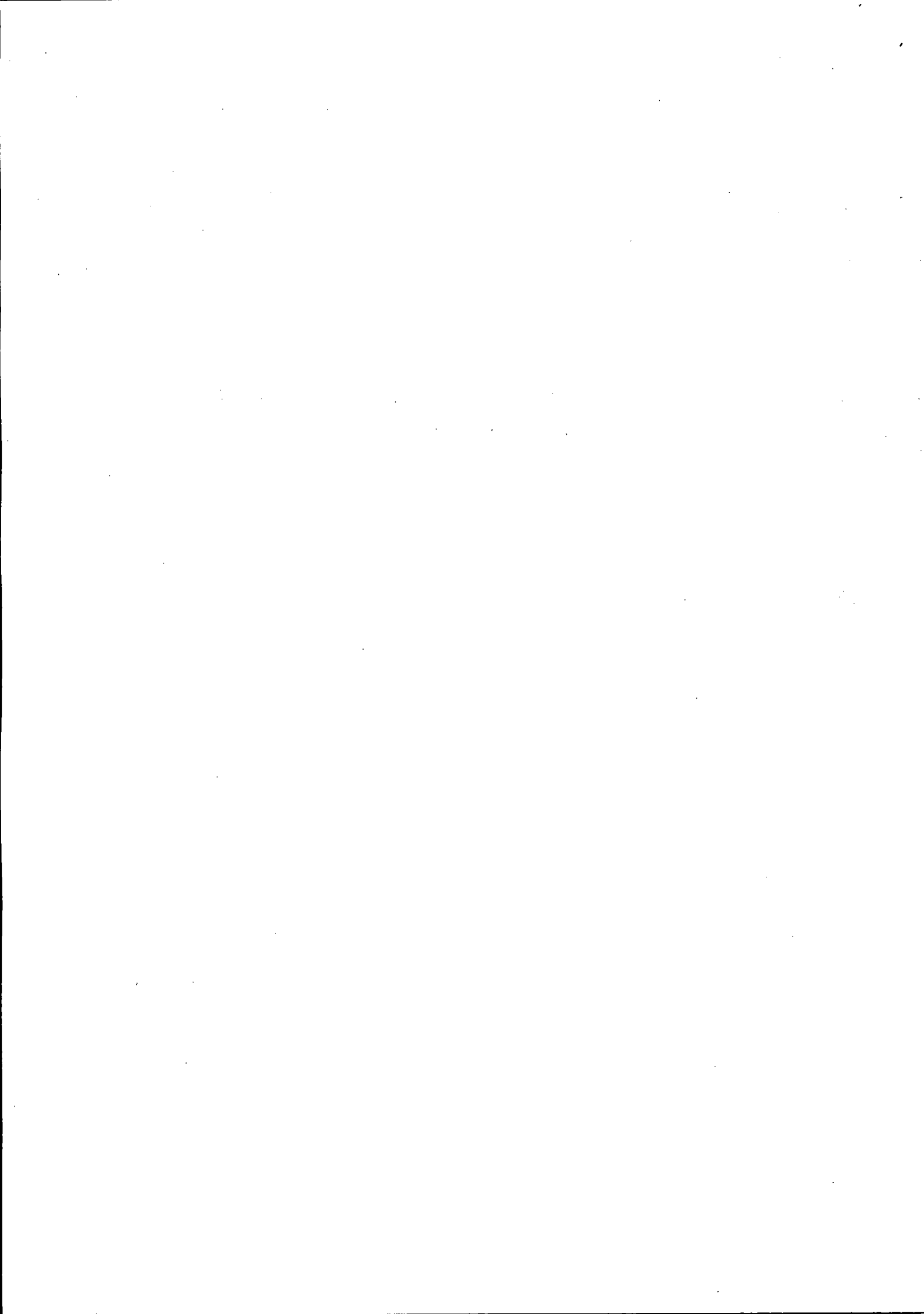
Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 818,40	R\$ 818,40
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 818,40	R\$ 818,40
INSS A RECOLHER	R\$ 818,40	R\$ 818,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 14,01	R\$ 0,00
CONTAS CORRENTES	R\$ 14,01	R\$ 0,00
BANCO SICOOB	R\$ 14,01	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 193.693,99	R\$ 435.799,42
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 193.693,99	R\$ 435.799,42
FINANCIAMENTOS	R\$ 193.693,99	R\$ 435.799,42
BANCO DO BRASIL (CAPITAL DE GIRO)	R\$ 193.693,99	R\$ 191.149,98
BANCO SICOOB	R\$ 0,00	R\$ 244.649,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.225.278,05	R\$ 1.013.991,52
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.125.278,05	R\$ 913.991,52
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.125.278,05	R\$ 913.991,52
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 1.125.278,05	R\$ 913.991,52
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREJUÍZO DO PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

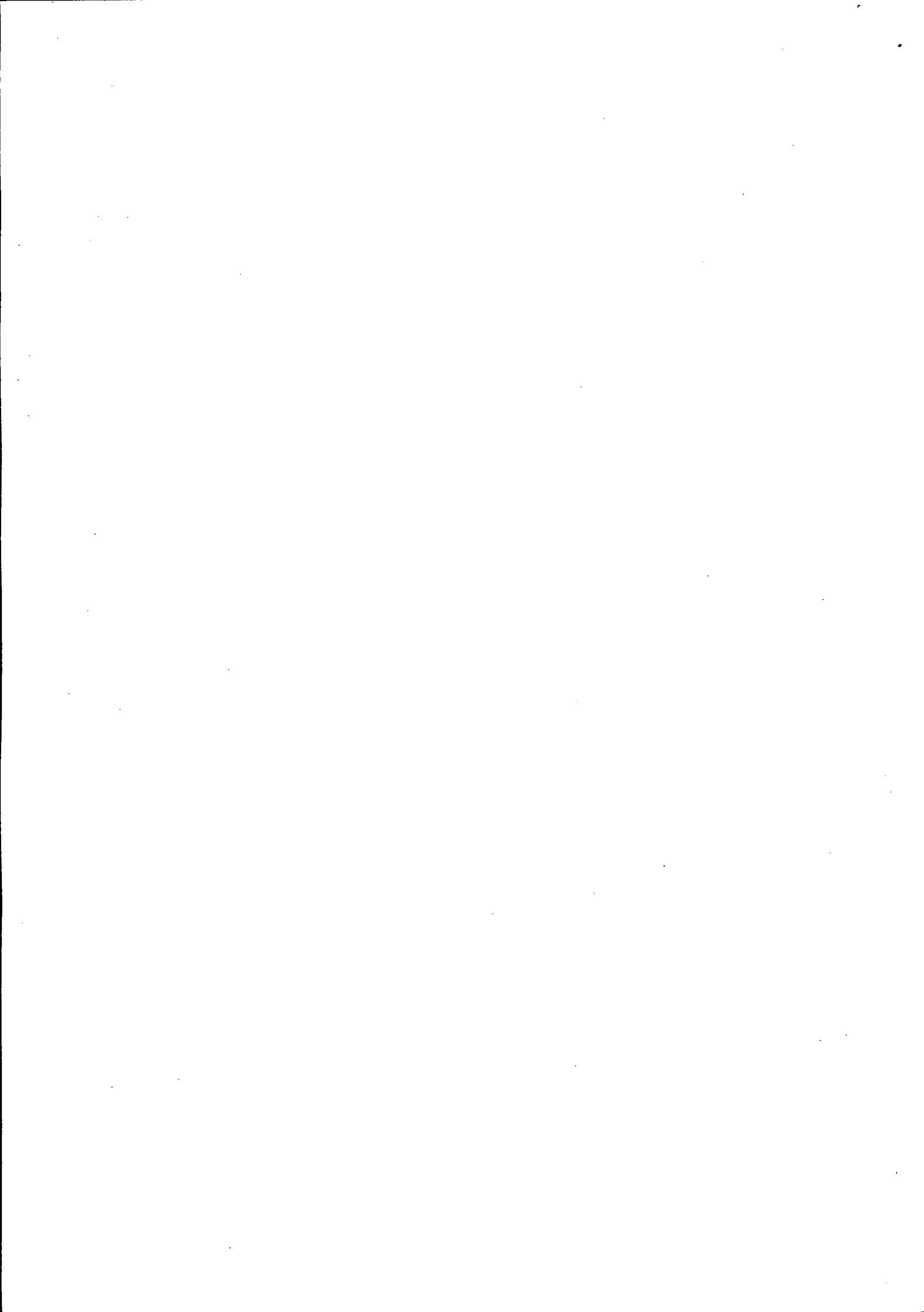
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 2.500.716,23	R\$ 2.659.672,85
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.386.784,26	R\$ 2.553.316,39
DISPONIVEL	R\$ 521.113,99	R\$ 323.366,71
CAIXA	R\$ 512.941,07	R\$ 269.302,39
CAIXA GERAL	R\$ 512.941,07	R\$ 269.302,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 250,96	R\$ 1.970,69
BANCO DO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SICOOB	R\$ 250,96	R\$ 1.970,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 7.921,96	R\$ 52.093,63
BB CURTO PRAZO 200	R\$ 7.921,96	R\$ 30.093,63
OUROCAP BANCO DO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00
CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 537.951,00
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 537.951,00
ALBANO TAVARES	R\$ 0,00	R\$ 1.530,00
CLEUZA BACK CONRADI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEOCLECIO BESCROVAINE	R\$ 0,00	R\$ 2.600,00
FABIANO RODRIGO DE SOUZA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIO DIAS DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAMAR ANTONIO BORDIM	R\$ 0,00	R\$ 593,00
JAIME CASSOL	R\$ 0,00	R\$ 1.896,00
JOAO MANOEL CAVALCANTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOHNNI CLAYTON CARBONERA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE HOMORATO DA SILVA FILHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ CESAR RUIVO	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
MUNICIPIO DE ESPIGAO ALTO DO IGUACU	R\$ 0,00	R\$ 17.900,00
MUNICIPIO DE SAO JORGE DOESTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSNI MARTINI	R\$ 0,00	R\$ 88.000,00
PAULO EDUARDO PADOVANI	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00
PEDRO DENIZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA	R\$ 0,00	R\$ 14.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA	R\$ 0,00	R\$ 26.500,00
RENATO MELARA	R\$ 0,00	R\$ 8.400,00
RICARDO ALEXANDRE BATTISTI TOMAZI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODINEI DOS SANTOS ROCHA	R\$ 0,00	R\$ 17.500,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ROGERIO VITORIO LASKOSKI	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
VALDENIR ANTONIO DEZENISKI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANDERSON PIOVESAN	R\$ 0,00	R\$ 90.132,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/PR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PALOTINA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI	R\$ 0,00	R\$ 97.800,00
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	R\$ 0,00	R\$ 18.400,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 86.164,47	R\$ 74.624,66
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 86.164,47	R\$ 74.624,66
ICMS A RECUPERAR	R\$ 86.164,47	R\$ 74.624,66
ESTOQUE	R\$ 1.777.939,24	R\$ 1.616.329,64
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 1.777.939,24	R\$ 1.616.329,64
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 1.764.194,24	R\$ 1.606.174,64
ESTOQUE DE MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS	R\$ 13.745,00	R\$ 10.155,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 1.566,56	R\$ 1.044,38
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	R\$ 1.566,56	R\$ 1.044,38
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 1.566,56	R\$ 1.044,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 113.931,97	R\$ 106.356,46
IMOBILIZADO	R\$ 113.931,97	R\$ 106.356,46
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
NOTEBOOK ACER 4 GB	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VEICULOS	R\$ 141.880,00	R\$ 141.880,00
GM/S10 LTZ DD4 A	R\$ 141.880,00	R\$ 141.880,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (37.378,03)	R\$ (44.953,54)
(-) (-) GM/S10 LTZ DD4 A	R\$ (35.627,69)	R\$ (42.721,70)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS	R\$ (783,33)	R\$ (933,33)
(-) (-) COMPUTADOR INTEL ELITELINE	R\$ (159,74)	R\$ (330,50)
(-) (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSILIOS	R\$ (807,27)	R\$ (968,01)
PASSIVO	R\$ 2.500.716,23	R\$ 2.659.672,85
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.050.925,29	R\$ 1.343.814,47
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 2.088,74	R\$ 2.088,74

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

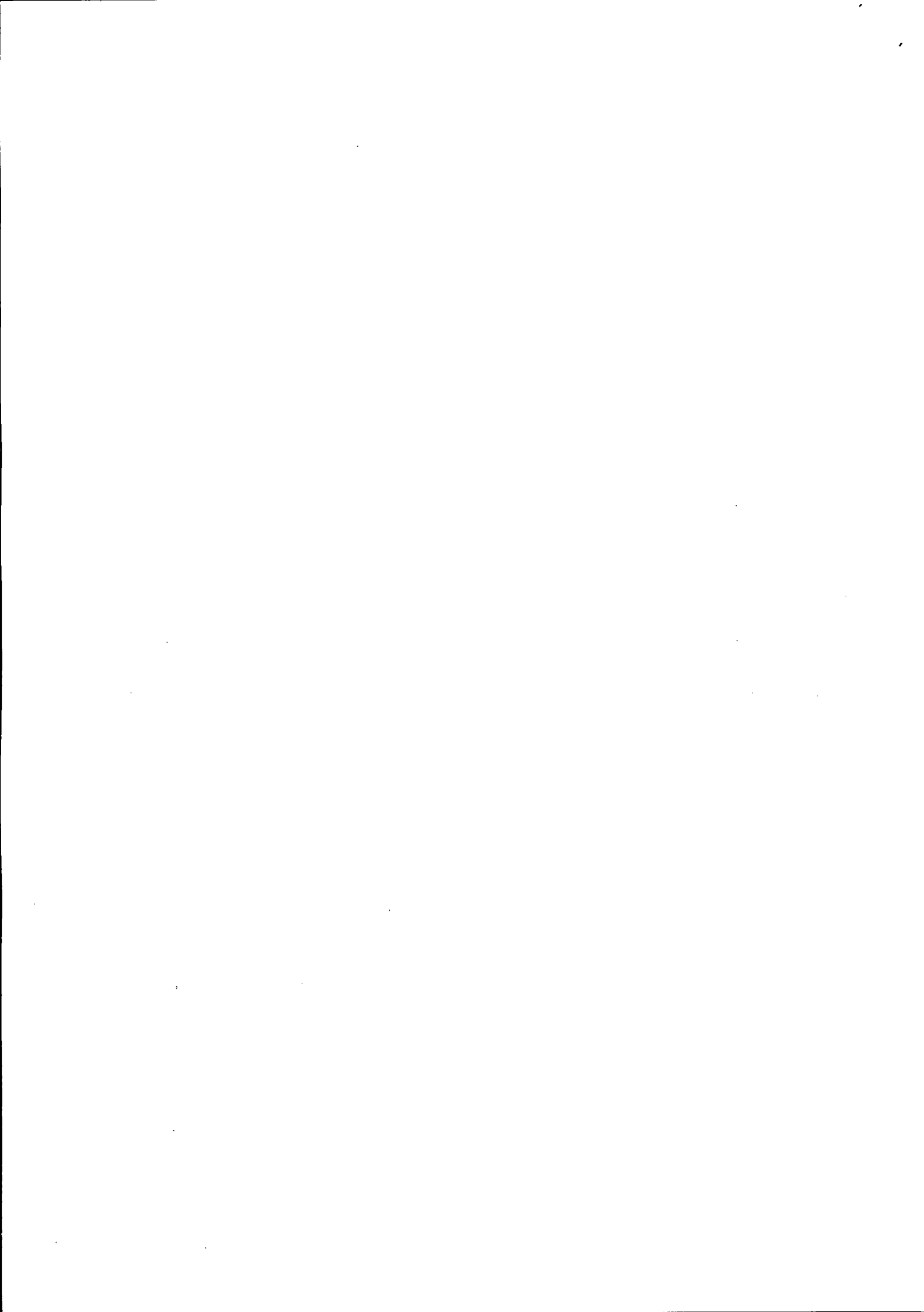
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS A PAGAR	R\$ 2.088,74	R\$ 2.088,74
HDI SEGUROS S.A.	R\$ 2.088,74	R\$ 2.088,74
FORNECEDORES	R\$ 1.047.456,99	R\$ 1.327.354,99
FORNECEDORES	R\$ 1.047.456,99	R\$ 1.327.354,99
BENPAR INDUSTRIA E MANUTENCAO AGRICOLA L	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00
S. C. TERRES E CIA LTDA ME	R\$ 56,00	R\$ 56,00
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CASCAVEK	R\$ 42.750,00	R\$ 42.750,00
DATTA DIST. DE PECAS E ACES. AGRIC. LTDA	R\$ 178.000,00	R\$ 178.000,00
CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00
HARAMAQ IND. E COM. DE MAQ. AGRIC. LTDA	R\$ 18.433,32	R\$ 18.433,32
IND. DE MAQUINAS AGRICOLAS FUCHS SA	R\$ 3.260,03	R\$ 3.260,03
DIMICRON QUIMICA DO BRASIL LTDA	R\$ 5.608,00	R\$ 5.608,00
DU PONT DO BRASIL S.A. DIVISAO PIONEER S	R\$ 28.780,14	R\$ 28.780,14
TRATORMIX MAQ. AGRIC. S/A	R\$ 83.000,00	R\$ 181.000,00
IPACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 22.600,00	R\$ 48.180,00
NB MAQUINAS LTDA	R\$ 71.480,00	R\$ 165.274,00
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA	R\$ 7.500,00	R\$ 18.000,00
INDUSTRIAL BUSSE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
INDUSTRIAL BUSSE MAQUINAS E IMPLEMENTOS	R\$ 6.105,00	R\$ 6.105,00
BANDEIRANTE IND E COM MAQUINAS LTDA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
MARCHESAN IMPLS E MAQS AGRS TATU S/A	R\$ 54.700,00	R\$ 54.700,00
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS VENCE	R\$ 95.185,00	R\$ 95.185,00
TRATORMIX MAQUINAS AGRICOLAS S/A	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
METALURGICA MARINI LTDA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
IPB AGRO - IND. DE PRODUTOS E IMPLEMENTO	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
MINORGAN IND.E COM. DE FERTILIZANT. S.A.	R\$ 171.249,50	R\$ 204.273,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 561,16	R\$ 13.552,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 561,16	R\$ 13.552,34
ICMS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 8.258,55
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 5.288,29
PIS A RECOLHER	R\$ 99,94	R\$ 2,80
COFINS A RECOLHER	R\$ 461,22	R\$ 2,70

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

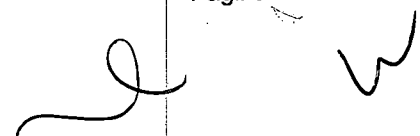
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 818,40	R\$ 818,40
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 818,40	R\$ 818,40
INSS A RECOLHER	R\$ 818,40	R\$ 818,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 435.799,42	R\$ 231.472,55
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 435.799,42	R\$ 231.472,55
FINANCIAMENTOS	R\$ 435.799,42	R\$ 231.472,55
BANCO DO BRASIL (CAPITAL DE GIRO)	R\$ 191.149,98	R\$ 46,26
BANCO SICOOB	R\$ 244.649,44	R\$ 231.426,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.013.991,52	R\$ 1.084.385,83
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 913.991,52	R\$ 984.385,83
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 913.991,52	R\$ 984.385,83
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 913.991,52	R\$ 984.385,83
LUCRO DO PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 4 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016

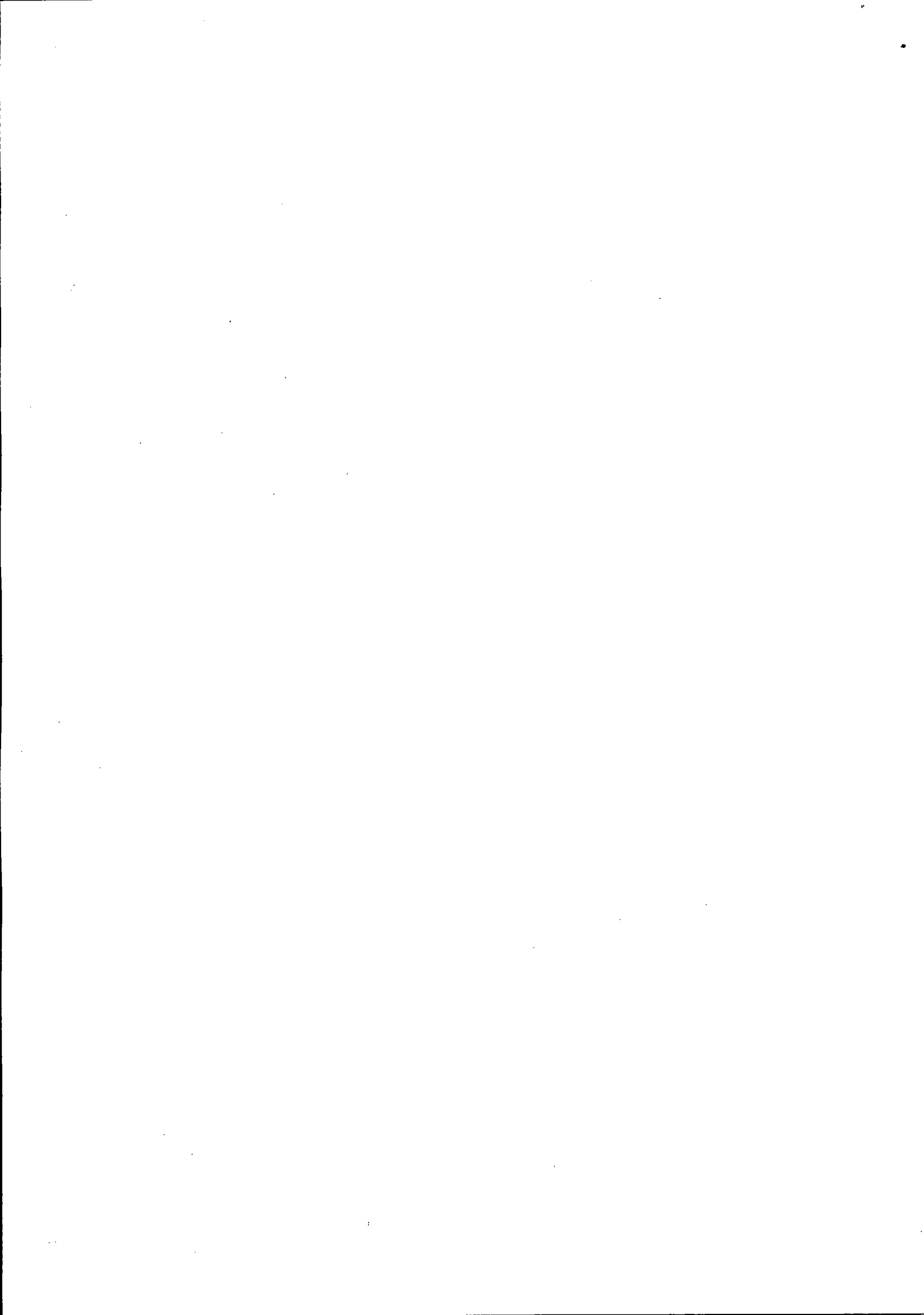
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 5.351.224,21	R\$ 677.817,70
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 5.351.224,21	R\$ 677.817,70
(-) DEDUÇÕES	R\$ (342.413,98)	R\$ (43.933,20)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	R\$ (61.500,00)	R\$ (7.438,00)
(-) (-) ICMS	R\$ (280.823,45)	R\$ (36.446,17)
(-) (-) COFINS	R\$ (75,37)	R\$ (41,22)
(-) (-) PIS	R\$ (15,16)	R\$ (7,81)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 5.008.810,23	R\$ 633.884,50
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	R\$ (4.309.392,77)	R\$ (541.751,91)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL	R\$ (4.812.535,29)	R\$ (1.085.967,15)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ (4.475.927,14)	R\$ (872.479,99)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	R\$ 248.190,57	R\$ 40.290,32
(-) (+) FRETE E CARRETOS	R\$ (7.584,71)	R\$ (9.848,52)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	R\$ 107.085,13	R\$ 147.476,00
(-) (-) ICMS S. ESTOQUE	R\$ 95.201,00	R\$ (0,00)
(-) (+) BONIFICAÇÃO	R\$ (6.073,99)	R\$ (3.180,01)
(-) ESTOQUE FINAL	R\$ 4.542.251,66	R\$ 1.241.957,44
LUCRO BRUTO	R\$ 699.417,46	R\$ 92.132,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (298.930,62)	R\$ (116.828,95)
(-) DEPRECIACÃO	R\$ (15.004,04)	R\$ (7.404,75)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (18.912,00)	R\$ (5.280,00)
(-) INSS	R\$ (3.782,40)	R\$ (1.056,00)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (706,45)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (190,91)	R\$ (98,45)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (67,50)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE E INTERNET	R\$ (1.749,78)	R\$ (437,09)
(-) CONSUMO EM GERAL	R\$ (96.996,80)	R\$ (11.949,71)
(-) CARTÓRIO	R\$ (9.200,80)	R\$ (2.792,55)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ (1.200,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R\$ (4.764,92)	R\$ (1.185,45)
(-) MANUTENCAO VEICULOS	R\$ (845,00)	R\$ (3.140,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (85.297,69)	R\$ (73.717,30)
(-) CORREIOS	R\$ (919,68)	R\$ (167,79)
(-) IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	R\$ (2.958,03)	R\$ (4.171,85)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS, JUROS, IOF E OUTROS.	R\$ (6.243,12)	R\$ (976,86)
(-) TAXA INMETRO	R\$ (366,80)	R\$ (388,49)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

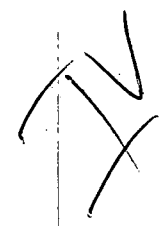
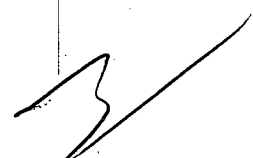
CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

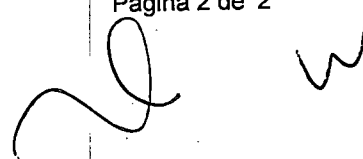
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) MANUTENÇÃO SISTEMA	R\$ (2.440,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (4.040,00)	R\$ (1.250,00)
(-) SEGUROS	R\$ (1.883,12)	R\$ (926,29)
(-) PEDÁGIO	R\$ (4.680,41)	R\$ (483,60)
(-) INTERNET	R\$ (299,70)	R\$ (0,00)
(-) IRPJ S/ APLICAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ (29,77)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (21.381,47)	R\$ (1.373,00)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (15.000,00)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 1.914,50	R\$ 518,71
JUROS DE APLICAÇÕES	R\$ 1.914,50	R\$ 518,71
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 6.073,99	R\$ 3.180,01
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO	R\$ 6.073,99	R\$ 3.180,01
(-) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ	R\$ 408.475,33	R\$ (20.997,64)
PROVISÃO PARA CSLL	R\$ (36.766,02)	R\$ 0,00
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (36.766,02)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	R\$ 371.709,31	R\$ (20.997,64)
PROVISÃO PARA IRPJ	R\$ (68.883,08)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (68.883,08)	R\$ (0,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 302.826,23	R\$ (20.997,64)





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 677.817,70	R\$ 919.091,00
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 677.817,70	R\$ 919.091,00
(-) DEDUÇÕES	R\$ (43.933,20)	R\$ (102.761,35)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	R\$ (7.438,00)	R\$ (59.700,00)
(-) (-) ICMS	R\$ (36.446,17)	R\$ (42.999,30)
(-) (-) COFINS	R\$ (41,22)	R\$ (52,43)
(-) (-) PIS	R\$ (7,81)	R\$ (9,62)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 633.884,50	R\$ 816.329,65
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	R\$ (541.751,91)	R\$ (582.363,88)
(-) (+)ESTOQUE INICIAL	R\$ (1.085.967,15)	R\$ (1.241.957,44)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ (872.479,99)	R\$ (1.093.680,45)
(-)ICMS SOBRE COMPRAS	R\$ 40.290,32	R\$ 63.589,61
(-) (+) FRETE E CARRETOS	R\$ (9.848,52)	R\$ (43,00)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	R\$ 147.476,00	R\$ 111.959,68
(-) (+) BONIFICAÇÃO	R\$ (3.180,01)	R\$ (0,00)
(-) ICMS S/ COMPRAS SIMPLES NACIONAL	R\$ (0,00)	R\$ 1.635,90
(-)ESTOQUE FINAL	R\$ 1.241.957,44	R\$ 1.576.131,82
LUCRO BRUTO	R\$ 92.132,59	R\$ 233.965,77
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (116.828,95)	R\$ (140.192,73)
(-) DEPRECIACÃO	R\$ (7.404,75)	R\$ (7.404,75)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (5.280,00)	R\$ (6.160,00)
(-) INSS	R\$ (1.056,00)	R\$ (1.232,00)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (0,16)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (98,45)	R\$ (279,62)
(-) TELEFONE E INTERNET	R\$ (437,09)	R\$ (669,05)
(-) CONSUMO EM GERAL	R\$ (11.949,71)	R\$ (17.309,36)
(-) CARTÓRIO	R\$ (2.792,55)	R\$ (3.073,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R\$ (1.185,45)	R\$ (1.308,87)
(-) MANUTENCAO VEICULOS	R\$ (3.140,00)	R\$ (3.755,55)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (73.717,30)	R\$ (89.326,83)
(-) CORREIOS	R\$ (167,79)	R\$ (403,90)
(-) IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	R\$ (4.171,85)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS, JUROS, IOF E OUTROS.	R\$ (976,86)	R\$ (891,51)
(-) TAXA INMETRO	R\$ (388,49)	R\$ (139,66)
(-) MANUTENÇÃO SISTEMA	R\$ (0,00)	R\$ (610,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (1.250,00)	R\$ (1.050,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016

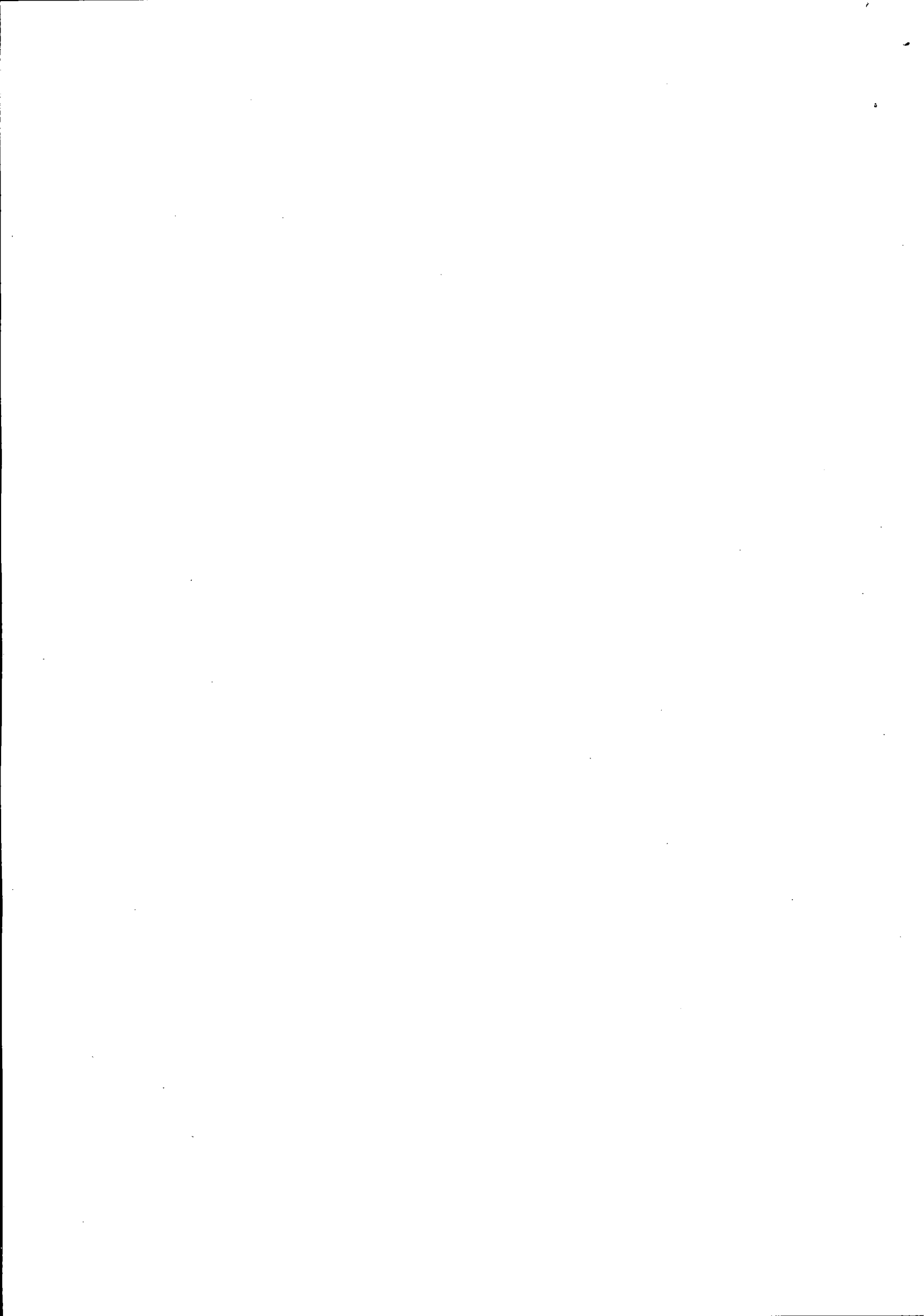
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) SEGUROS	R\$ (926,29)	R\$ (916,07)
(-) PEDÁGIO	R\$ (483,60)	R\$ (1.588,60)
(-) INTERNET	R\$ (0,00)	R\$ (199,80)
(-) IRPJ S/ APLICAÇÃO	R\$ (29,77)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (1.373,00)	R\$ (3.874,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 518,71	R\$ 801,74
JUROS DE APLICAÇÕES	R\$ 518,71	R\$ 801,74
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 3.180,01	R\$ 0,00
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO	R\$ 3.180,01	R\$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ	R\$ (20.997,64)	R\$ 94.574,78
(-) PROVISÃO PARA CSLL	R\$ 0,00	R\$ (6.621,94)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (0,00)	R\$ (6.621,94)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	R\$ (20.997,64)	R\$ 87.952,84
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	R\$ 0,00	R\$ (10.738,80)
(-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (0,00)	R\$ (10.738,80)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (20.997,64)	R\$ 77.214,04

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro de 2016

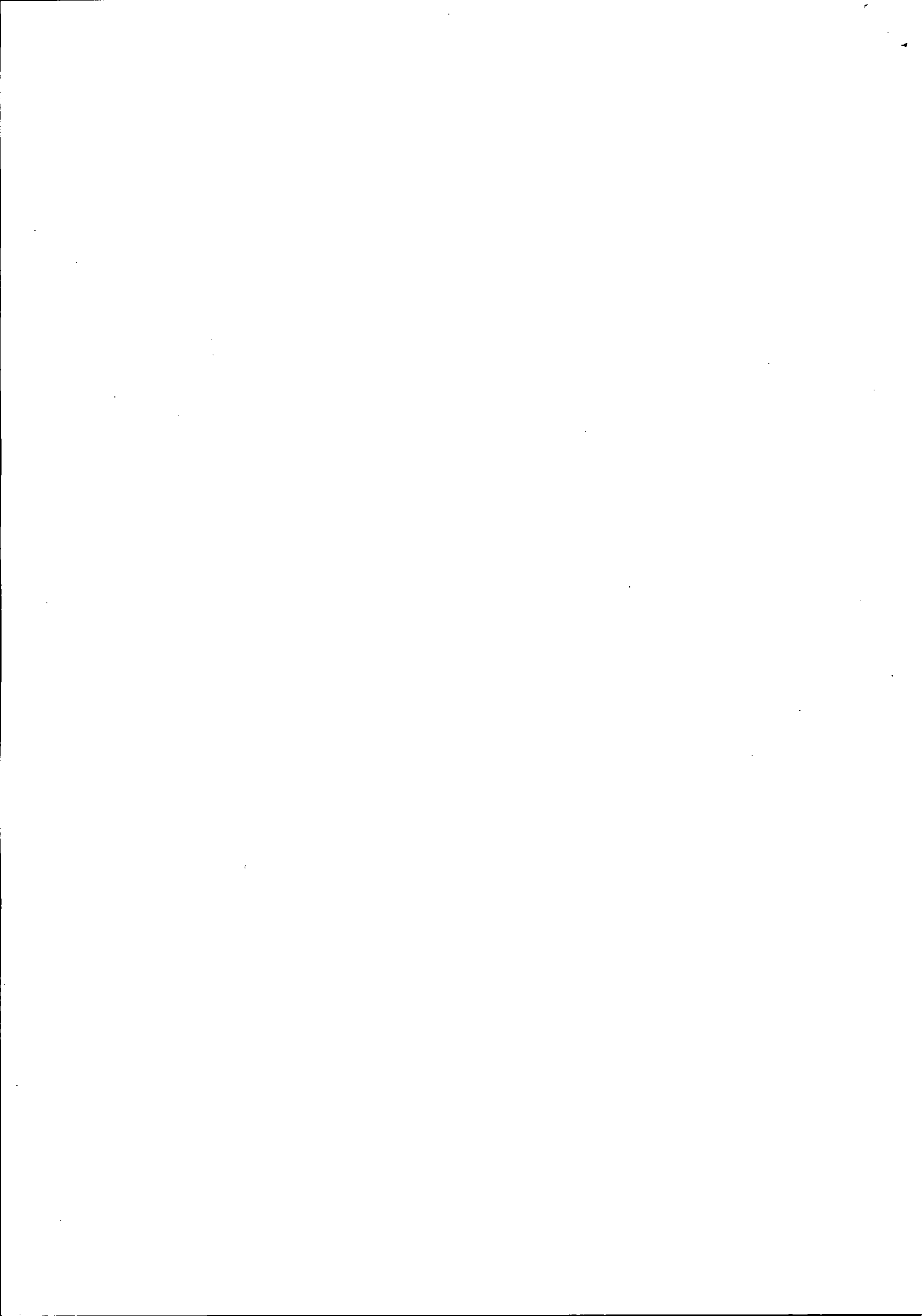
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 919.091,00	R\$ 461.849,92
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 919.091,00	R\$ 461.849,92
(-) DEDUÇÕES	R\$ (102.761,35)	R\$ (17.840,28)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	R\$ (59.700,00)	R\$ 0,00
(-) (-) ICMS	R\$ (42.999,30)	R\$ (17.222,67)
(-) (-) COFINS	R\$ (52,43)	R\$ (507,95)
(-) (-) PIS	R\$ (9,62)	R\$ (109,66)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 816.329,65	R\$ 444.009,64
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	R\$ (582.363,88)	R\$ (444.372,52)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL	R\$ (1.241.957,44)	R\$ (1.576.131,82)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ (1.093.680,45)	R\$ (632.293,60)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	R\$ 63.589,61	R\$ 14.748,66
(-) (+) FRETE E CARRETOS	R\$ (43,00)	R\$ (14.890,00)
(-) (-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	R\$ 111.959,68	R\$ (0,00)
(-) (-) ICMS S/ COMPRAS SIMPLES NACIONAL	R\$ 1.635,90	R\$ (0,00)
(-) ESTOQUE FINAL	R\$ 1.576.131,82	R\$ 1.764.194,24
(-) LUCRO BRUTO	R\$ 233.965,77	R\$ (362,88)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (140.192,73)	R\$ (211.252,55)
(-) DEPRECIACÃO	R\$ (7.404,75)	R\$ (7.564,49)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (6.160,00)	R\$ (7.920,00)
(-) INSS	R\$ (1.232,00)	R\$ (1.584,00)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (0,16)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (279,62)	R\$ (425,24)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (0,00)	R\$ (223,44)
(-) TELEFONE E INTERNET	R\$ (669,05)	R\$ (466,26)
(-) CONSUMO EM GERAL	R\$ (17.309,36)	R\$ (71.003,04)
(-) CARTÓRIO	R\$ (3.073,00)	R\$ (1.653,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ (0,00)	R\$ (2.250,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R\$ (1.308,87)	R\$ (946,50)
(-) MANUTENCAO VEICULOS	R\$ (3.755,55)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (89.326,83)	R\$ (108.843,93)
(-) CORREIOS	R\$ (403,90)	R\$ (300,15)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS, JUROS, IOF E OUTROS.	R\$ (891,51)	R\$ (2.703,90)
(-) TAXA INMETRO	R\$ (139,66)	R\$ (164,49)
(-) MANUTENÇÃO SISTEMA	R\$ (610,00)	R\$ (915,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (1.050,00)	R\$ (1.410,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro de 2016

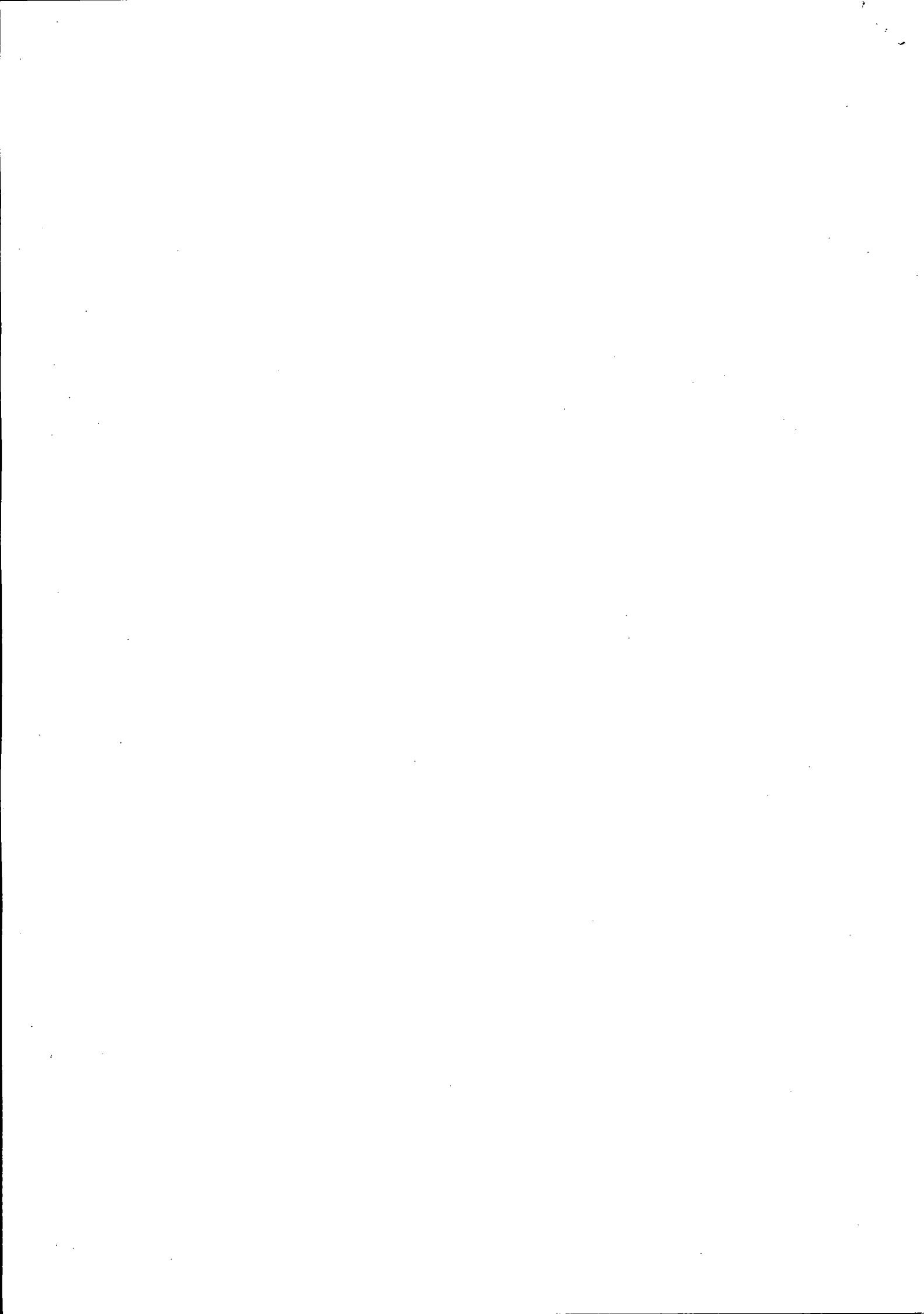
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) SEGUROS	R\$ (916,07)	R\$ (522,18)
(-) PEDÁGIO	R\$ (1.588,60)	R\$ (1.512,30)
(-) INTERNET	R\$ (199,80)	R\$ (199,80)
(-) IRPJ S/ APLICAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ (16,83)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (3.874,00)	R\$ (628,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 801,74	R\$ 328,90
JUROS DE APLICAÇÕES	R\$ 801,74	R\$ 328,90
(-) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ	R\$ 94.574,78	R\$ (211.286,53)
PROVISÃO PARA CSLL	R\$ (6.621,94)	R\$ 0,00
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (6.621,94)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	R\$ 87.952,84	R\$ (211.286,53)
PROVISÃO PARA IRPJ	R\$ (10.738,80)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (10.738,80)	R\$ (0,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 77.214,04	R\$ (211.286,53)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

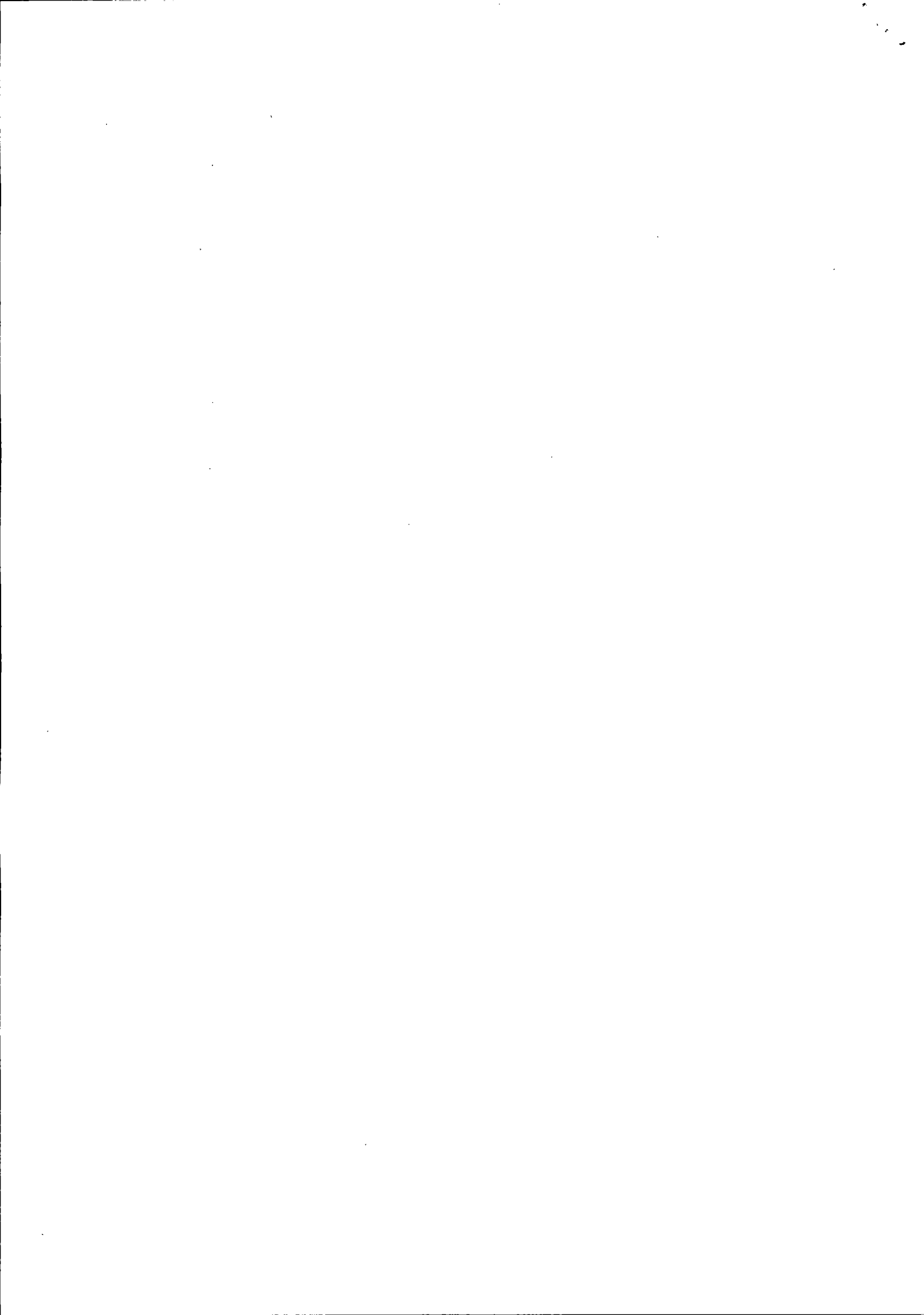


DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 **CNPJ:** 18.960.416/0001-17
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 461.849,92	R\$ 1.503.487,38
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 461.849,92	R\$ 1.503.487,38
(-) DEDUÇÕES	R\$ (17.840,28)	R\$ (67.879,17)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	R\$ 0,00	R\$ (4.000,00)
(-) (-) ICMS	R\$ (17.222,67)	R\$ (63.861,13)
(-) (-) COFINS	R\$ (507,95)	R\$ (15,24)
(-) (-) PIS	R\$ (109,66)	R\$ (2,80)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 444.009,64	R\$ 1.435.608,21
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	R\$ (444.372,52)	R\$ (1.199.898,36)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL	R\$ (1.576.131,82)	R\$ (1.764.194,24)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ (632.293,60)	R\$ (1.145.875,99)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	R\$ 14.748,66	R\$ 52.321,32
(-) (+) FRETE E CARRETOS	R\$ (14.890,00)	R\$ (4.034,15)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	R\$ (0,00)	R\$ 55.710,06
(-) (+) PERDAS OU QUEBRAS DE ESTOQUE	R\$ (0,00)	R\$ (6.525,00)
(-) JESTOQUE FINAL	R\$ 1.764.194,24	R\$ 1.612.699,64
LUCRO BRUTO	R\$ (362,88)	R\$ 235.709,85
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (211.252,55)	R\$ (152.006,05)
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$ (7.564,49)	R\$ (7.575,51)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (7.920,00)	R\$ (7.920,00)
(-) INSS	R\$ (1.584,00)	R\$ (1.584,00)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (1.145,42)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (425,24)	R\$ (79,41)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (223,44)	R\$ (153,25)
(-) TELEFONE E INTERNET	R\$ (466,26)	R\$ (468,38)
(-) CONSUMO EM GERAL	R\$ (71.003,04)	R\$ (56.313,74)
(-) CARTÓRIO	R\$ (1.653,00)	R\$ (3.322,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ (2.250,00)	R\$ (2.400,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R\$ (946,50)	R\$ (2.132,52)
(-) MANUTENCAO VEICULOS	R\$ (0,00)	R\$ (2.735,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (108.843,93)	R\$ (54.254,45)
(-) CORREIOS	R\$ (300,15)	R\$ (316,95)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS, JUROS, IOF E OUTROS.	R\$ (2.703,90)	R\$ (3.269,60)
(-) TAXA INMETRO	R\$ (164,49)	R\$ (2.239,44)
(-) MANUTENÇÃO SISTEMA	R\$ (915,00)	R\$ (1.263,30)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (1.410,00)	R\$ (1.110,00)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) SEGUROS	R\$ (522,18)	R\$ (522,18)
(-) PEDÁGIO	R\$ (1.512,30)	R\$ (2.368,20)
(-) INTERNET	R\$ (199,80)	R\$ (299,70)
(-) IRPJ S/ APLICAÇÃO	R\$ (16,83)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (628,00)	R\$ (533,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 328,90	R\$ 237,35
JUROS DE APLICAÇÕES	R\$ 328,90	R\$ 237,35
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ	R\$ (211.286,53)	R\$ 83.941,15
(-) PROVISÃO PARA CSLL	R\$ 0,00	R\$ (5.288,29)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (0,00)	R\$ (5.288,29)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	R\$ (211.286,53)	R\$ 78.652,86
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	R\$ 0,00	R\$ (8.258,55)
(-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (0,00)	R\$ (8.258,55)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (211.286,53)	R\$ 70.394,31



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 31/12/2016.

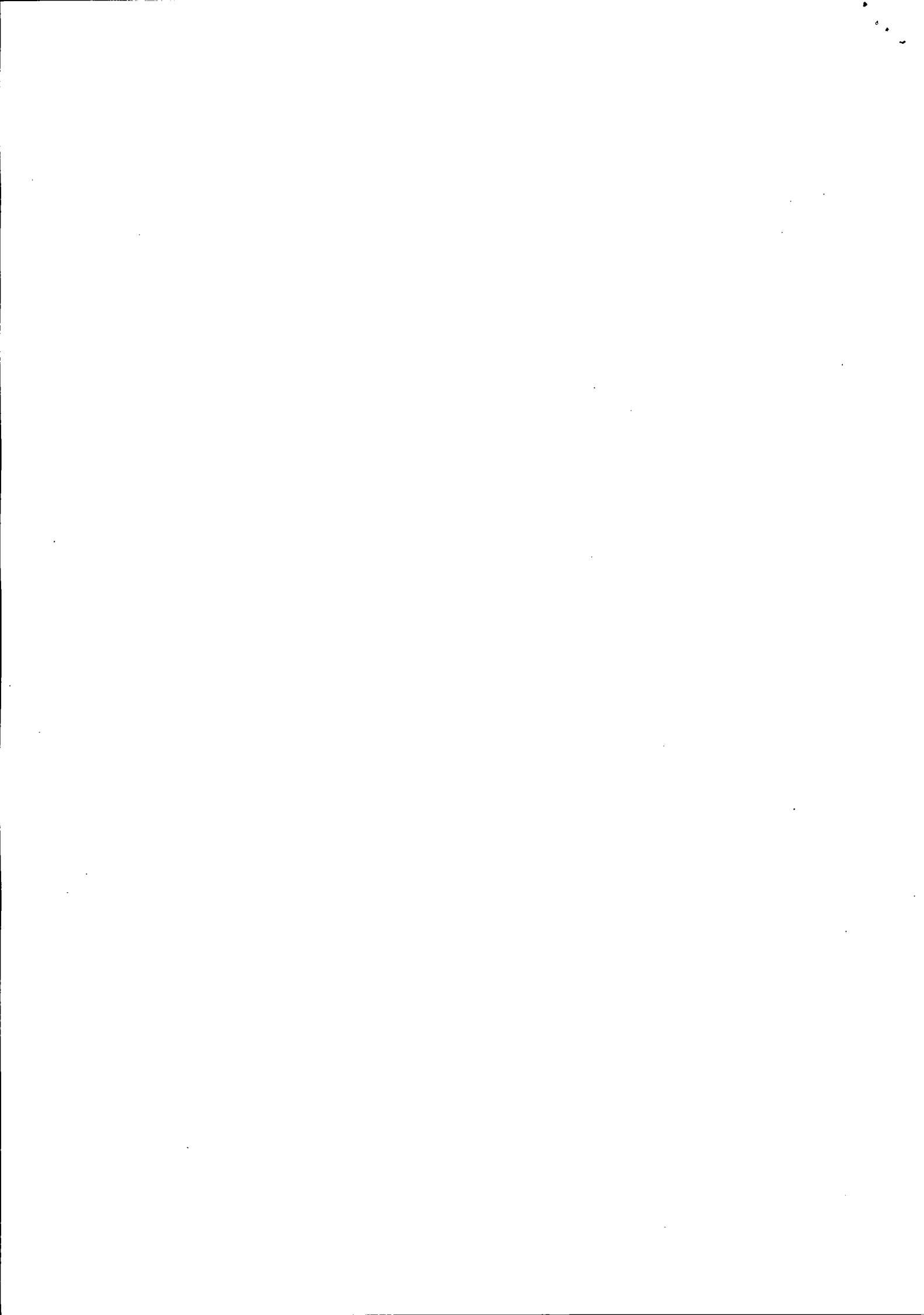
- 1) **CONTEXTO OPERACIONAL**
A sociedade, constituída sob forma de 206-2 - Sociedade Empresária Limitada, gira sob a razão social SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, com sede na cidade de TRES BARRAS DO PARANA - PR, na AVENIDA BRASIL Nº 264, Bairro CENTRO, iniciou suas atividades em 02/09/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tem como atividade econômica de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 2) **POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO**
As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2016, aqui compreendidos: Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados e Demonstração de Fluxo de Caixa, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei Nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.
- 3) **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
As demonstrações contábeis foram demonstradas de forma comparativas. Demonstrações: Balanço, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados e Demonstração de Fluxo de Caixa.
- 4) **CONTINGÊNCIAS PASSIVAS**
A empresa declara não haver contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.
- 5) **MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**
As demonstrações contábeis estão expressas em moeda corrente brasileira (reais).
- 6) **DECLARAÇÃO EXPLÍCITA**
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 - Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/12.
- 7) **PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**
 - a) Caixa e Equivalentes de Caixa - Envolve caixa, bancos e aplicações financeiras de curto prazo de liquidação imediata.
 - b) Clientes - Na rubrica "Clientes" estão concentradas as contas a receber pela prestação de serviços e revenda de mercadorias.
 - c) Imobilizado - O ativo imobilizado é avaliado pelo custo de aquisição e a depreciação foi calculada pelo Método Linear.
 - d) Fornecedores - Na rubrica "Fornecedores" esta composta pelos valores a pagar pela compra de mercadorias destinadas para vendas, prestação de serviços, materiais uso e consumo e serviços tomados.
 - e) Apuração de Resultado - As receitas e despesas são reconhecidas e apropriadas segundo o regime de competência.
 - f) Tributação - A empresa é tributada pelo lucro real.
- 8) **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**
A contabilidade foi escriturada com base nos documentos apresentados pela empresa.

Assinado de forma digital por
JOSEANE APARECIDA ROTTA JOSEANE APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN:02173703900 SCHLICKMANN:02173703900
Dados: 2017.05.23 14:28:41 -03'00'

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 021.737.039-00

Assinado de forma digital por
SIDEMAR ANTONIO
BRUCHEZ:76631826934 BRUCHEZ:76631826934
Dados: 2017.05.23 14:28:00 -03'00'

SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ
Reg. no CRC - PR sob o Nº PR03344504
CPF: 766.318.269-34



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 **CNPJ:** 18.960.416/0001-17
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

TERMO DE ABERTURA

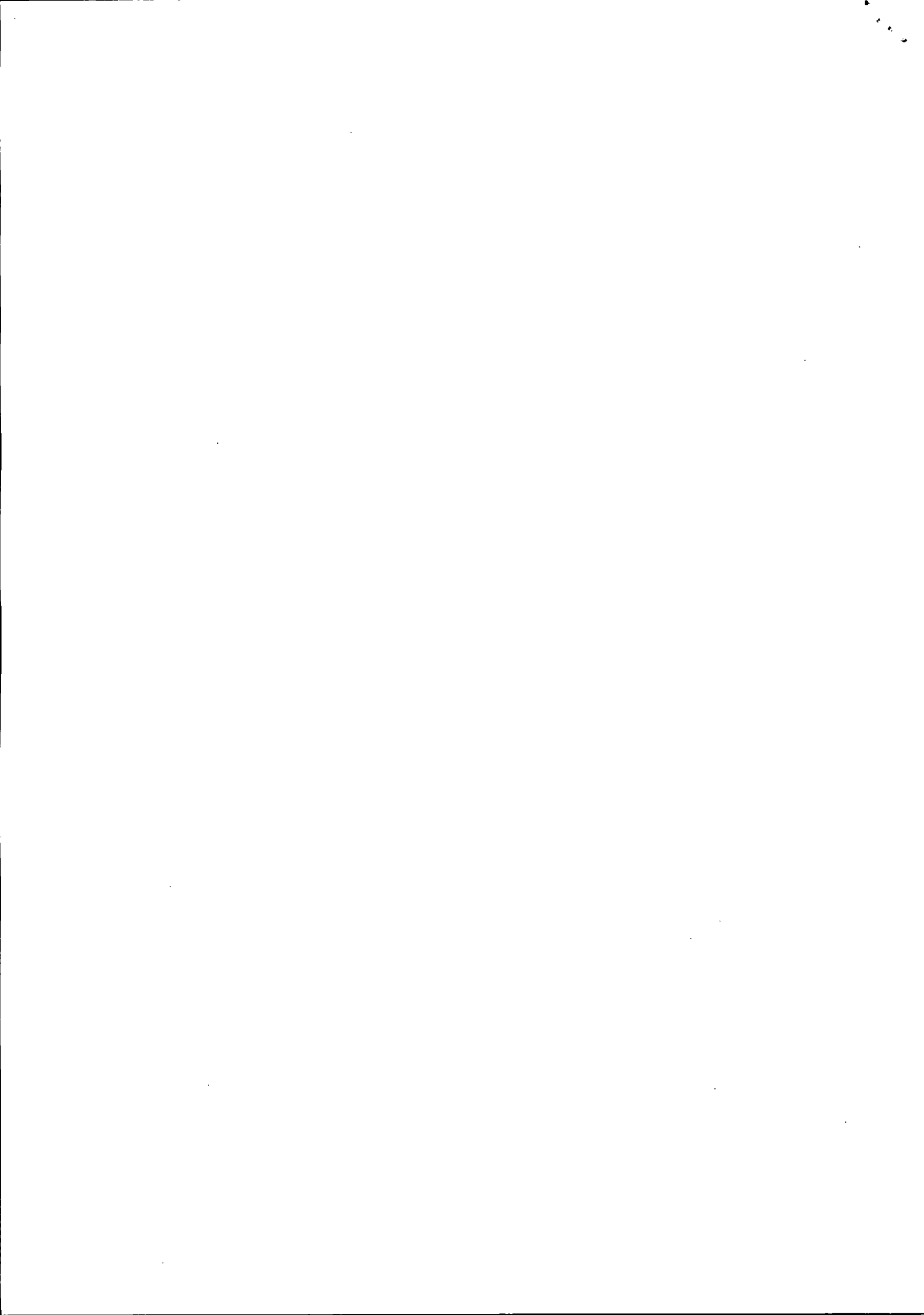
Nome Empresarial	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
NIRE	41207696741
CNPJ	18.960.416/0001-17
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	DIARIO
Município	TRES BARRAS DO PARANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/09/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10346

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10346
Data de início	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

MS

[Handwritten signature]



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41207698741	CNPJ 18.960.416/0001-17
NOME EMPRESARIAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 18.FE.82.4F.B3.5B.9C.4F.42.FC.02.B9.55.89.96.D1.06.A2.9A.8C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	76631826934	SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ:76631826934	560102523871794111 495837060729275603 76	16/03/2016 a 15/03/2019	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18960416000117	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA ME:18960416000117	303798368200511699 8	17/10/2016 a 17/10/2017	Não

NÚMERO DO RECIBO:

18.FE.82.4F.B3.5B.9C.4F.42.FC.02.B9.
55.89.96.D1.06.A2.9A.8C-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/05/2017 às 08:23:47

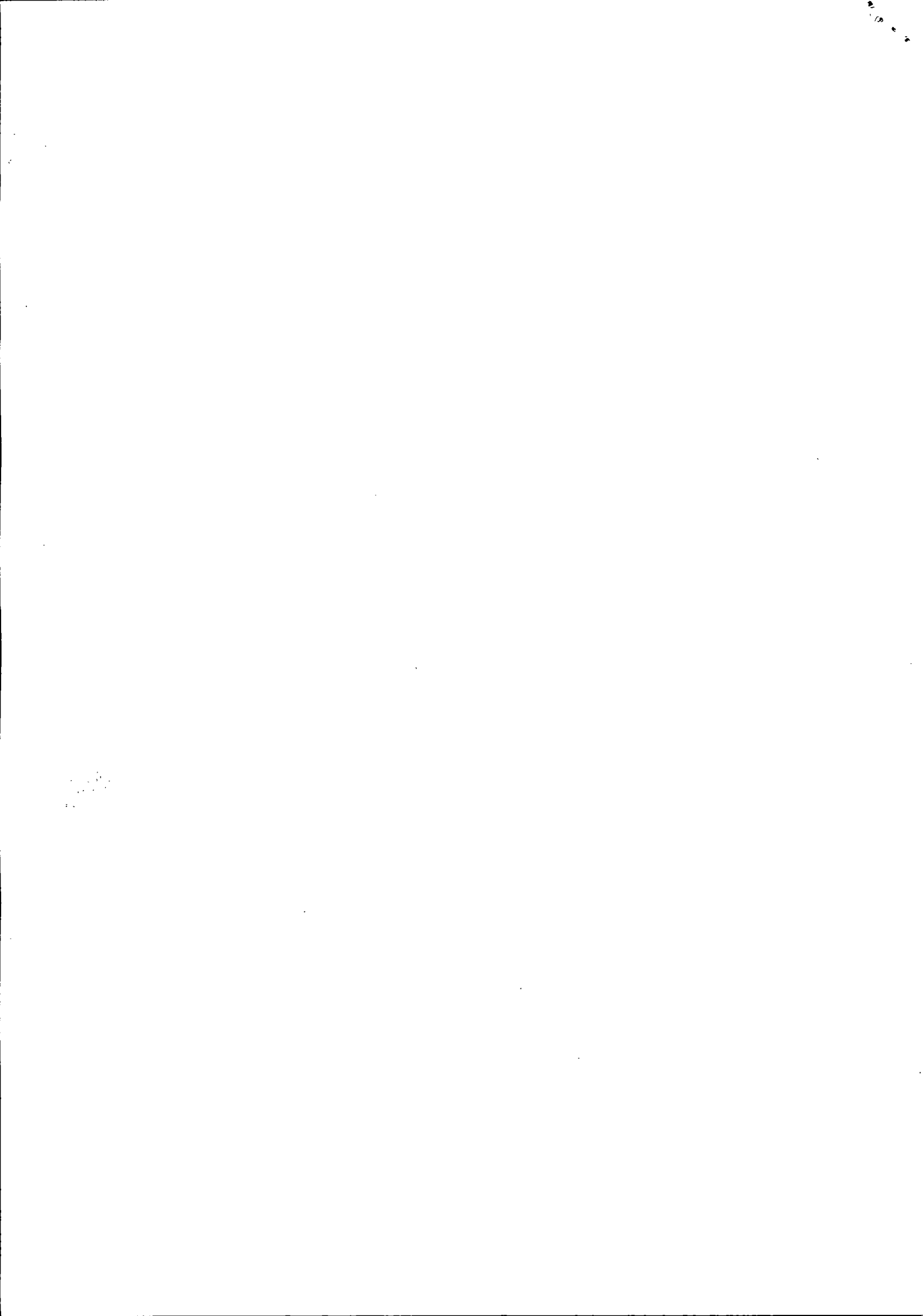
EF.4F.08.D9.F7.BF.5B.85
3E.E3.5D.25.50.B0.1E.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MS

Handwritten signature





SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
 Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
 Pregão Presencial n.º 182/2017.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Schlickmann & Rotta Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.960.416/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann, portadora do documento de identidade RG n.º 10.699.996-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 096.053.829-11, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.

Carolyn Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
 Rep. Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann.
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
 CPF: 096.053.829-11
 Cargo: Sócia – Administradora.

SCHLICKMANN & ROTTA

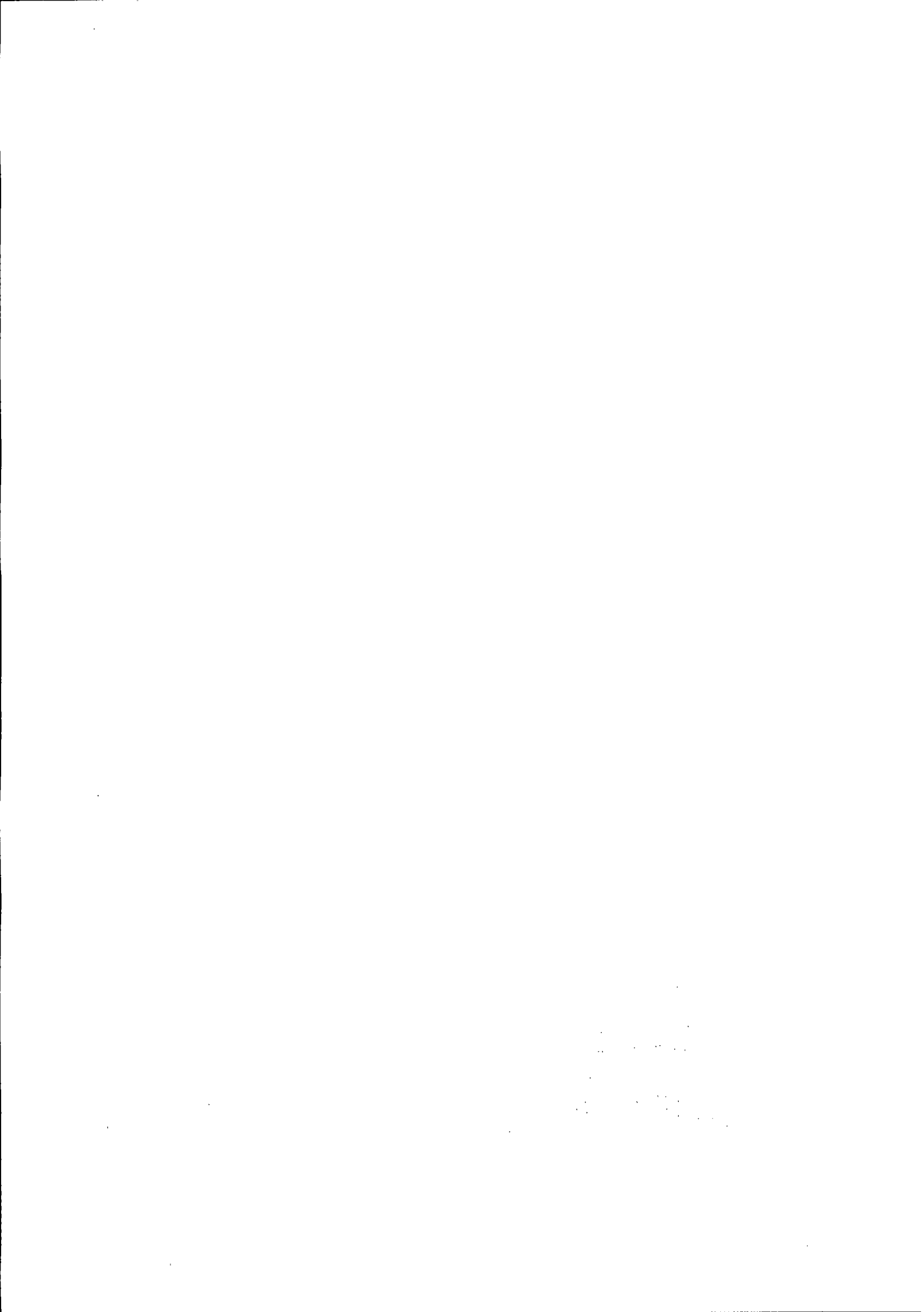
18.960.416/0001-17
 INSCR. EST. 906.43783-06
 SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME
 AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

MS

IV

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu,
 Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
 Pregão Presencial n.º 182/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

Schlickmann & Rotta Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.960.416/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann, portadora do documento de identidade RG n.º 10.699.996-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 096.053.829-11, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.

Carolyna Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
 Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
 CPF: 096.053.829-11
 Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17

INSCR. EST. 906.43783-06

SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

MS



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguçu,
 Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
 Pregão Presencial n.º 182/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
 Prezados Senhores:

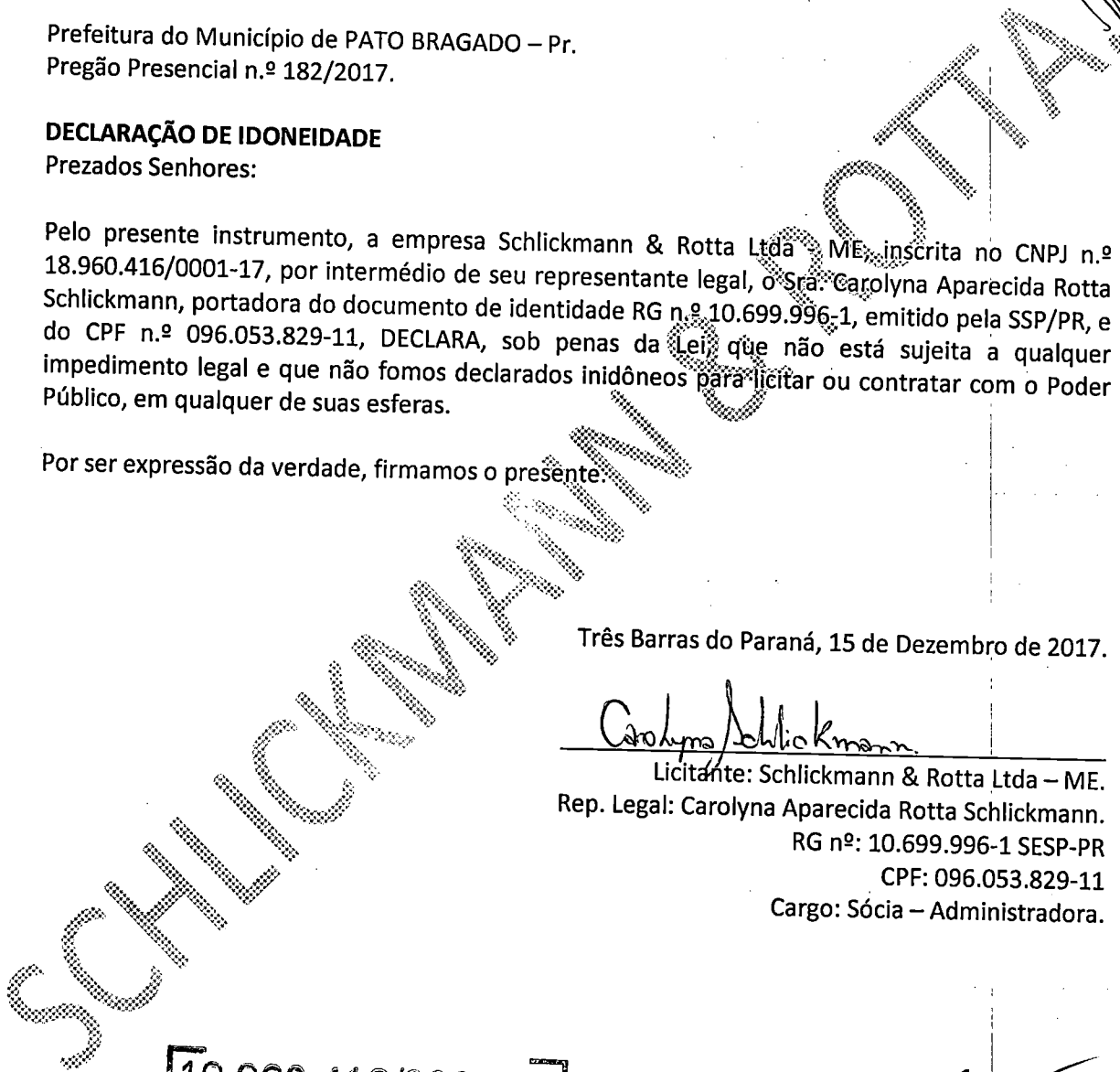
Pelo presente instrumento, a empresa Schlickmann & Rotta Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.960.416/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann, portadora do documento de identidade RG n.º 10.699.996-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 096.053.829-11, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

Três Barras do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.

Carolyn Schlickmann

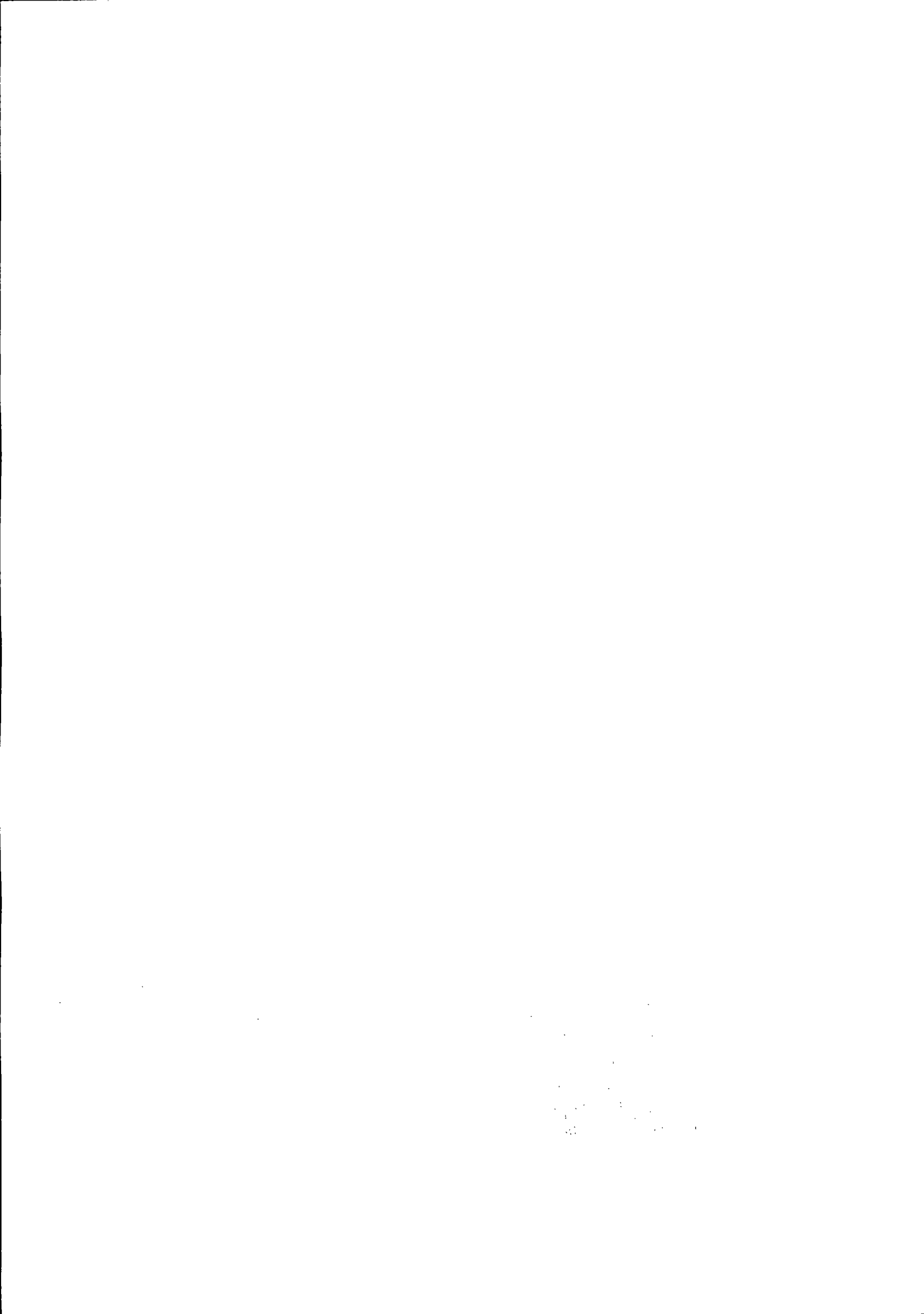
Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
 Rep. Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann.
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
 CPF: 096.053.829-11
 Cargo: Sócia – Administradora.



18.960.416/0001-17
 INSCR. EST. 906.43783-06
 SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME
 AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

MS

[Handwritten signatures and initials]





1

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 90643783-06
Avenida Brasil- 264, Saída para Itaguaçu
Centro.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente Schlickmann e Rotta Ltda – ME, participante da Licitação Modalidade de Pregão Presencial nº 171/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Três Barras do Paraná, 15 de Dezembro de 2017.

Carolyna Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME:

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann:

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função
92221220160146504

1. Responsável Técnico

CARLOS HAMILTON CAVICHIA

Título Profissional: Engenheiro de Produção - Mecânica

RNP: 2602099058

Registro: 0681839046-SP

2. Contratante

Contratante: **ALMEIDA EQUIPAMENTOS AGRO INDUSTRIALLTDA - EPP**

Endereço: Rua Romildo Siqueira Lins

Complemento:

Cidade: **Motuca**

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: **02.647.585/0001-61**

Nº: 157

Bairro: Distrito Industrial

UF: SP

CEP: 14835000

Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **Matão**

Endereço: Rua CATANDUVA

Complemento:

Cidade: **Matão**

Data de Início: 12/02/2016

Previsão de Término: 12/02/2018

Tipo de Vínculo: Prestador de serviço

Identificação do Cargo/Função: Responsabilidade Técnica

Nº: 790

Bairro: Jardim Buscardi

UF: SP

CEP: 15990486

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico

Quantidade

Unidade

Responsabilidade Técnica

12,00000

hora por semana

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Esta ART refere-se à minha notação como profissional técnico pela empresa acima, no cargo e função de Engenheiro de Produção Mecânica

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

110 - MATÃO - ASSOCIAÇÃO MATONENSE DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

CARLOS HAMILTON CAVICHIA - CPF: 172.129.358-24

ALMEIDA EQUIPAMENTOS AGRO INDUSTRIALLTDA - EPP - CPF/CNPJ:
26475.850.001-61

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$74,37

Registrada em: 16/02/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Número: 92221220160146504

Versão do Sistema

Impresso em: 13/06/2016 19:54:34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

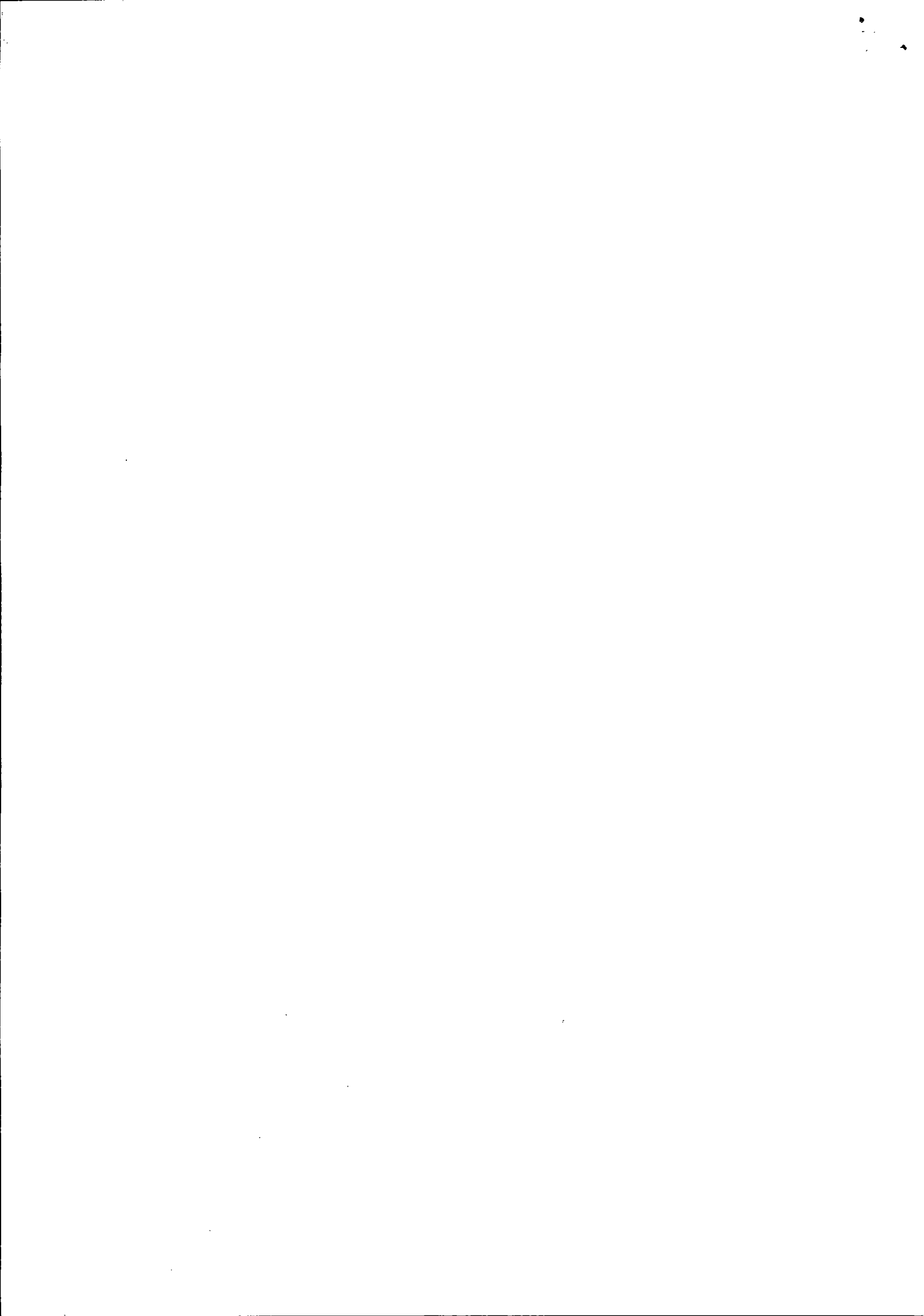
Dados públicos da ART registrada no CREA-RS			
ART	Situação	Nome do Profissional	Carteira Crea
8939465	REGISTRADA	ROBERTO FLÁVIO VIEIRA BUSSE	RS063838
Título			
ENGENHEIRO MECÂNICO			
Empresa Executante			
NENHUMA EMPRESA			
Tipo de ART			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
Participação Técnica			
INDIVIDUAL/PRINCIPAL			
Contratante			
INDUSTRIAL BUSSE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			
Endereço da Obra/Serviço			
INDETERMINADO CEL JORGE FRANTZ Nº 845 - CEP 97900000			
Data de início			
02/01/2017			
Atividades			
Atividade Técnica			
Projeto			
Projeto			
Resumo do Contrato			
Atv. Técnica			
Fase			

Motivo	Proprietário	ART Vínculo	Quantidade
NORMAL	INDUSTRIAL BUSSE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
ART Vínculo	INDUSTRIAL BUSSE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
	Cidade / Bairro / UF		
	CERRO LARGO / CENTRO / RS		
	Data da Baixa		
	//		

Atividade Específica	Descrição do item	Quantidade	Unidade
Máquinas Agrícolas	PROJETOS DE MÁQUINAS	8,00	
Atividades Complementares >>>> Descreva	AGRÍCOLAS	8,00	

Especificação	Descrição do Item
% Conclusão	Descrição

Informações obtidas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), link Serviços, Consulta aos dados públicos de uma ART registrada no CREA-RS.





Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr: 8939465

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 08939465.43

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS063838 Profissional: ROBERTO FLÁVIO VIEIRA BUSSE E-mail: compras@ibl.agr.br
RNP: 2203074280 Título: Engenheiro Mecânico
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: INDUSTRIAL BUSSE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E-mail:
Endereço: CEL JORGE FRANTZ 845 Telefone: CPF/CNPJ: 87704128/0001-14
Cidade: CERRO LARGO Bairro: CENTRO CEP: 97900000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: INDUSTRIAL BUSSE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Endereço da Obra/Serviço: CEL JORGE FRANTZ 845 CPF/CNPJ: 87704128/0001-14
Cidade: CERRO LARGO Bairro: CENTRO CEP: 97900000 UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Vlr Contrato(RS): 300,00 Honorários(RS): 300,00
Data Início: 02/01/2017 Prev.Fim: 30/12/2017 Ent.Classe: SENASA

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Máquinas Agrícolas	8,00	
Projeto	PROJETOS DE MÁQUINAS AGRICOLAS	8,00	

M

Cerro Largo, 25/01/2017 Local/ Data
Declaro ser em verdadeiras as informações acima
ROBERTO FLÁVIO VIEIRA BUSSE Profissional
De acordo INDUSTRIAL BUSSE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175085 939465.40411 1 70580000008153

Local de Pagamento					Vencimento		02/02/2017
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					Agência/Cód.Cedente		065-48/015117596
Cedente					Nosso Número		08939465.43
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS 92.695.790/0001-95					(-) Valor do Documento		81,53
Data do documento		Nr.Doc	Especie DOC	Acerto	Data Processamento		
23/01/2017		8939465	DM	NÃO	23/01/2017		
Uso Bancar	Carteira	Especie	Quantidade	Valor			
	01	RS					
Instruções:							
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.							
Sacado: ROBERTO FLÁVIO VIEIRA BUSSE					CPF: 40903290006		



Autenticação mecânica/Ficha de compensação

M9

B
H
E





Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr.: 8939465

Dados da ART Agência/Código do Cedente: 065-48/015117596 Nosso Número: 08939465-43

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS063838 Profissional: ROBERTO FLÁVIO VIEIRA BUSSE E-mail: compras@ibl.agr.br
RNP: 2203074280 Título: Engenheiro Mecânico
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: INDUSTRIAL BUSSE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E-mail:
Endereço: CEL JORGE FRANTZ 845 Telefone: CPF/CNPJ: 87704128/0001-14
Cidade: CERRO LARGO Bairro.: CENTRO CEP: 97900000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: INDUSTRIAL BUSSE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Endereço da Obra/Serviço: CEL JORGE FRANTZ 845 CPF/CNPJ: 87704128/0001-14
Cidade: CERRO LARGO Bairro: CENTRO CEP: 97900000 UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Vlr Contrato(RS): 300,00 Honorários(RS): 300,00
Data Início: 02/01/2017 Prev.Fim: 30/12/2017 Ent.Classe: SENASA

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Máquinas Agrícolas	8,00	
Projeto	PROJETOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	8,00	

Cerro Largo 25/01/2017 Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima
ROBERTO FLÁVIO VIEIRA BUSSE Profissional

De acordo
INDUSTRIAL BUSSE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90643783-06	18.960.416/0001-17	09/2013

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME
Título do Estabelecimento	SCR MAQUINAS AGRICOLAS
Endereço do Estabelecimento	AV BRASIL, 264 - CENTRO - CEP 85485-000 FONE: (45) 3235-1207 - FAX: (45) 3235-1207
Município de Instalação	TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 09/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2015
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	096.053.829-11	CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	SÓCIO
CPF	021.737.039-00	JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/01/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90643783-06

Emitido Eletronicamente via Internet
11/12/2017 9:31:27



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

MS

Handwritten signature and initials: BTU, 2017, 3





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 70

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 13/01/2017

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 199/2013

Fica: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME

CNPJ: 18.960.416/0001-17

CAD: 1104

Autorizado a estabelecer-se na * AV BRASIL, 264 CENTRO
Com o ramo de COM. ATAC. MAQ. APAR. EQUIP. P/ USO AGROP. PARTES E PECAS
PNEUM. CAMARAS-DE-AR, SEMENT. FLORES, PLANTAS GRAMAS
Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 70/2013

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 13/01/2017

Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2017

Independente de aviação o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Funcionario(a)

Edelina Glória
CPF: 028.97.980-00
TABELIONO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrivente

Lei 413 223 de 10/07/2004

GELO
FACASSIMIL

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

08158104

Av. Brasil, 264 - Três Barras do Paraná - PR
e-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

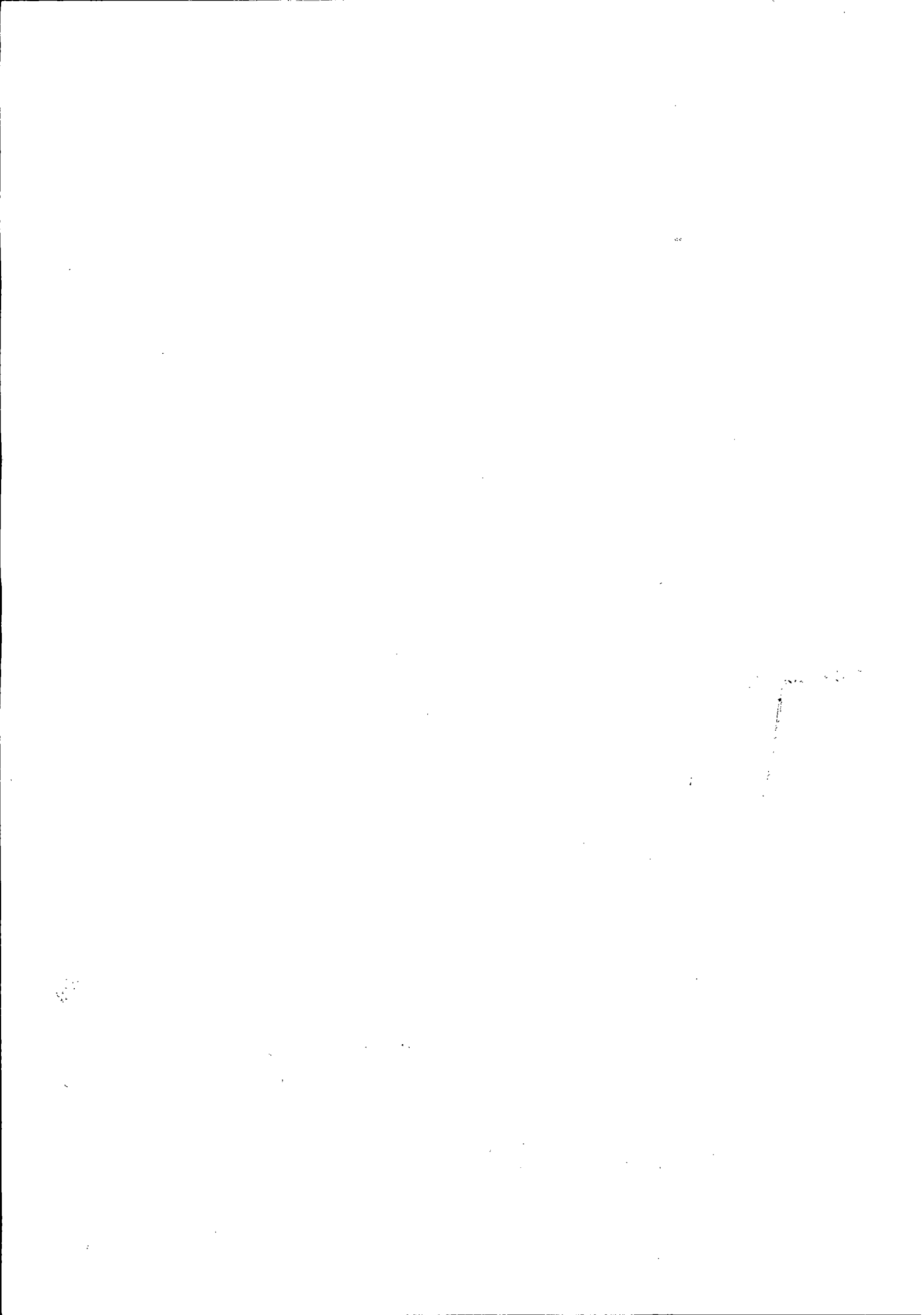
ESP. NOT. BOZZA DE LIMA
Trib. Catanduvas - Serviço de Cadastro
CPF: 028.97.980-00 (45) 3235-1290

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.

06 DEZ. 2017

Três Barras do Paraná
PR

Em Teste da Verdade.
Sérgia Bozza de Lima - Tabelionária
Jaimir Rosa - Escrivente





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 182/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 182/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço por item*", o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos de mecanização agrícola, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4468), no dia 08/12/2017, no Diário Eletrônico Municipal nº 1297 de 06/12/2017, fls. 01, no TCE de 06/12/2017, Imprensa Nacional (DOU) nº236 de 11 de dezembro de 2017, fls.

180, Sessão 3 e jornal "O Paraná" edição nº 12676 de 08/12/2017, fls. D4, ficando definida a data de 22 de dezembro de 2017 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

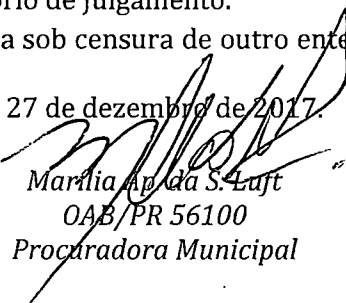
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

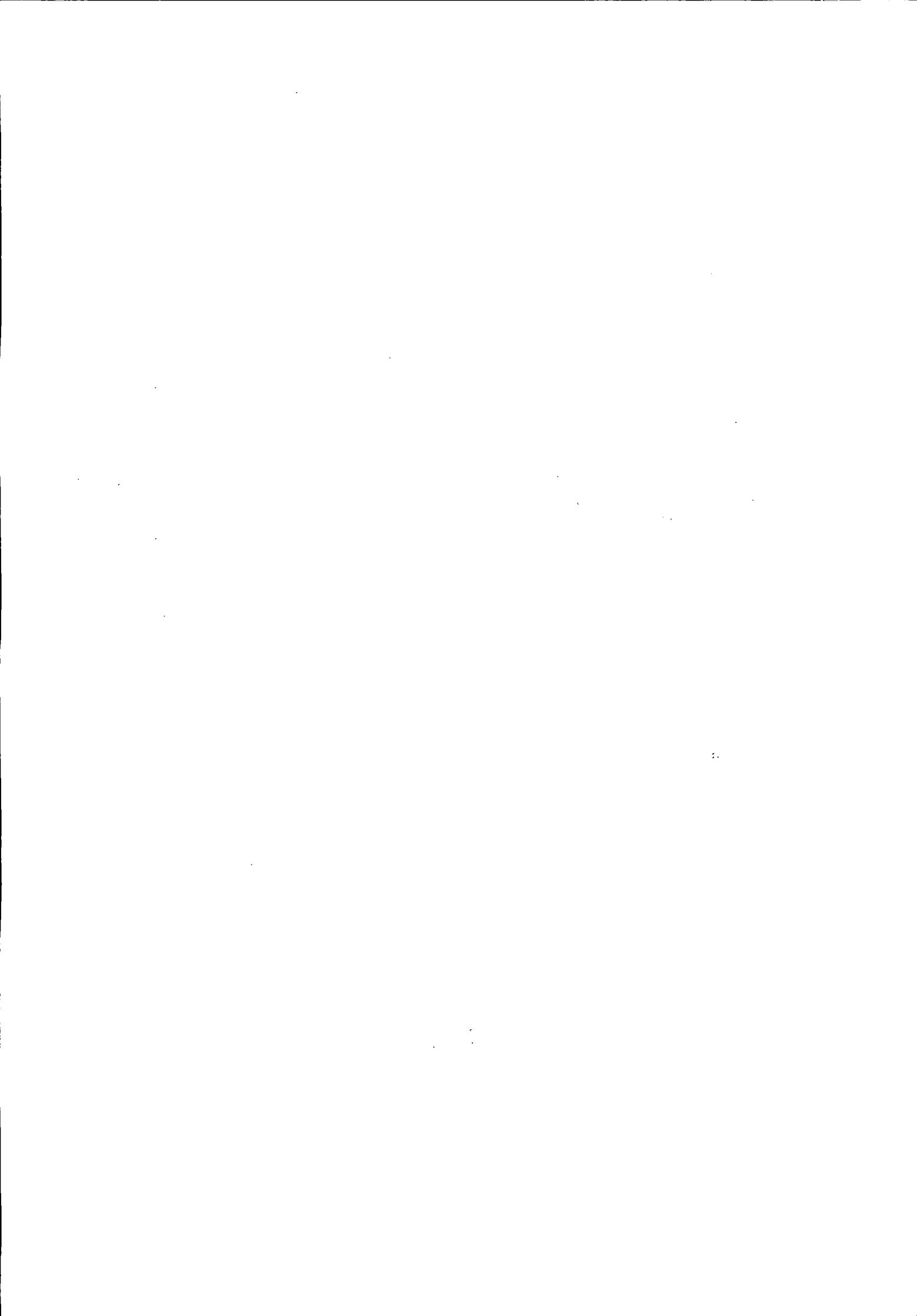
Analisando a Ata nº 246/2017 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que cinco empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que esta apresentaram todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de dezembro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 182/2017

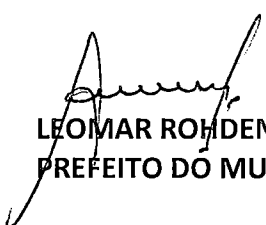
OBJETO: Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Item 01 - SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	R\$ 60.140,00
Item 02 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 40.380,00
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 100.520,00

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado - PR, em 22 de dezembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1314
de 22/12/17 FL. _____

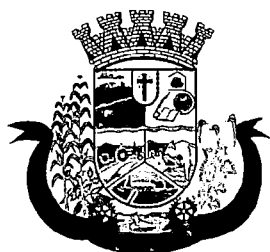
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
o Presente Nº 4473
de 27/12/17 FL. _____

Margo
Visto

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

IN RE: MARIAN JACQUES BRUN
[Illegible text]
[Illegible text]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 246/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 182/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 182/2017, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92.

Em 22 de dezembro de 2017, às 08:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 182/2017, o qual tem como objeto a Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolaram os envelopes as seguintes proponentes:

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA	23.811.333/0001-04
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - ME	80.577.794/0001-90
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	11.186.884/0001-37
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	18.960.416/0001-17
M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME	07.150.721/0001-27

os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, conforme consta no histórico do processo em anexo. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço.

Luana

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial data and for facilitating audits.

2. The second part of the document outlines the specific procedures that must be followed when recording transactions. It details the steps from initial entry to final review and approval.

3. The third part of the document provides a detailed overview of the accounting system, including the various accounts used and the methods for calculating financial statements. It also discusses the role of the accounting department in providing information to management for decision-making purposes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

apresentada pelas licitantes, em seguida foi lida em voz alta o valor cotado, sendo que as licitantes apresentaram as propostas conforme histórico do processo em anexo, para entrega do objeto desta licitação. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. As licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados aos lances verbais a ofertarem lances, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para fornecimento dos itens da licitação em pauta. A relação dos lances ofertados consta no histórico do processo em anexo. As licitantes apresentaram interesse na manifestação de lances verbais. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. As proponentes classificadas apresentaram todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada(s) habilitada(s). Com a(s) proposta(s) válida(s) e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, a PREGOEIRA adjudica o Objeto desta Licitação as licitantes SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS LTDS – ME no item nº 01 ao valor de R\$ 15.035,00 (quinze mil e trinta e cinco reais) a unidade e SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME no item nº 02 ao valor de R\$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais) a unidade. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 09 horas e dez minutos e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROPONENTE	ASSINATURA
J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA	X
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - ME	X
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	X
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	X
M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME	X



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 287/2017 - Pregão - Normal
Objeto: de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92
Expedição: 06/12/2017
Homologação: 22/12/2017
Situação: Concluída

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA	MAURICIO ZIMERMANN	ME	Sim
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - ME	WAGNER BORGES DA SILVA	ME	Sim
SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	Márcio Schons	ME	Sim
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	HECTOR MURILO FONTANA	ME	Sim
M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME	Ivandro Vanzela	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
0	1	Roçadeira dupla, com roda guia, chassi em estrutura de aço, com largura de corte mínimo de 3,00m, co	Un	15.085,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME		15.035,0000	-
	2	J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA		15.040,0000	0,03
	3	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - ME		15.050,0000	0,10
	4	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME		15.050,0000	0,10
	5	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME		15.080,0000	0,30

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
0	2	Arado subsolador novo, hidráulico, com 07 hastes em ferro fundido, com 02 rodas limitadoras de profu	Un	6.735,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME		6.730,0000	-
	2	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME		6.735,0000	0,07
	3	J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA		6.735,0000	0,07

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
0	1	Roçadeira dupla, com roda guia, chassi em estrutura de aço, com largura de corte mínimo de 3,00m, co	Un	15.085,0000	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
0	2	Arado subsolador novo, hidráulico, com 07 hastes em ferro fundido, com 02 rodas limitadoras de profu	Un	6.735,0000	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
0	1	Roçadeira dupla, com roda guia, chassi em estrutura de aço, com largura de corte mínimo de 3,00m, co	Un	15.085,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME		15.035,0000	-
	2	J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA		15.040,0000	0,03
	3	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - ME		15.050,0000	0,10
	4	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME		15.050,0000	0,10
	5	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME		15.080,0000	0,30

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 287/2017 - Pregão - Normal	
Objeto: de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92	
Expedição: 06/12/2017	Homologação: 22/12/2017 Situação: Concluída

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
0	2	Arado subsolador novo, hidráulico, com 07 hastes em ferro fundido, com 02 rodas limitadoras de profu	Un	6.735,0000	-
Classificação				Valor Unitário	%
1		SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME		6.730,0000	-
2		M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA - ME		6.735,0000	0,07
3		J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA		6.735,0000	0,07

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0	2	Arado subsolador novo, hidráulico, com 07 hastes em ferro fundido, com 02 rodas limitadoras de profu	Un	6,0000	6.730,0000	40.380,0000
Total do Fornecedor						40.380,0000

Fornecedor: SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0	1	Roçadeira dupla, com roda guia, chassi em estrutura de aço, com largura de corte mínimo de 3,00m, co	Un	4,0000	15.035,0000	60.140,0000
Total do Fornecedor						60.140,0000

Total Geral						100.520,0000
--------------------	--	--	--	--	--	---------------------



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola nova sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92.

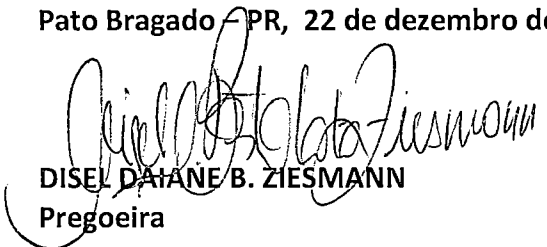
PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 182/2017, que é o Menor Preço POR ITEM, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Item 01 - SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	R\$ 60.140,00
Item 02 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 40.380,00

como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado - PR, 22 de dezembro de 2017.


DIEL DATANE B. ZIESMANN
Pregoeira





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola novas sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 182/2017, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola novas sendo 04 (quatro) roçadeiras agrícolas duplas e 06 (seis) arados subsoladores com recursos do PRONAT – Contrato de Repasse OGU nº 846830/2017/Operação 1044246-92, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, às empresas abaixo relacionadas, para fornecimento dos equipamentos previstos no objeto da Licitação, ficando as mesmas convocadas para assinatura do respectivo contrato administrativo.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Item 01 - SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	R\$ 60.140,00
Item 02 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	R\$ 40.380,00
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 100.520,00

Pato Bragado - PR, em 22 de dezembro de 2017.


BISEL D. B. ZIESMANN
Pregoeira

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1314
de 22 / 12 / 17 FL.
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 4473
Presente Nº 34
de 27 / 12 / 17 FL.
Margo
Visto

